



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 7 de julho de 2016

Número 129

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 30/2016:

Alvará a entidades agraciadas 20797

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto:

Despacho n.º 8717/2016:

Designa Ana Isabel Pires Pego Gonçalves Lima Gattini para exercer as funções de Adjunta do Gabinete do Ministro Adjunto 20797

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8484/2016:

Renova a licença especial concedida a Maria Isabel da Silva Spínola para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de dois anos. 20797

Centro Jurídico:

Despacho n.º 8718/2016:

Renova a comissão de serviço do Professor Doutor Carlos Manuel de Almeida Blanco de Moraes como consultor principal do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR) 20798

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 80/2016:

Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 14 de junho de 2016, a pedido da Câmara Municipal de Óbidos, declarou a utilidade pública da expropriação de várias parcelas. 20798

Declaração (extrato) n.º 81/2016:

Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 2 de junho de 2016, a pedido da Câmara Municipal de Vieira do Minho, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa de uma parcela 20799

Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 8719/2016:

Licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau — Ana Cristina da Silva Santos Pereira Fernandes Dias 20799

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 8485/2016:

Início de mobilidade na categoria do técnico superior Vítor Manuel Oliveira Arroja 20799

Aviso n.º 8486/2016:

Início de mobilidade na categoria da técnica superior Carla Isabel dos Santos Guerreiro . . . 20799

Finanças e Justiça

Gabinetes da Ministra da Justiça e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 8720/2016:

Confere a Maria Isabel Mendes Vieira, Administradora Judiciária, a permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal 20799

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 202/2016:

Portaria que autoriza as entidades mencionadas do MTSSS a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho 20800

Portaria n.º 203/2016:

Portaria que autoriza o Instituto da Segurança Social, I.P., a proceder à repartição de encargos relativos à contratação do fornecimento de eletricidade — Baixa Tensão Normal (BTN) . . . 20800

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 8487/2016:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de agosto de 2016 20801

Declaração n.º 82/2016:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2016 20808

Declaração n.º 83/2016:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016 20808

Declaração de retificação n.º 712/2016:

Retifica um aviso saído no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 . . . 20808

Declaração de retificação n.º 713/2016:

Retifica um aviso saído no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016 . . . 20808

Finanças e Ambiente

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente:

Portaria n.º 204/2016:

Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de rodas *standard* para material circulante, fixando o respetivo montante 20808

Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 8721/2016:

PM 004/Benavente — Terreno com 55HA a norte do Campo de Tiro de Alcochete (UADGME) — “Oficina de Viaturas Especiais” 20808

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 8722/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental — Angelina Neves 20809

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 8723/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-chefe de Infantaria (00391684), José António dos Santos Gouveia 20809

Aviso n.º 8488/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Hospitalar de Nefrologia, da carreira especial médica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas 20809

Aviso n.º 8489/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Hospitalar de Anestesiologia, da carreira especial médica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas 20811

Aviso n.º 8490/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior Jurista, previsto no mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas (HFAR) 20812

Aviso n.º 8491/2016:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Consultor de Instalações e Equipamentos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas (HFAR) 20814

Aviso n.º 8492/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas (HFAR) 20817

Aviso n.º 8493/2016:

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior de Serviço Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas (HFAR) 20818

Marinha:

Despacho n.º 8724/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Corte Real* 20821

Despacho n.º 8725/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Álvares Cabral* 20821

Despacho n.º 8726/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Auriga* 20821

Despacho n.º 8727/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Vasco da Gama* 20821

Despacho n.º 8728/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *D. Carlos I.* 20821

Despacho n.º 8729/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NTM *Creoula* 20822

Despacho n.º 8730/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *António Enes* 20822

Despacho n.º 8731/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Jacinto Cândido* 20822

Despacho n.º 8732/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Bérrio* 20822

Despacho n.º 8733/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Baptista de Andrade* ... 20822

Despacho n.º 8734/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *João Roby* 20823

Despacho n.º 8735/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do NRP *Bartolomeu Dias* 20823

Despacho n.º 8736/2016:Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Sagres*. 20823**Despacho n.º 8737/2016:**Subdelegação de competências no Comandante do NRP *D. Francisco de Almeida*. 20823**Despacho n.º 8738/2016:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Zarco*. 20824**Despacho n.º 8739/2016:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Polar*. 20824**Despacho n.º 8740/2016:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Andrómeda*. 20824**Despacho n.º 8741/2016:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Almirante Gago Coutinho*. 20824**Despacho n.º 8742/2016:**

Procede à subdelegação de competências no Subchefe do Estado-Maior da Armada 20824

Despacho n.º 8743/2016:

Procede à subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha 20825

Exército:

Despacho n.º 8744/2016:

Ingresso de vários militares que terminaram o 3.º CFGCPE 2016/CN — Ilhas. 20825

Despacho n.º 8745/2016:

Ingresso de vários militares que terminaram o 2.º CFGCPE 2016/CN. 20826

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8746/2016:

Concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora 20828

Despacho n.º 8747/2016:

Concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã. 20828

Despacho n.º 8748/2016:

Concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bucelas. 20828

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 8749/2016:

Despacho de delegação de competências do Exmo. Comandante-Geral no Exmo. Comandante da Unidade de Segurança e Honras de Estado 20828

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 8494/2016:

Mobilidade interna na categoria da técnica superior, M/002844, Maria Teresa Lemos Spencer Salomão. 20829

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extrato) n.º 8750/2016:

Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, a Manuel António Rosa Lopes Baptista, Especialista de Informática, grau 2, nível 1 20829

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 8751/2016:

Subdelega e delega competências, com a faculdade de subdelegação, no Secretário-Geral do Ministério da Justiça, licenciado Carlos José de Sousa Mendes. 20829

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 8495/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Figueira da Foz da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, com Ilda Maria Antunes Bento. 20829

Aviso n.º 8496/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Aveiro da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, com Joana Isabel de Beires da Silva Lopes Veiga. 20830

Aviso n.º 8497/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Lisboa da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com Carla Susete Ribeiro Borralho 20830

Aviso n.º 8498/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Castelo Branco da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, com Maria de Lurdes Marques Mendonça 20830

Aviso n.º 8499/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Angra do Heroísmo da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, com Sérgio Augusto Lopes Gomes da Silva 20830

Aviso n.º 8500/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Guimarães da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, com Emília da Natividade Ferreira da Silva Moutinho 20830

Aviso n.º 8501/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Sintra da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, com Alicia Maria Cancela Guedes da Silva Lopes . . . 20830

Aviso n.º 8502/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental, de Ana Filipa da Palma Rodrigues dos Santos, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Tribunal Tributário de Lisboa 20830

Aviso n.º 8503/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Oeiras da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, com Paula Cristina Vieira Oliveira Cunha 20830

Aviso n.º 8504/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo da Amadora da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, com Sandra Peres Baptista Rodrigues 20830

Aviso n.º 8505/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Bragança da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, com Humberto Acácio Távares 20831

Aviso n.º 8506/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Faro da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, com Maria Teresa Correia Gomes 20831

Aviso (extrato) n.º 8507/2016:

Lista do Movimento Ordinário dos Oficiais de Justiça referente ao mês de junho de 2016 20831

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso n.º 8508/2016:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de 32 postos de trabalho de assistente técnico 20833

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8752/2016:

Delega competências, na Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo 20838

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 8753/2016:

Exonera, a seu pedido, a Licenciada Ana Margarida Calado Rosmaninho das funções que exercia no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 20838

Despacho n.º 8754/2016:

Designa o Mestre Nuno Miguel de Jesus Lima para exercer as funções de Técnico Especialista no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 20838

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 8509/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 20839

Aviso n.º 8510/2016:

Publicitação da cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 20839

Aviso n.º 8511/2016:

Publicitação da tomada de posse da Diretora do Agrupamento 20839

Aviso (extrato) n.º 8512/2016:

Anulação do aviso (extrato) n.º 6581/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016 20839

Aviso n.º 8513/2016:

Lista de aposentados — 1.º semestre 2016 20839

Despacho n.º 8755/2016:

Lista de docentes e técnicos especializados que celebraram contrato de trabalho em funções públicas para o ano letivo de 2015-2016 20840

Aviso n.º 8514/2016:

Cessão de funções do ano de 2015 20840

Aviso n.º 8515/2016:

Delegação competências em Adjunto de Direção, Mafalda Sofia Rodrigues Pedro 20840

Aviso n.º 8516/2016:

Delegação de competências em Adjunto de Direção, Maria Isabel Martins de Sousa 20841

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 381/2016:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/242/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Esgrima — Formação de Recursos Humanos 20841

Contrato n.º 382/2016:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/182/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação de Andebol de Portugal — formação de recursos humanos 20842

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 8517/2016:

Subdelegação de competências, na Chefe de Divisão de Formação e Recursos Humanos, licenciada Sandra Luiza Ferreira dos Santos. 20844

Aviso n.º 8518/2016:

Nomeação, em regime de substituição, para exercer o cargo Chefe de Divisão de Formação e Recursos Humanos. 20844

Aviso (extrato) n.º 8519/2016:

Cessação da nomeação, em regime de substituição no cargo de Chefe de Divisão de Formação e Recursos Humanos. 20845

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens:

Despacho n.º 8756/2016:

Designo, para exercer o cargo de diretor executivo da equipa técnica operativa da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, o doutorado José Carlos Matias de Sousa, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016 20845

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso n.º 8520/2016:

Homologação da avaliação final do período experimental na carreira e categoria de técnico superior de Hugo Miguel Pereira Martins Gonçalves e Tiago Nuno Oliveira Matos. 20846

Inspeção-Geral:

Aviso n.º 8521/2016:

Cessação de funções de Catarina Isabel Magalhães Ribeiro e Ana Filipa Pena da Silva Tello de Oliveira, como inspetoras, da carreira especial de inspeção, da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social 20846

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 8522/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Rita Cristina de Castro Ferreira Paiva, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., no IIEFP, I. P. 20846

Deliberação (extrato) n.º 1082/2016:

Nomeação em regime de substituição no cargo de Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento da Delegação Regional do Algarve 20846

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8757/2016:

Designa para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas, pelo período de três anos, a licenciada Ileine Maria de Noronha Lopes. 20847

Despacho n.º 8758/2016:

Designa como membro da Comissão de Ética para a Investigação Clínica, o doutorado João Manuel Lopes Borges Lavinha 20847

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 8759/2016:

Constitui a Comissão Nacional de Hemofilia, a funcionar junto da Direção-Geral da Saúde (DGS), define as competências e nomeia os elementos que a compõem 20848

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 8523/2016:

Conclusão de período experimental de Enfermeira — ACES Dão Lafões. 20851

Aviso n.º 8524/2016:

Conclusão de período experimental de Enfermeira — ACES Dão Lafões. 20851

Aviso n.º 8525/2016:

Conclusão de período experimental de Assistente de MGF — ACES Pinhal Interior Norte 20851

Despacho (extrato) n.º 8760/2016:

Autorizada, por período de um ano, a acumulação de funções privadas, em horário pós-laboral, no Lar Sossego do Avozinho, L.ª, à enfermeira Alexandra Carreira Simões 20851

Despacho (extrato) n.º 8761/2016:

Autorizada, por período de um ano, a acumulação de funções privadas, em horário pós-laboral, no Centro de Assistência Médica Moderna do Lis, L.ª, ao Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, Dr. Celso Ruivo Crespo 20851

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8526/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2015, com a trabalhadora Elsa Maria Balseiro da Silva Roça, da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da ARSLVT, IP/ACES Arrábida 20852

Aviso (extrato) n.º 8527/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, com a trabalhadora Rita Isabel Gonçalves Costa, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Almada/Seixal 20852

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8528/2016:

Declara deserto o procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira médica da área de Oncologia Médica, referência E10, por desistência dos candidatos 20852

Aviso (extrato) n.º 8529/2016:

Declara deserto o procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira médica da área de Nefrologia, referência E7, por inexistência de candidatos 20852

Aviso (extrato) n.º 8530/2016:

Declara deserto o procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira médica da área de Radiologia, referência E16, por inexistência de candidatos 20852

Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 8762/2016:

Torna público a adaptação do período normal de prestação de trabalho, dos trabalhadores integrados nas carreiras de inspeção, do período de atendimento ao público, bem como das plataformas fixas aplicáveis ao horário flexível 20852

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 8763/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, relativa à técnica superior, Maria Aurora Murta Rosa 20853

Édito n.º 240/2016:

PC 4506228708 171/11.08/386 20853

Édito n.º 241/2016:

PC 4506252288 171/11.13/1278 20853

Édito n.º 242/2016:

PC 4506252315 171/11.13/1289 20853

Édito n.º 243/2016:

PC 4506228706 171/11.08/385 20853

Édito n.º 244/2016:

PC 4506231458 0161/10/9/296 20853

Édito n.º 245/2016:

PC 4506256033 EPU/39110 20854

Édito n.º 246/2016:

PC 4506256034 EPU/39111 20854

Édito n.º 247/2016:

PC 4506256037 EPU/39114 20854

Édito n.º 248/2016:

PC 4506256036 EPU/39113 20854

Édito n.º 249/2016:

PC 4506256039 EPU/39117 20854

Édito n.º 250/2016:

PC 4506260470 EPU/39116 20854

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Declaração de retificação n.º 714/2016:Retifica o Aviso n.º 7646/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de junho de 2016 20854

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 8764/2016:

Aprovação do modelo n.º 245.30.16.3.04 de PETROMETAL — Distribuição, Importação e Exportação, L.ª 20855

Despacho n.º 8765/2016:

Renovação da aprovação de modelo n.º 301.25.16.3.23 de BIGSYSTEMS — Sistemas de Automação e Controlo, L.ª 20856

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 8766/2016:

Autoriza a renovação da licença especial, à técnica Maria João Pestana Pereira de Oliveira, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 20856

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho (extrato) n.º 8767/2016:

Conclusão do período experimental da técnica superior Carla Isabel Bendito da Silva Inácio 20856

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 8768/2016:

Reconhecimento da AQUALEHA — Representação em Portugal nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho 20856

Mar

Direção-Geral de Política do Mar:

Aviso n.º 8531/2016:

Recrutamento de um posto de trabalho na carreira de técnica superior, por recurso à mobilidade de um trabalhador 20856

PARTE D**Supremo Tribunal Administrativo****Anúncio n.º 163/2016:**

Citação no Processo n.º 590/2016 20857

Tribunal de Contas**Aviso (extrato) n.º 8532/2016:**

Nomeação de Chefe de Divisão para o Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da DGTC-Sede 20857

PARTE E**Escola Superior Náutica Infante D. Henrique****Deliberação n.º 1083/2016:**

Tabela de emolumentos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique 20857

Despacho n.º 8769/2016:

Júri do concurso das provas públicas para especialista requeridas por Sérgio Roberto Rodrigues Tomé 20858

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Despacho n.º 8770/2016:**

Autorização de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com as licenciadas Isabel da Conceição Gaudêncio Godinho e Isabel Leonor Correia Teles com a categoria de Técnico Superior 20859

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Despacho n.º 8771/2016:**

Nomeação do Diretor do Departamento de Sociologia do ISCTE-IUL 20859

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**Anúncio n.º 164/2016:**

Plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão do Desporto 20859

Universidade da Beira Interior**Despacho n.º 8772/2016:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica 20861

Despacho n.º 8773/2016:

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia 20862

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 8533/2016:**

Designa Mário Miguel de Oliveira Marques dos Santos, Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, coordenador do Projeto Especial, de natureza transitória, denominado «Gabinete do Desporto da Universidade de Coimbra (GDUC)» 20864

Despacho n.º 8774/2016:

Delegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Ana Rita Esteves de Sousa e Silva 20864

Despacho n.º 8775/2016:

Delegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Pedro Miguel Amaral Melo da Cruz 20865

Universidade de Évora**Aviso n.º 8534/2016:**

Publicação do Júri das provas de Agregação em Engenharia Mecatrónica e Energia de João Manuel Gouveia de Figueiredo 20865

Universidade de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 8776/2016:**

Conclusão dos períodos experimentais de dois trabalhadores 20865

Universidade do Minho**Despacho n.º 8777/2016:**

Subdelegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento, na Presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, Professora Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal 20865

Despacho n.º 8778/2016:

Aprova o projeto de Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação em Regime de Contrato de Trabalho de Pessoal não Docente e não Investigador da Universidade do Minho 20865

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso n.º 8535/2016:**

Aviso de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 197/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro 20872

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 8779/2016:**

Homologação da lista de ordenação final do concurso documental para a categoria de professor adjunto para a área disciplinar de Ortóptica 20872

Despacho n.º 8780/2016:

Nomeação das individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa, da Escola Superior de Educação de Lisboa na área de Psicologia e/ou Ciências da Educação, especialidade de Educação Especial 20872

Instituto Politécnico do Porto**Aviso n.º 8536/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico — apoio administrativo e logístico às oficinas de tipografia e serviços gráficos e ao Gabinete de Imagem e Comunicação 20873

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho n.º 8781/2016:**

Plano de estudos e estrutura curricular do curso de pós-graduação em Atividades Extracurriculares da Escola Superior de Educação de Santarém 20873

Despacho n.º 8782/2016:

Publica-se o calendário geral, a constituição do júri de admissão e seriação e o júri das provas do concurso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Santarém 20874

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho n.º 8783/2016:**

Regulamento Interno de Organização e Disciplina do Trabalho do Instituto Politécnico de Viseu 20874

PARTE G**Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.****Aviso n.º 8537/2016:**

Concessão de licença sem remuneração a Zélia Goreti Gomes Queiroga 20878

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1084/2016:**

Autorizada a dispensa de prestação de serviço noturno 20878

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.**Deliberação n.º 1085/2016:**

Lista de classificação final do procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de assistente hospitalar de Oftalmologia 20878

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 8538/2016:**

Cessação de relação jurídica de emprego por falecimento — Margarida Moreira da Cunha, Assistente Operacional 20878

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 8784/2016:**

Concedida a redução de horário semanal para 38 horas à Dr.ª Maria Augusta Meneses Gomes, Assistente Graduada de Medicina Interna 20878

Despacho (extrato) n.º 8785/2016:

Concedida a exoneração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto do artigo 305.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seu pedido, à enfermeira Marta Maria da Costa Pereira, com efeitos a 13 de julho de 2016 20879

PARTE H

Despacho (extrato) n.º 8786/2016:

Concedida a redução de horário semanal para 38 horas, Dr. Manuel Joaquim Martins Parente, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar 20879

Despacho (extrato) n.º 8787/2016:

Concedida a redução de horário semanal para 39 horas do Dr. Luís Paulo Pães Melo Almeida, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar 20879

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1086/2016:**

Regresso ao regime de tempo completo, 40 horas semanais 20879

Município de Alvaiázere**Aviso n.º 8539/2016:**

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 20879

Município da Batalha**Aviso n.º 8540/2016:**

Designação de Chefe de Divisão da DOTOM — Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau 20896

Município de Faro**Aviso n.º 8541/2016:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados homologada, relativa ao procedimento concursal comum para 13 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa. 20896

Município de Figueiró dos Vinhos**Aviso n.º 8542/2016:**

Aviso de cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento 20896

Município de Grândola**Regulamento n.º 630/2016:**

Publicitação do Projeto de Regulamento para o Concurso de Conceção de Obra de Arte Pública para Grândola 20896

Município de Lisboa**Aviso n.º 8543/2016:**

Foram celebrados 48 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções inerentes à categoria de Bombeiro Sapador do Regimento Sapadores Bombeiros de Lisboa 20898

Município de Loulé**Aviso n.º 8544/2016:**

Licença sem remuneração do trabalhador João Henrique Gaspar Dias Monteiro 20898

Município da Maia**Edital n.º 559/2016:**

Pronúncia Alteração ao lote 28 do alvará de loteamento 5/98 20898

Município de Mesão Frio**Aviso (extrato) n.º 8545/2016:**

Exoneração de secretário de apoio à vereação 20899

Município do Porto**Aviso n.º 8546/2016:**

Contratos de trabalho celebrados por tempo indeterminado em funções públicas com diferentes trabalhadores 20899

Aviso n.º 8547/2016:

Cláudia Regina Martins Soares, designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Económico e Atração do Investimento 20899

Aviso n.º 8548/2016:

Palmira Isabel Marta dos Santos, designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão Municipal de Comércio. 20899

Aviso n.º 8549/2016:

Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira, designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Departamento Municipal de Comércio e Turismo 20900

Aviso n.º 8550/2016:

Luzia Dulce Neves Paiva de Sousa, designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe de Unidade, do Gabinete de Projetos de Intervenção na Via Pública 20900

Município de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 8551/2016:**

Renovação da comissão de serviço de vários cargos dirigentes 20900

Aviso n.º 8552/2016:

Alteração aos lotes n.ºs 322 e 323 do alvará de loteamento n.º 107/1978/ALT, emitido em 13/09/1978 — 5.ª fase-B 20900

Município de São Roque do Pico**Aviso n.º 8553/2016:**

Alterações ao Regulamento de Trânsito do Município de São Roque do Pico. 20901

Aviso n.º 8554/2016:

Alterações ao Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos. 20901

Município de Tabuaço**Declaração de retificação n.º 715/2016:**

Retificação da planta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) — Valença do Douro. 20901

Município de Vagos**Aviso n.º 8555/2016:**

Abertura de dois procedimentos concursais para a carreira/categoria de técnico superior . . . 20901

Município de Vieira do Minho**Aviso n.º 8556/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20904

Município de Vila Nova da Barquinha**Aviso n.º 8557/2016:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — falecimento Júlia Ribeiro 20904

Aviso n.º 8558/2016:

Celebração de Contrato — Sandra Arrabaça. 20904

Município de Vila Nova de Cerveira**Aviso n.º 8559/2016:**

Regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional Afeto à Habitação Social. . . 20904

Município de Viseu**Aviso n.º 8560/2016:**

Correção Material ao Plano Diretor Municipal de Viseu 20912

Freguesia de Loures**Aviso n.º 8561/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria. 20914

Freguesia da Misericórdia**Aviso n.º 8562/2016:**

Aviso vacatura de lugar/posto de trabalho. 20914

Aviso n.º 8563/2016:

Aviso de vacatura de lugar/posto de trabalho 20914

União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente Pereira Jusã**Aviso n.º 8564/2016:**

Mobilidade interna intercarreiras 20915

Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto**Editais n.º 560/2016:**

Ordenação Heráldica. 20915

União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão**Editais n.º 561/2016:**

Ordenação Heráldica. 20915

PARTE I**Associação de Estudos Respiratórios****Anúncio (extrato) n.º 165/2016:**

Constituição da Associação de Estudos Respiratórios 20915

CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.**Aviso n.º 8565/2016:**

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem autorizado a funcionar na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave — Instituto Politécnico de Saúde do Norte 20915

PARTE J1**Finanças**

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 8566/2016:

Procedimento concursal n.º 686_CRESAP_12_03/16, de recrutamento e seleção do cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural. 20918

PARTE J3**Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 8567/2016:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 302/2016 — Constituição da Comissão Paritária. 20918



**PARTE A****PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 30/2016

Por Alvará de 9 de junho de 2016

Ordem do Infante D. Henrique

Comendador

Professora Irene Lucília Mendes de Andrade
Ricardo Jorge Abrantes Velosa**Ordem do Mérito**

Comendador

Dr. Victor Manuel Sampaio Baptista

Membro Honorário

ADENORMA — Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira
Lar Mãe de Deus27 de junho de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209699503

**PARTE C****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete do Ministro Adjunto

Despacho n.º 8717/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro designo para exercer as funções de Adjunta do meu Gabinete, a licenciada Ana Isabel Pires Pego Gonçalves Lima Gattini, Secretária Técnica do Apoio Jurídico do Programa Operacional Capital Humano.

2 — Ao abrigo do n.º 8 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei, a designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem à data da designação.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado Decreto-Lei, o presente despacho produz efeitos a 23 de junho de 2016.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de junho de 2016. — O Ministro Adjunto, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Nota Curricular

Identificação

Nome: Ana Isabel Pires Pego Gonçalves Lima Gattini
Data de nascimento: 31/08/1971

Habilitações académicas e formação complementar mais relevante:

Pós-Graduação em Estudos Europeus, pela Universidade Católica de Lisboa, 1996-1997.

Licenciatura em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa, 1989-1994.

Experiência profissional mais relevante:

Secretária Técnica da Gestão de Projetos 1 e do Apoio Técnico Jurídico, do Programa Operacional Capital Humano (POCH) do PORTUGAL 2020, fevereiro de 2015 — junho de 2016;

Secretária Técnica para a Igualdade, na Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) na qualidade de Organismo Intermédio do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), março de 2012 — janeiro de 2015;

Coordenadora junto da Direção de Investimento do Turismo de Portugal, I. P., dezembro de 2011 — fevereiro de 2012;

Coordenadora da Estrutura de Apoio Técnico do «Polo de Turismo 2015», no âmbito do QREN, no Turismo de Portugal, I. P., junho de 2010 — dezembro de 2011;

Diretora do Gabinete Jurídico da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., fevereiro de 2010 — junho de 2010;

Técnica Superior na Agência para a Modernização Administrativa, I. P., na qualidade de Organismo Intermédio do Programa Operacional Fatores de Competitividade (POFC) do QCAIII, no âmbito Sistema de Apoio à Modernização Administrativa, agosto de 2008 — fevereiro de 2010;

Técnica Superior no Programa Operacional Sociedade do Conhecimento (POSC) do QCAIII, Eixos III e V, respetivamente «Estado Aberto — Modernizar a Administração Pública» e «Governo Eletrónico», novembro de 2002 — julho de 2008;

Técnica superior na Estrutura de Apoio à Gestão dos Investimentos da Reforma do Estado (EAGIRE-AP) do QCAIII na componente dos Eixos III do POSI e do POEFDS, respetivamente «Estado Aberto — Modernizar a Administração Pública» e «Qualificar para Modernizar a Administração Pública». setembro de 2000 — outubro de 2002;

Técnica superior na Divisão de Apoio Jurídico (DAJ), na então Direção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR), atual Agência para o Desenvolvimento e Coesão (ADC), maio de 1998 — setembro de 2000;

Estágio profissional como técnica superior na área jurídica, na Intervenção Operacional da Saúde (IO — Saúde) do QCAII, janeiro de 1998 — abril de 1998.

209700458

Secretaria-Geral**Aviso n.º 8484/2016**

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Isabel da Silva Spínola licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Aviso que foi autorizada, por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros datado de 24 de junho de 2016, a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa de Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a 2 de maio de 2016, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13 de abril.

30 de junho de 2016. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

209699439

Centro Jurídico

Despacho n.º 8718/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 2723/2016, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 37, 2.ª série, de 23 de fevereiro de 2016, e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de maio, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 2/2012, de 16 de janeiro, renovo a comissão de serviço do Professor Doutor Carlos Manuel de Almeida Blanco de Moraes como consultor principal do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR).

2 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a acumulação das funções de consultor principal do CEJUR com a atividade docente no ensino superior.

3 — A comissão de serviço produz efeitos a partir de 23 de julho de 2016, tendo a duração de dois anos.

29 de junho de 2016. — A Diretora do CEJUR, *Maria José Farracha Montes Palma Salazar Leite*.

209696377

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 80/2016

Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 14 de junho de 2016, a pedido da Câmara Municipal de Óbidos, declarou a utilidade pública da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

Número da parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m ²)	Matriz (Freguesia de Gaeiras)		Número da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	José Fernando Salvo Paiva. Mário Luís Salvo Paiva.		35	—	688	1562
2	Maria de Lurdes Salvo Rodrigues da Cunha. Rui Salvo Rodrigues. José Fernando Salvo Paiva. Mário Luís Salvo Paiva. Herdeiros de José Matias: Aida Bela Jesus Matias; Américo Marcos de Jesus; Josefina Justina Matias Ramos; Maria Eulália Matias Pedro; José Parente Novo Monteiro; Rosa Maria Matias Monteiro Guilherme; Celeste Maria Matias Monteiro Reis; Gélia Isabel Matias Monteiro Diniz.	José Clemente da Silva.	234	—	687	722

A expropriação destina-se à execução da obra «Espaço Ó — Gaeiras». Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000596-2016, de 3 de junho de 2016, da

Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.041.15/DAJ, daquela Direção-Geral.

23 de junho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *António Edmundo Freire Ribeiro*.



209686479

Declaração (extrato) n.º 81/2016

Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 2 de junho de 2016, a pedido do município de Vieira

do Minho, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Número da parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m ²)	Matriz (Freguesia de Salamonde)		Número da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	Herdeiros de Américo Joaquim Pereira Machado: Deolinda Rosa Machado Vieira Estêvão; Manuel António Machado Vieira; António Joaquim Calçada Vieira; Gilda do Céu Martins Machado Dias; Maria Custódia Martins.		630, 23	81		Omisso.

A expropriação destina-se à «Ampliação do Cemitério de Salamonde». Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas n.ºs I-001089-2015 e I000542-2016, de 1 de dezembro de 2015 e 24 de maio de 2016, respetivamente, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.033.12/DAJ, daquela Direção-Geral.

24 de junho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

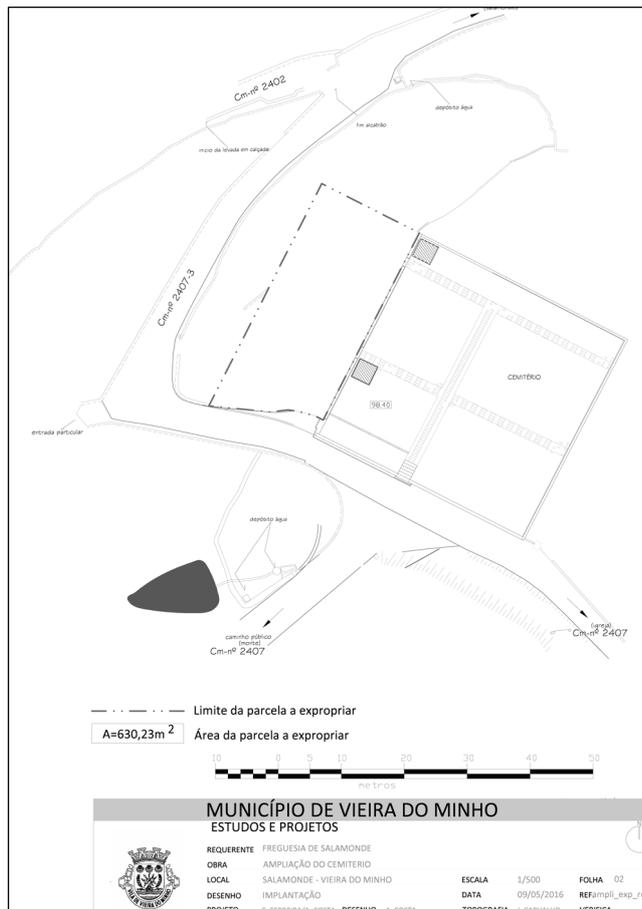
cial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a qual, ao abrigo do artigo 1.º deste diploma, veio solicitar a sua renovação.

Assim nos termos da alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 3484/2016 de 24 de fevereiro, determino que:

Seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Cristina da Silva Santos Pereira Fernandes Dias, pelo período de um ano, onze meses e quinze dias, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015 e até 15 de agosto de 2017, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13 de abril.

28 de junho de 2016. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

209698442



209686543

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 8719/2016

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Cristina da Silva Santos Pereira Fernandes Dias, licença espe-

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 8485/2016

Por despacho de 3 de junho de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da senhora Diretora-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Subdiretora-Geral da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a mobilidade interna na categoria do técnico superior Vítor Manuel Oliveira Arroja, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos serviços centrais, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2016.

29 de junho de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209696774

Aviso n.º 8486/2016

Por despacho de 25 de fevereiro de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências da senhora Diretora-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Secretário-Geral do Ministério da Justiça, foi autorizada a mobilidade interna na categoria da técnica superior Carla Isabel dos Santos Guerreiro, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos serviços centrais, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2016.

29 de junho de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209695259

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes da Ministra da Justiça e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 8720/2016

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Sucedem que, em função da natureza das atribuições cometidas aos órgãos de gestão dos Tribunais Judiciais de Comarca, decorrentes do novo modelo de organização, o pleno exercício das funções de Juiz Presidente, de Procurador Coordenador do Ministério Público e Administrador Judiciário, implica a realização frequente de deslocações designadamente por motivos de otimização na gestão do tempo de trabalho, aliados à escassez de trabalhadores com funções de motorista, e nem sempre podem dispor de motorista para as suas deslocações em serviço oficial, pelo que se identificam vantagens manifestas, do ponto de vista funcional e económico, para que seja concedida a devida autorização de condução de viaturas oficiais.

A Senhora Administradora Judiciária em causa deu o seu assentimento expresso e é portadora de título de condução de veículos automóveis ligeiros a que corresponde o registo n.º E-101955-3, válido até 17 de dezembro de 2018.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e da alínea h) do n.º 3 do Despacho n.º 3484/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica para a condução de viaturas oficiais afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, à Senhora Administradora Judiciária da secretaria daquele tribunal, Maria Isabel Mendes Vieira.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior destina-se exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte do serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal das referidas viaturas.

3 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que se encontra investida à data da autorização.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de abril de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — 28 de junho de 2016. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

209696474

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 202/2016

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 97, de 20 de maio de 2015, pretende proceder à abertura de procedimento para a aquisição centralizada de serviços de limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho, para as seguintes entidades adjudicantes: Autoridade para as Condições do Trabalho, Casa Pia de Lisboa, I. P., Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., Instituto de Informática, I. P. e Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato de fornecimento a celebrar estimam-se em € 5.184.333,44 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três euros e quarenta e quatro cêntimos) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a repartir pelos anos económicos de 2016, 2017, 2018 e 2019, o que fundamenta a necessidade da presente portaria.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho, que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Repartição de encargos por entidades adjudicantes

Entidades adjudicantes					Valor total (sem IVA)
	2016	2017	2018	2019	
Autoridade para as Condições do Trabalho	66.554,62 €	399.327,75 €	399.327,75 €	332.773,12 €	1.197.983,24 €
Casa Pia de Lisboa	127.856,74 €	767.140,47 €	767.140,47 €	639.283,72 €	2.301.421,40 €
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	18.733,43 €	222.415,50 €	222.198,63 €	203.682,07 €	667.029,63 €
Instituto de Informática	17.107,89 €	121.189,01 €	118.540,21 €	98.783,50 €	355.620,61 €
Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Seg. Social	36.793,25 €	220.759,52 €	220.759,52 €	183.966,27 €	662.278,56 €
<i>Total</i>	267.045,93 €	1.730.832,25 €	1.727.966,58 €	1.458.488,68 €	5.184.333,44 €

2 — As importâncias fixadas para o ano económico de 2017, 2018 e 2019 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos, referentes aos anos indicados.

4 — A presente portaria entra vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

4 de maio de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — 24 de junho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209687986

Portaria n.º 203/2016

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), nos termos do disposto nas

alíneas a) e b) do artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 97, de 20 de maio de 2015, pretende proceder à abertura do procedimento para fornecimento de eletricidade — Baixa Tensão Normal (BTN), para os vários organismos do MTSSS.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato de fornecimento a celebrar pelo Instituto da Segurança Social, IP estimam-se em € 1.743.915,07 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e quinze euros e sete cêntimos) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a repartir pelos anos económicos de 2016, 2017 e 2018, o que fundamenta a necessidade da presente portaria.

Considerando que a adjudicação de tal procedimento dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela do Instituto da Segurança Social, I. P., a autorizar a repartição plurianual do encargo financeiro resultante da sua execução nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República* 2.ª Série de 9 de março de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Instituto da Segurança Social, I. P., autorizado a proceder à repartição de encargos relativos à contratação do fornecimento de eletricidade — Baixa Tensão Normal (BTN), no montante global estimado de € 1.743.915,07, ao qual acresce IVA, à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de fornecimento de eletricidade — Baixa Tensão Normal (BTN), acima referido, que envolve despesa em anos económicos diferentes, são repartidos da seguinte forma:

2016 — € 373.696,09;
2017 — € 747.392,17;
2018 — € 622.826,81.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta de verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto da Segurança Social, I. P., referente aos anos indicados.

Artigo 4.º

O montante fixado para os anos económicos de 2017 e 2018 poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de junho de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — 23 de junho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209691362

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 8487/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de agosto, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

JORGE ADELINO PEREIRA SOARES	TÉCNICO SUPERIOR	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 1 987,96
JOSÉ MANUEL NOBRE MARTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 843,40

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

MINISTRO ADJUNTO

ADELINO FERNANDO CASTRO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	EMPRESA ÁGUAS MUNICÍPIO PORTO, E. M.	€ 761,22
ADÍLIA MARIA OLIVEIRA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 380,56
ALBANO FIGUEIREDO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL	€ 513,79
ANABELA SILVA AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 380,56
ANTÓNIO ALBERTO FERREIRA VENCESLAU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 242,39
ANTÓNIO ALMEIDA TRUTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RESENE	€ 599,02
ANTÓNIO FIDALGA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL	€ 380,56
ANTÓNIO JOSÉ BRANCO ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE SÔR	€ 380,56
ANTÓNIO LUÍS RAMOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA	€ 490,59
ANTÓNIO MANUEL MARQUES HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 381,04
ANTÓNIO MANUEL MELO MARQUES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 1 739,50
ANTÓNIO MANUEL MENDES	BOMBEIRO 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 1 176,43
ANTÓNIO MARIA AUGUSTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANADIA	€ 703,27
ANTÓNIO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL	€ 256,20
ANTÓNIO SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE PINHAL NOVO	€ 632,99
ARTUR AUGUSTO CRUZ CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 602,94
AURA MATEUS NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 647,31
AURÉLIA SOARES PEDRO ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREG CASTANHEIRA RIBATEJO E CACHOIRAS	€ 582,00
CARLOS ALBERTO LOPES GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 405,04
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA MELO	COORDENADOR TÉCNICO	ÁGUAS DO SADO, S. A.	€ 1 174,01
CARLOS ÂNGELO ROCHA SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS MAIA	€ 418,67
CARLOS HUMBERTO RAMALHO AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 406,06
DANIEL RIBEIRO BERTÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 406,06
DINARTE ANTÓNIO DUARTE RICA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE OIRAS	€ 1 174,01
DOMINGOS SOUSA ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 495,82
ELISA CONCEIÇÃO LOPES PEQUITO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA	€ 1 170,48
ERNESTO MANUEL FERNANDES ROCA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MOGADOURO	€ 2 231,82
FÁTIMA ALIMA MACUACUA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 440,64
FERNANDO DIAS MARIANO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA	€ 565,00
FERNANDO JOSÉ FORTUNATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 576,27
GILBERTO MANUEL FENA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 309,12
GRACINDA BATISTA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	€ 473,84
GUILHERMINO NUNES MARRAFAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 673,99
HELENA MARIA INÁCIO RAMOS ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 404,44
HORÁCIO SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 421,68
HUMBERTO GONÇALVES MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA	€ 475,54
ISABEL MARIA BRITO FERNANDES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 795,30
JAIME GUERREIRO JOÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 404,85
JOÃO ANTÓNIO JESUS LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OUREM	€ 470,19
JOÃO ANTUNES ANICETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 874,11
JOÃO COELHO MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 527,27
JOÃO LUÍS RAINHA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO	€ 616,30
JOÃO MANUEL JUSTINO ABEGÃO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 1 411,93
JOÃO PAULO MIRANDA LADEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	€ 380,56
JOÃO PEREIRA MATEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL	€ 488,06

JOAQUIM ANTÓNIO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCÁÇER DO SAL	€ 386,51
JOAQUIM ARAÚJO CERQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA	€ 256,20
JOAQUIM COSTA PEREIRA	FISCAL DE SERV. HIGIENE	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 410,10
JOAQUIM CUSTÓDIO MARQUES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 380,56
JOAQUIM JOSÉ MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURA	€ 380,56
JOAQUIM SOUSA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 524,90
JORGE MANUEL BASTOS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAROUCA	€ 256,20
JOSÉ AUGUSTO CARVALHO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA POIARES	€ 383,04
JOSÉ AUGUSTO SILVA ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 406,06
JOSÉ CARLOS RIBEIRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO	€ 544,56
JOSÉ FRANCISCO DIAS MANTEIGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	€ 622,17
JOSÉ LUÍS PINTO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIA	€ 508,45
JOSÉ MANUEL OLIVEIRA FIGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	€ 571,23
JOSÉ MANUEL SIMÕES FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 835,82
JOSÉ MARIA FARIA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 477,46
JOSÉ MARIA PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 550,16
JOSÉ POLICARPO TRAFARIA DOIS ANOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE LUZ LAGOS	€ 542,84
JOSÉ RAMALHO AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRADO	€ 380,56
JOSÉ SILVA FERNANDES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIZELA	€ 416,61
JÚLIA MARIA NUNES SALOIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 319,05
JUVELINA LEMOS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 256,20
LAURINDA BARROS MARQUES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALVAÍZERE	€ 362,78
LÚCIA MARIA FIGUEIREDO DIONÍSIO RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREG ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO	€ 283,48
LUÍS MANUEL JESUS ESTRALFALHOTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE PRAIA DE MIRA	€ 528,90
LUÍS MANUEL MOURA VALADOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA	€ 694,71
MANUEL ANTÓNIO JOÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FARO	€ 442,85
MANUEL FRANCISCO GAIO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES	€ 541,81
MANUEL GONÇALVES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO	€ 386,35
MANUEL LUÍS SANTOS TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALIJÓ	€ 309,99
MANUEL PRAZERES TAVARES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 346,79
MANUEL SILVA MARIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENICHE	€ 422,51
MARIA ANTÓNIA CONDUTO FEIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO	€ 351,64
MARIA AUGUSTA JESUS BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 503,27
MARIA CARMO PEREIRA P ASSUNÇÃO FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 454,97
MARIA EMÍLIA SILVA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO	€ 475,49
MARIA ESPERANÇA GONÇALVES M JANEIRO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 274,49
MARIA FÁTIMA CERQUEIRA LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 532,68
MARIA FÁTIMA DINIS AGAPITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	€ 380,56
MARIA FÁTIMA MARTINS LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA	€ 380,56
MARIA FÁTIMA SANTINHOS DIAS PEREIRA RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	FREG SANT CACÉM, S CRUZ E S BART SERRA	€ 741,11
MARIA FERNANDA AMORIM SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 380,56
MARIA FERNANDA JESUS CARVALHO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 462,53
MARIA FILOMENA ABÍLIO SIMÃO MESSIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR	€ 485,17
MARIA FILOMENA SANTOS FERREIRA FORMIGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 405,28
MARIA GRACIETE BATISTA FREIRE BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO	€ 291,93
MARIA GRACIETE SERRAS DUQUE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 699,47
MARIA ISABEL CADILHA MACIEL VIANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 256,20
MARIA JOSÉ COSTA LOPES DUQUE	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MAÇÃO	€ 861,68
MARIA JOSÉ NUNES CAIO GREGÓRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREG ALHANDRA, S J MONTES E CALHANDRIZ	€ 284,56
MARIA LAURINDA DIAS MARTINS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 457,30
MARIA LUÍSA CONCEIÇÃO FREITAS JACINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 356,53
MARIA MANUELA ROQUE ALVES NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE LOURES	€ 502,07
MARIA NATÁLIA MADUREIRA TEIXEIRA LOPES	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 2 547,61
MÁRIO FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 642,58
MERCEDES COSTA BALTAZAR	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR	€ 533,14
NATÁLIA ROSA BUCHADAS GIL FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 380,56
NOÉMIA MARIA DINIZ MATEUS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 242,39
OLINDA AMARO MOREIRA INÁCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOLEGÃ	€ 515,37
PEDRO MANUEL FERREIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 256,20
ROGÉRIO RIBEIRO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 606,85
ROSA MARIA FERREIRA NUNES SOUSA CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 660,40
RUI CARVALHO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ODIVELAS	€ 380,56
RUI MANUEL PASSARINHO BRITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 387,15
SARA MARIA COSTA CARDINA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	€ 485,72
VÍTOR MANUEL PEREIRA SANTOS	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA	€ 1 107,25
VITÓRIA JESUS PANASQUEIRA ZORRO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL	€ 256,20
ZEFERINO AUGUSTO NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 327,89
FINANÇAS			
ANTÓNIO JOSÉ DONAS B BARREIROS CARDOSO	VERIFICADOR AUX. ADUAN. PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 281,86
CONSTANTINO ARAÚJO TEIXEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 537,75
EMÍDIO ANTÓNIO CABRITA FERNANDES	TÉCNICO ADUANEIRO TRIBUT. ADJUNTO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 636,91
HELENA MARIA GUEDES SANCHES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ASSESSORA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 096,61
JOÃO ROSA CHAMBEL	CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL I	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 486,51
JOAQUIM SILVESTRE SILVA VICENTE	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL I	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 960,72
JOAQUINA MARTINHA SILVA MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 453,13
LUÍS MANUEL BRÁS RUA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 582,78
MANUEL SOUSA PINHO	REVERIFICADOR ASSESSOR PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 242,89
MARIA AUGUSTA MAGALHÃES PACHECO SILVA	VERIFICADORA AUX. ADUAN. PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 088,83
MARIA PIEDADE OLIVEIRA SILVA JORGE	INSPECTORA TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 825,42
VASCO MANUEL MARQUES SILVA ALVES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 870,91

DEFESA NACIONAL			
LAURIANA PEREIRA ESTRÓCIO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS	€ 779,51
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO			
ADELINO NUNO MARINHA REIS MOURA	CORONEL	51408711	€ 3 206,33
EDUARDO AUGUSTO PIMENTA ARCANJO	CORONEL	34291162	€ 3 176,90
FERNANDO MANUEL PIRES MARQUES	SARGENTO-MOR	53013911	€ 2 578,95
FREDERICO CARLOS REIS MORAIS	CORONEL	01087963	€ 3 206,35
JORGE ÓSCAR SALES GOLIAS	CORONEL	39345762	€ 3 430,11
MANUEL DIAS CHAGAS	CORONEL	07501064	€ 3 118,04
ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA			
MARIA PALMIRA HENRIQUES LOBO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 563,93
INVALIDEZ — EXÉRCITO			
ANTÓNIO CARLOS SILVA MAGALHÃES	SOLDADO	04899368	€ 399,45
ANTÓNIO JOAQUIM FIGUEIREDO	PRIMEIRO-CABO	71046665	€ 399,45
CARLOS MANUEL MARRACHO PINTO	PRIMEIRO-CABO	03731770	€ 230,24
JOÃO CARLOS AMARAL JORDÃO	SOLDADO	61028570	€ 369,84
JOAQUIM MANUEL NETO	SOLDADO	09653272	€ 399,45
JOSÉ FERNANDO MENDES SANTANA	SEGUNDO-SARGENTO	02404065	€ 379,09
JOSÉ VÍTOR BOAVISTA COELHO	SOLDADO	03633387	€ 237,38
LUÍS ANTÓNIO CONCEIÇÃO DOMINGOS	SOLDADO	18367771	€ 404,44
MANUEL MATOS COSTA	SOLDADO	00143761	€ 404,44
MANUEL TRINDADE CATARREIRA	SOLDADO	17040468	€ 227,40
VÍTOR MANUEL CARMO CORTES	SOLDADO	06010170	€ 230,24
DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — EXÉRCITO			
ANTÓNIO SANTOS PEREIRA	PRIMEIRO-CABO	06634665	€ 1 290,73
BELARMINO CRUZ PIRES	FURRIEL	09845971	€ 1 578,72
JOÃO JOSÉ SEGURADO ROLÃO CANDEIAS	CORONEL	50211411	€ 4 072,39
ADMINISTRAÇÃO INTERNA			
ANA PAULA MUNELL RIBEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 962,49
MARIA FILOMENA AIRES MARTINHO	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE NACIONAL PROTEÇÃO CIVIL	€ 824,23
MARIA LEONOR DIONÍSIO ANDRADE FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 245,73
MARIANA JESUS FAUSTINO BRANCO	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 683,42
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
ALBERTO BEBIANO SÁ FERREIRA	AGENTE PRINCIPAL	129994	€ 1 159,09
AURELIANO MONTEIRO VIDEIRA	CHEFE	128122	€ 1 438,49
CARLOS SILVA AZINHEIRA	CHEFE	129962	€ 1 411,64
JOÃO ESCARAMEIA MEIRA	AGENTE PRINCIPAL	128529	€ 1 173,89
JOÃO MANUEL SOUSA	AGENTE PRINCIPAL	127833	€ 1 130,95
JOÃO MASSANO COSTA	AGENTE PRINCIPAL	130266	€ 1 218,30
JOSÉ DUARTE TAVARES SILVA	AGENTE PRINCIPAL	127731	€ 1 130,86
JOSÉ INÁCIO ALFERES FONTES VARANDAS	AGENTE PRINCIPAL	129536	€ 1 200,52
JOSÉ LUÍS SILVA MATIAS	AGENTE PRINCIPAL	127823	€ 1 269,85
MANUEL JOAQUIM FERREIRA	AGENTE PRINCIPAL	131058	€ 1 410,52
MARTINHO JORGE OLIVEIRA CARAPINHA	AGENTE PRINCIPAL	142078	€ 784,34
RUI PAULO COSTA TRINDADE	CHEFE	136002	€ 1 629,85
JUSTIÇA			
ALICE MANUELA BAPTISTA GONÇALVES S MARTINS	AJUDANTE PRINCIPAL	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 377,51
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINserção E SERV PRISIONAIS	€ 1 293,72
EMÍDIO MONTEIRO GUEDES	ESCRITURÁRIO SUPERIOR	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 453,67
FERNANDO GAMBOA FÉLIX MACHADO	PRIMEIRO-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 731,37
FRANCISCO JOSÉ ABRANTES ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINserção E SERV PRISIONAIS	€ 869,02
JOSÉ AUGUSTO BAIÃO GALANTE	SEGURANÇA	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 631,00
MARIA FÁTIMA ROSÁRIO MARQUES SANTOS MORAIS	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 900,94
MARIA HELENA COUTINHO FRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 477,00
MARIA JOSÉ RODRIGUES CARDOSO SEBASTIÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINserção E SERV PRISIONAIS	€ 452,44
RUI CARMO MOREIRA FERNANDO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 659,51
VÍTOR JOSÉ SANTOS MOREIRA	GUARDA	DIR-GERAL REINserção E SERV PRISIONAIS	€ 692,64
ECONOMIA			
BELMIRA CONCEIÇÃO RODRIGUES FERREIRA LUÍS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE CONCORRÊNCIA	€ 668,41
ESPERANÇA IVONE CORREIA COELHO MARQUES	TÉCNICA SUPERIOR	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 1 705,91
EURICO JORGE EUGÉNIO COSTA	TÉCNICO SUPERIOR	ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 943,33
ISABEL MARIA DORES C M GIMENEZ GONZALEZ	ASSISTENTE TÉCNICA	TURISMO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E. R.	€ 668,57
AMBIENTE			
CARLOS ALBERTO RESSURREIÇÃO GUEDES	ASSISTENTE TÉCNICO	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 1 041,17
AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL			
ANA MARIA TEIXEIRA SADIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST FINANCIAMENTO AGRIC E PESCAS, I. P.	€ 424,60
JOAQUIM MENDES FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO VINHOS DOURO E PORTO, I. P.	€ 663,79

JOSÉ MANUEL MORGADO NEVES FIGUEIREDO	TÉCNICO SUPERIOR	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 1 163,59
MARIA JOSÉ BALAIA SANTOS PEQUENÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 387,94
RUI MANUEL SILVA COELHO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALGARVE	€ 1 360,78

SAÚDE

ABEL JOSÉ VILAS BOAS COSTA TAVARES	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 3 586,05
ALDINA MARIA HENRIQUES NUNES COSTA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 697,24
AMÂNDIO JOSÉ GONÇALVES SOUSA	ADMINISTRADOR HOSPITALAR 2.ª CL	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 1 755,17
AMÍLCAR RODRIGUES AUGUSTO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 414,75
ANA MARIA BARROS CASTRO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 723,43
ANA ROSA MAGALHÃES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMÉGA SOUSA, E. P. E.	€ 273,87
ANÍBAL NOGUEIRA FERNANDES PANZA	ENFERMEIRO CHEFE	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 2 557,75
ANTÓNIO FERNANDES ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 081,33
ANTÓNIO REIS MARQUES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSP E UNIVERS DE COIMBRA, E. P. E.	€ 2 723,39
ARMINDO RAMOS ESTEVES ASSUNÇÃO	TÉCNICO 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 141,16
CARLOS ALBERTO VILHENA GERALDES	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSP ENTRE DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 2 367,59
CARLOS MANUEL PINTO MAYMONE	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V DO TEJO, I. P.	€ 1 670,23
CAROLINA MARIA VALADA GRILO	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V DO TEJO, I. P.	€ 1 220,42
CIDALINA MARIA RUIVO SOBRAL DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 640,76
DÉCIO GONÇALVES GERÓNIMO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V DO TEJO, I. P.	€ 2 144,53
DULCE ROCHA FEITAIS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 914,25
ESMERALDA SANTOS CORREIA FONSECA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V DO TEJO, I. P.	€ 474,65
EVA CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.	€ 591,05
FILOMENA MARIA MALVEIRO	ASSISTENTE MED. GERAL E FAMILIAR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V DO TEJO, I. P.	€ 1 824,51
FLORBELA MARIA PEREIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 482,49
GRAÇA MARIA ANTUNES BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP E UNIVERS DE COIMBRA, E. P. E.	€ 759,15
GUIOMAR CONCEIÇÃO PEREIRA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 870,73
HENRIQUE MANUEL SANTIAGO VIEIRA GOMES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSP E UNIVERS DE COIMBRA, E. P. E.	€ 2 659,01
ISABEL MARIA MENDES SÃO PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DA COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 513,47
IVONE MARIA LOUREIRO VILAÇA	ENFERMEIRA CHEFE	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 3 188,03
JAIME RODRIGUES PEREIRA HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 650,33
JORGE LOPES MARTINS ALMEIDA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 2 475,69
JOSÉ CARVALHO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 801,17
JOSÉ EDUARDO PAIVA FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 3 400,59
JOSÉ MIGUEL PINHO RIBEIRO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 4 697,24
MADALENA MARIA MOREIRA BRANCO BARBOSA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 1 975,22
MANUEL JOSÉ ALEGRIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 514,91
MARIA ADELAIDE JESUS LEBRE PÓVOAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 567,99
MARIA BERNARDETE JESUS TRINDADE AMORIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 521,75
MARIA CARMO AFONSO MARTINS ROQUE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 642,10
MARIA EMÍLIA FERREIRA PENEDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 695,65
MARIA FÁTIMA CASTILHO GONÇALVES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 529,78
MARIA FÁTIMA GRÁCIO ÁGUAS MONTÊS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 464,28
MARIA FÁTIMA MIRA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V DO TEJO, I. P.	€ 624,29
MARIA FERNANDA MOREIRA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 512,52
MARIA FERNANDA ROQUETE NUNES F VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 342,16
MARIA GABRIELA SILVA SAINT MAURICE	ASSISTENTE DE CIRURGIA GERAL	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 2 080,35
MARIA JOSÉ CAROÇA COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 557,60
MARIA JOSÉ MENDES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 502,14
MARIA LISETE CARDOSO MATOS	TÉCNICA 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 767,51
MARIA LURDES ALMEIDA GUERRA VINAGRE	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 4 572,74
MARIA LURDES PEREIRA PINHÃO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V DO TEJO, I. P.	€ 2 628,93
MARIA MANUELA ÁGUEDA S POMBINHA SANTOS	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V DO TEJO, I. P.	€ 1 271,89
MARIA PIEDADE TEIXEIRA ALMEIDA DUQUE	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 377,38
MARIA RIJO RIBEIRO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 412,15
MARIA RITA RODRIGUES MESTRE SILVESTRE	TÉCNICA ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 171,27
MARIA TERESA ROQUE ANDRADE ESTEVES	TÉCNICA SUPERIOR	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 1 761,22
MARIA VIRGÍNIA FRAGOSO SILVESTRE VITORINO	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 1 065,92
MARIA VIRGÍNIA SOUSA DIAS	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 851,56
MARÍLIA CONCEIÇÃO FERREIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 374,85
MÁRIO ALBERTO DOMINGOS CAMPOS	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSP E UNIVERS DE COIMBRA, E. P. E.	€ 3 045,96
MÁRIO MANUEL CHAVES LOUREIRO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSP E UNIVERS DE COIMBRA, E. P. E.	€ 2 737,89
MATILDE SILVA ANTUNES VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 444,98
ROSA MARIA QUINTÁ MONTEIRO GOMES	TELEFONISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 406,09
TERESA MARIA SILVA F FERNANDES BARROS	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 2 673,99

EDUCAÇÃO

ADELAIDE MARIA SANTOS ALBERTO MAGALHÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS MOITA	€ 500,46
AIDA MARIA COSTA SANTOS ROCHA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE MIRAFLORES	€ 2 255,21
ALCINA MARIA CAMPOS VIEIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS BRITEIROS	€ 1 973,54
ALDA TEIXEIRA GOMES COSTA GRACIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CASTÊLO MAIA	€ 273,87
ALICE AUGUSTA VERA CRUZ FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ABADE BAÇAL	€ 2 618,74
ALICE MANUEL ALVES GAITAS LOBATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DA CHAMUSCA	€ 624,11
AMÉRICO LUÍS CARVALHO FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE SÃO MARTINHO	€ 1 152,92
ANA CRISTINA SOUSA TRAQUINO M MENDES BENTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VALE AMOREIRA	€ 1 462,75
ANA JOAQUINA GONÇALVES GINJA CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC BR FREIRE — PONTINHA, ODIVELAS	€ 976,28
ANA MARIA MARTINS MAIA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS MADEIRA TORRES	€ 2 498,38
ANA MARIA MATIAS FERREIRA GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SEIA	€ 550,26
ANABELA ABELHA EDUARDO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS REDONDO	€ 803,58
ANABELA BASTOS FRANCISCO	PROFESSORA	ESCOLA E B 2 3 FERNANDO CALDEIRA ÁGUEDA	€ 741,55
ANABELA CONCEIÇÃO ALCOBIA ROQUE RICARDO	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO	€ 1 677,38
ÂNGELA MARIA SILVA ROSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MONTIJO	€ 448,08

ANTÓNIO CARDOSO SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ANTÓNIO NOBRE	€ 520,82
ANTÓNIO JOÃO MEDINA MOUZINHO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MONTE LUA	€ 2 694,56
ARTUR JOÃO RAMOS BARROTE	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ABADE BAÇAL	€ 2 313,87
AUGUSTO GABRIEL LUCAS DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SOURE	€ 392,34
CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA SILVA LAÇO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS AMADORA OESTE	€ 2 593,84
CARLOS LOURENÇO ALMEIDA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS SABUGAL	€ 2 603,94
CRISTINA MARIA BELO SABOGA MARTINS	PROFESSORA	AGRUP DE ESC CIDADE DO ENTRONCAMENTO	€ 1 446,08
DÁLIA SILVA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DIOGO CÃO	€ 2 521,22
DOMINIQUE MARIE COLETTE L VANDER BIEST	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS	€ 1 617,12
ELISA CONCEIÇÃO PEREIRA BARROS	PROFESSORA	CONSERV MÚSICA CALOUSTE GULBENKIAN	€ 2 019,53
ELSA MARIA RODRIGUES ROCHA PEIXOTO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PAREDE	€ 2 623,35
EMÍLIA RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA	€ 1 619,42
EUSÉBIA GOMES PARREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC MONTE CAPARICA	€ 491,84
FERNANDO ALFREDO GIL MOUTINHO GARCEZ	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MURTOSA	€ 2 694,56
FERNANDO GOMES MOUTINHO	COORDENADOR TÉCNICO	AGRUP ESCOLAS AGUIAR BEIRA	€ 764,18
FREDERICO MANUEL PILOTO MÓIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL	€ 648,63
GRAZIELA MARIA FERNANDES C M ROXO NEVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS RUY BELO	€ 2 987,00
ISABEL CREMILDE MANETA REINOL VINAGRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS N.º 3 ELVAS	€ 673,52
ISABEL MARIA COSTA MACEDO SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VERGÍLIO FERREIRA	€ 2 555,39
ISABEL MARIA LESTON BANDEIRA AGOSTINHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE	€ 2 244,68
JAIME JOAQUIM FERNANDES AREAL	PROFESSOR	AGRUP MURALHAS MINHO	€ 1 552,89
JOÃO JOSÉ FERREIRA TRIGUEIROS LEITÃO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS LUÍS DE CAMÕES	€ 2 601,51
JOÃO LAGE DIAS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS 4 OUTUBRO	€ 1 711,86
JOÃO MANUEL BAIÃO MARTINS RUIVO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS 1 ABRANTES	€ 1 835,27
JOÃO MANUEL BORGES JORDÃO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS NAZARÉ	€ 2 101,08
JOAQUIM QUATORZE FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS NELAS	€ 1 639,40
JOSÉ ANTÓNIO LOPES ALMEIDA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS QUINTA MARROCOS	€ 707,74
JOSÉ JOAQUIM MARINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SEC 3.º CICLO ENS BÁSICO FELGUEIRAS	€ 274,77
JOSÉ LUÍS SARMENTO FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 611,60
JOSÉ PEDROSA SILVA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II	€ 2 531,63
LAURINDA MARIA CONCEIÇÃO DOMINGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 281,10
LUÍS ANTÓNIO BRITO MARQUES SILVA	PROFESSOR	AGRUP ESC DR JORGE A CORREIA, TAVIRA	€ 2 600,86
LUÍS MARQUES DUARTE	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DA LOUSÃ	€ 2 626,54
MANUEL DOMINGOS AGUIAR BARBOSA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC SOUSELO	€ 1 919,48
MARIA ADELAIDE MIRANDA VAZ CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CARLOS AMARANTE	€ 2 631,30
MARIA ALICE ALMEIDA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 554,14
MARIA ANTONIETA BARBOSA A ALVES SILVA GRAÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS PÓVOA DE SANTA IRIA	€ 415,73
MARIA BÁRBARA FIALHO FARINHO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 081,84
MARIA CONCEIÇÃO GOUVEIA BAILA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OLIVEIRA HOSPITAL	€ 1 707,81
MARIA CRISTINA COSTA C ALBUQUERQUE CASTRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MAIA	€ 1 618,30
MARIA CRISTINA LIMA PEREIRA MACHADO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS RESTELO	€ 2 141,42
MARIA DULCE MACHADO ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS COIMBRA CENTRO	€ 2 642,88
MARIA FÁTIMA CONCEIÇÃO R TRIGUEIROS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS AMATO LUSITANO	€ 2 134,49
MARIA FÁTIMA ROCHA FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GAFANHA ENCARNAÇÃO	€ 2 249,23
MARIA FILOMENA PACHECO M ROCHETE RUA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS ALBUFEIRA	€ 3 007,76
MARIA GRAÇA COLÓIA SOARES LOURO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DANIEL SAMPAIO	€ 506,28
MARIA HELENA GODINHO SILVA SANTOS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS LARANJEIRAS	€ 2 496,80
MARIA HELENA RIBEIRO CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS JOAQUIM ARAÚJO	€ 457,54
MARIA HELENA SIMÕES ALMEIDA	PROFESSORA	ESC SEC MARIA AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 2 694,56
MARIA HELENA TORRES LOPES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA 2,3 CICLOS FRAGATA DO TEJO	€ 439,70
MARIA IRENE FERNANDES ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS DE BÚZIO	€ 1 874,57
MARIA ISABEL GOMES LARANJEIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS DOUTOR FERREIRA SILVA	€ 2 060,75
MARIA ISABEL MOREIRA SANTOS DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DA LOUSÃ	€ 417,13
MARIA ISABEL ROCHA FERNANDES GRAVE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VAGOS	€ 2 562,30
MARIA ISABEL RODRIGUES SOUSA ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS MONTE OLA	€ 435,83
MARIA JOÃO ALMEIDA AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA CAMARATE	€ 448,64
MARIA LAURA BORGES MARTINS GAMA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS EUGÉNIO DE CASTRO	€ 2 694,56
MARIA LUÍSA PIERMATEI GOMES LIMA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DOUTOR FERREIRA SILVA	€ 1 108,48
MARIA MADALENA SILVA FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VALONGO	€ 2 207,51
MARIA MANUELA DIAS PEDRO ANDRADE FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SANTA COMBA DÃO	€ 2 673,32
MARIA MARGARIDA CORREIA SILVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO ESCOLAS DE BÚZIO	€ 1 438,88
MARIA PUREZA MENDES SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PÉRO VAZ CAMINHA	€ 631,94
MARIA RAQUEL PEREIRA CONCEIÇÃO MOREIRA	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 2 625,82
MARIA SALOMÉ REIS PEREIRA CAPINHA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA CADAVAL	€ 1 923,23
MARIA TERESA COSTA SANTOS VICENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS OLIVEIRA HOSPITAL	€ 302,10
MARIA TERESA FAGUNDES SILVEIRA TOMÉ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS LUÍSA TÓDI	€ 2 008,34
NATÁLIA ASSUNÇÃO ESTEVES PARREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR MÁRIO SACRAMENTO (AVEIRO)	€ 1 558,46
NUNO JOSÉ GRAMAXO CUNHA SAMPAIO MAIA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO VERTICAL CLARA DE RESENDE	€ 1 448,64
OTÍLIA MARIA SANTOS GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALMEIRIM	€ 1 486,45
PAULO JORGE CÂMARA CORREIA LEMOS QUINTELA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS S. PEDRO DO SUL	€ 1 173,20
PEDRO MARIA MASCARENHAS AMARAL PYRRAIT	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL	€ 2 584,83
ROSA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DR COSTA MATOS	€ 542,77
ROSALINA MARIA ROCHA AZEVEDO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CAROLINA MICHAELIS	€ 2 694,56
RUI MANUEL REIS PEIXOTO AGUIAR	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS N.º 1 LOURES	€ 959,71
SENHORINHA OLÍMPIA GONÇALVES	PROFESSORA	ESCOLA E B 2 3 RIBEIRA PENA	€ 2 694,56
SILVÉRIO MARIA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL MONDIM BASTO	€ 602,44
SOFIA JOSÉ PEREIRA FREIRE ESTEVINHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ABADE BAÇAL	€ 2 567,02
VASCO GUERRA MELO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS VISO	€ 2 520,11

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ANTÓNIO CARLOS ROCHA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE ABERTA	€ 570,30
ARMANDO BEIRÃO CERDEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV NOVA LISBOA	€ 867,06
CLARISSE CONCEIÇÃO ALVES COSTA AFONSO	PROFESSORA AUXILIAR	FAC CIÊNCIAS SOC HUMANAS UNIV N LISBOA	€ 2 552,30

FERNANDO JORGE MARTINS RAMALHO	PROFESSOR ASSOCIADO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 2 616,43
IDALINA COSTA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 256,20
ISABEL GRAÇA RÊGO SANTOS	INVESTIGADORA-COORDENADORA	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 4 046,71
ISABEL MARIA OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERS COIMBRA	€ 580,71
LUCÍLIA MARIA CARDOSO SALGADO MEXIA ALVES	PROFESSORA COORDENADORA	INSTITUTO POLITÉCNICO COIMBRA	€ 3 261,42
LUÍS FILIPE SALGADO MATOS	INVESTIGADOR PRINCIPAL	INSTITUTO CIÊNCIAS SOCIAIS	€ 3 468,23
MARIA AMPARO PEIXOTO GUEDES	PROFESSORA	INSTITUTO POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 1 507,19
MARIA CECÍLIA CORREIA COROPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FAC MOTRICIDADE HUMANA U TÉCNICA LISBOA	€ 505,90
MARIA FERNANDA TRAVESSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIV NOVA LISBOA	€ 406,06
MARIA HELENA SANTOS M LAMBELHO SALVADO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 439,99
MÁRIO REIS MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO POLITÉCNICO COIMBRA	€ 622,16
MICHEL TOUSSAINT ALVES PEREIRA	PROFESSOR AUXILIAR	FAC ARQUITETURA DA UNIVERS DE LISBOA	€ 2 384,31
PEDRO MANUEL TEIXEIRA BOTELHO HESPAÑA	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 3 686,88
RYSZARD WOYCICKI	EQUIP. A PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO POLITÉCNICO PORTO	€ 1 199,30
SARA BARROS QUEIROZ AMÂNCIO	PROFESSORA ASSOCIADA C/ AGREG.	INSTITUTO SUPERIOR AGRONOMIA	€ 4 030,53

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ERMELINDA OLIVEIRA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 001,73
FILOMENA TEIXEIRA GOMES FONSECA SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 209,67
FRANCISCA GERTRUDES MORAIS JANEIRO AMÂNDIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 402,52
ISABEL MARTINS ASSUNÇÃO GIL	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 762,41
JOÃO PEDRO MARIA ABECASIS BURNAY	TÉCNICO SUPERIOR CONSULTOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 2 500,90
JOSÉ JESUS BRILHANTE	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 724,78
LUÍSA MARIA CARDOSO LEITE	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 2 076,60
MARIA LEONOR ARAÚJO COSTA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 042,85

CULTURA

ZULMIRA PIEDADE DURO POCINHO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 458,92
------------------------------	--------------------	--------------------------------------	----------

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ALDORA MARIA ESPÍNOLA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA	€ 921,78
ANA MARGARIDA SILVA RODRIGUES VICENTE	AJUDANTE DE CRECHE	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. R. A.	€ 256,20
ANTÓNIO HENRIQUE ROCHA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 777,64
BENVINDA CONCEIÇÃO PEREIRA SALVADOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BI/SECUNDÁRIA TOMÁS BORBA	€ 434,63
ELIAS MANUEL ARAÚJO PIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG TURISMO TRANSP — PONTA DELGADA	€ 604,67
FERNANDO BETTENCOURT MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO	€ 341,81
FRANCISCO JOSÉ SOUSA BETTENCOURT	GUARDA NOTURNO	ESC SEC PADRE JERÓNIMO E ANDRADE	€ 455,19
HUMBERTO MANUEL SILVA MACIEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DA HORTA, E. P. E.	€ 462,77
ILDA MARIA VIEIRA GOMES	TÉCNICA ESPECIALISTA DE FISIOTERAPIA	UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO PICO	€ 1 158,79
JOSÉ LUÍS VASCONCELOS MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO	€ 586,28
LÚCIA JESUS ANJOS RODRIGUES	TÉCNICA SUPERIOR	SECR REG TURISMO E TRANSPORTES — HORTA	€ 1 513,11
MANUEL DUARTE CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PICO	€ 649,65
MANUEL GAIDOLA MEDEIROS	ENCARREGADO OPERACIONAL	SECR REG TURISMO TRANSP — PONTA DELGADA	€ 799,77
MANUEL HUMBERTO SIMAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA LAJES DO PICO	€ 567,76
MANUEL URBANO BETTENCOURT MACHADO	PROFESSOR	ESC SEC GERAL BÁSICA ANTERO QUENTAL	€ 2 498,94
MARIA CÊU MENDONÇA PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE SAÚDE ILHA SÃO MIGUEL	€ 395,98
MARIA ELVIRA MARTINS GODINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO ANGRA HEROÍSMO	€ 433,49
MARIA ESPÍRITO SANTO FERREIRA MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BI/SECUNDÁRIA TOMÁS BORBA	€ 506,96
MARIA ISABEL FRAGOSO ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAGOA	€ 702,87

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ISILDA MERCÊS RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE S MARTINHO FUNCHAL	€ 406,06
IZAQUE AZEVEDO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS	€ 245,79
JOSÉ CARLOS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 418,33
JOSÉ DANIEL JARDIM GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 634,80
JOSÉ LUÍS OLIVAL SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 699,43
JOSÉ MANUEL FREITAS SAINZ TRUEVA	DIRETOR	SECR REG DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	€ 2 291,90
JOSÉ MARQUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTANA	€ 406,06
MARIA IVONE FERNANDES AGUIAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 319,31
MARIA JOÃO FERREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 2 531,07
MARIA JOSÉ SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CALHETA MADEIRA	€ 423,09
MARIA LEONOR MACHADO MIMOSO FRANÇA PAULO	ENCARREGADA OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 673,77
MARIA MANUELA FARIA JOÃO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 543,09
MARIA PAZ TAVARES VIEIRA CATANHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	€ 364,32
MARIA TERESA SOUSA FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 604,13
MARIA VERÓNICA ANGÉLICA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 376,06
RUI DAMASCENO SOUSA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 624,87

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

ISABEL MARIA SAMPAIO CANCELA PÓVOA	PROFESSORA	COL NOSSA SRA ASSUNÇÃO	€ 1 144,90
JOAQUIM SORIA TORRES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADES LUSÍADA	€ 1 176,53
MARIA FERNANDA MATOS DIOGO	PROFESSORA	INST ARAÚJO PORTO IPSS	€ 1 246,43
MARIA ISABEL REIS CADÊNCIO	PROFESSORA	JARD ESC JOÃO DEUS OLIVAIS IPSS	€ 2 782,64

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

ELISA MARIA DINIZ PAIVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 631,29
LUÍSA MARIA PIRES MARTINS CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL		€ 960,60
MARIA ANTONIETA RODRIGUES NONSECA	ENCARREGADA DE SETOR		€ 859,75
MARIA MARGARIDA RAMALHO TALONE N PONTE	EDUCADORA DE INFÂNCIA		€ 1 756,02

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

CAROLINA CÉU VITORINO FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 318,61
FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES AFONSO	TÉCNICO APROV. PREP E PLANEAMENTO 16	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 959,43
JOÃO MANUEL SANTOS RIBEIRO NEVES	MESTRE DE TRÁFEGO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO PORTO DE LISBOA, S. A.	€ 1 745,49
JOÃO MANUEL SARAIVA CUÇO	ASSISTENTE TÉCNICO	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 420,35
JOSÉ DUARTE RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 406,06
JÚLIA MARIA CLEMENTE FERNANDES GALVÃO	CARTEIRO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 089,00
MANUEL DIAS CAETANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADRA-ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO	€ 689,22

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

CRISTINA ISABEL FONSECA	ENFERMEIRA GRADUADA	DESDE 2016-06-01	€ 486,94
EMA LUÍSA ANTUNES CAGICA PINTO CALADO	AUXILIAR DE MONITOR	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
MARCO ANTÓNIO PRAÇA	CLÍNICO GERAL	DESDE 2016-06-01	€ 1 359,81
MARIA CÉU DUARTE MACEDO CRESPO FERREIRA	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2015-06-01	€ 245,79
MARIA FILOMENA VALENTE FALCÃO COELHO	ASSISTENTE GRADUADA	DESDE 2016-07-01	€ 2 430,45
MARIA LUÍSA SANCHES FIGUEIREDO VALE	ASSESSORA PRINCIPAL	DESDE 2016-04-01	€ 1 449,56
ZITA MARIA FETEIRA MATOS PIMENTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2016-06-01	€ 256,20

ANTIGOS SUBSCRITORES

ADÉLIA AUGUSTA MIRANDA BORGES	AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA	DESDE 2015-11-01	€ 272,78
ADRIANO CORREIA FERNANDES	PROFESSOR	DESDE 2016-06-01	€ 298,92
ALBERTO JOSÉ AGUIAR OLIVEIRA	OPERÁRIO ESPECIALIZADO 5.º ESCALÃO	DESDE 2016-05-01	€ 245,79
ANA FILIPA LUÍS CRAVEIRO BRANCA	PROFESSORA	DESDE 2016-06-01	€ 362,49
ANA MARIA PUGA PIRES CERDEIRA QUEIROZ	AUXILIAR 1.ª CLASSE	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
ANTÓNIO CARLOS GRAÇA OLIVEIRA	PRIMEIRO-SARGENTO	DESDE 2015-10-01	€ 244,81
ANTÓNIO JOAQUIM MANSO	ASSISTENTE CONVIVADO	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
ANTÓNIO NUÑO SÁ PALHARES FALCÃO	TÉCNICO 1.ª CLASSE	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
ARLINDO JOSÉ CRESPO RODRIGUES	ESCRITURÁRIO	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
ARMANDO AUGUSTO TEIXEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
CARLOS MANUEL MOTA SÁ ALCÂNTARA	PROFESSOR	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
EVA MARIA HOENDEROP	PROFESSORA	DESDE 2014-03-01	€ 281,98
FERNANDA MENDES ALVES ANTUNES LOPES	COSTUREIRA	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
FERNANDO JOSÉ NEVES ASSUNÇÃO	PRIMEIRO-MARINHEIRO	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
FERNANDO PAULO SILVA SUORDEM	ASSISTENTE ESTAGIÁRIO	DESDE 2016-05-01	€ 800,08
FERNANDO PIRES CERDEIRA FIGUEIRA	PRIMEIRO-OFICIAL	DESDE 2016-06-01	€ 264,09
FRANCISCO MANUEL ANDRÉ OLIVEIRA	ASSISTENTE	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
JOAQUIM JOSÉ BRITO JORGE ROCHA	TÉCNICO 2.ª CLASSE	DESDE 2016-07-01	€ 245,79
JOAQUIM MANUEL FONSECA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2016-06-01	€ 633,75
JOAQUIM SILVA MOTA	SAPADOR BOMBEIRO	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
JOAQUIM VICTÓRIO FERNANDES CATANA	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
JOAQUINA MARTINS CERDEIRA JESUS BENTO	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA 1.ª CLASSE	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO	DESDE 2016-06-01	€ 554,05
JOSÉ DANIEL SANTOS FERREIRA	AGENTE 2.ª CLASSE	DESDE 2016-06-01	€ 256,20
JOSÉ HENRIQUE CARDOSO PONCEANO	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2015-07-01	€ 244,81
JOSÉ PEDRO ROSADO CARVALHO	GUARDA	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
JOSÉ RAMOS FONSECA	ELETRICISTA	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
KEVIN CHARLES ROWE	PROFESSOR ADJUNTO CONVIVADO	DESDE 2016-05-01	€ 1 550,31
LÍDIA MARIA CALDAS FILIPE ARRUDA SARMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	DESDE 2015-09-01	€ 276,72
LÚCIO MAIA FERREIRA	DEPUTADO	DESDE 2016-06-01	€ 813,00
MANUEL EMÍLIO CRUZEIRO CAMARINHAS	PROFESSOR	DESDE 2016-01-01	€ 1 361,03
MARIA AMÉLIA JESUS ROQUE PAVÃO CATURRA	OPERADORA DE REGISTOS	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
MARIA CELESTE VIEIRA FÉLIX NUNES	ESCRITURÁRIA 2.ª CLASSE	DESDE 2016-05-01	€ 245,79
MARIA CÉU CASTRO TAVARES BARBOSA	PROFESSORA ADJUNTA CONVIVADA	DESDE 2016-06-01	€ 1 433,34
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MENDES BESSA LOPES	MECANÓGRAFA 3.ª CLASSE	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
MARIA FÁTIMA LOURO PAVIA MADEIRA	SERVENTE	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
MARIA ISABEL MATIAS GONÇALVES PIMENTA	CATALOGADORA	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
MARIA LURDES TEIXEIRA ALVES VALENTE	EMPREGADA AUXILIAR	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
MARIA MANUELA OLIVEIRA ALMEIDA PEREIRA	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA INTERINA	DESDE 2016-07-01	€ 245,79
MARIA TERESA FERREIRA SANTOS FONSECA	AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA	DESDE 2015-10-01	€ 255,18
ORLANDO LEITÃO DUARTE	AJUDANTE DE ELETRICISTA 1.ª CLASSE	DESDE 2016-07-01	€ 245,79
ÓSCAR RICARDO SÁ RODRIGUES	CARTEIRO LETRA E	DESDE 2016-04-01	€ 245,79
VICTOR SECUNDINO ALMEIDA	MECÂNICO 2.ª CLASSE	DESDE 2016-05-01	€ 269,81

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ÁLVARO SUCENA COSTA MOREIRA	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2016-06-01	€ 151,57
ANA FELISBERTA FERREIRA CAMACHO SOUSA	ESCRITURÁRIA	DESDE 2016-06-01	€ 90,12
ANTÓNIO AUGUSTO FERREIRA BERNARDO	ADJUNTO DO PRESIDENTE	DESDE 2016-04-01	€ 202,34
JOÃO MARIA BAPTISTA SANTOS MARTINS FREIRE	CONTROLADOR	DESDE 2016-06-01	€ 202,34
JOÃO PINTO COSTA SERRA	MARINHEIRO	DESDE 2016-06-01	€ 94,22
JOAQUIM CARLOS FERREIRA COSTA	AJUDANTE DE CANALIZADOR	DESDE 2016-06-01	€ 233,50
JOSÉ CARVALHO COSTA	ASPIRANTE	DESDE 2016-06-01	€ 90,12
JOSÉ DOMINGOS MARTINS	MARINHEIRO	DESDE 2016-04-01	€ 200,73
MARIA GERTRUDES ALMEIDA MENDES D BRANCO	ESCRITURÁRIA 2.ª CLASSE	DESDE 2016-05-01	€ 200,73
MARIA ISABEL CONCEIÇÃO CABRITA VÍTOR SILVA	PROFESSORA	DESDE 2016-04-01	€ 147,47
MOACIR ESPÍRITO SANTO DIEGUES	SOLDADO	DESDE 2016-02-01	€ 102,41
ROQUE MARIA SERRANO MARTINS	PROFESSOR	DESDE 2016-06-01	€ 159,76
ZÉLIA MARIA PATRÃO TAVARES	OPERADORA SERVIÇO INFORMAÇÕES	DESDE 2016-06-01	€ 90,12

Declaração n.º 82/2016

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Eva Conceição Silva Cardoso, assistente operacional do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., publicada no *Diário da República*, n.º 88, 2.ª série, de 6 de maio de 2016 (aviso n.º 5861/2016) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2016-06-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.
209701154

Declaração n.º 83/2016

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Carlos Manuel Rodrigues Nóbrega, técnico sénior grau IV dos CTT — Correios de Portugal, S. A., publicada no *Diário da República*, n.º 109, 2.ª série, de 7 de junho de 2016 (aviso n.º 7193/2016) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2016-06-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.
209701098

Declaração de retificação n.º 712/2016

No número do *Diário da República*, a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 3042/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, retifica-se que, a pág. 8211, a publicação referente a António Teodoro Deus Silva não deve ser considerada sob o título «Presidência do Conselho de Ministros — Ministro Adjunto» mas sim «Região Autónoma da Madeira».

2016-06-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.
209701073

Declaração de retificação n.º 713/2016

No número do *Diário da República*, a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 7193/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016, retifica-se que, a pág. 18059, a publicação referente a Agostinho Luz Freitas não deve ser considerada sob o título «Região Autónoma dos Açores» mas sim «Região Autónoma da Madeira».

2016-06-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.
209701065

FINANÇAS E AMBIENTE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente****Portaria n.º 204/2016**

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML) necessita de contratar a aquisição de rodas *standard* para material circulante do Metropolitano de Lisboa, E.P.E., com uma execução financeira plurianual, prevendo um prazo máximo de 3 anos;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, o ML assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no sector público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que a aquisição de serviços acima referida terá um preço contratual máximo no montante de € 518.880,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o prazo de vigência da prestação de serviços a contratar será de 3 anos, e que o lançamento do procedimento se encontra condicionado à presente autorização.

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2016, 2017, 2018.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Entidade Pública Reclassificada, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de rodas *standard* para material circulante do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e até ao montante global de € 518.880,00 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma:

- a) Em 2016 — € 142.880,00, a que acresce IVA à taxa legal;
- b) Em 2017 — € 176.720,00, a que acresce IVA à taxa legal;
- c) Em 2018 — € 199.280,00, a que acresce IVA à taxa legal;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de junho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 28 de junho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.
209696855

DEFESA NACIONAL**Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional****Despacho n.º 8721/2016**

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 5991/2016, de Sua Exa. o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, estão sujeitas à prévia concordância as autorizações de despesas superiores a € 299.278,74, relativas a construções e grandes reparações.

Considerando que no âmbito da Reforma da “Defesa 2020”, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril, resultam diretrizes assentes no princípio orientador da concentração, visando a economia de meios, a rentabilização do apoio logístico e limitando o número de infraestruturas, aproveitando ao máximo as que se mostrarem mais adequadas, com vista ao redimensionamento do dispositivo territorial. Considerando que a colocação de despesas superiores a € 299.278,74, relativas a construções e grandes reparações, no Prédio Militar PM004/BENAVENTE, nas atuais instalações da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército (UAGME), permitirá a concentração das funções logísticas, manutenção e reabastecimento numa mesma infraestrutura, com a consequente rentabilização de sinergias, permitindo concomitantemente a libertação do espaço ocupado pelas OGME em Lisboa, torna-se fundamental o lançamento do procedimento pré-contratual que permita a execução da empreitada de obra pública com a designação PM 004/BENAVENTE — TERRENO

COM 55HA A NORTE DO CAMPO DE TIRO DE ALCOCHETE (UADGME) — “OFICINA DE VIATURAS ESPECIAIS”.

Assim, face ao anteriormente exposto, e ao abrigo das competências que me foram delegadas por Sua Exa. o Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, manifesto a minha concordância prévia para a autorização da despesa inerente ao contrato de obras públicas a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual com a designação PM 004/BENAVENTE — TERRENO COM 55HA A NORTE DO CAMPO DE TIRO DE ALCOCHETE (UADGME) — “OFICINA DE VIATURAS ESPECIAIS” e com preço base de € 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil euros).

23 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcelos*.

209700482

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8722/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 24 de junho de 2016, do Conselho Diretivo, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Angelina Rosa Dias Pereira Neves, na carreira/categoria de assistente técnico, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

27 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

209691265

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 8723/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-chefe de Infantaria (00391684), José António dos Santos Gouveia.

15 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209694181

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 8488/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Hospitalar de Nefrologia, da carreira especial médica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2016, faz-se público que, por despacho de 20 de junho de 2016 do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Contra-almirante Médico Naval José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Serviço de Nefrologia do mapa de pessoal civil do HFAR, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Hospitalar de Nefrologia, da carreira especial médica.

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, artigo 265.º da LTFP e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 34676, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 26 de abril de 2016, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada, em 16 de maio de 2016, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, dado não ter decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Requisitos gerais:

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado no n.º 3., os requisitos de admissão referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, conjugado com o artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

1.2 — Requisitos específicos:

- a) Ser detentor do grau de Especialista em Nefrologia;
- b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;
- c) Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

4 — Métodos de seleção:

4.1 — O método de seleção aplicável aos candidatos é o da avaliação e discussão curricular, nos termos dos artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

4.2 — A avaliação e discussão curricular consistem na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, visando analisar a sua qualificação, designadamente a competência profissional e científica dos mesmos, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e terá a duração de aproximadamente 90 minutos, de harmonia com o previsto no n.º 6, do artigo 20.º

da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

4.3 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relação interpessoal.

4.4 — Na avaliação curricular, dos elementos de maior relevância, serão considerados os seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área clínica da especialidade, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas integradas na abordagem do doente crítico, apoio e enquadramento especializado à prática clínica bem como experiência em ambiente hospitalar;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e/ou ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, participação em livros temáticos na área de Nefrologia de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico de Nefrologia;

e) Atividades docentes ou de investigação relacionados com a área da Nefrologia;

f) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

4.5 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos no ponto antecedente: alínea a), de 0 a 12 valores; alínea b), de 0 a 2 valores; alínea c), de 0 a 3 valores; alínea d), de 0 a 1 valor; alínea e), de 0 a 1 valor; alínea f), de 0 a 1 valor.

4.6 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir é, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, no valor de 2746,24€, correspondendo à 1.ª posição remuneratória de Assistente, no regime de 40 horas semanais.

7 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas no Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, sito na Avenida da Boavista, 4050-113 Porto.

8 — Prazo de validade:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho identificado, terminando com o seu preenchimento.

9 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, pelo artigo 73.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas) e pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, alterado pelo Aviso n.º 17239/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 27 de dezembro de 2012, alterado pelo Aviso n.º 12509/20125 e republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, aprovado pelo Despacho (extrato)

n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referido.

10.2 — O formulário de candidatura está disponível na página eletrónica do HFAR, podendo este ser entregue pessoalmente ao júri do concurso das 08h30 às 17h30, no HFAR sito na Avenida da Boavista, 4050-113 Porto, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

10.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — Documentação adicional:

O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de Especialista em Nefrologia;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;

c) Cinco exemplares do Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

d) Declaração atualizada e emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que possui, a carreira/categoria, posição e nível remuneratório detidos, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos médicos.

10.6 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

10.7 — Aos candidatos que exerçam funções nos serviços, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que refiram expressamente que os mesmos se encontram arquivados no processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

10.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, de acordo com o n.º 12 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Coronel Médico, António José Martins Correia, Subdiretor do Hospital das Forças Armadas para o Polo do Porto.

1.º Vogal Efetivo: Tenente-coronel Médico, Joaquim Carlos Pinheiro da Costa, Chefe do Serviço de Nefrologia do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Assistente Graduado Sénior, Manuel Inácio Lima Ferreira, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

1.º Vogal Suplente: Capitão Médico, Paula Neto Janeira, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

2.º Vogal Suplente: Assistente Graduada, Maria da Graça Moreira Gonçalves, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

12 — Exclusão e notificação de candidatos:

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na página eletrónica do Hospital das Forças Armadas.

13 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

13.1 — Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri deverá elaborar a lista de classificação final dos candidatos, por ordem decrescente das classificações obtidas, no prazo máximo de 5 dias úteis.

13.2 — Concluída a elaboração da lista de classificação, o júri notifica os candidatos nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação conferida pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

13.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do HFAR, conforme morada indicada no ponto 7. do presente aviso e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º do citado normativo.

14 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público:

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea b), do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do HFAR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

15 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente

uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de junho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira*, Tenente-coronel de Infantaria.

209694821

Aviso n.º 8489/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Hospitalar de Anestesiologia, da carreira especial médica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e republicado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 20 de junho de 2016 do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Contra-Almirante Médico Naval José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Serviço de Anestesiologia do mapa de pessoal civil do HFAR, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Hospitalar de Anestesiologia, da carreira especial médica.

Para efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, artigo 265.º da LTFP e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 34674, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 26 de abril de 2016, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada, em 16 de maio de 2016, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, dado não ter decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento.

1 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, pelo artigo 73.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas) e pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, alterado pelo Aviso n.º 17239/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 27 de dezembro de 2012, alterado pelo Aviso n.º 12509/20125 e republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

2 — Local de trabalho:

Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, sito na Avenida da Boavista, 4050-113 Porto.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

4 — Validade do procedimento concursal:

O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho em referência, caducando com o seu preenchimento.

5 — Posição remuneratória:

A remuneração base mensal a atribuir será de acordo com as tabelas em vigor para a carreira especial médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável, correspondendo à 1.ª posição remuneratória de Assistente, no regime de 40 horas semanais, o valor de 2.746,24€.

6 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do aviso de abertura, os requisitos de admissão, referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento, conjugado com o artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos:

- Ser detentor do grau de Especialista em Anestesiologia;
- Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;
- Possuam relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

7.3 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referido.

9.2 — O formulário de candidatura está disponível na página eletrónica do HFAR, podendo este ser entregue pessoalmente ao júri do concurso das 08H30 às 17H30, no HFAR sito na Avenida da Boavista, 4050-113 Porto, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

9.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

9.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.5 — Documentação adicional:

- O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado dos documentos infracitados;
- Fotocópia simples e legível do Certificado de habilitações literárias;
- Documento comprovativo da posse do grau de Especialista em Anestesiologia;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;

e. Cinco exemplares do Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

f. Declaração atualizada e emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que possui, a carreira/categoria, posição e nível remuneratório detidos, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

g. Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos médicos.

9.6 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

9.7 — Aos candidatos que exerçam funções nos serviços, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que refiram expressamente que os mesmos se encontram arquivados no processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

9.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, de acordo com o n.º 12 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — O método de seleção aplicável aos candidatos é o da avaliação e discussão curricular, nos termos dos artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

10.2 — A avaliação e discussão curricular consistem na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, visando analisar a sua qualificação, designadamente a competência profissional e científica dos mesmos, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e terá a duração de aproximadamente 90 minutos, de harmonia com o previsto no n.º 6, do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

10.3 — Na avaliação curricular, dos elementos de maior relevância, serão considerados os seguintes, num total de 20 valores:

a. Exercício de funções na respetiva especialidade, tendo em conta a competência técnico-profissional e o tempo de exercício das mesmas (0 a 8 valores);

b. Competências adquiridas, enquanto conjunto de saberes que, direta ou indiretamente, influenciam o exercício de funções médicas (0 a 4 valores);

c. Atividades de formação no internato médico (orientador de formação, responsável de estágio, diretor ou coordenador de internato ou membro de júri de avaliação, atividades de orientação de alunos de Licenciaturas na área da Saúde e outras ações de formação médica, ministradas pelo candidato nos Serviços) de acordo com o conteúdo das mesmas e o tempo de exercício (0 a 3,5 valores);

d. Trabalhos publicados e apresentados publicamente, sob a forma oral ou póster, ou outras atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação (0 a 4 valores);

e. Outros fatores de valorização curriculares, nomeadamente títulos, prémios profissionais, sociedades científicas ou associações médicas, e participação em outros júris de concurso (0 a 0,5 valores).

10.4 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Exclusão e notificação de candidatos:

A lista dos candidatos admitidos e excluídos, e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas na página eletrónica do Hospital das Forças Armadas.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Coronel Médico, António José Martins Correia, Subdiretor do Hospital das Forças Armadas para o Polo do Porto

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo — Major Médico, Pedro André Correia de Almeida Pinto, Chefe do Serviço de Anestesiologia e Chefe do Bloco Operatório do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Major Médica, Raquel Ferreira Alves da Silva Santos, Chefe do Serviço de Urgência e Cuidados Intermédios, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto

Vogais Suplentes:

1.º Vogal suplente — Capitão Médica, Ágata Pimentel Areias, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto

2.º Vogal suplente — Assistente Hospitalar, Ana Augusta Antunes Marcos, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto

13 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

13.1 — Terminada a aplicação dos métodos de seleção o júri deverá elaborar a lista de classificação final dos candidatos, por ordem decrescente das classificações obtidas, no prazo máximo de 5 dias úteis.

13.2 — Concluída a elaboração da lista de classificação o júri notifica os candidatos nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, na redação conferida pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

13.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do HFAR, conforme morada indicada no ponto 7., do presente aviso, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º do citado normativo.

14 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público:

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea b, do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do HFAR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

15 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de junho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira*, Tenente-coronel de Infantaria.

209694595

Aviso n.º 8490/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — Jurista, previsto no mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas (HFAR).

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 20 de junho de 2016 do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Contra-almirante Médico Naval José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada por despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Jurista, do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, artigo 265.º da LTFP e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 34678, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 29 de abril de 2016 declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012,

foi declarada, em 16 de maio de 2016, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, dado não ter decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento.

1 — Número de postos de trabalho a ocupar: Um (1).

2 — Local de Trabalho: Hospital das Forças Armadas — Polo Porto, sito na Avenida da Boavista, na cidade do Porto.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — Caracterização geral: Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, com grau de complexidade 3. Elaboração, autónoma ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3.2 — Caracterização específica: Elaboração de estudos, informações, orientações técnicas e pareceres jurídicos em matérias conexas com recursos humanos envolvendo a aplicação dos regimes jurídicos do pessoal civil e do pessoal militar das Forças Armadas, bem como das áreas da Saúde e da Saúde Militar; intervenção e representação da Administração em processos de pré-contencioso e contencioso administrativo; acompanhamento de auditorias externas à instituição; estudo, conceção e participação em procedimentos de aquisição pública de bens e serviços; representação do órgão ou serviço em assuntos das matérias supra referidas, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

4 — Requisitos preferenciais: Ser detentor de experiência profissional comprovada na área dos regimes jurídicos aplicáveis às Forças Armadas, bem como ter bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

5 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição (nível remuneratório 15.º) de técnico superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, por efeito do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016)

6 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Requisitos gerais: Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

6.2 — Cumprir os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento, a saber:

- a. Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;
- b. Ter 18 anos de idade completos;
- c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício que se propõe desempenhar;
- d. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como a cidadãos abrangidos pelo artigo 30.º do Regime de Incentivos constante do Decreto-Lei n.º 320-A/2000 de 15 de dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio).

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.5 — Nível habilitacional: Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível na página eletrónica do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), em www.emgfa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente,

ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Hospital das Forças Armadas — Polo Porto, Serviço de Recursos Humanos, sito na Avenida da Boavista, 4050 -113 Porto.

7.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos:

7.3.1 — Curriculum Vitæ detalhado e atualizado, fazendo referência ao número e prazo de validade do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal;

7.3.2 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

7.3.3 — Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

7.3.4 — Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, posição e nível remuneratório, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

7.3.5 — Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa.

8 — Constituem motivos de exclusão do candidato do procedimento concursal:

8.1 — A falta de apresentação de um ou mais documentos exigidos no presente aviso;

8.2 — A omissão, a ilegibilidade ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes da candidatura;

8.3 — A ilegibilidade da Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;

8.4 — A não reunião dos requisitos de admissão;

8.5 — A não comparência ao método de seleção para que for convocado;

8.6 — A apresentação de candidatura fora do prazo previsto de admissão.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são passíveis de punição, nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Métodos de Seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios: a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de conhecimentos (PC) — aplicável aos candidatos que:

- a. Não sejam titulares da categoria de técnico superior;
- b. Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das descritas em 6.2, na caracterização específica do posto de trabalho a ocupar;
- c. Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

11.1.1 — A prova de conhecimentos é de natureza teórica, reveste a forma escrita, sendo composta por dois grupos, em que o primeiro grupo é constituído por perguntas de escolha múltipla e o segundo por perguntas de desenvolvimento, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função e o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos, que tem a duração máxima de 120 minutos, é efetuada em suporte papel, de realização individual, sendo que não é permitida a consulta de legislação, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização.

11.1.2 — Bibliografia e temáticas da prova de conhecimentos:

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, na sua versão atualizada);

Lei do Orçamento do Estado para 2016 (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março);

Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 48/90, de 24 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 27/2002 de 8 de novembro);

Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro);

Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro);

Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro);

Criação do Hospital das Forças Armadas (HFAR) (Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio);

Estrutura Orgânica e funcional do HFAR, bem como as competências dos respetivos órgãos e os princípios de gestão aplicáveis (Decreto-Regulamentar n.º 2/2015, de 20 de fevereiro);

Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovava em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Anexo);

Regulamento de Disciplina Militar (aprovado em anexo à Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho);

Regime de Recrutamento (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril);

Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho (Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual);

Carta Ética da Administração Pública.

11.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

11.2 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior, e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a. Habilitação académica;
- b. Formação profissional relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c. Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
- d. A avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.2.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12 — Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do EMGFA, em www.emgfa.pt, e afixada nas instalações do HFAR — Polo do Porto.

16 — Classificação final:

16.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

16.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da sobredita Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do EMGFA, em www.emgfa.pt.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do HFAR — Polo do Porto e disponibilizada na página eletrónica do EMGFA, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

- a. Na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral;
- b. Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- c. Na página eletrónica do EMGFA (www.emgfa.pt) a partir da data referida na alínea anterior;
- d. Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente número.

23 — Júri do concurso:

Presidente: Major do Serviço Geral do Exército, João Manuel Sousa Cardoso Cachucho, Jurista, Chefe do Gabinete Jurídico do HFAR;

1.º Vogal efetivo: Gabriel Barbosa Campos, Técnico Superior, Jurista, do Comando do Pessoal do Exército Português, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Jorge Manuel Parreira Saraiva, Técnico Superior, Jurista, do Comando do Pessoal do Exército Português.

1.º Vogal suplente: Capitão de Infantaria, Pedro Henrique Santos França, do HFAR/PP;

2.º Vogal suplente: Major de Administração Militar, João Carlos Alves Batista, do HFAR — Polo Porto;

24 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de junho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira*, Tenente-coronel de Infantaria.

209649862

Aviso n.º 8491/2016

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Consultor de Instalações e Equipamentos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas (HFAR).

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 20 de junho de 2016 do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Contra-almirante Médico Naval José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria/carreira de

Técnico Superior — Consultor de Instalações e Equipamentos, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, artigo 265.º da LTFP e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 34681, a Direção-geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 29 de abril de 2016, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada em 16 de maio de 2016 a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, dado não ter decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Requisitos gerais: Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

1.2 — Cumprir os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento, a saber:

- Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

1.3 — Requisitos habilitacionais:

- Ter o grau de licenciado pré-Bolonha ou mestrado pós-Bolonha em Engenharia Eletrotécnica;
- Possuir formação em áreas específicas, de acordo com as competências requeridas para o posto de trabalho;
- Estar inscrito nas associações profissionais que concedam o direito de exercer a função de engenheiro e ser detentor da respetiva cédula profissional.

1.4 — Requisitos preferenciais

- Possuir conhecimentos na área de fluídos e controle/automação, na área da hidráulica e software autocad na área de utilizador;
- Possuir experiência em manutenção de equipamentos hospitalares, na área de energia (nos termos que a legislação obriga para instalações da categoria A e B), conhecimento e prática na gestão de gases medicinais e na elaboração de cadernos de encargos.
- Possuir experiência na manutenção geral de infraestruturas e instalações técnicas hospitalares.

2 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 06 de abril. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas

3 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 06 de abril.

4 — Métodos de seleção

4.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, atenta a urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos

previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

$CF = (0,60*PC) + (0,40*EPS)$ — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP.

$CF = (0,70*AC) + (0,30*EPS)$ — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

4.2 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC) podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).

4.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhe sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

4.4 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, necessários ao exercício das funções a concurso. É adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

4.5 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, de realização individual com possibilidade de consulta, com a duração de 90 minutos, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionadas com as exigências da função, tendo por base a bibliografia e a legislação mencionada em anexo.

4.6 — Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, face às tarefas descritas no ponto 5. deste aviso, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

4.6.1 — Serão ponderadas, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores.

$$AC = (35 \% HA) + (15 \% FP) + (25 \% EP) + (25 \% AD)$$

4.6.2 — Formação profissional (FP): Neste item, serão ponderadas ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar. A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da formação profissional concreta apresentada, tendo em consideração o conteúdo funcional do posto de trabalho.

4.6.3 — Experiência profissional (EP): Será considerada a experiência na área descrita no ponto 5. do presente aviso.

4.6.4 — Avaliação de desempenho (AD): Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

4.7 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): de duração máxima de 45 minutos visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A classificação da entrevista profissional será obtida pela média aritmética ponderada das classificações dos critérios de avaliação.

4.8 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 4.1 do presente aviso.

4.9 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção aplicados, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

4.10 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercício de funções inerentes à carreira/categoria de Técnico superior, com grau de complexidade 3, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e caracterizado pelo desempenho

de funções constantes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

5.1 — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

5.2 — Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade.

5.3 — Estabelecer, em coordenação com o Serviço de Instalações e Equipamentos do HFAR (SIE), planos de manutenção dos equipamentos e das instalações especiais de todo o hospital (centrais técnicas de AVAC, Gases Medicinais e Abastecimento de Água).

5.4 — Supervisionar a manutenção efetuada pelo(s) fornecedor(es), de todos os equipamentos Hospitalares.

5.5 — Elaborar propostas de aquisição de materiais de manutenção, bem como propor a substituição ou melhoria de equipamentos.

5.6 — Coordenar a atividade da manutenção, reparação e remodelação dos equipamentos e infraestruturas hospitalares.

5.7 — Controlar as infraestruturas essenciais às atividades hospitalares, nas quais se incluem as redes de gases medicinais, de ar comprimido e de circuito de emergência.

5.8 — Acompanhamento da execução de obras e projetos de instalações técnicas hospitalares.

6 — Remuneração:

O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será estabelecido nos termos do artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE2015, mantida pelo artigo 18.º da LOE2016. A posição de referência é a segunda da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única (1.201,48€).

7 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas no Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, sito na Avenida da Boavista 4050-113 Porto

8 — Prazo de validade:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho identificado, terminando com o seu preenchimento.

9 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE2015 mantido em vigor de acordo com o artigo 18.º da LOE2016) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única) e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referido.

10.2 — O formulário de candidatura está disponível na página eletrónica do HFAR, podendo este ser entregue pessoalmente ao júri do concurso das 08H30 às 17H30, no HFAR-PP sito na Avenida da Boavista 4050-113 no Porto, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

10.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — Documentação adicional:

O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato ao procedimento, dos seguintes documentos:

a. Fotocópia simples e legível do Certificado de habilitações literárias;
b. Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;

c. Cinco exemplares do Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

d. Declaração atualizada e emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que possui, a carreira/categoria, posição e nível remuneratório detidos, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e avaliação de desempenho dos últimos 3 anos;

e. Declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

f. Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho.

10.6 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

10.7 — Aos candidatos que exerçam funções nos serviços, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que refiram expressamente que os mesmos se encontram arquivados no processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/20011 de 6 de abril.

10.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, de acordo com o n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/20011 de 6 de abril.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Tenente-coronel de Transmissões, Alberto Cabreiro Palhau, do Comando do Pessoal do Exército Português.

1.º Vogal Efetivo: Tenente-coronel de Administração Militar, Carlos Alberto Pereira Marques Chefe do Serviço de Suporte do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Tenente-coronel de Transmissões, Paulo Jorge Leal Pinto, do Comando do Pessoal do Exército Português.

1.º Vogal Suplente: Major de Administração Militar, João Carlos Alves Batista, Chefe da Secção de Logística do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

2.º Vogal Suplente: Capitão de Infantaria, Pedro Henrique Santos França, Comandante da Unidade de Apoio de Serviços do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

12 — Exclusão e notificação de candidatos:

12.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados pelas formas referidas no n.º 3 alíneas *a*) ou *b*) do referido artigo, para a realização da audiência de interessados.

12.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para a realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pelas formas referidas no n.º 3 alíneas *a*) ou *b*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

12.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Departamento de Administração e Finanças do HFAR e na página eletrónica do Hospital das Forças Armadas. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para o método seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

12.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril. A lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Departamento de Administração e Finanças do HFAR e na página eletrónica do Hospital das Forças Armadas.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do HFAR e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis num jornal de expansão nacional.

14 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de junho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira*, Tenente-coronel de Infantaria.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a prova de conhecimentos:

Gestão da Manutenção de Equipamentos, Instalações e Edifícios, de José Paulo Saraiva Cabral

Fiabilidade e sua Aplicação à Manutenção, de Filipe José Didelet Pereira e Francisco Manuel Vicente Sena

Apoio à Decisão em Manutenção na Gestão de Ativos Físicos, de Rui Assis

Gestão de Manutenção em Serviços de Saúde, de Alexandre Ferreli Souza, Cristil Helena Toulis Heringer, Joacy Santos Junior e Jorge Ronaldo Moll.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos).

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, que procede à criação do Hospital das Forças Armadas (HFAR);

Decreto Regulamentar n.º 2/2015, de 20 de fevereiro — Estrutura Orgânica do HFAR.

209700003

Aviso n.º 8492/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas (HFAR).

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despacho de 20 de junho de 2016 do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Contra-almirante Médico Naval José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Serviço de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal civil do HFAR, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica.

Para efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, artigo 265.º da LTFP e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 34675, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 26 de abril de 2016, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada em 16 de maio de 2016 a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, dado não ter decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Requisitos gerais:

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado no n.º 3., os requisitos de admissão referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, conjugado com o artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

1.2 — Requisitos específicos:

a) Ser detentor do grau de Especialista em Medicina Geral e Familiar;

b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

c) Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

4 — Métodos de seleção:

4.1 — O método de seleção aplicável aos candidatos é o da avaliação e discussão curricular, nos termos dos artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

4.2 — A avaliação e discussão curricular consistem na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, visando analisar a sua qualificação, designadamente a competência profissional e científica dos mesmos, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas da especialidade de Medicina Geral e Familiar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e terá a duração de aproximadamente 90 minutos, de harmonia com o previsto no n.º 6, do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

4.3 — Na avaliação curricular, dos elementos de maior relevância, serão considerados os seguintes:

a) Exercício de funções na respetiva especialidade, tendo em conta a competência técnico-profissional e o tempo de exercício das mesmas (0 a 8 valores);

b) Competências adquiridas, enquanto conjunto de saberes que, direta ou indiretamente, influenciam o exercício de funções médicas (0 a 4 valores);

c) Atividades de formação no internato médico (orientador de formação, responsável de estágio, diretor ou coordenador de internato ou membro de júri de avaliação final, atividades de orientação de alunos de Licenciaturas na área da Saúde e outras ações de formação médica, ministradas pelo candidato nos Serviços) de acordo com o conteúdo das mesmas e o tempo de exercício (0 a 3,5 valores);

d) Trabalhos publicados e apresentados publicamente, sob a forma oral ou póster, ou outras atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação (0 a 4 valores);

e) Outros fatores de valorização curriculares, nomeadamente títulos, prémios profissionais, sociedades científicas ou associações médicas, e participação em outros júris de concurso (0 a 0,5 valores).

4.4 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir é, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, no valor de 2.746,24€, correspondendo à 1.ª posição remuneratória de Assistente, no regime de 40 horas semanais.

7 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas no Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, sito na Avenida da Boavista, 4050-113 Porto.

8 — Prazo de validade:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho identificado, terminando com o seu preenchimento.

9 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, pelo artigo 73.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas) e pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, alterado pelo Aviso n.º 17239/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 27 de dezembro de 2012, alterado pelo Aviso n.º 12509/20125 e republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referido.

10.2 — O formulário de candidatura está disponível na página eletrónica do HFAR, podendo este ser entregue pessoalmente ao júri do concurso das 08H30 às 17H30, no HFAR-PP sito na Avenida da Boavista, 4050-113 Porto, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

10.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — Documentação adicional:

O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;
- Cinco exemplares do Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;
- Declaração atualizada e emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que possui, a carreira/categoria, posição e nível remuneratório detidos, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos médicos.

10.6 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

10.7 — Aos candidatos que exerçam funções nos serviços, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que refiram expressamente que os mesmos se encontram arquivados no processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

10.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, de acordo com o n.º 12 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Tenente-coronel Médico, Rogério Paulo Tagarra Fanha, Diretor Clínico Adjunto do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

1.º Vogal Efetivo: Capitão-de-fragata Médico Naval, Maria Correia Diniz Júdice Halperne Diniz, Chefe da Unidade de Tratamento Intensivo de Toxicoddependência e Alcoolismo do Hospital das Forças Armadas, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Major Médico, Raquel Ferreira Alves Silva Santos, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

1.º Vogal Suplente: Capitão Médico, Paula Neto Janeira, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

2.º Vogal Suplente: Assistente Graduado Sênior, Manuel Inácio Lima Ferreira, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

12 — Exclusão e notificação de candidatos:

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na página eletrónica do Hospital das Forças Armadas.

13 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

13.1 — Terminada a aplicação dos métodos de seleção o júri deverá elaborar a lista de classificação final dos candidatos, por ordem decrescente das classificações obtidas, no prazo máximo de 5 dias úteis.

13.2 — Concluída a elaboração da lista de classificação o júri notifica os candidatos nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, na redação conferida pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

13.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do HFAR-PP, conforme morada indicada no ponto 7. do presente aviso e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º do citado normativo.

14 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público:

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea b, do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do HFAR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

15 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de junho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira*, Tenente-coronel de Infantaria.

209699625

Aviso n.º 8493/2016

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior de Serviço Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas (HFAR).

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, faz-se público que, por despacho de 20 de junho de 2016 do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Contra-almirante Médico Naval José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior de Serviço Social, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, artigo 265.º da LTFP e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 34682, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públi-

cas (INA) emitiu, a 29 de abril de 2016, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada em 16 de maio de 2016 a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, dado não ter decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Requisitos gerais: Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

1.2 — Cumprir os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento, a saber:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

1.3 — Requisitos habilitacionais:

- a) Ter o grau de licenciado pré-Bolonha ou mestrado pós-Bolonha em Serviço Social.
- b) Ter experiência profissional na área de saúde, preferencialmente em meio hospitalar e no apoio social a deficientes.

2 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 06 de abril. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 06 de abril.

4 — Métodos de seleção

4.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, atentos a urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

- a) PC (75 %) + EPS (25 %) — Para candidatas nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP.
- b) AC (75 %) + EPS (25 %) — Para os candidatas nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

4.2 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).

4.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhe sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

4.4 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, necessários ao exercício das funções a concurso. A prova

tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

4.5 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, de realização individual com possibilidade de consulta, com a duração de 90 minutos, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionadas com as exigências da função, tendo por base a bibliografia e a legislação mencionada em anexo.

4.6 — Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 5. deste aviso, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

4.7 — Serão ponderadas, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração às centésimas, e terá a ponderação de 75 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD$$

4.8 — Formação profissional: Neste item, serão ponderadas ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídos nos últimos 5 anos. A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração o conteúdo funcional do posto de trabalho.

4.9 — Experiência profissional (EP): Será considerada a experiência na área descrita no ponto 5. do presente aviso.

4.10 — Avaliação de desempenho (AD): Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

4.11 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

4.12 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 4.1 do presente aviso.

4.13 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção aplicados, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

4.14 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercício de funções inerentes à carreira/categoria de Técnico superior, com grau de complexidade 3, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e caracterizado pelo desempenho de funções constantes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

5.1 — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão superior.

5.2 — Efetuar o diagnóstico de necessidades de apoio social dos doentes, que sejam relevantes para a sua reabilitação plena, promovendo, em articulação com as entidades competentes, as ações necessárias para a sua concretização;

5.3 — Participar nas equipas de gestão de altas, promovendo os contactos necessários e a articulação com a família e ou com instituições competentes, permitindo a conjugação da alta dos doentes no momento da alta clínica, no âmbito do processo de continuidade de cuidados;

5.4 — Identificar, caracterizar e promover a atualização permanente dos recursos sociais de natureza material e financeira, necessários ao apoio social dos utentes;

5.5 — Contribuir para a humanização e qualidade dos serviços;

5.6 — Promover o apoio psicossocial ao utente, estabelecendo a articulação com as redes de suporte formal e informal;

5.7 — Exercer funções de investigação, estudo e conceção na área do apoio psicossocial dos utentes.

6 — Remuneração:

O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE2015, mantido em vigor pelo Artigo 18.º da LOE2016. A posição de referência é a segunda da carreira de Técnico Superior, correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única (1.201,48€).

7 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas no Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, sito na Avenida da Boavista 4050-113 Porto

8 — Prazo de validade:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho identificado, terminando com o seu preenchimento.

9 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE2015 mantido em vigor de acordo com o artigo 18.º da LOE2016) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única) e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referido.

10.2 — O formulário de candidatura está disponível na página eletrónica do HFAR, podendo este ser entregue pessoalmente ao júri do concurso das 09H00 às 17H00, no HFAR-PP sito na Avenida da Boavista 4050-113 Porto.

10.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — Documentação adicional:

O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato ao procedimento, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples e legível do Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;

c) Cinco exemplares do Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

d) Declaração atualizada e emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que possui, a carreira/categoria, posição e nível remuneratório detidos, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e avaliação de desempenho dos últimos 3 anos;

e) Declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

f) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho

10.6 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/20011 de 6 de abril.

10.7 — Aos candidatas que exerçam funções nos serviços, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que refiram expressamente que os mesmos se encontram arquivados no processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/20011 de 6 de abril.

10.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, de acordo com o n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/20011 de 6 de abril.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Tenente-coronel Médico, Rogério Paulo Tagarra Fanha, Diretor Clínico Adjunto do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

1.º Vogal Efetivo: Técnica Superior de Serviço Social, Maria Luísa Santos de Oliveira Rego, do Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Assistente Graduada de Psiquiatria, Maria Paula Cunha Ferreira, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

1.º Vogal Suplente: Técnica Superior de Serviço Social, Alexandra Maria Roque Nunes, do Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa.

2.º Vogal Suplente: Assistente Graduado de Psiquiatria, Manuel António Tavares Pereira, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

12 — Exclusão e notificação de candidatos:

12.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados pelas formas referidas no n.º 3 alíneas a) ou b) do referido artigo, para a realização da audiência de interessados.

12.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para a realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pelas formas referidas no n.º 3 alíneas a) ou b) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

12.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Secção de Recursos Humanos do Polo do Porto do HFAR e na página eletrónica do Hospital das Forças Armadas. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para o método seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

12.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril. A lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Secção de Recursos Humanos do Polo do Porto do HFAR e na página eletrónica do Hospital das Forças Armadas.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do HFAR e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis num jornal de expansão nacional.

14 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de junho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira*, Tenente-coronel de Infantaria.

ANEXO I

Bibliografia para a prova de conhecimentos:

Carvalho, Irene — Serviço Social na Saúde, Editora Pactor. Rede Nacional de Cuidados Continuados (<http://www.acss.min-saude.pt/>).

Carta Social (<http://www.cartasocial.pt/>).

Associação dos Deficientes das Forças Armadas (<http://www.adfa-portugal.com/>).

Subsistema de Saúde Militar — ADM — Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro.

Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA) — Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro.

Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio, que procede à criação do Hospital das Forças Armadas (HFAR).

Decreto Regulamentar n.º 2/2015, de 20 de fevereiro — Estrutura Orgânica do HFAR.

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 8724/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no oficial exercendo as funções de Comandante do NRP *Corte-Real*, capitão-tenente Nuno Miguel Mota Moreira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Corte-Real*:

- a. Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b. Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c. Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d. Conceder licença por adoção;
- e. Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f. Autorizar assistência a filho;
- g. Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h. Autorizar assistência a neto;
- i. Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j. Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k. Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 26 de novembro e 31 de dezembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 7233/2016, de 29 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 106, 2.ª série, de 2 de junho de 2016.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698475

Despacho n.º 8725/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Alvares Cabral*, capitão-de-fragata Paulo Jorge Gonçalves Simões, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Alvares Cabral*:

- a. Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b. Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c. Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d. Conceder licença por adoção;
- e. Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f. Autorizar assistência a filho;
- g. Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h. Autorizar assistência a neto;
- i. Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j. Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k. Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 26 de novembro e 31 de dezembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 7234/2016, de 29 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 106, 2.ª série, de 2 de junho de 2016.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698459

Despacho n.º 8726/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Co-

mandante do NRP *Auriga* primeiro-tenente Rui Manuel de Almeida Valverde, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Auriga*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698775

Despacho n.º 8727/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Vasco da Gama*, capitão-de-fragata António Manuel Neves Rodrigues, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Vasco da Gama*:

- a. Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b. Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c. Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d. Conceder licença por adoção;
- e. Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f. Autorizar assistência a filho;
- g. Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h. Autorizar assistência a neto;
- i. Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j. Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k. Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 26 de novembro e 31 de dezembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 7314/2016, de 29 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 107, 2.ª série, de 3 de junho de 2016.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698426

Despacho n.º 8728/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *D. Carlos I* capitão-de-fragata António José Henriques de Albuquerque e Silva, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *D. Carlos I*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;

i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698815

Despacho n.º 8729/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NTM *Creoula* capitão-de-fragata Samuel Calado Carvalho de Oliveira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NTM *Creoula*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698653

Despacho n.º 8730/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *António Enes*, capitão-de-fragata João Álvaro dos Santos Folgado Bargado, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *António Enes*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 26 de novembro e 31 de dezembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 7236/2016, de 29 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 106, 2.ª série, de 2 de junho de 2016.

7 de junho de 2016. — O comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698572

Despacho n.º 8731/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Jacinto Cândido*, capitão-tenente António Pedro Nolasco Crespo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Jacinto Cândido*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 26 de novembro e 31 de dezembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 7237/2016, de 29 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 106, 2.ª série, de 2 de junho de 2016.

7 de junho de 2016. — O comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698556

Despacho n.º 8732/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Bérrio*, capitão-de-fragata David Augusto de Almeida Pereira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Bérrio*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 26 de novembro e 31 de dezembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 7238/2016, de 29 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 106, 2.ª série, de 2 de junho de 2016.

7 de junho de 2016. — O comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698548

Despacho n.º 8733/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Baptista de Andrade*, capitão-tenente Luís Pedro Dantas Pereira de Castro, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Baptista de Andrade*:

- a. Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b. Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

- c. Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d. Conceder licença por adoção;
- e. Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f. Autorizar assistência a filho;
- g. Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h. Autorizar assistência a neto;
- i. Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j. Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k. Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 26 de novembro e 31 de dezembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 7235/2016, de 29 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 106, 2.ª série, de 2 de junho de 2016.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698604

Despacho n.º 8734/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *João Roby*, capitão-tenente Nuno Miguel Brazuna Ranhola, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *João Roby*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 26 de novembro e 31 de dezembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 7230/2016, de 29 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 106, 2.ª série, de 2 de junho de 2016.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698629

Despacho n.º 8735/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Bartolomeu Dias*, capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Bartolomeu Dias*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 26 de novembro e 31 de dezembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 7232/2016, de 29 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 106, 2.ª série, de 2 de junho de 2016.

7 de junho de 2016. — O comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698483

Despacho n.º 8736/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Sagres*, capitão-de-fragata António Manuel Gonçalves, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Sagres*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698637

Despacho n.º 8737/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *D. Francisco de Almeida*, capitão-de-mar-e-guerra Manuel Vicente Silvestre Correia, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *D. Francisco de Almeida*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 26 de novembro e 31 de dezembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 7231/2016, de 29 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 106, 2.ª série, de 2 de junho de 2016.

7 de junho de 2016. — O comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698523

Despacho n.º 8738/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Zarco* capitão-de-fragata António Manuel Maurício Camilo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Zarco*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698872

Despacho n.º 8739/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Polar* capitão-de-fragata Carlos Alberto José Isabel, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Polar*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698864

Despacho n.º 8740/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Andrômeda* primeiro-tenente Dóris Filipa Ribeiro Fonseca, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Andrômeda*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698783

Despacho n.º 8741/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 5551/2016, de 6 de abril, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República*, n.º 80, 2.ª série, de 26 de abril de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Almirante Gago Coutinho* capitão-de-fragata António Carlos Marques Peiriço, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Almirante Gago Coutinho*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de junho de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209698848

Estado-Maior da Armada**Despacho n.º 8742/2016**

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 7719/2016, de 3 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho, subdelego no Subchefe do Estado-Maior da Armada, interino, Comodoro Mário José Simões Marques, a competência que me é delegada para:

- a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 25000€ com locação e aquisição de bens e serviços;
- b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, incluindo o Gabinete de Coordenação Interna e a estrutura de apoio:

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de junho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados

pelo Subchefe do Estado-Maior da Armada, interino, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de junho de 2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, José Domingos Pereira da Cunha, vice-almirante.

209697924

Despacho n.º 8743/2016

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 7719/2016, de 3 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge da Conceição Lopes, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com:

- i) Locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150 000 €;
- ii) Empreitadas de obras públicas até 99 759,58 €.

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, e órgãos na sua dependência:

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de maio de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 3635/2016, de 3 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março.

28 de junho de 2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, José Domingos Pereira da Cunha, vice-almirante.

209698191

Exército**Comando do Pessoal****Despacho n.º 8744/2016**

1 — Por despacho de 28 de junho de 2016 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Ex.º Major-General DARH, após subdelegação do Ex.º Tenente-General Adjuntante-General do Exército, pelo Despacho n.º 1966/2015, de 06 de fevereiro, neste delegados pelo Despacho n.º 14620/2014, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 03 de dezembro, e no cumprimento do Despacho de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército em exercício de funções, de 02 de fevereiro de 2016, que aprova o «Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC» para o ano 2016 e atendendo ao referido no artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março — Orçamento de Estado para 2016, ingressaram na categoria de praças como soldados RV/RC, nos termos do n.º 2 do artigo 259.º do EMFAR, por satisfazerem as condições previstas n.º 1 do artigo 259.º do EMFAR, os militares a seguir identificados:

Posto	NIM	Nome
SOLD	03100313	André Morais Maduro.
SOLD	15848215	Leonardo Moniz Soares.

Posto	NIM	Nome
SOLD	14960015	Rafael Machado Ávila.
SOLD	17173117	Rogério Silvestre Pestana.
SOLD	19132414	Diogo Manuel Rosa Amaro.
SOLD	10986814	Ricardo Danilo Menezes Oliveira.
SOLD	12352417	Luiz Felipe Freitas Pimentel Assis.
SOLD	17695512	José Cessar Gomes Ornelas.
SOLD	00441614	João Pedro da Silveira Sioga.
SOLD	00493917	Tiago Pereira Silva.
SOLD	00974315	Aléxio José Abreu de Jesus.
SOLD	16631517	João Paulo de Almeida Viveiros.
SOLD	02378713	Octávio Correia Costa da Ponte Pimentel.
SOLD	17410717	Bernardino José Santos Viveiros.
SOLD	09440815	Carlos Evandro Freitas Faria.
SOLD	17290312	Ruben Miguel Aguiar Rebelo.
SOLD	01906416	Tercio Miguel Vieira Amaro.
SOLD	16677617	Diogo André Sousa Rodrigues.
SOLD	15003415	Pedro Miguel Pereira Rodrigues.
SOLD	13023714	António David Gonçalves Fontes.
SOLD	03029315	Carlos Eduardo Oliveira Moniz.
SOLD	05251415	João António Raposo Vieira.
SOLD	18921812	Décio Valentino Garcia Gomes.
SOLD	06283414	José Helder Mendonça Oliveira.
SOLD	02792615	João Guilherme Barreto Camacho.
SOLD	14688516	Bruno Filipe Barcelos Sousa.
SOLD	07839215	Fábio Dinarte Gomes de Freitas.
SOLD	04629213	Rodrigo Botelho Raposo.
SOLD	11283316	João Vítor Jesus Camacho.
SOLD	09589215	Egídio Micael Pimenta Sargo.
SOLD	16467116	Rodrigo Amaral Teixeira.
SOLD	02183618	João Pedro Narciso Meneses.
SOLD	12867414	Cátia Maria Silva Maurício.
SOLD	18793116	Luís Miguel Velosa Rodrigues.
SOLD	09123514	Ruben Miguel Lopes Pereira.
SOLD	19984715	Carlos Daniel Mendes Teixeira.
SOLD	13559617	Diogo Henrique Pontes Prata.
SOLD	03613711	Emanuel Jesus Frederico Abreu.
SOLD	17987816	Sidónio Octávio Sousa Gonçalves.
SOLD	15896614	Alexandre Teodoro Henriques Aguiar.
SOLD	03250114	Emanuel Fernandes de Freitas.
SOLD	06629917	João Teixeira Ferraz de Jesus.
SOLD	03211216	Angel Manuel Escorcio Vieira.
SOLD	02490816	Vítor Hugo Rodrigues Costa.
SOLD	18513714	Catarina Farias Aguiar.
SOLD	15454516	Carlos Alberto Gonçalves Rodrigues.
SOLD	13344514	Juliana Francisca Góis Martins.
SOLD	10356517	Ernesto Agostinho Silva Abreu.
SOLD	17774811	Edmero Luciano da Silva Ferreira.
SOLD	09674113	Jorge Manuel Silva Ventura.
SOLD	00015213	Ángelo Manuel Macedo do Couto.
SOLD	11668912	Iuri Miguel Cordeiro Ferreira.
SOLD	02255317	Helder Luís Barbosa Clemente.
SOLD	13475914	Luís Jorge Silva de Jesus.
SOLD	03460815	Tiago Rafael Soares Pereira.
SOLD	05733816	João André Figueira da Silva.
SOLD	00361514	Joana Raposo Pacheco.
SOLD	04154311	Fábio Jarimba Andrade.
SOLD	05401516	André Fernandes Sousa.
SOLD	05507217	Luís Miguel Silva Abreu.
SOLD	10628116	João Manuel Germano Melo.
SOLD	06113216	Emanuel Eleutério Lima Abreu.
SOLD	04239814	André Filipe Franco Freitas.
SOLD	17042817	Paulo Leandro Gouveia Ferreira.
SOLD	06372615	Miguel Alexandre Lourenço Costa.
SOLD	00323017	Alexandre Pereira Furtado.
SOLD	07745815	Marco André Andrade Rocha.
SOLD	10732914	João Paulo Ponciano Soares.
SOLD	02954412	André Luís Gomes Castro.
SOLD	01721417	Nuno Edgar Abreu Santos.
SOLD	11795016	Tiago Medeiros Pereira.
SOLD	02425013	Ricardo Jorge Gonçalves Teixeira.
SOLD	01954614	Carlos Alexandre Agrela Silva.
SOLD	04298217	Tiago Miguel Cabral Silva.
SOLD	17073715	Tatiana Raquel Silva Rocha.
SOLD	16567417	André Miguel Rodrigues Rebelo.
SOLD	19548016	Gonçalo Simão Pavão.
SOLD	02153417	Bruno Alexandre Chaves Moniz.
SOLD	19071815	Nélio Sá Barros.

Posto	NIM	Nome
SOLD	13412415	Igor Filipe Paiva Leite.
SOLD	10509014	Marco Rafael Sousa Ferreira.
SOLD	07955416	Roberto Bairos Braga.
SOLD	03478416	Pedro Miguel Moniz Lemos.
SOLD	02762514	Luis Carlos Martins Sousa.
SOLD	10376917	João Pedro Amaral Tirano.
SOLD	19907317	Diogo Miguel Correia Rebelo.
SOLD	19064816	João Pedro Figueira Vieira.
SOLD	03701413	Paulo Filipe Cordeiro Vital.
SOLD	01642116	Fábio Alberto Delgado.
SOLD	00003113	Igor Medeiros Rego.
SOLD	08207114	Danny Steve Freitas Azevedo.
SOLD	17631616	Cláudio Jorge Raposo Arruda.
SOLD	06327816	Renato Bairos Braga.
SOLD	11380316	Francisco Torres Tavares.
SOLD	09626813	João Filipe Rego Ganhadeiro.
SOLD	13464315	Alexandre Correia da Silva.
SOLD	00926515	Paulo Sérgio Medeiros Cabral.
SOLD	09659117	Pedro Francisco Jardim Santos.
SOLD	01411414	Cláudio Franca Melo.
SOLD	19281016	João António Braga Ferreira.
SOLD	06463416	Pedro António Lopes Silva.
SOLD	08497613	Arlindo da Silva.
SOLD	07614817	Roberto Nuno Dias Spínola.
SOLD	08254616	Norberto Botelho Raposo.
SOLD	18980516	Hugo Miguel Rodrigues Raimundo.
SOLD	18718515	Bernardo Andrade Tavares.
SOLD	18593715	Tatiana Catarina Gomes Faria.
SOLD	16502614	Wilson André Arruda Tavares.
SOLD	02599614	Tiago Filipe Nunes da Costa.
SOLD	18938015	Victor Emanuel da Silva João.
SOLD	15588013	Nélia de Fátima Reis Couto.
SOLD	03790916	Rui Pimentel Vasconcelos.

2 — As referidas praças contam a antiguidade no novo posto desde 08 de junho de 2016 conforme a tabela supra, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto de Soldado ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de outubro.

28 de junho de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

209699706

Despacho n.º 8745/2016

1 — Por despacho de 28 de junho de 2016 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Ex.º Major-General DARH, após subdelegação do Ex.º Tenente-General Adjuntante-General do Exército, pelo Despacho n.º 1966/2015, de 06 de fevereiro, neste delegados pelo Despacho n.º 14620/2014, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 03 de dezembro, e no cumprimento do Despacho de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército em exercício de funções, de 02 de fevereiro de 2016, que aprova o «Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC» para o ano 2016 e atendendo ao referido no artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março — Orçamento de Estado para 2016, ingressaram na categoria de praças como soldados RV/RC, nos termos do n.º 2 do artigo 259.º do EMFAR, por satisfazerem as condições previstas n.º 1 do artigo 259.º do EMFAR, os militares a seguir identificados:

Posto	NIM	Nome
SOLD	09931313	João Carlos Gomes Ferreira Dias.
SOLD	18509015	Leandro Filipe Almeida Ferreira.
SOLD	13637917	José Luís Domingues de Jesus.
SOLD	11857215	Alvaro Miguel Ramos Figueira.
SOLD	01399716	Miguel Ângelo Teixeira Moreira Canelas.
SOLD	11284516	Pedro Joel Santos Sousa.
SOLD	00509414	Vasco António Silva Ferreira.
SOLD	12232114	Inelida Virgínia Landim Fernandes.
SOLD	09135713	Luis Cassiano Sousa Cardoso.
SOLD	15348513	Tiago Filipe Pereira Rocha.

Posto	NIM	Nome
SOLD	14645814	Francisco José Leal Oliveira.
SOLD	12878816	Bruno Filipe Fernandes Portela.
SOLD	13018917	Gustavo de Bastos Martins.
SOLD	15038217	Leandro Miguel Rodrigues Almeida.
SOLD	10531114	Bruno José Alves Teixeira.
SOLD	09600015	Nelson Bernardo Cunha Pinheiro.
SOLD	19030317	Jorge Marcelo da Silva Pereira.
SOLD	17531615	João Carlos Gonçalves Castro.
SOLD	12191114	Jaime Franqueira Oliveira.
SOLD	08622916	Bárbara Raquel Cunha Carvalho.
SOLD	09913614	Alexandre Teixeira Patrício Tereso.
SOLD	03985313	Erick Moreira Branco.
SOLD	14744516	João Pedro Rosa Fortes.
SOLD	07374217	Paulo Alexandre Gaspar Batista.
SOLD	12778110	Ana Cláudia Gordo Vianez.
SOLD	18344615	Leandro Esteves da Costa.
SOLD	18680713	Renato Hélder Pinto Mendonça.
SOLD	13250617	João Filipe Rosa Baptista.
SOLD	10670317	Pedro Filipe Vieira Santos.
SOLD	07246417	Ruben Filipe Marques da Silva.
SOLD	06540516	Vânia Filipa Ramos Ferreira.
SOLD	18722813	Rafael Araújo da Costa.
SOLD	00668415	Marco Fernando Alves Pinto.
SOLD	05118517	Vitor Daniel da Silva Santos.
SOLD	04112016	Pedro Daniel Oliveira Abelho.
SOLD	07626813	Fábio Henrique Lúcio da Costa.
SOLD	18105311	Ivo Miguel Monteiro Freitas.
SOLD	19133014	Filipe Manuel Guimarães da Costa.
SOLD	09822114	André Filipe Couto Barbosa.
SOLD	15845016	Dylan Araújo da Silva.
SOLD	11104316	Bruno Miguel Lopes de Sousa.
SOLD	00470815	Alexandre Manuel da Silva Mendes.
SOLD	11128514	Carlos Jorge Figueiredo da Silva.
SOLD	04006614	Eduardo Daniel Correia.
SOLD	06475014	Pedro Lima e Silva.
SOLD	02468917	Ricardo Filipe Ferreira Julião.
SOLD	04191512	Nélio de Jesus Branco.
SOLD	05362715	Ricardo João Pombeiro da Silva.
SOLD	12107915	Alexandre José Martinho Ferreira.
SOLD	07824716	Pedro Jorge de Araújo.
SOLD	00142412	Henrique Manuel Coelho Cruto Marques.
SOLD	00381113	Ruben Emanuel Martins da Costa.
SOLD	14747316	Miguel Ângelo Ribeiro Dias.
SOLD	08723117	Armindo Manuel Allen Couto.
SOLD	08577414	José Miguel Bento Trindade.
SOLD	18420716	Joaquim Filipe Moreira da Cunha.
SOLD	18092611	Vitor Ângelo Lança Azevedo Martins.
SOLD	07652815	Adriana Cristina Viegas da Silva.
SOLD	17138411	Filipe Pereira Ferreira.
SOLD	17489617	Ricardo Figueira Batista.
SOLD	06183717	David Domingues Vasconcelos.
SOLD	16707214	Ruben Rafael Santos Félix Marinho.
SOLD	19475113	Luis Filipe Fonseca dos Santos.
SOLD	07337815	Vitor Daniel Teixeira Barreto.
SOLD	12424417	Luis Filipe Gomes dos Santos.
SOLD	18103511	Jonathan Oliveira Dias.
SOLD	16396216	Filipe Miguel Ferreira Santos.
SOLD	11464411	Sergi Panchenco.
SOLD	19040412	Adelino António Ferreira da Silva.
SOLD	15546516	Daniel Filipe Cardoso Carreira.
SOLD	05550712	André Filipe Ribeiro Leal.
SOLD	13374216	Edgar dos Santos Pereira.
SOLD	09777617	Jorge Alexandre Brás Atabay Ferreira Góis.
SOLD	13910016	Carlos Miguel Soares Pereira.
SOLD	19545515	Ivo André Marques da Silva.
SOLD	12162014	Adelsino José Aleixo Delgado.
SOLD	789215	Tiago José Lemos dos Santos.
SOLD	11079815	Bráulio Filipe Conde dos Santos.
SOLD	3511515	João Paulo da Fonseca Gouveia.
SOLD	17121215	Adriano Emanuel Matos Gonçalves.
SOLD	07189615	Gonçalo Filipe Martins Ribeiro.
SOLD	03239811	Diogo José Matos da Rocha.
SOLD	10687514	João Vasco Pereira da Fonseca.
SOLD	09704213	Pedro Soares.
SOLD	05202116	Vitor Hugo da Silva Santos.
SOLD	01441016	Bernardo Alegre Marques Infante.
SOLD	10690914	Rui Pedro Nunes Ambrósio André Cavalheiro.

Posto	NIM	Nome	Posto	NIM	Nome
SOLD	16692513	Rui Manuel Cavaco Passinhas.	SOLD	10287416	Joel Rodrigues Maia.
SOLD	08698714	Kevin Xavier Paul Cerejo.	SOLD	00826716	Alexandre Morgado Serrano.
SOLD	08244914	Adão de Araújo Martins.	SOLD	16014812	Hugo Miguel Vasconcelos Novo.
SOLD	05876215	Tomás Gonçalo Teixeira da Costa.	SOLD	08353516	Gabriel de Jesus Lucas Cabral.
SOLD	03506714	João Pedro Azevedo da Taira Pinto.	SOLD	7136317	José António Miranda Barbosa.
SOLD	4351616	José Miguel Martins Miranda.	SOLD	17890014	Tiago Filipe Crispim Casmarrinho.
SOLD	07786816	Pedro Daniel de Jesus Silva.	SOLD	03341313	Nelson Matias Domingues.
SOLD	08768017	Daniel Filipe Oliveira Rodrigues.	SOLD	01224517	César Daniel Cavaco Barbosa Vicente.
SOLD	07318517	José Carlos Sousa Silveira.	SOLD	6220617	João Júlio Ribeiro Martins.
SOLD	07815616	Fábio Joel Moreira Ferreira.	SOLD	08782014	Sara Sofia Ferreira Resende.
SOLD	05744315	Cristiano Mateus da Purificação.	SOLD	03276213	Alexandre Fernando dos Santos Almeida.
SOLD	00077811	Bruno Adriano Gonçalo Sykes Isidoro.	SOLD	6220515	Leonardo Alberto Dantas de Araújo.
SOLD	11280216	Carlos Ruben da Rocha Magalhães.	SOLD	01406015	Diogo Manuel Machado Dias.
SOLD	12422216	Bruno Miguel Oliveira Seco.	SOLD	18919015	Tiago Miguel Pereira Vieira.
SOLD	13449717	Alcides Moisés Landim Tavares.	SOLD	17424816	Miguel Ângelo Geadas Xavier.
SOLD	09349915	João Miguel da Silva Paulo.	SOLD	08800214	Daniel João de Oliveira Matos.
SOLD	10753114	Marina Isabel Silva Santos.	SOLD	19558516	Carlos Vítor Herrera Rodrigues.
SOLD	02810115	Teodoro Afonso Gue.	SOLD	2889110	Vinicius Fabiano Ramos.
SOLD	14198815	Rodrigo Ruano Correia.	SOLD	01839417	Miguel Ângelo Galrinho Maltinha.
SOLD	09844012	Jéssica Alexandra Correia Henriques.	SOLD	12869113	Rui Miguel Batista Rodrigues.
SOLD	07190613	Vítor Hugo Moreira Fernandes.	SOLD	6225215	Keiven Borges Semedo da Costa.
SOLD	17154616	Tiago Rafael da Cunha Ferreira.	SOLD	03990017	Anton Voloshchuk.
SOLD	07465516	Luis Carlos Dias Fialho.	SOLD	7620513	Ricardo Fernando Dias dos Santos.
SOLD	17366917	Miguel Ângelo de Almeida Vasconcelos.	SOLD	14966815	Sérgio Manuel Abrunhosa de Brito.
SOLD	13864817	Marco Daniel Gomes Pinheiro.	SOLD	17583917	João Filipe Barbosa Dias.
SOLD	01039116	Carla Daniela da Veiga dos Santos.	SOLD	02475615	Ricardo André dos Santos Piçarra.
SOLD	01225512	Fernando Tiago Fontes Martins.	SOLD	15631812	Ricardo Piorla Esteves.
SOLD	15023013	José Filipe Sousa Pinto.	SOLD	00369915	Nelson Rodrigues Almeida.
SOLD	2455016	William Tolber Lopes Fofana.	SOLD	8610913	Filipe Rafael Nogueira Fernandes.
SOLD	3218217	Manuel Nunes Grilo.	SOLD	01669416	Francisco José Henriques Silva.
SOLD	00629113	Jorge Fernando Nunes Morais.	SOLD	15029316	João Pedro Vieira Resende.
SOLD	17762213	João Vítor Pinheiro Antunes.	SOLD	05946717	Joel Rodrigues Gomes.
SOLD	17999312	Diogo Fernando Martins da Silva.	SOLD	03216716	João Pedro Martins.
SOLD	15979316	Carlos Daniel Gregório Monteiro.	SOLD	13146614	Fábio Filipe Rodrigues Raimundo.
SOLD	11214613	Luis Alexandre Queiroz Coelho.	SOLD	13199914	Ruben Inácio da Silva Gomes Correia Landim.
SOLD	3544016	Nelson Neves Pinho.	SOLD	13412416	Sérgio Daniel Vieira da Silva.
SOLD	11035214	Luis Carlos Gonçalves Gil.	SOLD	2536613	José Filipe Rodrigue Oliveira.
SOLD	02323917	Diogo Manuel Madureira Moreira Pereira.	SOLD	14178116	Stefan Granacha Rosa.
SOLD	15161516	Tiago Joaquim Martins Sampaio.	SOLD	02387414	Filipe Miguel Conceição Ramos.
SOLD	02542211	Bruno Miguel da Silva Santos.	SOLD	05755717	Gonçalo da Silva Santos.
SOLD	08161914	João Tiago Miranda Ferreira.	SOLD	17696817	João Carlos Conde dos Santos.
SOLD	10218716	Tânia Cristina Madureira Marques.	SOLD	00428016	Tatiana Siderot.
SOLD	06503510	David Constantino Pardal.	SOLD	05413111	Erik Stephanus Meque Knoef.
SOLD	19849014	Marcelo Lopes Fula.	SOLD	10009612	Joaquim António Xavier Nogueira Brito.
SOLD	17907416	João Pedro da Silva Barros.	SOLD	17806614	Luis Miguel da Silva Carneiro.
SOLD	06846817	João Pedro Rodrigues Tomás.	SOLD	13225117	Roberto dos Santos Pereira.
SOLD	03051815	Tiago Correia Pereira.	SOLD	17257316	Duarte Ricardo Caneira Xavier.
SOLD	09340717	João Paulo Madeira Gomes.	SOLD	01855317	Bruno Miguel da Silva Reis.
SOLD	15545115	Bruno Pinto Ferreira Meirinho.	SOLD	12847516	Sérgio Mariano Oliveira Dixe.
SOLD	03707112	Joana Sofia Lopes Teixeira.	SOLD	02039414	Rui Filipe Mendes da Silva.
SOLD	03657316	Celso Rodrigues Baeta.	SOLD	2899515	Rafael Marques Grave.
SOLD	16349616	Gonçalo Miguel Valente Luz Caldeira.	SOLD	04609111	André Filipe Ribeiro Fidalgo.
SOLD	08073013	David Alexandre da Silva Gonçalves.	SOLD	17406717	Fábio Manuel Azevedo Ferreira.
SOLD	01122215	David de Almeida Gaspar.	SOLD	16882517	Davide Augusto Galo Ramos de Pina.
SOLD	01030716	Daniela Patrícia Gonçalves Costa.	SOLD	13958017	José Paulo Abreu Vieira Lima.
SOLD	08312715	Emanuel Orlando de Andrade Marques.	SOLD	16706617	Fábio Miguel Ramalho dos Santos.
SOLD	15027614	Rui Filipe Neto da Cunha.	SOLD	13094017	Deisom Camara.
SOLD	16906114	Adilson Mendes Varela.	SOLD	01870413	Fábio Alexandre Luis Ribeiro.
SOLD	01693315	Rafael Filipe Sampaio Baptista.	SOLD	01396916	Luis Filipe Rodrigues de Freitas.
SOLD	17486813	Diogo Miguel Costa Vieira.	SOLD	09941215	Manuel José Espada Fernandes.
SOLD	12335514	Edmirson Socorro Gonçalves Pires.	SOLD	3771815	Pedro Miguel Rolo Bargão Pires.
SOLD	11709417	João Miguel Carvalho Esteves.	SOLD	06464312	Jannick Barco.
SOLD	18000616	Marco Miguel Brás Miranda.	SOLD	18882016	Sandro Wilson Machado de Carvalho.
SOLD	17645315	Tânia Catarina Vieira Pereira.	SOLD	06883815	Marco Manuel Ferreira Andrade Santos.
SOLD	14939317	Marco Batista Duarte Martins.	SOLD	17378713	Adriano José Mesquita Vieira.
SOLD	19149614	Tiago Filipe de Almeida Azevedo.	SOLD	17947313	Diogo da Silva Nogueira.
SOLD	4844915	Miguel José Dias Lopes.	SOLD	09501311	António Manuel Gomes Lobão.
SOLD	17927515	João Fernando Marques Barnabé.	SOLD	10888014	Leandro Filipe Queirós de Moura.
SOLD	07499516	Mário Augusto Inácio Afonso.	SOLD	4669116	André Filipe Santiago Sabino.
SOLD	17220317	Alexandre Herculano Nascimento Antunes.	SOLD	17990411	Tiago Manuel Tome Dias.
SOLD	15705712	João Pedro Raimundo Coelho.	SOLD	12027916	Ricardo Nuno Pereira Lima.
SOLD	02222615	Hélder Manuel Ferreira Ribeiro.	SOLD	07019315	Celso Fernandes Dju.
SOLD	02418617	Tiago Alexandre Perna Nunes.	SOLD	10375616	Ricardo José Santos Ribeiro.
SOLD	12018811	Alexandre José Oliveira Ferreira.	SOLD	16991817	Pedro Filipe Sousa Pimenta Silva.
SOLD	04126916	Christophe Adriano Paulino dos Santos.	SOLD	09292813	João Francisco da Fonseca Serafim Claro.
SOLD	799716	Sérgio Filipe de Almeida Cardoso.	SOLD	14050515	Daniel Francisco Abrantes Costa.
SOLD	02187816	Fábio Miguel Trovão Salgueiro.	SOLD	05893416	Márcio Daniel Melo Vieira Ribeiro.
SOLD	04443712	Fábio Miguel Oliveira Matias.	SOLD	18800717	Nuno Miguel Lourenço Martins.

Posto	NIM	Nome
SOLD	07502416	Ana Isabel Magalhães Nunes.
SOLD	4674415	Ricardo Daniel Portela Pinto.
SOLD	4407516	Filipe Lopes Domingues.
SOLD	14515415	Alexandre Joaquim da Silva Pinto.
SOLD	17732012	Íris Natália Mascarenhas.
SOLD	19699814	Miguel Ângelo Basílio Macau.
SOLD	18157216	André Xavier dos Santos Soares.
SOLD	15974012	Emanuel Cortes Gueifão dos Santos.
SOLD	00660315	Leandro José de Jesus Salvador.
SOLD	6110713	Micael Filipe Monteiro Paiva.
SOLD	02066517	Rafael Alexandre Fialho Revez.
SOLD	16144312	Vítor Manuel da Silva Lobo Marques.
SOLD	02391114	Fábio Manuel Pereira Rei Borges.
SOLD	07023117	Frederico Simões de Almeida Melo.
SOLD	01059714	Vítor Hugo Olo do Carmo.
SOLD	00544415	João Bernardo Martelo Batista.
SOLD	13619911	Flávio André Leite Mendonça.
SOLD	19390015	Benvindo da Costa Rocha.
SOLD	08072212	Rui Miguel Vaqueira Fadista.
SOLD	13372616	Paulo Jorge Santos Oliveira Cândara.
SOLD	13087115	Rui Pedro Neves Carrasco.
SOLD	12541014	Pedro Miguel dos Santos Silva.
SOLD	07732116	Pedro Miguel Catela Latoeira.
SOLD	03226115	Miguel Ângelo Pós de Mina Roque.
SOLD	01862111	João Tiago Bunheira de Brito.
SOLD	15208816	Bruno Fernando da Silva Barbosa.
SOLD	02826816	André Miguel Mendes do Carmo.
SOLD	10155617	João Pedro Ferreira Figueira.
SOLD	03215416	João Pedro Cabeça Candeias.
SOLD	18604011	Duarte Costa Fernandes da Silva Oliveira.
SOLD	17189317	André Diogo Paul Marçal.
SOLD	01829516	Cláudio Alexandre Brito Silva.
SOLD	11078915	Ivan Rafael Pereira Marques.
SOLD	11975017	Fábio Daniel Pereira Moreira.
SOLD	16099403	Stanislav Shelest.
SOLD	00817216	Fábio Miguel Mestre do Poço.
SOLD	12960715	João Carlos Barbosa Gomes.
SOLD	6997312	Ricardo Carvalho de Noronha Lima.
SOLD	12080017	Ricardo Regino Lopes Monteiro.
SOLD	09061316	Alberto Augusto Saraiva Seda.
SOLD	14687217	Marília Costa Cruz.
SOLD	05087318	Mário Alberto Oliveira Carvalho.
SOLD	7327015	Pedro Miguel Lopes Pinto.
SOLD	12620113	Patrícia Alexandra Cunha Rocha.
SOLD	11280817	João Francisco França Rodrigues de Carvalho.
SOLD	05245516	Aliu Camara.
SOLD	8235614	Rafael Neves Coutinho.
SOLD	02994811	João Carlos Almeida Pinto.
SOLD	05747916	Jubel Júnior Bentub Fortes.
SOLD	00242114	Rui Alexandre Araújo Paulo.
SOLD	17292616	Paulo Jorge Real Geraldo.
SOLD	08006115	José Filipe Pinto Pereira.
SOLD	16702417	Gabriela Sofia Sousa Santos.
SOLD	15398413	Stiven da Luz Cruz.
SOLD	11824915	Cláudio Filipe Borrego Borges.
SOLD	13644116	João Duarte Gil Santos.
SOLD	18771214	Patrícia Alexandra Lopes de Oliveira.
SOLD	4826016	Sandro Almeida Alves.
SOLD	236315	Kevin Moura Teixeira.
SOLD	03251312	Ricardo Jorge Simões dos Santos.
SOLD	4838816	César Diogo de Sousa Pinto.
SOLD	03686917	Sérgio Francisco Farias da Costa.
SOLD	08510415	Pedro Manuel Ribeiro Dimis.
SOLD	09296516	Gustavo Adriano Geraldo Ascensão.
SOLD	09181211	Paulo Alexandre Amaral Guedes.
SOLD	1563014	João Carlos Custódio Lança.
SOLD	08519616	Pedro Miguel Nogueira Alves.

2 — As referidas praças contam a antiguidade no novo posto desde 01 de junho de 2016 conforme a tabela supra, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto de Soldado ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de outubro.

28 de junho de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

209699658

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8746/2016

Por ocasião da celebração do 125.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

29 de junho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209699511

Despacho n.º 8747/2016

Por ocasião da celebração do 100.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

29 de junho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209699609

Despacho n.º 8748/2016

Por ocasião da celebração do 125.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bucelas e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bucelas nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

29 de junho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209699488

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 8749/2016

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º, 45.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delegeo no Comandante da Unidade de Segurança e Honras de Estado, Major-General João Paulo Silva Esteves Pereira, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de valor inferior a (euro) 75 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, o pagamento das despesas legalmente autorizadas, até ao limite de (euro) 100 000;

g) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas.

2 — O ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal no 2.º Comandante da Unidade de Segurança e Honras de Estado, ou no Chefe da Secção de Recursos Financeiros quando esta função seja desempenhada por Oficial.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

21 de junho de 2016. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, Tenente-General.

209695883

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 8494/2016

Por despacho de 08 de junho de 2016, do Exmo. Senhor Diretor Nacional Adjunto da Polícia de Segurança Pública, e após anuência da Secretaria-Geral do MAI, foi autorizada a mobilidade interna na categoria da Técnica Superior M/002844 — Maria Teresa Lemos Spencer Salomão, no mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções exercidas no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, com efeitos a 01 de junho de 2016, nos termos da mesma legislação.

21 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

209699066

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 8750/2016

Por despacho de 27.06.2016 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do Especialista de Informática, grau 2, nível 1 — Manuel António Rosa Lopes Baptista, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, passando o mesmo a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos à data do despacho autorizador.

26 de junho de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

209696871

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 8751/2016

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 8.º do Decreto-

-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e dos n.ºs 3.1 e 3.2 do Despacho n.º 977/2016, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego e delego, com faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Ministério da Justiça, licenciado Carlos José de Sousa Mendes, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — No âmbito da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça:

a) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a última redação dada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, bem como a realização da respetiva despesa;

b) Autorizar a celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas coletivas públicas e privadas, quando os mesmos não importem encargos para a Secretaria-Geral;

c) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 200 000 euros;

d) Autorizar a realização de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de 1 000 000 euros;

e) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao montante de 200 000 euros;

f) Autorizar a requisição de passaportes oficiais, nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 16 de abril;

g) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de abril;

h) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Secretaria-Geral ou, tendo encargos, sejam de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já superiormente aprovados;

i) Autorizar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros, ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos afetos à Secretaria-Geral e aos gabinetes dos membros do Governo da área da justiça;

j) Autorizar o pagamento das indemnizações relativas a processos organizados na Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março, com a última redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, nas situações do artigo 1.º do referido diploma, até ao limite de 200 000 euros;

k) Autorizar a atribuição de telemóvel de serviço, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

1.2 — No âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar alterações orçamentais, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei de execução orçamental, pela lei de enquadramento orçamental e pelo n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

b) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e emissão dos meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo licenciado Carlos José de Sousa Mendes no âmbito das competências ora delegadas.

28 de junho de 2016. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

209694287

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 8495/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 5271/2015, de 27 de maio, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 17.03.2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da

carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Figueira da Foz da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, com Ilda Maria Antunes Bento, auferindo a remuneração base correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2016.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209697802

Aviso n.º 8496/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 5271/2015, de 27 de maio, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 17.03.2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Aveiro da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, com Joana Isabel de Beires da Silva Lopes Veiga, auferindo a remuneração base correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2016.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209697673

Aviso n.º 8497/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 5271/2015, de 27 de maio, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 17.03.2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Lisboa da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com Carla Susete Ribeiro Borralho, auferindo a remuneração base correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2016.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209698718

Aviso n.º 8498/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 5271/2015, de 27 de maio, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 17.03.2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Castelo Branco da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, com Maria de Lurdes Marques Mendonça, auferindo a remuneração base correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2016.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209697649

Aviso n.º 8499/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 5271/2015, de 27 de maio, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 17.03.2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Angra do Heroísmo da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, com Sérgio Augusto Lopes Gomes da Silva, auferindo a remuneração base correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2016.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209698678

Aviso n.º 8500/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 5271/2015, de 27 de maio, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 17.03.2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Guimarães da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, com Emília da Natividade Ferreira da Silva Moutinho, auferindo a remuneração base correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2016.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209697949

Aviso n.º 8501/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 5271/2015, de 27 de maio, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 17.03.2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Sintra da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, com Alicia Maria Cancela Guedes da Silva Lopes, auferindo a remuneração base correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2016.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209694327

Aviso n.º 8502/2016

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, torna-se público que o Diretor-Geral da Administração da Justiça homologou a ata de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, de Ana Filipa da Palma Rodrigues dos Santos, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Tribunal Tributário de Lisboa, aberto por Aviso n.º 15263/2013, de 17 de dezembro.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209694449

Aviso n.º 8503/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 5271/2015, de 27 de maio, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 17.03.2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Oeiras da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, com Paula Cristina Vieira Oliveira Cunha, auferindo a remuneração base correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 11 de abril de 2016.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209694651

Aviso n.º 8504/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 5271/2015, de 27 de maio, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 17.03.2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo da Amadora da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Oeste, com Sandra Peres Baptista Rodrigues, auferindo a remuneração base correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2016.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209694619

Aviso n.º 8505/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 5271/2015, de 27 de maio, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 17.03.2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Bragança da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, com Humberto Acácio Tavares, auferindo remuneração base entre os níveis 5 e 6 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2016.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209694513

Aviso n.º 8506/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 5271/2015, de 27 de maio, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 17.03.2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal do Núcleo de Faro da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, com Maria Teresa Correia Gomes, auferindo a remuneração base correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2016.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209694408

Aviso (extrato) n.º 8507/2016

A seguir se publica a lista do Movimento Ordinário dos Oficiais de Justiça referente ao mês de junho de 2016, aprovada pelo Diretor-Geral da Administração da Justiça, por despacho de 30 de junho de 2016.

Número: 30054 Carlos Manuel Sousa Policarpo
Categoria: Escrivão de direito
Exerce Funções: Caldas Rainha núcleo como Escrivão de direito em Afetação

N. ord: 227 /13 Antiguidade 12 anos 0 meses 2 dias CL. serv: Bom com Distinção

Provimto: Transferência
Categoria: Escrivão de direito
Tribunal: Caldas Rainha núcleo
Obs: artigo 52.º

Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 27797 Libertina da Conceição Barata
Categoria: Escrivão de direito

Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal Secção Processos
N. ord: 503 /13 Antiguidade 9 anos 10 meses 10 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transferência
Categoria: Escrivão de direito
Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo
Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 34780 Vítor Manuel Vaz Viegas Guerreiro
Categoria: Escrivão de direito
Tribunal: Sintra núcleo

N. ord: 844 /13 Antiguidade 4 anos 8 meses 29 dias CL. serv: Bom

Provimto: Transferência
Categoria: Escrivão de direito
Tribunal: Caldas Rainha núcleo
Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 32767 Rosina de Fátima Braga Lopes Rosário de Matos
Categoria: Escrivão-adjunto
Exerce Funções: Santiago Cacém núcleo como Escrivão-adjunto em Afetação

N. ord: 239 /13 Antiguidade 20 anos 0 meses 3 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transferência
Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Santiago Cacém núcleo
Obs: artigo 52.º

Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 34588 Carlos do Nascimento Afonso

Categoria: Escrivão-adjunto
Exerce Funções: Santa Maria Feira núcleo como Escrivão-adjunto em Afetação

N. ord: 602 /13 Antiguidade 15 anos 3 meses 27 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transferência
Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
Obs: artigo 51.º

Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 47834 Sidónio Alexandre Henriques Pais
Categoria: Escrivão-adjunto

Exerce Funções: Santa Maria Feira núcleo como Escrivão-adjunto em Afetação

N. ord: 2158 /13 Antiguidade 3 anos 7 meses 2 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transferência
Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
Obs: artigo 51.º

Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 31700 Isabel Maria Caeiro Carrilho
Categoria: Escrivão-adjunto

Exerce Funções: Lisboa Relação como Escrivão-adjunto em Afetação

N. ord: 2178 /13 Antiguidade 3 anos 3 meses 27 dias CL. serv: S/C

Provimto: Transferência
Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Évora Relação
Obs: artigo 51.º

Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 21227 Maria do Céu Matoso Fidalgo Lopes
Categoria: Escrivão-adjunto

Tribunal: Lisboa Administrativo Círculo
N. ord: 28 /13 Antiguidade 26 anos 6 meses 23 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transferência
Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Sintra Administrativo Fiscal
Início de funções: 1 de setembro de 2016

Número: 26992 Cristina Maria Albuquerque Bártolo Moura
Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Coimbra núcleo

Exerce Funções: Faro núcleo como Escrivão-adjunto em Destacamento

N. ord: 484 /13 Antiguidade 16 anos 4 meses 2 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transferência
Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Faro núcleo
Obs: cessa destacamento

Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 44451 Arnaldo José de Oliveira Pereira
Categoria: Escrivão-adjunto

Tribunal: Cascais núcleo
N. ord: 1664 /13 Antiguidade 9 anos 10 meses 10 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transferência
Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Sintra núcleo

Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 40453 Isabel Cristina Coutinho Lousada
Categoria: Escrivão-adjunto

Tribunal: Torres Vedras núcleo
N. ord: 1812 /13 Antiguidade 8 anos 3 meses 6 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transferência
Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Caldas Rainha núcleo

Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 49343 Maria Anabela da Silva Caldeira
Categoria: Escrivão-adjunto

Tribunal: Loures núcleo
N. ord: 1986 /13 Antiguidade 5 anos 3 meses 29 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Torres Vedras núcleo
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 48615 Joan Santos Gonçalves de Sousa
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Tavra núcleo
 N. ord: 1670 /13 Antiguidade 9 anos 10 meses 10 dias CL. serv: Bom com Distinção

Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Praia da Vitória núcleo
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 40593 Maria Margarida Ramos Trindade
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Vila Real Santo António núcleo
 N. ord: 1678 /13 Antiguidade 9 anos 8 meses 15 dias CL. serv: Bom com Distinção

Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Vila Viçosa núcleo
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 45809 Lídia Vieira Guerreiro Parrinha
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Serpa núcleo
 Exerce Funções: Beja núcleo como Escrivão-adjunto em Recolocação Transitória
 N. ord: 2011 /13 Antiguidade 4 anos 10 meses 13 dias CL. serv: Bom com Distinção

Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Beja núcleo
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 50289 Margarida Isabel Wissmann Braga de Madureira
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Ílhavo núcleo
 N. ord: 2107 /13 Antiguidade 3 anos 10 meses 4 dias CL. serv: Bom com Distinção

Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Oliveira Bairro núcleo
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 52045 Joaquim Silveira Mendes Teixeira
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo
 N. ord: 2053 /13 Antiguidade 4 anos 8 meses 29 dias CL. serv: Bom

Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Idanha-a-Nova núcleo
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 45817 Sílvia Dora Dias Beja
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Portimão núcleo
 Exerce Funções: Albufeira núcleo como Escrivão-adjunto em Recolocação Transitória
 N. ord: 2188 /13 Antiguidade 3 anos 3 meses 27 dias CL. serv: Bom

Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Vila Real Santo António núcleo
 Obs: artigo 13.º n.º 3
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 25994 Maria Natália Miranda Garcia Carvalho
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Cascais núcleo
 N. ord: 2220 /13 Antiguidade 2 anos 11 meses 24 dias CL. serv: Bom

Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Oeiras núcleo
 Obs: artigo 53.º
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 51370 Carlos Manuel Martins Cabral
 Categoria: Escrivão auxiliar
 Exerce Funções: Celorico Beira núcleo como Escrivão auxiliar em Afetação
 N. ord: 2061 /13 Antiguidade 13 anos 3 meses 8 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão auxiliar
 Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
 Obs: artigo 52.º
 Início de funções: 1 de setembro de 2016

Número: 54011 Sofia Isabel Lopes Andrade de Abreu
 Categoria: Técnico de justiça auxiliar
 Tribunal: Oeiras núcleo
 N. ord: 2389 /13 Antiguidade 12 anos 9 meses 24 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transição
 Categoria: Escrivão auxiliar
 Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 56431 Carlos Fernandes Carvalho
 Categoria: Escrivão auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 N. ord: 3340 /13 Antiguidade 3 anos 6 meses 29 dias CL. serv: Bom com Distinção

Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão auxiliar
 Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 56405 Sandra Cristina Calisto da Velha
 Categoria: Escrivão auxiliar
 Tribunal: Maia núcleo
 N. ord: 3319 /13 Antiguidade 3 anos 6 meses 29 dias CL. serv: Bom

Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão auxiliar
 Tribunal: Águeda núcleo
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 56687 Cristina Natália Candeias Gomes Oliveira
 Categoria: Escrivão auxiliar
 Exerce Funções: Anadia núcleo como Escrivão auxiliar em Destacamento
 N. ord: 3533 /13 Antiguidade 0 anos 2 meses 12 dias CL. serv: Bom

Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão auxiliar
 Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
 Obs: cessa destacamento
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 36115 José Carlos Cardoso Pinto de Sá
 Categoria: Técnico de justiça principal
 Exerce Funções: Aveiro núcleo como Técnico de justiça principal em Afetação
 N. ord: 104 /13 Antiguidade 4 anos 8 meses 29 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de justiça principal
 Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
 Obs: artigo 52.º
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 37986 Carminda Maria Calado Giroto Ferreira
 Categoria: Técnico de justiça principal
 Tribunal: Montijo núcleo
 N. ord: 85 /13 Antiguidade 5 anos 7 meses 16 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de justiça principal
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Obs: artigo 13.º n.º 3
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 26442 Teresa Maria Fernandes Moreira
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Exerce Funções: Sintra núcleo como Escrivão-adjunto em Afetação
 N. ord: 354 /13 Antiguidade 18 anos 1 meses 17 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transição
 Categoria: Técnico de justiça-adjunto
 Tribunal: Sintra núcleo
 Obs: artigo 51.º - Prova de acesso a Técnico de justiça principal — nota: 13.500
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 46181 Marcelo de Barros Viana Maçarico
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Exerce Funções: Sintra núcleo como Escrivão-adjunto em Afetação
 N. ord: 1823 /13 Antiguidade 8 anos 3 meses 5 dias CL. serv: Bom

Provimto: Transição
 Categoria: Técnico de justiça-adjunto
 Tribunal: Oeiras núcleo
 Obs: artigo 52.º - Prova de acesso a Técnico de justiça principal — nota: 19.500
 Início de funções: 1 de setembro de 2016
 Número: 45906 Anabela da Costa Fernandes
 Categoria: Escrivão-adjunto
 Tribunal: Sintra Administrativo Fiscal

N. ord: 1613 /13 Antiguidade 10 anos 3 meses 26 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transição
Categoria: Técnico de justiça-adjunto
Tribunal: Sintra núcleo

Obs: Prova de acesso a Técnico de justiça principal — nota: 16.500
Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 22946 Carlos Manuel Piçarra Acácio

Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Loulé núcleo

N. ord: 1675 /13 Antiguidade 9 anos 9 meses 1 dias CL. serv: Muito Bom

Provimto: Transição
Categoria: Técnico de justiça-adjunto
Tribunal: Loulé núcleo

Obs: Prova de acesso a Técnico de justiça principal — nota: 16.000
Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 47215 Ana Paula Machado Alves

Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Sintra núcleo

N. ord: 1979 /13 Antiguidade 5 anos 3 meses 29 dias CL. serv: Bom com Distinção

Provimto: Transição
Categoria: Técnico de justiça-adjunto
Tribunal: Sintra núcleo

Obs: Prova de acesso a Técnico de justiça principal — nota: 11.000
Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 44623 Maria Paula Salgueiro da Silva Coutinho Mateus

Categoria: Técnico de justiça-adjunto
Tribunal: Marinha Grande núcleo

Exerce Funções: Alcobaca núcleo como Técnico de Justiça Adjunto em Recolocação

Transitória

N. ord: 658 /13 Antiguidade 4 anos 8 meses 29 dias CL. serv: Bom com Distinção

Provimto: Transferência
Categoria: Técnico de justiça-adjunto
Tribunal: Alcobaca núcleo

Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 40889 Isabel Maria Batista Pereira Sargaço
Categoria: Escrivão-adjunto Tribunal: Faro núcleo

N. ord: 1403 /13 Antiguidade 12 anos 8 meses 12 dias CL. serv: Bom

Provimto: Transição
Categoria: Técnico de justiça-adjunto
Tribunal: Faro núcleo

Obs: artigo 13.º n.º 3 — Prova de acesso a Técnico de justiça principal — nota: 14.500

Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 50649 Maria Manuela Santos Silvestre

Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Albufeira núcleo

N. ord: 2164 /13 Antiguidade 3 anos 7 meses 2 dias CL. serv: Bom

Provimto: Transição
Categoria: Técnico de justiça-adjunto
Tribunal: Albufeira núcleo

Obs: Prova de acesso a Técnico de justiça principal — nota: 17.000
Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 44846 Mariana da Conceição Barradas Rodrigues da Silva Teixeira

Categoria: Técnico de justiça-adjunto
Tribunal: Montemor-o-Novo núcleo

Exerce Funções: Évora Relação como Técnico de justiça-adjunto em Comissão Serviço

N. ord: 717 /13 Antiguidade 3 anos 3 meses 27 dias CL. serv: Bom

Provimto: Transferência
Categoria: Técnico de justiça-adjunto
Tribunal: Évora Relação M. Publico Un. Apoio

Obs: cessa comissão de serviço
Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 48714 Paula Cristina Amaral Rosa de Castro

Categoria: Escrivão-adjunto
Tribunal: Faro núcleo

N. ord: 2216 /13 Antiguidade 3 anos 3 meses 19 dias CL. serv: Bom

Provimto: Transição
Categoria: Técnico de justiça-adjunto
Tribunal: Faro núcleo

Obs: artigo 13.º n.º 3 — Prova de acesso a Técnico de justiça principal — nota: 13.500

Início de funções: 1 de setembro de 2016

Número: 48668 Artur José Tinoco Pudim

Categoria: Escrivão auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo

N. ord: 971 /13 Antiguidade 14 anos 10 meses 7 dias CL. serv: Bom

Provimto: Transição
Categoria: Técnico de justiça auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo

Início de funções: 1 de setembro de 2016
Número: 57018 Diana Isabel Fernandes Cardoso

Provimto: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão auxiliar
Tribunal: Setúbal núcleo

Graduação: 606
Início de funções: 1 de setembro de 2016

30 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209704898

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso n.º 8508/2016

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 32 (trinta e dois) postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico

1 — Em conformidade com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas de 24 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 32 (trinta e dois) postos de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira geral pluricategorial de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGLAB (<http://www.dglab.gov.pt>) a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.

3 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, por aplicação de estatuído no artigo 265.º da LTFP, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com perfil adequado às características dos postos de trabalho em causa (pedidos n.ºs 34942, 34952, 34954, 34957, 34959, 34961, 34962, 34965, 35002, 35003, 35005 e 35007).

Relativamente aos pedidos n.ºs 34963, 34964, 34998, 35000 e 35001, os trabalhadores em situação de requalificação apresentados pelo INA, após a realização das entrevistas, revelaram não possuir o perfil adequado às características dos postos de trabalho em causa.

4 — Legislação aplicável

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 — Local de trabalho

Os locais de trabalho são os seguintes:

Referência A: Direção de Serviços de Arquivística e Normalização — Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade — 1649-010 Lisboa — 1 posto de trabalho.

Referência B: Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica — Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade — 1649-010 Lisboa — 1 posto de trabalho.

Referência C: Arquivo Nacional da Torre do Tombo — Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade — 1649-010 Lisboa — 10 Postos de trabalho.

Referência D: Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Informação — Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade — 1649-010 Lisboa — 2 Postos de trabalho.

Referência E: Divisão de Disponibilização e Produção de Conteúdos Digitais — Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade — 1649-010 Lisboa — 1 Posto de trabalho.

Referência F: Arquivo Histórico Ultramarino — Calçada da Boa Hora, 30, 1300-095 Lisboa — 1 Posto de trabalho.

Referência G: Arquivo Distrital da Aveiro — Rua Dr. Alberto Souto, Bonsucesso, Aradas — 3810-417 Aveiro — 2 Postos de trabalho.

Referência H: Arquivo Distrital da Beja — Av. Vasco da Gama — 7800-397 Beja — 1 Posto de trabalho.

Referência I: Arquivo Distrital de Bragança — Convento de S. Francisco, Rua de S. Francisco, 63 — 5300-050 Bragança — 1 Posto de trabalho.

Referência J: Arquivo Distrital de Castelo Branco — Casa dos Motas, Praça Camões — 6000-116 Castelo Branco — 1 Posto de trabalho.

Referência K: Arquivo Distrital de Faro — Rua Coronel António dos Santos Fonseca — 8000-257 Faro — 1 Posto de trabalho.

Referência L: Arquivo Distrital da Guarda — Largo General Humberto Delgado — 6300-694 Guarda — 3 Postos de trabalho.

Referência M: Arquivo Distrital de Portalegre — Palácio Barahona, Largo Serpa Pinto — 7300-102 Portalegre — 1 Posto de trabalho.

Referência N: Arquivo Distrital de Setúbal — Rua Professor Borges de Macedo, n.º 2 — Manteigadas — 2910-001 Setúbal — 2 Postos de trabalho.

Referência O: Arquivo Distrital do Porto — Rua das Taipas, n.º 90 4050-598 Porto — 2 Postos de trabalho.

Referência P: Arquivo Distrital de Viana do Castelo — Rua Manuel Espregueira, n.º 140 — 4900-318 Viana do Castelo — 1 Posto de trabalho.

Referência Q: Centro Português de Fotografia — Largo Amor de Perdição — 4050-008 Porto — 1 Posto de trabalho.

6 — Caracterização dos postos de trabalhos:

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente técnico, tal como se encontram genericamente descritas no mapa anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e referido no n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma legal e desenvolver as atividades das unidades orgânicas para as quais é aberto o presente procedimento, designadamente:

Referência A: Funções de natureza executiva na área da gestão de documentos de arquivo, designadamente, ao nível do atendimento ao público presencial e não presencial, da receção e o encaminhamento de ligações telefónicas (português/inglês), apoio à organização de projetos, reuniões e eventos especializados na área referida, execução de pesquisas, trabalho com sistema informático de arquivo corrente, apoio administrativo na elaboração de documentos orientadores e consultadorias na área de gestão da informação arquivística, apoio à elaboração de diagnósticos e questionários sobre os arquivos da Administração e outras entidades, e experiência no acompanhamento dos procedimentos e formalidades necessários à proteção legal de bens culturais arquivísticos.

Referência B: Trabalho a desenvolver no arquivo corrente e intermédio da instituição compreendendo serviço de expediente (registo de entradas e saídas e digitalização de documentos); elaboração de protocolos e distribuição de documentos; trabalho de identificação, ordenação e arrumação de unidades de instalação e processos; apoio na elaboração de guias de eliminação e transferência. Apoio aos serviços para transferência de documentação para o arquivo intermédio; trabalho com sistema informático de arquivo corrente e intermédio.

Referência C: Funções de natureza executiva na área da gestão de arquivos, designadamente, ao nível do atendimento ao público presencial e não presencial, efetuar a receção e o encaminhamento de ligações telefónicas (português/inglês), do apoio aos serviços de referência, da execução de pesquisas, da reprodução e certificação de documentos, da digitalização e controlo de qualidade de reproduções digitais e também ao nível do acompanhamento da preservação, monitorização do estado de conservação de documentos, efetuar registos de intervenções de conservação e restauro na aplicação DigitArq, e da gestão de depósitos, higienização e acondicionamento de documentos, colaborar nas transferências de documentação e em ações de salvaguarda de património documental, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos.

Referência D: Funções de natureza executiva envolvendo o domínio da legislação em matéria de gestão de recursos humanos: férias, faltas, licenças, doença, parentalidade, mobilidade, estatuto de trabalhador estudante, acumulação de funções, organização e tempo de trabalho, SIADAP. Colaboração na elaboração de instrumentos de gestão e reporte, designadamente: mapas de pessoal, relatório de atividades, balanço social, SIOE.

Referência E: Funções de natureza executiva a desenvolver no âmbito da reprodução documental, nomeadamente: serviço de preparação de

documentação para reprodução, digitalização de documentos analógicos, fotográficos e micrográficos; serviço de atendimento público; serviço com o sistema eletrónico de requisição de documentos CRAV (requisição de documentos aos depósitos, elaboração de orçamentos de reprodução, comunicação com os utilizadores); cobrança de emolumentos através da utilização do sistema PHC.

Referência F a P: Funções de natureza executiva na área da gestão de arquivos, designadamente, ao nível do atendimento ao público presencial e não presencial, efetuar a receção e o encaminhamento de ligações telefónicas (português/inglês), do apoio aos serviços de referência, da execução de pesquisas, da reprodução e certificação de documentos, da digitalização e controlo de qualidade de reproduções digitais e também ao nível do acompanhamento da preservação, monitorização do estado de conservação de documentos, efetuar registos de intervenções de conservação e restauro na aplicação DigitArq, e da gestão de depósitos, higienização e acondicionamento de documentos e no apoio à preparação de eventos de divulgação dos serviços, colaborar nas transferências de documentação e em ações de salvaguarda de património documental, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos.

Referências Q: Funções de natureza executiva na área da gestão de arquivos, designadamente, ao nível do atendimento ao público presencial e não presencial, efetuar a receção e o encaminhamento de ligações telefónicas (português/inglês), do apoio aos serviços de referência, da execução de pesquisas, da reprodução e certificação de documentos, da digitalização e controlo de qualidade de reproduções digitais e também ao nível do acompanhamento da preservação, monitorização do estado de conservação de documentos, efetuar registos de intervenções de conservação e restauro na aplicação DigitArq, e da gestão de depósitos, higienização e acondicionamento de documentos e no apoio à preparação de eventos de divulgação dos serviços, colaborar nas transferências de documentação e em ações de salvaguarda de património documental, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos. Preservação e conservação do património fotográfico.

7 — Posicionamento remuneratório

Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março:

7.1 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o presente procedimento concursal.

7.2 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única para a categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego constantes do artigo 17.º da LTFP, os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou encontrar-se em situação de requalificação;

8.2 — Nível habilitacional: Titularidade do 12.º ano de escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado, sendo inexistente a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

8.3 — Nos termos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o qual se mantém em vigor pelo disposto no artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aos trabalhadores integrados na categoria de assistente técnico em resultado da transição prevista na lei de vínculos carreiras e remunerações, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGLAB, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Apresentação das candidaturas

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da DGLAB no endereço <http://www.dglab.gov.pt>.

9.2 — As candidaturas podem ser apresentadas pelos seguintes meios:

a) Pessoalmente nos seguintes serviços:

Referência A a E — Na Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Informação/Gabinete de Recursos Humanos, sita no Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

Referência F — Arquivo Histórico Ultramarino — Calçada da Boa Hora, 30, 1300-095 Lisboa, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

Referência G: Arquivo Distrital da Aveiro — Rua Dr. Alberto Souto, Bonsucesso, Aradas — 3810-417 Aveiro, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

Referência H: Arquivo Distrital de Beja — Av. Vasco da Gama — 7800-397 Beja, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

Referência I: Arquivo Distrital de Bragança — Convento de S. Francisco, Rua Miguel Torga — 5300-037 Bragança, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

Referência J: Arquivo Distrital de Castelo Branco — Casa dos Motas, Praça Camões — 6000-116 Castelo Branco, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

Referência K: Arquivo Distrital de Faro — Rua Coronel António dos Santos Fonseca — 8000-257 Faro, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

Referência L: Arquivo Distrital da Guarda — Largo General Humberto Delgado — 6300-712 — Guarda, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

Referência M: Arquivo Distrital de Portalegre — Palácio Barahona, Largo Serpa Pinto — 7300-102 Portalegre, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

Referência N: Arquivo Distrital de Setúbal — Rua Professor Borges de Macedo, n.º 2 — Manteigadas — 2910-001 Setúbal, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

Referência O: Arquivo Distrital do Porto — Rua das Taipas, n.º 90 4050-598 Porto, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

Referência P: Arquivo Distrital de Viana do Castelo — Rua Manuel Espregueira, n.º 140 — 4900-318 Viana do Castelo, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

Referência Q: Centro Português de Fotografia — Largo Amor de Perdição — 4050-008 Porto, das 10H às 12H e das 14H às 17H;

b) Remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para os endereços referidos na alínea a).

9.3 — Os candidatos que pretendam candidatar-se a mais do que um posto de trabalho a concurso deverão para o efeito apresentar candidaturas separadas, sob pena de exclusão.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Documentos

10.1 — Os documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão, são:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação, designadamente: ações de formação frequentadas, seminários, conferências, palestras, jornadas e estágios, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples e legível do certificado das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das ações de formação frequentadas, seminários, conferências, palestras, jornadas e estágios, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste: a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria de que seja titular, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, as atividades detalhadas que executa e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação da posição remuneratória e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida;

e) As avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos acima referidos determina a exclusão do candidato, caso a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação.

11 — Métodos de Seleção

11.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, são aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC).

11.2 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para além dos métodos de seleção obrigatórios, será ainda aplicado como método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 — Os candidatos colocados em situação de requalificação que exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem atividades idênticas às publicitadas, exceto se esse método for afastado por escrito pelo candidato, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de *per si*:

- a) Avaliação Curricular; e
- b) Entrevista Profissional de Seleção.

11.4 — Os candidatos colocados em situação de requalificação que exerceram, por último, atividades diferentes das publicitadas bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios de *per si*:

- a) Prova de Conhecimentos; e,
- b) Entrevista Profissional de Seleção.

11.5 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos e Avaliação curricular — 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

A classificação final resultará, respetivamente, das seguintes fórmulas:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

e

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

11.6 — A prova de conhecimentos é de natureza teórica, escrita, com consulta e incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, é de realização individual e efetuada em suporte de papel. É constituída apenas por uma fase, tendo a duração máxima de 90 minutos e incide sobre as seguintes temáticas:

Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio — Lei Orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e Decreto-Lei n.º 141/2015, de 31 de julho;

Portaria n.º 192/2012, de 19 de junho — Unidades orgânicas nucleares da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas;

Despacho n.º 9339/2012, de 27 de junho — Unidades orgânicas flexíveis da DGLAB;

Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de abril — Funcionamento dos arquivos distritais e bibliotecas públicas, alterado pelo Decreto-Lei n.º 248/2003, de 8 de outubro;

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro — Regime geral dos arquivos e do património arquivístico, alterado pela Lei n.º 14/94, de 11 de maio;

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro — Bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;

Decreto-Lei n.º 47/2004, de 3 de março — Regime geral de incorporações nos arquivos públicos;

Despacho n.º 6852/2015, de 5 de junho — Regulamento de reprodução de documentos da DGLAB;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua versão atualizada;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho, na sua versão atualizada;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP), na sua versão atualizada;

Lei n.º 57/2011, 28 de novembro — Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro — Elaboração do Balanço Social na Administração Pública.

11.7 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.8 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

11.9 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção obrigatório não lhe sendo aplicável o método facultativo.

11.10 — São ainda excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores na classificação final.

11.11 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

12 — O júri tem a seguinte composição:

Referência A — Direção de Serviços de Arquivística e Normalização:

Presidente — Pedro Manuel Pereira Penteado — Diretor de Serviços de Arquivística e Normalização

Vogais Efetivos:

1.º Maria Alexandra Veríssimo Martins da Silva Lourenço, técnica superior da Direção de Serviços de Arquivística e Normalização

2.º Maria José Vaz Fidalgo, técnica superior da Direção de Serviços de Arquivística e Normalização

Vogais suplentes:

1.º Catarina Maria Nobre Ferreira Guimarães, técnica superior da Direção de Serviços de Arquivística e Normalização

2.º Ana Maria Fernandes Barros, técnica superior da Direção de Serviços de Arquivística e Normalização

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência B — Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica:

Presidente — Francisco Vicente Teixeira Barbedo, Diretor de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica

Vogais Efetivos:

1.º Maria Amélia Conceição Alves, técnica superior da Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica

2.º Sónia Marina do Nascimento Krithinas Jaques, técnica superior da Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica

Vogais suplentes:

1.º Maria Odete Duarte Martins, técnica superior da Divisão de Comunicação e Acesso

2.º Arlindo Alves Homem, assistente técnico da Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência C — Arquivo Nacional da Torre do Tombo:

Presidente — Paulo Manuel Lamúria Cascalheira Tremoceiro, Chefe da Divisão de Comunicação e Acesso

Vogais Efetivos:

1.º Maria Teresa Monteverde Plantier Saraiva, técnica superior da Divisão de Tratamento Técnico Documental e Aquisições

2.º Maria Odete Duarte Martins, técnica superior da Divisão de Comunicação e Acesso

Vogais suplentes:

1.º Maria do Céu Barata Filipe, técnica superior da Divisão de Tratamento Técnico Documental e Aquisições

2.º Fernando Carlos das Dores Costa, técnico superior da Divisão de Comunicação e Acesso

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência D — Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Informação:

Presidente — Ricardo Pinto Gomes, Diretor de Serviços de Planeamento, Gestão e Informação

Vogais Efetivos:

1.º José Maria do Rosário Mesquita Furtado — Chefe da Divisão de Sistema de Informação, Estatística e Qualidade

2.º Ricardo André Rodrigues Caeiro — técnico superior da Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Informação

Vogais suplentes:

1.º Sónia Marina do Nascimento Krithinas Jaques — técnica superior da Divisão de Sistema de Informação, Estatística e Qualidade

2.º Jorge Humberto Capuchinho Mesquita Coelho — técnico superior da Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Informação

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência E — Divisão de Disponibilização e Produção de Conteúdos Digitais:

Presidente — Anabela Borges Teles Ribeiro, Chefe da Divisão de Disponibilização e Produção de Conteúdos Digitais

Vogais Efetivos:

1.º Maria Amélia da Conceição Alves, técnica superior da Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica

2.º Rui Manuel da Silva Pires, assistente técnico da Divisão de Disponibilização e Produção de Conteúdos Digitais

Vogais suplentes:

1.º Carla Teresa Lobo, técnica superior da Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica

2.º Luís Vasconcelos e Sá, técnico superior da Divisão de Disponibilização e Produção de Conteúdos Digitais

Referência F: Arquivo Histórico Ultramarino

Presidente — Ana Isabel Silva Canas da Cunha Delgado Martins, Investigadora Auxiliar da carreira de investigação científica da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais Efetivos:

1.º José Joaquim Sintra Martinheira, técnico superior do Arquivo Histórico Ultramarino

2.º Maria Manuela Henriques Madeira de Portugal — técnica superior do Arquivo Histórico Ultramarino

Vogais suplentes:

1.º Isabel Maria Ascensão Amado — técnica superior do Arquivo Histórico Ultramarino

2.º Jorge Fernandes do Nascimento — assistente técnico do Arquivo Histórico Ultramarino

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência G — Arquivo Distrital da Aveiro:

Presidente — Porfírio António da Silva Correia, Diretor do Arquivo Distrital de Aveiro

Vogais Efetivos:

1.º Lisete Moraes Amado Nobre Cipriano, Dirigente intermédio de 2.º nível do Município de Ílhavo

2.º Sandra Cristina Martins Figueiredo, técnica superior do Município de Albergaria-a-Velha

Vogais suplentes:

1.º Maria Norvinda Ferreira Leite, técnica superior de arquivo do Município de Estarreja

2.º Maria Esmeraldina Azevedo Martins Pereira, técnica superior do Arquivo Distrital de Aveiro

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência H — Arquivo Distrital da Beja:

Presidente — Anita Goreti Estêvão Tinoco, Diretora do Arquivo Distrital de Beja

Vogais Efetivos:

1.º Carlos Alberto Marques Romão, técnico superior do Município de Serpa

2.º Rosa Maria Guerreiro Gomes, técnica superior da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo

Vogais suplentes:

1.º Sandra Isabel Camacho Borrefo Mósca, técnica superior da DGLAB a exercer funções no Arquivo Distrital de Beja;

2.º Olinda Maria Frango Mareco, Técnica Superior da DGLAB a exercer funções no Arquivo Distrital de Beja;

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência I — Arquivo Distrital de Bragança:

Presidente — Élia Maria Mofreita Correia, Diretora do Arquivo Distrital de Bragança

Vogais Efetivos:

1.º Vasco José Vaz Teixeira Abrunhosa, coordenador técnico da Guarda Nacional Republicana

2.º Maria Ermelinda Geraldês Tomé Vaz, assistente técnico do Arquivo Distrital de Bragança

Vogais suplentes:

1.º Ana Maria Afonso, diretora do Museu Abade de Baçal

2.º Amândio José Pascoal Felício, técnico superior do Museu Abade de Baçal

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência J — Arquivo Distrital de Castelo Branco:

Presidente — Maria Clara Baptista Beato Fevêreiro, Diretora do Arquivo Distrital de Castelo Branco;

Vogais Efetivos:

1.º Sandra Maria Rebelo Chaves, Diretora do Arquivo Distrital de Portalegre

2.º João Carlos Marques, assistente técnico do Arquivo Distrital de Castelo Branco

Vogais suplentes:

1.º Patrícia Maria Marques Morgado Gomes, assistente técnica do Arquivo Distrital de Castelo Branco

2.º Maria Helena Santos Taborda, assistente técnica do Arquivo Distrital de Castelo Branco.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência K — Arquivo Distrital de Faro:

Presidente — Maria Luísa dos Ramos Pereira, Diretora do Arquivo distrital de Faro

Vogais Efetivos:

1.º Paulo César Mariz Pedras Lourenço, técnico superior do Arquivo Distrital de Faro

2.º Maria Umbelina Sousa Santos Águas, assistente técnico do Arquivo Distrital de Faro

Vogais suplentes:

1.º Maria Margarida Reis Pedrosa Franco, técnica superior em regime de mobilidade no Arquivo Distrital de Faro

2.º José Manuel Nobre Martão, assistente técnico do Arquivo Distrital de Faro

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência L — Arquivo Distrital da Guarda:

Presidente — Levi Manuel Pinheiro Pires Coelho, Diretor do Arquivo Distrital da Guarda

1.º Vogal — Anabela dos Santos Proença, técnica superior do Arquivo Distrital da Guarda

2.º Vogal — António José Ramos de Oliveira, técnico superior da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço

Vogais suplentes:

1.º Maria das Dores Almeida Henriques, Diretora do Arquivo Distrital de Viseu

2.º Maria Selda Pereira dos Santos, assistente técnica do Arquivo Distrital da Guarda

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência M — Arquivo Distrital de Portalegre:

Presidente — Sandra Maria Rebelo Chaves, Diretora do Arquivo Distrital de Portalegre

1.º Vogal — Rui Jorge Pereira de Sousa Palma, técnico superior do Arquivo Distrital de Portalegre

2.º Vogal — Francisco Fernando Correia Pina, técnico superior do Arquivo Distrital de Portalegre

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Maria Clara Baptista Beato Fevêreiro, Diretora do Arquivo Distrital de Castelo Branco

2.º Vogal suplente — Maria Filomena Tavares Gonçalves Lopes, assistente técnica do Arquivo Distrital de Portalegre

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência N — Arquivo Distrital de Setúbal:

Presidente — Glória José Marques dos Santos, Diretora do Arquivo Distrital de Setúbal

Vogais Efetivos:

1.º Luís Alberto Azevedo Agostinho das Neves, técnico superior do Arquivo Distrital de Setúbal

2.º Cláudia Albuquerque Salveano de Almeida, técnica superior do Arquivo Distrital de Setúbal

Vogais suplentes:

1.º Sandra Maria Rebelo Chaves, Diretora do Arquivo Distrital de Portalegre

2.º Maria de Fátima Simões da Cunha, assistente técnica do Arquivo Distrital de Setúbal

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência O — Arquivo Distrital do Porto:

Presidente — Maria João Pires de Lima, Diretora do Arquivo Distrital do Porto

Vogais Efetivos:

1.º Olinda Maria Oliveira Cardoso, técnica superior do Arquivo Distrital do Porto

2.º Paula Cristina Alves Mano e Ribeiro, técnica superior do Arquivo Distrital do Porto

Vogais suplentes:

1.º Isabel Maria Sarmiento Azevedo Martins Pereira, técnica superior do Arquivo Distrital do Porto

2.º Edite Maria Monteiro Pereira, técnica superior do Arquivo Distrital do Porto

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência P — Arquivo Distrital de Viana do Castelo:

Presidente — Maria Clotilde Oliveira Costa de Mendonça Amaral, Diretora do Arquivo Distrital de Viana do Castelo

Vogais Efetivos:

1.º Maria de Lurdes Antunes Pedreira Iglésias, técnica Superior do Arquivo Distrital de Viana do Castelo

2.º Maria da Piedade da Rocha Araújo da Costa Dias, assistente técnica do Arquivo Distrital de Viana do Castelo

Vogais suplentes:

1.º Ivone Maria Mendes Pinto da Cunha, assistente técnica do Arquivo Distrital de Viana do Castelo

2.º Ana Maria Lomba da Guia Ferreira, assistente técnica do Arquivo Distrital de Viana do Castelo.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência Q — Centro Português de Fotografia:

Presidente — Bernardino Guedes de Castro — Diretor do Centro Português de Fotografia (CPF)

Vogais Efetivos:

1.º Ilda Lumena Abelha Zabumba, técnica superior do Centro Português de Fotografia

2.º Carla Marisa Silva Barros, técnica superior do Centro Português de Fotografia

Vogais suplentes:

1.º Aida Olímpia Freitas Ferreira, técnica superior do Centro Português de Fotografia

2.º Carla Dinora Mota Rodrigues Magalhães, técnica superior do Centro Português de Fotografia

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Exclusão e Notificação dos Candidatos

Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da DGLAB, no endereço <http://www.dglab.gov.pt>.

14 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da DGLAB e disponibilizada na respetiva página eletrónica <http://www.dglab.gov.pt>, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.
209698661

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8752/2016

O XXI Governo Constitucional, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, definiu como missão formular, conduzir, executar e avaliar a política nacional para a ciência, compreendendo a inovação de base científica e tecnológica, as orientações em matéria de repositórios digitais, a computação científica, a difusão da cultura científica e tecnológica e a cooperação científica e tecnológica internacional, nomeadamente com os países de língua oficial portuguesa.

O desígnio de tornar a Ciência um *conhecimento de todos e para todos*, mais próxima dos cidadãos, exige uma efetiva democratização da Ciência. A disponibilidade irrestrita do capital imaterial, a que passaremos a designar *acesso aberto* é economicamente viável e proporciona um potencial extraordinário no que se refere à difusão e aproveitamento de literatura relevante, conferindo aos seus autores e obras grande visibilidade, legibilidade e impacto. Para assegurar estes benefícios a todos, convocamos instituições e indivíduos, a contribuir com a promoção do acesso aberto à Ciência, desobstruindo os obstáculos que se interpõem neste caminho.

Para este efeito, importa assegurar a disponibilização, em Acesso Aberto, dos resultados da atividade académica e de investigação e dos Dados Científicos de forma a aumentar a sua visibilidade, acessibilidade, difusão e impacto, envolvendo a comunidade científica na formulação de modelos alternativos à publicação científica em acesso aberto.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 10.º e no artigo 20.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Delego na Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo, as minhas competências relativas a assuntos e à prática de atos respeitantes:

i) À promoção de uma Política Nacional de Acesso Aberto onde se inscreve a democratização do acesso ao conhecimento e a valorização de uma cultura de base científica e cultural;

ii) À implementação da iniciativa Conhecimento para Todos em articulação e diálogo com os arquivos, museus, bibliotecas, teatros, universidades, repositórios e instituições de ensino;

iii) Ao reforço da agenda portuguesa de acesso aberto nos fóruns de cooperação internacional, designadamente na Comissão Europeia; e

iv) À participação portuguesa em redes, associações e projetos internacionais sobre estas matérias, quer ao nível do acompanhamento, quer ao nível da coordenação.

2 — Nos termos e ao abrigo da alínea *c)* do n.º 2 do artigo 12.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 95-A/2015, de 17 de dezembro,

designo a Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para participar nas Reuniões de Secretárias/os de Estado.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de novembro de 2015, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pela Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

24 de maio de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.
209703236

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 8753/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de técnica especialista no meu Gabinete, a seu pedido, a licenciada Ana Margarida Calado Rosmaninho, cargo para o qual havia sido designada pelo meu Despacho n.º 2824/2016, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2016.

2 — Cumpre-me expressar o meu reconhecimento pela sua dedicação e capacidade técnica, bem como pela forma leal, empenhada e profissional como, enquanto técnica especialista do meu Gabinete, exerceu essas mesmas funções, termos em que, reconhecendo as suas qualidades profissionais e pessoais, lhe presto o meu público louvor.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2016.

29 de junho de 2016. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.
209699917

Despacho n.º 8754/2016

1. Ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Técnico Especialista no meu Gabinete o mestre Nuno Miguel de Jesus Lima, investigador do Instituto de História Contemporânea da Universidade Nova de Lisboa.

2. Para efeitos do disposto na alínea *d)* do artigo 12.º do já referido decreto-lei, o designado desempenhará funções na área da simplificação e racionalização administrativa na área da ciência, tecnologia e ensino superior.

3. O ora designado auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

4. Para efeitos do estatuído no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 1 de julho de 2016.

5. Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de junho de 2016. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

Nota Curricular

Nome: Nuno Miguel de Jesus Lima

Data de Nascimento: 24 de setembro de 1977

Formação Académica:

Doutorando em História Contemporânea na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa.

Mestre em História dos Séculos XIX e XX — Secção de História do Século XIX, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa.

Licenciado em História, ramo científico, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Percurso Profissional:

Investigador do Instituto de História Contemporânea da mesma Universidade, onde desempenhou funções de coordenação do *Work Package «Indicadores. Impacto Científico e Cultural»* (WP20). Neste âmbito, integra redes europeias sobre avaliação científica da investigação e políticas de acesso aberto.

Tem desenvolvido investigação científica em História, em cruzamento com outras disciplinas. Participou em distintos projetos de investigação, em contexto nacional e internacional, dos quais resultaram diversas publicações, apresentações e organizações de eventos científicos.

Exerceu funções de arbitragem científica em revistas internacionais.
209699455

EDUCAÇÃO**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas de Barrancos****Aviso n.º 8509/2016**

Em cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público a lista nominativa do pessoal não docente desta escola, que cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2011.

Nome	Categoria	Nível remuneratório	Data de cessação
Joaquim Loureiro Carvalho	Assistente Operacional.	204	30-11-2011

24 de junho de 2016. — O Diretor, *Bento Manuel Guerra Caldeira*.

209686592

Aviso n.º 8510/2016

Em cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público a lista nominativa do

pessoal não docente desta escola, que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2012.

Nome	Categoria	Nível remuneratório	Data de cessação
António Manuel Bergano Caçador	Assistente Operacional.	9	31-12-2012
Francisco Pica Chamorro.	Assistente Operacional.	8	31-12-2012

24 de junho de 2016. — O Diretor, *Bento Manuel Guerra Caldeira*.

209691168

Agrupamento de Escolas de Carnaxide — Portela, Oeiras**Aviso n.º 8511/2016**

Ao abrigo do ponto n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de

2 de julho, tomou posse no dia 15 de junho de 2016, como Diretora do Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela, Oeiras a docente Teresa Paula Fonseca da Silva, professora do quadro do Agrupamento.

23 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Geral, *José da Costa Rodrigues Marques*.

209682696

Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria**Aviso (extrato) n.º 8512/2016**

Procede-se à anulação do Aviso (extrato) n.º 6581/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 101, de 25 de maio de 2016.

30 de junho de 2016. — O Diretor, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco*.

209698823

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho**Aviso n.º 8513/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal deste Estabelecimento de Ensino cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação, durante o ano civil de 2016.

Nome	Carreira/Categoria	Motivo cessação	Data Efeito
Olinda da Conceição Lima Ferreira Noro	Assist. Operacional	Aposentação.	29/02/2016
Maria Rosália Coutinho S. Albuquerque	Assist. Operacional	Aposentação.	29/02/2016
Dorinda Porelo de Sousa	Assist. Operacional	Aposentação.	31/03/2016

9 de junho de 2016. — O Diretor, *António Manuel Esteves Joaquim*.

209694749

Agrupamento de Escolas de Nisa

Despacho n.º 8755/2016

António Mesquita Trigueiros, Diretor do Agrupamento de Escolas de Nisa, faz saber, que no uso do exercício das competências inerentes

à qualidade de empregador público, estabelecidas no artigo 27.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a lista nominativa de docentes e técnicos especializados que celebraram Contrato de Trabalho em Funções Públicas para o ano letivo 2015/2016, decorrentes do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho:

Nome	Grupo	Índice	Início de funções
Albertina Cecília Beco da Fonseca	410	167	05-10-2015
Ana Sofia da Cruz Oliveira	420	167	01-09-2015
Cristina Isabel Lourinho da Trindade Costa	530	167	08-10-2015
Filipa José Louro Reisinho Louro	290	151	02-10-2015
Isabel Maria Polido Ramos Rovisco	550	167	21-10-2015
João Luís Moreira da Silva Bessa	620	167	01-09-2015
Maria João Rosado Vintém Alegria	110	167	09-10-2015
Natércia Marisa Salgueiro Fernandes	Téc. Esp.	151	25-09-2015

29 de junho de 2016. — O Diretor, António Mesquita Trigueiros.

209696425

Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha

Aviso n.º 8514/2016

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que cessaram no ano de 2015, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores a seguir identificados:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Data de efeito	Motivo
Maria de Fátima Arsénio Francisco Almeida	Assist. Operacional	Assist. Operacional	Entre 1.ª e 2.ª	20-01-2015	Aposentação.
Maria Alcina de Aguiar Lopes	Assist. Operacional	Assist. Operacional	Entre 1.ª e 2.ª	21-01-2015	Provimento noutra Agrup.
Maria Isabel Martins Cipriano	Assist. Operacional	Assist. Operacional	Entre 1.ª e 2.ª	24-04-2015	Provimento noutra Agrup.
Francisco Xavier da Franca Sousa Ferro	Docente	PQA	2.º/188	31-08-2015	Provimento noutra Agrup.
Margarida Maria Monteiro Louro	Docente	PQA	4.º/218	31-08-2015	Provimento noutra Agrup.
Maria de Fátima da Silva Coito Almeida	Docente	PQA	4.º/218	31-08-2015	Provimento noutra Agrup.
Maria Leonor Vieira Pereira	Docente	PQA	8.º/299	31-08-2015	Provimento noutra Agrup.
Maria João Amaral Vigário	Docente	PQA	7.º/272	31/08/2015	Aposentação
Teresa Raquel Marujo Carreira Alves Minhoto Souza	Docente	PQA	3.º/2015	31-08-2015	Provimento noutra Agrup.
Sónia Maria Carreira Rodrigues Ribeiro Machado	Assist. Operacional	Assist. Operacional	1.ª	30-11-2015	Aposentação.

27 de junho de 2016. — O Diretor, João José Bernardes e Silva.

209689054

Aviso n.º 8515/2016

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do ponto sete, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delegeo, com efeitos a 16/01/2015, sem possibilidade de subdelegação, na diretora adjunta, Mafalda Sofia Rodrigues Pedro, as competências para praticar os seguintes atos:

- 1 — Propor estratégias que visem o bem-estar dos alunos e colaborar na respetiva implementação;
- 2 — Detetar problemas que envolvam alunos e professores, propor soluções e promover a sua viabilização;
- 3 — Providenciar para que os alunos estejam informados de normas, regulamentos, concursos ou de quaisquer outras disposições que lhes digam diretamente respeito;
- 4 — Supervisionar a coordenação dos diretores de turma prestando os apoios e esclarecimentos que forem considerados necessários ao bom desempenho dos coordenadores e diretores de turma;
- 5 — Manter atualizados os horários dos docentes e discentes comunicando aos serviços administrativos as alterações que se forem verificando;
- 6 — Elaborar e atualizar listagens do pessoal docente, pessoal não docente, coordenadores de departamento, coordenadores de grupo, grupos disciplinares e conselho pedagógico;
- 7 — Autorizar passagem de diplomas e certidões;

- 8 — Autorizar transferências e anulações de matrículas de alunos;
- 9 — Elaborar um caderno contendo os horários das turmas, listas dos alunos e respetivas fotografias;
- 10 — Coordenar a calendarização do processo de matrículas/renovação de matrículas dentro dos prazos fixados pelo ME;
- 11 — Superintender na constituição de turmas;
- 12 — Superintender na realização de exames nacionais e exames a nível de escola
- 13 — Elaborar a calendarização dos conselhos de turma de avaliação sumativa e intercalar;
- 14 — Elaborar e atualizar listas de diretores de turma, secretários, representantes de pais e encarregados de educação, delegados e subdelegados de turma;
- 15 — Elaborar e atualizar, sempre que necessário, a lista dos alunos por turma;
- 16 — Coordenar a operacionalização dos apoios aos alunos;
- 17 — Coordenar a elaboração e atualização das estatísticas relacionadas com os resultados dos alunos;
- 18 — Coordenar a articulação com a Saúde Escolar e CPCJ;
- 19 — Assinar quaisquer documentos relacionados com as competências anteriormente mencionadas.

28 de junho de 2016. — O Diretor, João José Bernardes e Silva.
209691808

Aviso n.º 8516/2016

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do ponto sete do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, com efeitos a 16/01/2015, sem possibilidade de subdelegação, na diretora adjunta, Maria Isabel Martins Sousa, as competências para praticar os seguintes atos:

Coordenar todas as atividades do 1.º ciclo e pré-escolar supervisionando todos os assuntos nomeadamente:

1 — Propor estratégias que visem o bem-estar dos alunos e colaborar na respetiva implementação;

2 — Detetar problemas que envolvam alunos e professores, propor soluções e promover a sua viabilização;

3 — Providenciar para que os alunos e os encarregados de educação estejam informados de normas, regulamentos, concursos ou de quaisquer outras disposições que lhes digam diretamente respeito;

4 — Manter atualizados os horários dos docentes e discentes comunicando aos serviços administrativos as alterações que se forem verificando;

5 — Autorizar passagem de diplomas e certidões;

6 — Autorizar transferências e anulações de matrículas de alunos;

7 — Elaborar um caderno contendo os horários das turmas, listas dos alunos e respetivas fotografias;

8 — Coordenar a calendarização do processo de matrículas/renovação de matrículas dentro dos prazos fixados pelo MEC;

9 — Superintender na constituição de turmas;

10 — Superintender na realização de exames nacionais;

11 — Elaborar a calendarização dos conselhos de turma de avaliação;

12 — Elaborar e atualizar, sempre que necessário, a lista dos alunos por turma;

13 — Coordenar a operacionalização dos apoios aos alunos;

14 — Coordenar a elaboração e atualização das estatísticas relacionadas com os resultados dos alunos;

15 — Justificar faltas do pessoal não docente;

16 — Assinar quaisquer documentos relacionados com as competências anteriormente mencionadas;

17 — Coordenar a articulação com a Saúde Escolar e CPCJ.

28 de junho de 2016. — O Diretor, *João José Bernardes e Silva*.

209691792

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**Contrato n.º 381/2016****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/242/DFQ/2016****Formação de Recursos Humanos**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 43/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Av. Berna, N.º 31-1.º Dto., 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, aqui representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato-programa**

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante,

que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª**Ações de formação a participar**

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros /Juizes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 9.000,00€ (Nove mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 1.302,00 € no mês de junho e de 1.283,00 € nos meses de julho a dezembro.

Cláusula 6.ª**Obrigações da Federação**

São obrigações da federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2015, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a

permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpre:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 28 de junho de 2016, em dois exemplares de igual valor.

28 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, *Federico José Colaço Valarinho*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/242/DFQ/2016)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos.

Ações de formação/Cursos

1 — N.º 1/II/2014

2 — N.º 2/I/2014

3 — N.º 3/I/2016

4 — Jornadas Técnicas — Espada

5 — Jornadas Técnicas — Didática da Esgrima

6 — Hoje Treino Eu — Espada

7 — Hoje Treino Eu — Florete

8 — Hoje Treino Eu — Sabre

9 — Iniciação Arbitragem

10 — Exame Árbitro Internacional

11 — Hoje Treino Eu — Arbitragem

12 — Jornadas Técnicas — Sabre

13 — Gestão de Competições

14 — Controlo Antidoping

15 — Curso Europeu de Primeiros Socorros

209700141

Contrato n.º 382/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/182/DFQ/2016

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Andebol de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 37/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 Lisboa, NIPC 501361375, aqui representada por Luís Miguel Morgado Laranjeiro, na qualidade de Presidente e por Ricardo José da Costa Andorinho na qualidade de Vice-presidente adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de

21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros /Juizes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 53.000,00€ (Cinquenta e três mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 13.250,00 € no mês de junho e de 6.625,00 € nos meses de julho a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;
- d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2016, o Balancete Analítico a 31 de dezem-

bro 2016 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tomadas extensivas à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,

de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 29 de junho de 2016, em dois exemplares de igual valor.

29 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Luís Miguel Morgado Laranjeiro*. — O Vice-Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Ricardo José da Costa Andorinho*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/182/DFQ/2016)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos.

Ações de formação/Cursos

- 1 — 13.º Congresso Técnico-Científico de Andebol
- 2 — N.º 1/III/2015
- 3 — Curso de Treinador EHF Master Coach
- 4 — N.º 1/I/2015
- 5 — N.º 2/I/2015
- 6 — N.º 3/I/2015
- 7 — N.º 4/I/2015
- 8 — N.º 5/I/2015
- 9 — N.º 6/I/2015
- 10 — N.º 7/I/2015
- 11 — N.º 1/I/2016
- 12 — N.º 2/I/2016
- 13 — N.º 3/I/2016
- 14 — N.º 4/I/2016
- 15 — N.º 5/I/2016
- 16 — N.º 6/I/2015
- 17 — N.º 1/II/2014
- 18 — N.º 1/II/2015
- 19 — N.º 2/II/2015
- 20 — N.º 1/II/2016
- 21 — N.º 2/II/2016
- 22 — N.º 3/II/2016
- 23 — N.º 1/III/2016
- 24 — Seminário Técnico-Científico Internacional
- 25 — Seminário Técnico-Científico n.º 1 de 2016
- 26 — Seminário Técnico-Científico n.º 2 de 2016
- 27 — Seminário Técnico-Científico n.º 3 de 2016
- 28 — Seminário Técnico-Científico n.º 4 de 2016
- 29 — Seminário Técnico-Científico n.º 5 de 2016
- 30 — Seminário Técnico-Científico n.º 6 de 2016
- 31 — Seminário Técnico-Científico n.º 7 de 2016
- 32 — Seminário Técnico-Científico n.º 8 de 2016
- 33 — Seminário Técnico-Científico n.º 9 de 2016

- 34 — Elaboração de Manuais — Formação de Treinadores
- 35 — Ação de Formação para Árbitros EHF e IHF
- 36 — Ação de Formação para Árbitros Nível 3 e 4
- 37 — 1.º Curso de Árbitros de 2016
- 38 — 2.º Curso de Árbitros de 2016
- 39 — 3.º Curso de Árbitros de 2016
- 40 — 4.º Curso de Árbitros de 2016
- 41 — 5.º Curso de Árbitros de 2016
- 42 — Curso de Observadores
- 43 — Formação de Delegados Nacionais
- 44 — Curso de Árbitros de Andebol de Praia
- 45 — 1.º Curso de Diretores de Campo/Coordenadores de Campo
- 46 — 2.º Curso de Diretores de Campo/Coordenadores de Campo
- 47 — 3.º Curso de Diretores de Campo/Coordenadores de Campo
- 48 — 4.º Curso de Diretores de Campo/Coordenadores de Campo
- 49 — 5.º Curso de Diretores de Campo/Coordenadores de Campo
- 50 — Formação para Oficiais de Mesa — Norte
- 51 — Formação para Oficiais de Mesa — Centro
- 52 — Formação para Oficiais de Mesa — Sul
- 53 — Ação de Formação para Formadores
- 54 — Ação de Formação para Formadores — E-Learning
- 55 — Ação de Formação de Dirigentes Nacionais

209700052

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL**

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 8517/2016

Nos termos do Despacho n.º 4986/2014, de 31 de março de 2014, do Subinspetor Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, António José Robalo dos Santos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, subdelego, na Chefe de Divisão de Formação e Recursos Humanos, da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciada Sandra Luiza Ferreira dos Santos, a competências a seguir indicada, no âmbito da respetiva unidade orgânica, sem prejuízo do poder de avocação:

Relativamente ao pessoal afeto à DFRH, autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços ou transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de julho de 2016.

30 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão, *Helena Cristina Simões Martins*.

209698701

Aviso n.º 8518/2016

Nos termos da alínea e) do ponto 1.1 do artigo 1.º do Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de setembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2007, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 1294-C/2007 e com o n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 1294-D/2007, ambas de 28 de setembro, foi criada, na Autoridade para as Condições do Trabalho, a Divisão de Formação e Recursos Humanos, que deverá ser dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau. Torna-se assim necessário assegurar as funções de direção da referida unidade orgânica, definidas no artigo 6.º do referido Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de setembro.

Considerando que, a licenciada Sandra Luiza Ferreira dos Santos, Técnica Superior, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, reúne as condições estabelecidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD — Estatuto do Pessoal Dirigente), como decorre da Nota Curricular anexa ao presente despacho:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º e n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º do EPD, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Sandra Luiza Ferreira dos Santos, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Formação e Recursos Humanos.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de julho de 2016.

30 de junho de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

Nota Curricular

Sandra Luiza Ferreira dos Santos, 43 anos, com nacionalidade portuguesa.

I — Habilitações Académicas e Formação Complementar:

2003 — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém;

2015 — Licenciatura em Direito, UAL — Universidade Autónoma de Lisboa;

2004 — Pós-Graduação em Direito do Trabalho, ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria;

2005 — Pós-Graduação em Segurança Higiene e Saúde no Trabalho, ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria;

2005 — Pós-Graduação em Procedimento Contraordenacional, ISCP/ISI — Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna de Lisboa;

2009 — CADAP, Curso de Alta Direção em Administração Pública, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

II — Experiência Profissional na Administração Pública:

Desde 01 novembro de 2015: Técnica Superior, ACT — Autoridade para as Condições do Trabalho, a exercer funções jurídicas na Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos da ACT.

Novembro de 2007: Técnica Superior de 1.ª Classe, ACT, a exercer funções jurídicas de instrutora de contraordenações laborais na Unidade de Apoio ao Centro Local do Oeste (até ao presente momento);

Setembro de 2003: Técnica Superior de 2.ª Classe em comissão de serviço extraordinária, IDICT — Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições do Trabalho, nomeada definitivamente em 10 de março de 2005.

Maio de 2003: Assistente Administrativa Principal, nomeada em regime de nomeação definitiva do quadro do IDICT, Subdelegação de Caldas da Rainha;

Novembro de 2002 — 18 de maio de 2003: Assistente Administrativa Principal, Escola Superior Tecnologia, Gestão, de Arte e Design, do Instituto Politécnico de Leiria;

Novembro de 2000 — outubro de 2002: Assistente Administrativa, Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro;

Julho de 1999: 3.º oficial, da carreira de assistente administrativo, Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira.

Outubro de 1994: escriturária datilógrafa em contrato a termo certo, Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira.

III — Outras Atividades:

Elemento constituinte da Equipa Multidisciplinar de Revisão do Sistema de Gestão de Coimas (EMRSGC), e da Equipa de Revisão do Sistema de Gestão de Coimas (ERSGC) da ACT.

Formadora interna na ACT.

IV — Formação Profissional e Complementar:

Direito do Trabalho; Segurança Higiene e Saúde no Trabalho; Contraordenações Laborais; Regime Jurídico da Função Pública, Código do Procedimento Administrativo; Revisão do Código do Processo nos Tribunais Administrativos; Contabilidade Geral; Orçamento — Contabilidade e Remunerações; Utilização das TIC para a Modernização em Administração Pública.

Curso de Formação Inicial de Formadores; Curso de Formação Contínua de Formadores.

209698078

Aviso (extrato) n.º 8519/2016

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD — Estatuto do Pessoal Dirigente), é autorizada a cessação, a seu pedido, da nomeação, em regime de substituição, do licenciado Pedro de Azevedo Santinho Martins, no cargo de Chefe de Divisão de Formação e Recursos Humanos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2016.

30 de junho de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209697965

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens**Despacho n.º 8756/2016**

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, que criou a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e

Proteção das Crianças e Jovens, impõe-se proceder à designação do diretor executivo da equipa técnica operativa, para garantir o seu normal funcionamento.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 13.º ambos do Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, designo, para exercer o cargo de diretor executivo da equipa técnica operativa da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, o doutorado José Carlos Matias de Sousa, com efeitos a 2 de maio de 2016.

O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da Comissão e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular, anexa ao presente despacho.

29 de junho de 2016. — O Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, *Armando Acácio Gomes Leandro*.

Nota curricular

1 — Identificação

Nome — José Carlos Matias de Sousa

Data de nascimento: 20 de janeiro de 1966

2 — Habilitações Académicas:

Curso da Escola Magistério Primário de Lisboa.

Licenciatura em Educação Física — Ensino, pela Escola Superior de Educação Almeida Garrett.

Doutoramento em Ciências da Educação, Especialidade de Administração e Gestão Educacional, pela Universidade de Évora.

3 — Percurso e Experiência profissional

3.1 — Atividade docente:

Docente no 1.º, 2.º e 3.º ciclos

Diretor de Escola de 1.º ciclo

Diretor de turma

Responsável pelo Clube da Rádio

Responsável pelo Núcleo Desporto Escolar

Formador Certificado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional

3.2 — Participação em órgão de direção do Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos

Diretor de instalações desportivas.

Avaliador interno.

Membro do Conselho pedagógico

Presidente do Conselho Geral.

3.3 — Participação cívica profissional:

Coordenador Regional do Sul (distritos de Setúbal, Portalegre, Beja, Évora, Santarém e Lisboa) da Associação Sindical dos Professores Pró-Ordem, de setembro de 1995 a agosto de 2005 (destacado ao abrigo da Lei Sindical).

3.4 — Exercício de funções dirigentes na Administração Pública

Coordenador Educativo da Península de Setúbal-Sul, de setembro de 2005 a março de 2007.

Membro dos conselhos municipais de Educação dos concelhos de Setúbal; Montijo, Alcochete e Sesimbra, em representação do Ministério da Educação, de 2005 a 2011.

Membro do Conselho Consultivo do Instituto de Emprego e Formação Profissional de Setúbal, de 2005 a 2011.

Coordenador da Equipa de Apoio às Escolas da Península de Setúbal-Sul, de abril de 2007 a agosto de 2011.

Professor Requisitado na Direção Regional de Educação de Lisboa

Direção de Serviço Técnico-Pedagógico

Professor requisitado na DGE a 80 %, de 2014 a 2016.

3.5 — Funções no âmbito da Infância e da Juventude:

Membro da Comissão de proteção de crianças e jovens de Palmeira — modalidade alargada em representação das IPSS 2003 a 2005

Monitor das Sessões do Programa Mais Valor no Apoio às Escolas, do Ministério da Educação, 2007

Responsável pelo acompanhamento e apoio aos representantes do Ministério da Educação nas CPCJ a nível nacional, de 2013 a 2016.

Navegador no programa Escolas de futuro, promovido pela EPIS, de 2009 a 2011

Formador do Curso de Proteção à Infância e Juventude (em linha síncrona) da Direção Geral de Educação e Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, para docentes representantes do MÊ nas CPCJ e outros técnicos (1.º módulo, 7 ações de formação; 2.º módulo, 2 ações de formação). Curso realizado de 2012 a 2016.

3.6 — Participação cívica política:

Membro da Assembleia de Freguesia de Pinhal Novo, de 1993 a 2005.

Vereador da Câmara Municipal de Palmela (sem pelouros), de 2005 a 2013.

Membro da Assembleia Municipal de Palmela desde outubro de 2013.

3.7 — Participação cívica social:

Presidente da direção da Som do Pinhal Rádio CRL, entre 1995 e 2001

Presidente do Conselho Fiscal da Popular FM Sociedade Unipessoal, desde 2005

Membro da Direção da Associação Juvenil do Centro de Ocupação Infantil inscrito no RNAJ — 1994 a 1996

Secretário da Direção do Centro de Ocupação Infantil — IPSS 2001 a 2007

Vogal do Conselho de Administração da Fundação COI (Pinhal Novo), de março de 2008 a março de 2011

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da União das IPSS do concelho de Palmela, de 2006 à presente data.

Colaborador na imprensa escrita local (*Setúbal na Rede; Jornal do Pinhal Novo; Diário da Região; Notícias Populares*) e em jornais e revistas de natureza educativa.

Coautor do livro “A nossa escola” livro de professores e alunos da Escola da Voz do Operário — 1989

209698118

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 8520/2016

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de maio de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental na carreira e categoria de técnico superior, concluído com sucesso, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Classificação (valores)
Hugo Miguel Pereira Martins Gonçalves	17,47
Tiago Nuno Oliveira Matos	17,23

28 de junho de 2016. — A Diretora-Geral, *Isilda Maria da Costa Fernandes*.

209695786

Inspeção-Geral

Aviso n.º 8521/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Catarina Isabel Magalhães Ribeiro e Ana Filipa Pena da Silva Tello de Oliveira, nomeadas na categoria de inspetor da carreira especial de inspeção, da Inspeção Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, conforme Despachos n.º 12126/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 28 de outubro de 2015 e n.º 12168/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro de 2015 cessaram, por manifestação de vontade das próprias, o período experimental inicial, com efeitos a 01 de fevereiro e 18 de maio de 2016, respetivamente, antes do termo do período legalmente exigível.

29 de junho de 2016. — O Inspetor-Geral, *Paulo Jorge Carvalho de Brito*.

209696652

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 8522/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da anuência do serviço de origem, de 19 de maio de 2016, e da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 26 de abril de 2016, e considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 e entrou em vigor a 31 de março, não sujeita a constituição de mobilidade a parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Rita Cristina de Castro Ferreira Paiva do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., no IEFP, I. P., nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória, e entre o nível 31.º e 35.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 19 de maio de 2016.

2016-06-30. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209697819

Deliberação (extrato) n.º 1082/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 7 de junho de 2016, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Ana Isabel Branco Vieira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento da Delegação Regional do Algarve, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 8 de junho de 2016.

Nota Curricular

Ana Isabel Branco Vieira, nascida a 24 de março de 1979.

Licenciada em Gestão de Empresas, pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve em 2001.

Atualmente desempenha funções de Técnica Superior no Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento do IEFP, I. P., integrando a equipa de gestão e acompanhamento de todos os programas e medidas de emprego em vigor no barlavento algarvio.

Entre 2009 e 2011, na categoria de Técnica Superior, desempenhou funções na Unidade de Gestão do Atendimento do Instituto da Segurança Social, I. P., no atendimento ao público, nas várias vertentes da Segurança Social, nomeadamente, Maternidade e Paternidade, Doença, Invalidez, Dependência, Deficiência, Desemprego, Reforma, Morte, Contribuições e Regularização de Dívidas.

Entre 2006 e 2009, desempenhou funções no Núcleo do Emprego — IEFP, I. P. — Centro de Emprego de Portimão, na categoria de Técnica Superior, desenvolvendo todas as atividades relacionadas com esta área, designadamente atendimento ao público, gestão da procura e oferta de emprego, gestão, análise e acompanhamento de candidaturas a programas e medidas de emprego, bem como análise de pedidos de reembolso de processos de estágios profissionais.

Entre 2002 e 2006, com a categoria de Técnica Superior, exerceu funções no Departamento de Atendimento ao Cidadão e Comunicação do Instituto da Segurança Social, I. P., onde integrou o grupo de *Task Force* do CICMSST (*Contact Center*), acompanhamento de instalação de sistemas de filas de espera, a nível nacional, acompanhamento da implementação dos projetos de adaptação da nova imagem de Segurança Social, desenvolvidos pelos CDSS, acompanhamento do estudo de caracterização e avaliação da satisfação dos clientes da SS, monitorização

dos indicadores obtidos através da aplicação Web do sistema de filas de espera e definição de lista de produtos da SS para caracterização do atendimento.

2016-06-30. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209697576

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8757/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 293/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva ARS, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 293/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 394-B/2012, de 29 de novembro, determina-se, sob proposta do conselho diretivo, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designada para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas, pelo período de três anos, a Licenciada Ileine Maria de Noronha Lopes, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva súpula curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de junho de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

Súpula curricular

Dados Biográficos:

Nome: Ileine Maria de Noronha Lopes
Naturalidade: Goa, 18 de fevereiro de 1954

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, concluída em 1980 com a classificação de 14 valores.

Internato Geral, concluído em 31/12/1982, nos Hospitais Cívicos de Lisboa, com aproveitamento, regressando ao Serviço II do Hospital dos Capuchos a aguardando o exame de admissão ao Internato Completo, o qual foi concluído em 20/10/1984. Fez urgência interna neste Hospital.

Percurso profissional:

Ingresso na Carreira Médica de Clínica Geral em 01/03/1985, publicação no D.R. 2.ª série, N.º 131, de 08/06/1985, com colocação no Centro de Saúde de Sacavém, na extensão de Santa Iria de Azóia.

Tem regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, desde maio de 1990.

Assistente Graduada desde 06/07/1995, conforme publicação no D.R. 2.ª série, N.º 47 de 24/02/1996.

Experiência profissional:

Cumpriu 12 horas semanais no SAP de Moscavide, desde 01/04/1985 até ao encerramento deste, com tempo completo prolongado.

Coordenadora do SAP de Moscavide em 19/12/1990 até 01/03/1997.

Gestora do Programa de Prevenção e Controlo das Doenças Reumáticas do Centro de Saúde de Sacavém, em maio de 1990 até a cessação do Programa.

Integrou a Comissão do Rendimento Mínimo Garantido do Centro de Saúde de Sacavém, em junho de 1998 até à nomeação de Diretora do Centro de Saúde de Sacavém.

Designada Coordenadora do Sector II, pela então Diretora do Centro de Saúde de Sacavém, que incluía as Extensões de Bobadela e Santa Iria de Azóia, de março de 1999 a 19/02/2002, acumulando funções de Coordenadora do CATUS de Santa Iria de Azóia.

Nomeada Diretora do Centro de Saúde de Sacavém de 19/02/2002 a 31/12/2003, ficando em gestão corrente até 15/03/2004 por despacho Ministerial.

Nomeada Diretora do Centro de Saúde de Sacavém, por despacho Ministerial de 15/03/2004.

Organizou e presidiu às Jornadas do Centro de Saúde de Sacavém desde a 2.ª até à 9.ª

Assume a Direção comum dos Centros de Saúde de Loures e Sacavém a 28/12/2007.

Nomeada Diretora Executiva do ACES VI — Loures, pelo Despacho n.º 9506/2009 de 06 de abril de 2009, para mandato de 3 anos.

Cumpriu a Carta de Missão que lhe foi atribuída e assinada em 02/04/2009 para o triénio 2009/2012, que se traduziu na constituição dos órgãos de Direção, Unidades Funcionais e Serviços de Apoio do ACES. Deu deste modo cumprimento à reforma dos Cuidados de Saúde Primários com a constituição de seis novas Unidades de Saúde Familiar (num total de oito), sendo três em Modelo B, existindo uma nona com candidatura aprovada.

Nomeada Diretora Executiva do ACES VII — Loures Odivelas, pelo Despacho N.º 15390I/2013, de 03 de dezembro de 2012, para mandato de 3 anos, mantendo-se atualmente em gestão corrente.

Cumpriu a Carta de Missão que lhe foi atribuída e assinada em 18/03/2013 para o triénio

2012/2015, que se traduziu na fusão dos órgãos de Direção e Serviços de Apoio do ex-ACES Loures e ex-ACES Odivelas e a constituição de novas Unidades Funcionais do ACES. Continuou a dar cumprimento à reforma dos Cuidados de Saúde Primários com a constituição de cinco novas Unidades de Saúde Familiar (num total de catorze), sendo seis em Modelo B, existindo mais duas com candidatura aprovada, perfazendo dezasseis até final do ano. Estão acreditadas duas USF modelo B e uma terceira em processo de acreditação. Iniciou funções a quarta UCC do ACES.

Outros elementos:

PACES DIRECT 1-Programa Avançado de Gestão, Governança Clínica, Liderança e TI para Dirigentes dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) — Instituto Nacional de Administração, I. P.

GSP — Projeto de Gestão de Saúde de Proximidade, da AESE — Escola de Direção e Negócios. Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde para Gestores-Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Liderança e Dinamização de Equipas — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP.

Estatuto disciplinar na administração pública — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP.

209696977

Despacho n.º 8758/2016

A Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC), criada pela Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, é constituída por um conjunto de personalidades com reconhecida experiência, nas áreas da bioética, medicina, das ciências farmacêuticas, da farmacologia clínica, da enfermagem, da bioestatística, jurídica e teológica e outras que garantam os valores culturais e morais da sociedade.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º da mencionada Lei n.º 21/2014, os membros que constituem a CEIC são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde e, nos termos Portaria n.º 135-A/2014, de 01 de julho, por um mandato de três anos, renovável, podendo cessar a todo o tempo;

Atendendo à cessação do mandato do Doutoramento António Jorge dos Santos Pereira de Sequeiros, importa proceder à sua substituição para completar o mandato em curso, através da nomeação de uma personalidade com reconhecida experiência profissional para integrar a CEIC, cujos membros foram designados pelo Despacho n.º 8609-A/2014, de 2 de julho.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, e dos artigos 1.º e 6.º da Portaria n.º 135-A/2014, de 1 de julho, designo como membro da Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC) o Doutoramento João Manuel

Lopes Borges Lavinha com reconhecida experiência profissional, conforme nota curricular em anexo.

2 — A presente designação produz efeitos à data da sua publicação e acompanha o mandato da atual Comissão.

23 de junho de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

ANEXO

Nota curricular

João Manuel Lopes Borges Lavinha (1949), farmacêutico e licenciado em Química pela Universidade de Lisboa e mestre em Ciências Biomédicas pela Universidade de Glasgow.

Fez as Provas para Investigador Auxiliar na área da Genética Humana no Instituto Nacional de Saúde Ricardo Jorge (INSA).

Foi diretor do INSA, sendo o atual responsável pela Unidade de I&D do Departamento de Genética Humana.

Desenvolveu atividades de investigação em departamentos das Universidades de Glasgow, Cagliari e Londres e numa Unidade INSERM em Paris.

Foi membro do board da European Society of Human Genetics e presidente da Sociedade Portuguesa de Genética Humana.

Designado pelo Governo para o Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (2005-2012) e para o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (2012-2015).

É membro das Comissões de Ética do INSA e, na Universidade de Lisboa, do Centro Académico de Medicina e da Faculdade de Farmácia.

209698589

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 8759/2016

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades melhorar a gestão dos hospitais e a qualidade dos cuidados de saúde, apostando em modelos de governação da saúde baseados na melhoria contínua da qualidade e da garantia da segurança do doente.

O Plano Nacional de Saúde (PNS) 2012-2016 (extensão a 2020) define como eixos prioritários a equidade, o acesso adequado aos cuidados de saúde e a qualidade na saúde.

As coagulopatias congénitas constituem doenças genéticas raras que afetam a hemostase, sendo as mais frequentes a hemofilia A (por défice do fator VIII da coagulação) e a hemofilia B (por défice do fator IX da coagulação). As hemofilias atingem quase exclusivamente indivíduos do sexo masculino, com uma prevalência para a hemofilia A de 1/5.000 e para a hemofilia B de 1/30.000 nascimentos do sexo masculino.

Estima-se que, em Portugal, devam existir cerca de 2.400 pessoas com coagulopatias congénitas, que podem ter uma esperança média e uma qualidade de vida semelhantes aos restantes indivíduos, desde que sejam acompanhados em centros especializados, por profissionais experientes e recebam o tratamento apropriado.

Em casos raros, as hemofilias podem ser adquiridas, resultantes da existência de anticorpos inibidores específicos da hemostase, sendo necessária a utilização de medicamentos específicos, obrigando ao recurso de apoio muito diferenciado para o acompanhamento terapêutico.

Desde 1983 tem vindo a ser reconhecida a necessidade de serem estabelecidas medidas destinadas a selecionar as melhores abordagens terapêuticas. Nesse âmbito, foi criada a Comissão Nacional de Hemofilia, através do Despacho do Secretário de Estado da Saúde, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 28 de junho de 1983. A referida Comissão foi reestruturada em 1993, através do Despacho dos Ministros da Educação, da Saúde e do Emprego e da Segurança Social, de 12 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 1 de junho de 1993, e mais tarde extinta, através do Despacho n.º 23505/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro, por se reconhecer que a Comissão Nacional de Hemofilia não era funcional, nem possuía a estabilidade que se exige nesta matéria.

Através do Despacho n.º 8811/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho, é reconhecida a importância de abordar o doente com hemofilia e as suas famílias como um todo, de acordo com o estado da arte, tendo sido mandatado um grupo de análise, para concluir uma proposta de criação de centros de tratamento compreensivo da hemofilia. Desse grupo de análise resultou um Relatório, com uma análise inconclusiva, que importa desenvolver e implementar.

É reconhecido ainda, no referido despacho, que os países que já implementaram este conceito, abordando a doença e o doente numa

perspetiva médica, mas também psicossocial, incluindo os múltiplos fatores físicos, emocionais e psicológicos, o mesmo contribuiu para melhorar significativamente a qualidade de vida dos doentes com hemofilia, para além de otimizarem a relação custo-efetividade a médio e longo prazo.

O relatório final sobre Centros de Referência apresentado pelo Grupo de Trabalho, constituído através do Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde n.º 4319/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, reconhece a área da hemofilia como umas das primeiras áreas em que devem ser constituídos os Centros de Referência. Tomando como referência a tendência europeia na sua constituição em áreas de elevada complexidade e onerosidade em que a concentração de recursos se revela custo-efetiva, bem como as áreas prioritárias aí assumidas, considerando os princípios estabelecidos no PNS, propõem a área da hemofilia para integrarem a primeira fase de criação de Centros de Referência (CR).

O referido Relatório reconhece que Portugal deve rever e adequar ao contexto da Diretiva

2011/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de março de 2011, e às decisões e recomendações da Comissão Europeia, o que até à data tinha definido em matéria de elevada especialização e de doenças raras, no seu sistema de saúde.

Neste contexto, salienta-se a necessidade de revisão dos seguintes conceitos de especialização de cuidados como a figura de “Centros de Tratamento Compreensivo de Hemofilia”, criada pelo Despacho n.º 8811/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de julho, que deverá ser revista à luz do conceito de CR.

No que respeita à área da hemofilia, a sua classificação enquanto doença rara, a elevada carga de doença associada, baixa casuística e onerosidade dos tratamentos associados justificam a concentração de recursos em Centros de Referência, como garante de uma prestação de cuidados de saúde o mais custo-efetiva possível.

Contudo, apesar do reconhecimento se encontrar plasmado no referido Relatório, a área da hemofilia não foi contemplada nas áreas de intervenção prioritárias em que deviam ser reconhecidos Centros de Referência em 2015, definidas através do Despacho n.º 235-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de janeiro, e o Despacho n.º 2999/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de março.

Neste sentido, após a extinção da Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação e integração das suas atribuições no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., (IPST) e na Direção-Geral da Saúde (DGS), e a reestruturação do Instituto Português do Sangue, I. P., importa à luz do novo quadro orgânico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, retomar a implementação de uma política sustentável para a área da hemofilia, através da criação de uma Comissão Nacional de Hemofilia, com suficiente operacionalidade, para dar uma resposta efetiva aos desafios que se colocam nesta matéria.

Considerando ainda, as atribuições da DGS em matéria de elaboração de normas e orientações, quer clínicas quer organizacionais, e de autoridade competente, no domínio do controlo da qualidade e da segurança das atividades relativas à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de sangue humano, de componentes sanguíneos, a Comissão Nacional de Hemofilia é criada na DGS.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, alínea c) do artigo 4.º, alíneas a), b), c), d) do n.º 2 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, determino:

1 — É constituída a Comissão Nacional de Hemofilia, adiante designada por Comissão, junto da Direção-Geral da Saúde (DGS), na qualidade de órgão técnico e científico de apoio, à qual compete:

a) Promover o registo atualizado de doentes com coagulopatias congénitas, através do “Cartão da Pessoa com Doença Rara” (CPDR), nos termos da Norma n.º 008/2014 da DGS, de 21 de julho de 2014, atualizada a 22 março de 2016;

b) Desenvolver os critérios e as normas de funcionamento dos Centros de tratamento compreensivo de coagulopatias congénitas e assegurar a implementação desses Centros no Serviço Nacional de Saúde (SNS), até que possam vir a ser reconhecidos oficialmente como Centros de Referência nos termos da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro;

c) Implementar o modelo de articulação entre os Centros de Referência na área das coagulopatias congénitas e os Centros Afiliados, quando reconhecido oficialmente nos termos da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro;

d) Colaborar na avaliação periódica dos Centros de Referência na área das coagulopatias congénitas, nos termos da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro;

e) Avaliar e propor modelos de financiamento dos Centros de Referência na área das coagulopatias congénitas;

f) Definir os critérios de referência para tratamento das coagulopatias congénitas no SNS e em especial, o modelo de articulação para

situações consideradas urgentes/emergentes, bem como para situações muito raras, mas complexas e extremamente dispendiosas, como sejam os doentes com inibidores propostos para esquemas de imunotolerância ou doentes com hemofílias adquiridas, a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área da saúde;

g) Proceder à análise e emissão de recomendações sobre novos fármacos ou terapêuticas, com base em resultados clínicos e estudos fármaco-económicos, sem prejuízo das competências do INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., (INFARMED, I. P.), nesta matéria, e do previsto no Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, referente ao Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde;

h) Colaborar na elaboração e atualização de Normas Clínicas e Organizacionais na área das coagulopatias congénitas, emitidas pela DGS, e propor ao Departamento da Qualidade na Saúde da DGS, essa elaboração ou atualização de acordo com o estado da arte;

i) Emitir parecer nos concursos de concentrados de fatores da coagulação, a pedido das entidades do Ministério da Saúde que desenvolvam os respetivos concursos nos termos da legislação em vigor, designadamente a SPMS, E. P. E. — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;

j) Incentivar e monitorizar a realização de ensaios clínicos de novas terapêuticas na área das coagulopatias congénitas, sem prejuízo das competências do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., do INFARMED, I. P., e da Comissão de Ética para a Investigação Clínica nesta matéria.

2 — A Comissão Nacional de Hemofilia é composta pelos seguintes elementos cuja sinopse curricular consta do anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante:

a) Dr.ª Maria Manuela Marques Cardoso de Carvalho, que preside;
b) Dr.ª Maria João Marques Diniz;
c) Dr. José Ramón Salvado González;
d) Enf.ª Isabel Maria Martins Bandeira Veloso de Matos;
e) Dr.ª Maria Sofia de Canais e Mariz Ferreira da Cunha Sampaio, na qualidade de representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

f) Dr.ª Catarina Fernandes Costa, na qualidade de representante do INFARMED, I. P.;

g) Dr. Miguel Alexandre Farinha de Pinho Crato, na qualidade de representante da Associação Portuguesa de Hemofilia e de outras Coagulopatias Congénitas.

3 — A Comissão elabora e aprova o seu regulamento interno, no prazo de 90 dias a contar da data de publicação do presente despacho.

4 — A Comissão apresenta até 31 de março de cada ano um relatório anual das atividades desenvolvidas no ano anterior.

5 — Os estabelecimentos e serviços integrados no SNS, independentemente da sua natureza jurídica, bem como os serviços e organismos do Ministério da Saúde, devem prestar, no âmbito das suas atribuições e competências, todo o apoio que lhes for solicitado pela Comissão, tendo em vista o cabal e tempestivo desempenho da sua missão.

6 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão são assegurados pela DGS.

7 — Os membros da Comissão exercem o seu mandato de forma gratuita, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

8 — É concedida dispensa dos respetivos locais de trabalho, aos elementos que integram a Comissão, durante os períodos necessários para a prossecução das funções previstas no presente despacho.

9 — As despesas necessárias ao funcionamento da Comissão, inerentes a ajudas de custo e deslocações, são asseguradas pelos respetivos serviços de origem dos membros da Comissão.

10 — A Comissão tem um mandato de três anos, renovável por igual período.

11 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

ANEXO

Sinopses Curriculares

Maria Manuela Marques Cardoso de Carvalho

Data de Nascimento: 19 de agosto de 1957
1980 — Licenciatura em Medicina, na Faculdade de Medicina do Porto, com a classificação final de 16 valores.
1987-1994 — Assistente Convivada, na disciplina de Imunologia, do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
2009 — Assistente Graduada Sénior de Imuno-hemoterapia do Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.

Funções de Direção do Serviço nos impedimentos do Diretor, desde 2000.

Coordenadora e Responsável pelo Centro de Trombose, Hemóstase e Biologia Vascular, incluindo a Coordenação do Laboratório de Trombose e Hemóstase, Consulta de Coagulopatias Hereditárias e Centro de Hemofilia.

Integra a equipa do Centro de Aférese, participando na colheita, processamento, armazenamento e distribuição de Progenitores Hematopoiéticos do Sangue Periférico para autotransplante.

Membro do Painel de Peritos Médicos na Especialidade de Hemostase, colaborando com a Unidade Operacional de Financiamento e Contratação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., para a atualização das tabelas de preços e Membro do Painel de Peritos no âmbito dos concursos de Derivados Plasmáticos dos SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

Coordenadora Científica da Norma de Orientação Clínica “Utilização de Derivados do Plasma em Idade Pediátrica e no Adulto” em fase final de elaboração e colabora como perita noutras Normas na área das coagulopatias congénitas, incluindo a preparação da base científica para o custeio por parte da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., já publicadas ou em elaboração, pela Direção-Geral da Saúde.

Membro da Comissão Hospitalar de Hemofilia do Centro Hospitalar São João, E. P. E., como Coordenadora do Centro de Hemofilia.

Membro do Conselho Técnico-Científico Consultivo da Associação Portuguesa de Hemofilia e de outras Coagulopatias Congénitas.

Membro do EHTSB (*European Haemophilia Therapy Standardization Board*) e do *ADVANCE Working Group (Age-related Developments AN ComorbidityEs in Hemophilia)*.

Investigadora Principal na área da hemofilia de 3 Ensaios Clínicos (fase 3) em curso no S. Imuno-hemoterapia do Centro Hospitalar São João, E. P. E., (Pathfinder 5, CSL 627_3002/3001, Gena-05) sendo também a Coordenadora Nacional, Investigadora Principal de 3 estudos observacionais (EUHASS, AHEAD e B-Natural) e Co-investigadora num Ensaio Clínico na área da terapêutica anticoagulante (RE-VERSE AD).

Participação em várias reuniões nacionais e internacionais. Autora ou co-autora de diversas publicações em revistas indexadas.

Maria João Marques Diniz

Data de Nascimento: 31 de janeiro de 1955
1978 — Licenciatura em Medicina, na Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa, da UNL.

2003 — Assistente Graduada Sénior de Imuno-hemoterapia do Hospital de S. José — Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Responsável pelo Centro de Tratamento de Hemofilia e Coagulopatias Congénitas do HSJ.

Diretora do Serviço de Imuno-hemoterapia do Hospital de S. José de 2002-2007

Investigadora Principal em ensaio clínico, fase 3, na área da hemofilia, WILLOCTIN TMAE-104, realizado no S. Imuno-hemoterapia do HSJ (1996) e em estudo observacional retrospectivo OBSITI (2006).

Membro do EHTSB — *European Haemophilia Therapy Standardization Board* (2006-2009).

Membro do Conselho Técnico-Científico Consultivo da Associação Portuguesa de Hemofilia e de outras Coagulopatias Congénitas.

Membro da direção da Associação Portuguesa de Coagulopatias Congénitas.

Responsável pela participação no European Haemophilia Safety Surveillance — EUHASS, desde 2011.

Membro do Colégio da Especialidade de Imuno-hemoterapia (2012-2015).

Colaborou na elaboração da Norma de Orientação Clínica 011/2013, da Direção-Geral da Saúde (DGS) “Abordagem da Transfusão Maciça”.

Colaborou na preparação das normas “Abordagem organizacional da Unidade de Saúde Associada a Centros de Tratamento de Coagulopatias Congénitas e “Elementos Integrantes das componentes do preço compreensivo do tratamento das coagulopatias congénitas”, da DGS.

Membro do Painel de Peritos no âmbito do concurso de Derivados Plasmáticos dos SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., (2015/6).

Atualmente membro do comité científico para elaboração de “Normas clínicas sobre hemofilia A e B, em idade pediátrica e no adulto”.

Participou em várias reuniões nacionais e internacionais. Autora/co-autora de diversos trabalhos e publicações.

José Ramón Salvado González

Data de Nascimento: 1963/02/13
Qualificação Profissional:
1995 — Licenciatura em Medicina e Cirurgia pela Faculdade de Medicina de Santiago de Compostela.

1996 — Graduação em Medicina e Cirurgia pela Faculdade de Medicina de Santiago de Compostela.

2004 — Especialista em Imunohemoterapia — Serviço de Hematologia CHC.

2015 — Assistente Hospitalar Graduado de Imunohemoterapia.

Categoria Profissional:

Assistente Hospitalar Graduado de Imunohemoterapia.

Experiência Profissional:

1995-1999: Clínica Geral.

1999-2003: Internato Complementar de Imunohemoterapia no CHC.

2003-2005: Assistente Hospitalar na Unidade de Imunohematologia do HG.

Assistente Hospitalar na Unidade de Hemostase do Serviço de Hematologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

2005-2014: Coordenador e Responsável pela Unidade de Imunohematologia do Centro Hospitalar de Coimbra/Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, polos Hospital Geral e Hospital Pediátrico.

Assistente Hospitalar na Unidade de Hemostase do Serviço de Hematologia do Centro Hospitalar de Coimbra/Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra.

2014-2016: Coordenador e Responsável pelo Centro de Trombose e Hemostase, incluindo a Coordenação Médica do Laboratório de Trombose e Hemostase, Consulta de Coagulopatias Hereditárias e Centro de Hemofilia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra.

2012-2016: Integra a equipa da Consulta Trombofilia/Obstetria da Maternidade Bissaya Barreto.

Membro da Ordem dos Médicos;

Membro da Direção do Colégio da Especialidade de Imunohemoterapia;

Membro do Fórum Hematológico;

Membro da Sociedade Portuguesa de Imunohemoterapia;

Membro da Sociedade Espanhola de Hematologia;

Sócio Fundador da Associação Portuguesa de Coagulopatias Congénitas;

Colaboração na Revisão de artigos da revista Nascer e Crescer do Hospital de Crianças Maria Pia, Centro Hospitalar do Porto;

Colaboração na Revisão de artigos da revista AB0 Revista de Medicina Transfusional do Instituto Português do Sangue;

Experiência em Ensaio Clínicos:

(como Investigador Principal)

Anti-hemophilic Factor (recombinant), plasma/albumin free-method (RAHF-PFM): A phase 4, prospective, controlled, randomized, multi-center study to compare the efficacy and safety of continuous infusion versus intermittent bolus infusion in subjects with severe or moderately severe hemophilia A undergoing unilateral primary total knee replacement. Protocolo n.º 060402

SMART 7: Study Monitoring Antibodies against Room Temperature Stable factor 7. Prospective Observational on NovoSeven Room Temperature Stable (VII25) in Patients with Haemophilia A or B. ID do estudo: NN7025-3601

PTI report: Caracterização Epidemiológica da Púrpura Trombocitopénica Imune (PTI) em Portugal. Sociedade Portuguesa de Hematologia.

(como Coinvestigador)

TMAE-104: “International Clinical Study to investigate the efficacy and safety of Wiloctin in patients with inherited von Willebrand Disease.

ONE: Registo observacional prospetivo sobre o uso de NovoSeven® no tratamento personalizado de hemorragias ligeiras a moderadas em doentes hemofílicos do tipo A e B com inibidores. Protocolo: OneRegistry, Study ID: F7HAEM-3695

AHEAD: ADVATE Hemophilia A Outcome Database (Observational Study).

RE-VERSE AD: a phase III clinical study of the reversal of the anticoagulant effects of dabigatran by intravenous administration of 5.0g idarucizumab (BI 655075) in patients treated with dabigatran etexilate who have uncontrolled bleeding or require emergency surgery or procedures.

Publicações:

Contagem automática de células de medula óssea utilizando o analisador Cell-Dyn 4000-celularidade, ratio mielóide/eritróide e observação de padrão gráfico no mieloma múltiplo. P. Gonsalves, A.T. Simões, R. Barreira, S. Carreira, R. Sanches, S. A. Santos, A. Marques, R. Salvado, M. Duarte, M.L. Ribeiro. Revista Portuguesa de Ciências Biomédicas n.º 3, 2008.

Molecular diagnosis of haemophilia A at Centro Hospitalar de Coimbra in Portugal: study of 103 families — 15 new mutations. Silva Pinto C., Fidalgo T., Salvado R., Marques D., Goncalves E., Martinho P., Markoff A., Martins N. and Leticia Ribeiro M. Haemophilia. 2011 Jun 6. doi: 10.1111/j.1365-2516.2011.02570.x.

Severe intracranial haemorrhage in neonatal alloimmune thrombocytopenia. Francisco Silva, Sofia Morais, Teresa Seivas, Ricardo Veiga, Ramon Salvado, Adelaide Tabora. BMJ Case Reports 2011: Published 5 September 2011; doi:10.1136/bcr.07.2011.4563

Familial thrombotic risk based on the genetic background of Protein C Deficiency in a Portuguese Study. Fidalgo T, Martinho P, Salvado R, Manco L, Oliveira AC, Pinto CS, Goncalves E, Marques D, Seivas T, Martins N, Ribeiro ML. Eur J Haematol. 2015 Oct;95(4):294-307. doi: 10.1111/ejh.12488. Epub 2015 Mar 13.

Genotype-phenotype correlation in a cohort of Portuguese patients comprising the entire spectrum of VWD types: impact of NGS. Fidalgo T, Salvado R, Corrales I, Pinto SC, Borrás N, Oliveira A, Martinho P, Ferreira G, Almeida H, Oliveira C, Marques D, Gonçalves E, Diniz M, Antunes M, Tavares A, Caetano G, Kjällerström P, Maia R, Seivas T, Vidal F, Ribeiro L. Thromb Haemost. 2016 Mar 17;116(1).

Isabel Maria Martins Bandeira Veloso de Matos

Data de Nascimento: 26 de outubro de 1973

1997 — Bacharelato em Enfermagem, na Escola Superior de Enfermagem Imaculada Conceição, com a classificação final de 14 valores.

1997 — Integra a equipa de Enfermagem no serviço de Imunohemoterapia do Centro Hospitalar de S. João, E. P. E., que também presta cuidados às pessoas com Hemofilia.

2003 — Curso de Complemento de Formação em Enfermagem — grau de Licenciatura em Enfermagem, na Escola Superior de Enfermagem Imaculada Conceição, com a classificação final de 15 valores.

2008 — Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, na Escola Superior de Enfermagem Santa Maria, com a classificação final de 16 valores.

Funções de substituição da Enfermeira Chefe, responsável de turno, integração de novos elementos de enfermagem na equipa, incluindo os procedimentos relativos às pessoas com Hemofilia e colaboração como formadora de diversos temas no serviço.

Integra a equipa de recolha de concentrados únicos de plaquetas (CUP).

Membro da Comissão de Segurança do Serviço de Imunohemoterapia do Centro Hospitalar de S. João, EPE.

Membro da Comissão de Hemovigilância do Serviço de Imunohemoterapia do Centro Hospitalar de S. João, EPE.

Membro da Comissão Hospitalar de Transfusões do Centro Hospitalar São João, EPE.

É coautora de alguns trabalhos na Área da Hemofilia e Dádiva de Sangue.

Catarina Fernandes Costa

Data Nascimento: 3 de novembro de 1987

Naturalidade: Ansião

Nacionalidade: Portuguesa

Formação académica — Mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas, pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (2010). Pós-Graduação em “Medicamento: as dimensões do valor”, pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa (2015).

Formação complementar — Curso monitor de ensaios clínicos (Eurotrials, 2012); Auditora Interna da Qualidade ISO 9001:2008 (SGS, 2015);

Experiência profissional:

Farmacêutica (Técnico Superior) na Direção de Gestão do Risco de Medicamentos (DGRM) do INFARMED, I. P. (2011-2014);

Farmacêutica (Técnico Superior) na Direção de Avaliação das Tecnologias de Saúde (DATS) do INFARMED, I. P. (2014-presente);

Estágio Profissional

Maria Sofia de Canais e Mariz Ferreira da Cunha Sampaio

Nascida a 10 de novembro de 1975 em Coimbra.

Habilitações académicas e formação profissional

Licenciada em Economia (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra — 1993/1998), especialista em Administração Hospitalar (XXXV CEAH da Escola Nacional de Saúde Pública — 2005-2007) e Pós-Graduada em Gestão da Informação e *Business Intelligence* na Saúde pela Nova Information Management School (2013-2014).

Concluiu o Curso de Negociação da Nova School of Business and Economics (2009) e o “Barcelona Course in Health Financing — Special Theme: Universal Coverage” (2016).

Experiência profissional na área da saúde

Administradora Hospitalar no Departamento de Gestão e Financiamento de Prestações de Saúde na Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) desde 2009 até ao presente;

Coordenadora do Serviço de Gestão de Doentes do Hospital de Santa Cruz, Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental — 2006-2009;

Técnica Superior na Área Financeira, Planeamento e Controlo de Gestão do Hospital de Santa Cruz — 2001-2006.

Outras atividades na área da saúde

Elemento integrante de diversos Grupos de Trabalho constituídos no âmbito do Ministério da Saúde (e.g. área da diálise, cuidados respiratórios domiciliários, centros de referência);

Elemento integrante de Comissões constituídas no âmbito do Ministério da Saúde (Comissão Nacional de Acompanhamento em Diálise), e interministeriais (doenças raras);

Elaboração de *posters* no âmbito da Conferência Nacional de Economia da Saúde;

Orientadora de estágios de Administração Hospitalar da ENSP na ACSS;

Arguente convidada para discussão do Trabalho de Campo de vários alunos do Curso Especialização em Administração Hospitalar, da ENSP.

Miguel Alexandre Farinha de Pinho Crato

Data de nascimento — 20/10/1969

Habilitações Literárias:

Licenciado em Direito, na menção Jurídico-Jurídicas pela Faculdade de Direito de Lisboa em 1996.

Estágio de Advocacia concluído em 1997.

Frequência do Curso de História na Universidade Aberta.

Experiência profissional:

Prática de Advocacia desde 1996.

2000-2001 — Técnico — Jurista Voluntário na Associação Portuguesa de Apoio à Vítima.

Julho de 2001-2002 — Assessor do Secretário de Estado da Educação, Professor João Félix Praia, tendo pertencido às comissões interministeriais que prepararam legislação sobre o Estatuto Disciplinar do Aluno e os Centros RVCC/ANEFA. Fez parte das equipas interministeriais que prepararam legislação sobre Cursos de Especialização Tecnológica, Desporto Escolar e Necessidades Educativas Especiais. Foi igualmente representante da Ministério junto do Conselho Nacional de Educação.

Julho de 2002 — Exercício de Advocacia em escritório próprio.

Outubro de 2002 até julho de 2005 — Consultor na Associação Lisbonense de Proprietários.

Janeiro de 2010 até 2014 — Jurista dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Oeiras e Concelho da Amadora.

Julho de 2005 até à presente data — Jurista

No âmbito da hemofilia:

1996-2013 — Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Hemofilia e de Outras Coagulopatias Congénitas (APH)

Abril de 2013 até à presente data — Presidente da Direção da APH

Nestas funções apresentou *workshops* e palestras sobre Noções Básicas de Hemofilia, Hemofilia e Comunicação, Dinâmicas médicos/pacientes nos Encontros de Jovens, Conferências de Pais e Congressos Nacionais, organizados pela APH.

A nível internacional é consultor do Consórcio Europeu de Hemofilia, com sede em Bruxelas e membro do Grupo de Trabalho Europeu sobre Inibidores.

Foi Palestrante:

Na sessão comemorativa do Dia Mundial da Hemofilia 2014 realizada pelo Consórcio Europeu de Hemofilia (CHE) em Frankfurt, no Paul-Ehrlich-Institute, sobre as Recomendações para o tratamento da hemofilia;

Na conferência médica organizada pelo Team Hemophilia Education em Amsterdão em maio de 2015, sobre a dinâmica médico/doente;

Na Mesa Redonda do CHE, em Bruxelas em junho de 2015, sobre Concursos para adjudicação de concentrados de fatores da coagulação;

No Curso da Associação Portuguesa de Coagulopatias Congénitas, realizado em 2015 em Lisboa, sobre as Normas do Consentimento Informado aplicadas à hemofilia.

209700182

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 8523/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 23 de junho de 2016 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Patrícia Raquel Jacob Amado concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11, índice remuneratório 15, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início a 1 de janeiro de 2016.

24 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

209698215

Aviso n.º 8524/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 23 de junho de 2016 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Carla Sofia Paiva Sequeira concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11, índice remuneratório 15, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início a 1 de janeiro de 2016.

24 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

209698167

Aviso n.º 8525/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 23 de junho de 2016 e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que Óscar Manuel Simões da Silva concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Interior norte, reportando-se o seu início a 1 de outubro de 2015.

28 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

209698256

Despacho (extrato) n.º 8760/2016

Por Despacho de 7 de junho de 2016, da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, por subdelegação de competências, foi autorizada, por período de um ano, a acumulação de funções privadas, em horário pós-laboral, no Lar Sossego do Avozinho, L.ª, à enfermeira Alexandra Carreira Simões, nos termos e ao abrigo dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, sem prejuízo do cumprimento da carga horária semanal de 40 horas a que está vinculada.

7 de junho 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., Dr. José Manuel Azenha Tereso.

209696311

Despacho (extrato) n.º 8761/2016

Por Despacho de 13 de junho de 2016, da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, por subdelegação de competências, foi autorizada, por período de um ano, a acumulação de funções privadas, em horário pós-laboral, no Centro de Assistência Médica Moderna do Lis, L.ª, ao Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, Dr. Celso Ruiivo Crespo, nos termos e ao abrigo dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, sem prejuízo do cumprimento da carga horária semanal de 35 horas a que está vinculado.

13 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., Dr. José Manuel Azenha Tereso.

209696117

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8526/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 6 e no artigo 50 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2015, com a trabalhadora Elsa Maria Balseiro da Silva Roça, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP/ACES Arrábida, ficando a auferir a remuneração base definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, o correspondente ao nível remuneratório da respetiva categoria no valor de 1.834,32€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o Juri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel Sanches dos Santos, enfermeira do ACES da Arrábida;

1.º Vogal Efetivo: Micaela Paula Gonçalves Abreu Prado, Enfermeira do ACES da Arrábida, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria João Cristóvão da Silva, Enfermeira do ACES da Arrábida;

1.º Vogal Suplente: Maria Fátima Furão Estêvão Semedo, Enfermeira Chefe do ACES da Arrábida;

2.º Vogal Suplente: Maria Madalena Fialho Mourata da Silva, Enfermeira Chefe do ACES da Arrábida.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

3 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.
209696814

Aviso (extrato) n.º 8527/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, com a trabalhadora Rita Isabel Gonçalves Costa, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Almada/Seixal, com a remuneração base de 1.401,25 (mil quatrocentos e um euros e vinte e cinco cêntimos), e que se situa entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria do Céu Gil Cerdeira Gonçalves — Enfermeira Chefe

1.º Vogal Efetivo: Maria José Oliveira Bispo Leão — Enfermeira

2.º Vogal Efetivo: Isabel Maria Pereira Gomes Dias — Enfermeira

1.º Vogal Suplente: Susana Maria Lagoa Tormenta — Enfermeira

2.º Vogal Suplente: Alexandra Maria Pinho Pereira Soares — Enfermeira

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

3 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.
209700288

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8528/2016

Torna-se público que o procedimento concursal simplificado aberto através do Aviso n.º 5669-A/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 84 — 2 de maio de 2016, para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho

por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da Carreira Médica da área Oncologia Médica conforme a sua Referência E10, aberto em cumprimento do Despacho n.º 5767-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, 2.º suplemento, de 28 de abril, em conjugação com o Despacho n.º 4827-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, 2.º Suplemento, de 8 de maio, alterado pelo Despacho n.º 11752 -A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 20 de outubro, ficou deserto por desistência dos candidatos.

16 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209697754

Aviso (extrato) n.º 8529/2016

Torna-se público que, o procedimento concursal simplificado aberto através do Aviso n.º 5669-A/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 84 — 2 de maio de 2016, para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da Carreira Médica da área Nefrologia conforme a sua Referência E7, aberto em cumprimento do Despacho n.º 5767-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, 2.º suplemento, de 28 de abril, em conjugação com o Despacho n.º 4827-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, 2.º Suplemento, de 8 de maio, alterado pelo Despacho n.º 11752 -A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 20 de outubro, ficou deserto por inexistência de candidatos.

16 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209697657

Aviso (extrato) n.º 8530/2016

Torna-se público que, o procedimento concursal simplificado aberto através do Aviso n.º 5669-A/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 84 — 2 de maio de 2016, para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da Carreira Médica da área Radiologia conforme a sua Referência E16, aberto em cumprimento do Despacho n.º 5767-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, 2.º suplemento, de 28 de abril, em conjugação com o Despacho n.º 4827-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, 2.º Suplemento, de 8 de maio, alterado pelo Despacho n.º 11752 -A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 20 de outubro, ficou deserto por inexistência de candidatos.

16 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209697843

ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 8762/2016

1 — Sem prejuízo da necessária e já prevista revisão dos Regulamentos de Horário de Trabalho atualmente aplicáveis aos trabalhadores da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, a entrada em vigor da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que veio estabelecer novamente as 35 horas de trabalho semanal e as 7 horas de trabalho diário como período normal de trabalho, impõe desde já a adaptação do período normal de prestação de trabalho dos trabalhadores integrados nas carreiras de inspeção, do período de atendimento ao público, bem como das plataformas fixas aplicáveis ao horário flexível.

2 — Nos termos do disposto nos artigos 103.º, 105.º e 111.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e por força da citada lei, recorre-se transitoriamente, até à alteração dos regulamentos vigentes, ao período normal de prestação de trabalho dos trabalhadores integrados nas carreiras de inspeção constante do Regulamento de Horário de trabalho aprovado pelo Despacho n.º 28472/2007, de 20 de novembro, e aos períodos de atendimento ao público e às plataformas fixas estabelecidas no Regulamento de Horário de Trabalho aprovado pelo

Despacho n.º 16125/2007, de 25 de junho, e alterado pelo Despacho n.º 3052/2008, de 22 de outubro.

3 — Deste modo, na falta de determinação específica, o período normal de prestação de trabalho dos trabalhadores integrados nas carreiras de inspeção, dentro do período de funcionamento dos serviços, é das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

4 — O período de atendimento ao público decorrerá, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos. A tesouraria estará aberta ao público, também nos dias úteis, ininterruptamente entre as 9 horas e 30 minutos e as 16 horas.

5 — As plataformas fixas repartir-se-ão da seguinte forma:

Parte da manhã — das 10 horas às 12 horas;

Parte da tarde — das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2016.

30 de junho de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
209699747

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 8763/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 22 de junho de 2016, foi autorizada, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, relativa à técnica superior, *Maria Aurora Murta Rosa*, passando esta trabalhadora a ocupar um posto de trabalho no mapa de pessoal da Direção-Geral de Energia e Geologia com efeitos a 1 de junho de 2016, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem.

29 de junho de 2016. — O Diretor-Geral de Energia e Geologia, *Carlos Manuel Alves Pereira de Almeida*.

209700344

Édito n.º 240/2016

Processo 171/11.08/386

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal da Lourinhã, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Aérea a 30 kV, com 871 m, com origem no apoio n.º 29 da linha n.º 3010 e término no PT LNH125 — Paimogo — Casal Barata, freguesia e concelho de Lourinhã.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309691913

Édito n.º 241/2016

Processo 171/11.13/1278

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S.A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Aérea, a 30 kV, de interligação, com 1165 m, com origem no apoio n.º 7 da linha a 30 kV para o PT TVD 42 — Vila Facaia — Capela e término no apoio n.º 2 da linha a 30 kV para o PT

TVD-C-5273 — Terra Australis, freguesia de Ramalhal, concelho de Torres Vedras, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309692156

Édito n.º 242/2016

Processo 171/11.13/1289

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Modificação da Linha Aérea a 10 kV para o PT TVD159 — Casal Outeiro, com 313 m, com origem no apoio n.º 26 da linha n.º L.0354, e término no apoio n.º 3, em Casal Outeiro, freguesia de São Pedro e São Tiago, concelho de Torres Vedras, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309692189

Édito n.º 243/2016

Processo 171/11.08/385

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal da Lourinhã, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Aérea, a 30 kV, n.º 3010, com 2226 m, com origem no apoio n.º 19A e término no apoio n.º 27 da linha a 30 kV Atouguia — Lourinhã, freguesia e concelho de Lourinhã.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309691898

Édito n.º 244/2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Leiria, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 579,23 m de apoio 4 LMMT de SE de Parceiros — Alto do Vieiro a PT LRA 318 (modificação); em Parceiros I, freguesia de Parceiros, concelho de Leiria, a que se refere o Processo n.º 0161/10/9/296.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

17 de maio de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eng.ª M. José Espírito Santo*.

309692083

Édito n.º 245/2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de S. João da Pesqueira e na Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, para a LN 30 SJP — D 0174 Pendão, PT Aéreo 100 KVA, n.º 0174 e Rede BT, na freguesia de Ervedosa do Douro, concelho de São João da Pesqueira, a que se refere o Processo n.º EPU/39110.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2016-06-03. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309692229

Édito n.º 246/2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de S. João da Pesqueira e na Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, para a LN 30 SJP — D 0173 Pereiros II, PT Aéreo 100 KVA, n.º 0173 e Rede BT, na freguesia de Pereiros, concelho de São João da Pesqueira, a que se refere o Processo n.º EPU/39111.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2016-06-03. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309692504

Édito n.º 247/2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de S. João da Pesqueira e na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 kV, para a LN 30 SJP — D 0171 Vale de Vila III; PT Aéreo 100 kVA, n.º 171 e Rede BT, na freguesia de Vale de Figueira, concelho de São João da Pesqueira, a que se refere o Processo n.º EPU/39114.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2016-06-03. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309692553

Édito n.º 248/2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de S. João da Pesqueira e na Direção-Geral de Energia e

Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 kV, para a LN 30 SJP — D 0168 Fonte do Lobo, PT Aéreo 100 kVA, n.º 168 e Rede BT, na freguesia de Ervedosa do Douro, concelho de São João da Pesqueira, a que se refere o Processo n.º EPU/39113.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2016-06-03. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309692537

Édito n.º 249/2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de S. João da Pesqueira e na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 kV, para a LN 30 SJP — D 0177 Caêdo, PT Aéreo 100 kVA, n.º 177 e Rede BT, na freguesia de Ervedosa do Douro, concelho de São João da Pesqueira, a que se refere o Processo n.º EPU/39117.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2016-06-03. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309692594

Édito n.º 250/2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de S. João da Pesqueira e na Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, para a LN 30 SJP — D 0170 Vale de Vila II; PT Aéreo 100 KVA, N.º 170 e rede BT, na freguesia de Vale da Figueira, concelho de São João da Pesqueira, a que se refere o Processo n.º EPU/39116.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2016-06-16. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309692789

Gabinete de Estratégia e Estudos**Declaração de retificação n.º 714/2016**

Através do Aviso n.º 7646/2016 de 20 de junho, o Gabinete de Estratégia e Estudos publicitou a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Estudos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Estatística.

Em virtude de existirem lapsos no texto publicado relativamente ao ponto 13.2 do referido aviso respeitante aos temas referidos para a prova de conhecimentos, retifica-se o Aviso n.º 7646/2016 de 20 de junho, concedendo-se novo prazo de 10 dias úteis para a apresentação de candidaturas, a partir da publicação da presente retificação no *Diário da República*.

Assim, onde se lê:

«A prova terá uma natureza teórica e prática, e incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos diretamente relacionadas com as exigências das funções inerentes ao posto de trabalho, designadamente sobre os seguintes temas:

Teoria Económica, designadamente na área da Macroeconomia, Microeconomia e Economia Internacional; Econometria; fontes, conceitos, nomenclaturas e classificações estatísticas; construção e análise de indicadores, compreendendo duas partes:»

deverá ler-se:

«A prova terá uma natureza teórica e prática, e incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos diretamente relacionadas com as exigências das funções inerentes ao posto de trabalho, designadamente sobre os seguintes temas:

- i) Macroeconomia;
- ii) Economia Internacional
- iii) Contabilidade Nacional/Economia Pública
- iv) Contabilidade das Empresas
- v) Fontes, conceitos, nomenclaturas e classificações estatísticas
- vi) Construção e análise de indicadores,

compreendendo duas partes:»

30 de junho de 2016. — O Diretor, *Ricardo Pinheiro Alves*.
209699714

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 8764/2016

Aprovação do modelo n.º 245.30.16.3.04

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 389/98, de 6 de julho, aprovo o Manómetro para Pneumáticos de Veículos Automóveis, marca *StokAir*, modelo *Gripper*, requerido por PETROMETAL — Distribuição, Importação e Exportação, L.ª, Estrada Nacional 356, n.º 19 — Vilões, 2490-776 Ourém.

I — Descrição sumária:

Trata-se de um manómetro para pneumáticos de veículos automóveis eletrónico, com dispositivo de pré-marcação.

Possui um sensor que determina qual a pressão do pneumático. Deste modo, internamente compara o valor da pressão do pneumático com o valor introduzido pelo utilizador e, determina se tem de vaziar ou encher o pneumático, de forma a que o diferencial seja anulado.

No caso de o pneumático se encontrar vazio o manómetro tem o mesmo comportamento mas é exigido ao utilizador o pressionar do botão de pneumático vazio durante 3 segundos, para que possa funcionar.

II — Constituição:

- 1 — Visor digital de cristais líquidos (LCD);
- 2 — Teclado operacional;
- 3 — Placa de circuito impresso: STOKAIR-70;
- 4 — Processador de dados;
- 5 — Duas válvulas pneumáticas;
- 6 — Sensor de pressão;
- 7 — Alarme sonoro.

III — Características metrológicas:

As principais características metrológicas deste manómetro são as seguintes:

Gama de funcionamento: de 0,2 a 10 bar;
Menor divisão: 0,1 bar.

IV — Inscrições:

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho de aprovação de modelo deverão possuir em local bem visível, na face frontal, uma placa de identificação e características com as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

- Marca;
- Modelo;
- Número de série e ano de fabrico;
- Nome ou marca do fabricante;
- Unidade de leitura;
- Gama de funcionamento;
- Tensão de alimentação.

V — Marcação:

Os instrumentos deverão ser marcados na placa de identificação e características, de forma bem legível e de modo a garantir a sua inviolabilidade, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



VI — Selagem:

Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

VII — Validade:

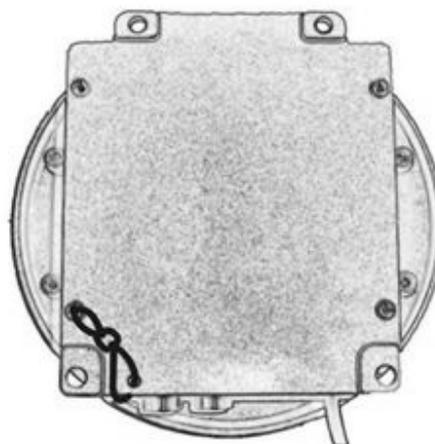
A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

VIII — Depósito de modelo:

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho.

8 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

Esquema de selagem



Despacho n.º 8765/2016**Renovação da aprovação de modelo n.º 301.25.16.3.23**

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, renovo a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca *Scheidt & Bachmann*, modelo *PKA*, fabricado por Scheidt & Bachmann, G. m. b. H., com sede em Breite Strasse, D-41238 Mönchengladbach, Alemanha, devidamente requerido pela empresa BLSYSTEMS — Sistemas de Automação e Controlo, L.ª, com sede em Parkim, Rua dos Girassóis, n.º 1, Lote 6, Armazém A5, 2860-274 Alhos Vedros.

I — Descrição sumária

Trata-se de um sistema destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo Despacho de Aprovação n.º 301.25.13.3.03, publicado no *Diário da República* n.º 60, de 26 de março de 2013, 2.ª série, mantêm-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

8 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

309666803

**AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL****Gabinete do Secretário de Estado das Florestas
e do Desenvolvimento Rural****Despacho n.º 8766/2016**

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria João Pestana Pereira de Oliveira licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à técnica superior, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Maria João Pestana Pereira de Oliveira, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 27 de abril de 2016.

28 de junho de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209698353

**Direção-Geral de Agricultura
e Desenvolvimento Rural****Despacho (extrato) n.º 8767/2016**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que a trabalhadora Carla Isabel Bendito da Silva Inácio, concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da referida lei, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

24 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

209699374

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária**Despacho n.º 8768/2016**

On.º 1 do artigo 26.º do regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, que aprova o regulamento das condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes e seus produtos, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2008, de 23 de outubro, estabelece que os manipuladores de carne e seus produtos só podem exercer a sua atividade nos setores de distribuição e venda de carnes desde que tenham frequentado com aproveitamento um curso de formação em higiene e segurança alimentar adequado às funções que vão desempenhar.

De acordo com a mesma norma, aquele curso de formação deve ser organizado e ministrado por entidades, sem fins lucrativos, que sejam representativas dos operadores do setor da comercialização de carnes e seus produtos e que sejam reconhecidas para o efeito.

Em aplicação da mencionada norma, através do Despacho n.º 14552/2009, de 4 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 123, de 29 de junho de 2009, foi reconhecido que a AQUA — Association pour la Qualité en Agro-alimentaire, reunia os requisitos necessários para organizar e ministrar os curso mencionados.

Posteriormente ocorreu a fusão daquela Associação com a LEHA — Laboratoire D'études et D'hygiène Alimentaire, por incorporação da primeira na segunda, o que determinou a extinção da primeira e a constituição da AQUALEHA.

Em consequência, o reconhecimento em apreço, por efeito da fusão, foi transferido de forma automática para a AQUALEHA, importando, por isso, atualizar a designação da entidade reconhecida pelo Despacho n.º 14552/2009, de 4 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 123, de 29 de junho de 2009, que ora se revoga.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º do regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2008, de 23 de outubro, determina-se o seguinte:

1 — Atendendo a que a AQUALEHA — Representação em Portugal, preenche os requisitos fixados no n.º 2 do artigo 26.º do regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2008, de 23 de outubro, autorizo que aquela organize e ministre cursos de formação em higiene e segurança alimentar destinados aos manipuladores de carne e seus produtos.

2 — É revogado o Despacho n.º 14552/2009, de 4 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 123, de 29 de junho de 2009.

3 — O presente despacho retroage os seus efeitos a 19 de janeiro de 2015.

14 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *Álvaro Pegado Mendonça*.
209699577

MAR**Direção-Geral de Política do Mar****Aviso n.º 8531/2016****Procedimento destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade de um trabalhador licenciado para o exercício de funções na Direção de Serviços de Estratégia da Direção-Geral de Política do Mar.**

A Direção-Geral de Política do Mar do Ministério do Mar pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade de um trabalhador, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Estratégia, com a seguinte caracterização: Perfil pretendido: Licenciatura em Ciências ou Tecnologia (Engenharia do Ambiente, Ciências do Mar ou Economia)

Requisitos de admissão: Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Total de postos de trabalho: 1

Tipo de Oferta: Mobilidade

Seleção: os candidatos selecionados pela análise curricular serão convocados para entrevista profissional

Remuneração: Igual à que o trabalhador afixa no lugar de origem, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

Local de trabalho: Direção-Geral de Política do Mar, Rua Alfredo Magalhães Ramalho, n.º 6, em Lisboa

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em requerimento dirigido ao Subdiretor-Geral de Política do Mar, exclusivamente em formato digital, para o endereço eletrónico geral@dgpm.mam.gov.pt, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal e do contacto telefónico, acompanhado do *curriculum vitae*, atualizado e certificado de habilitações literárias.

A presente oferta de emprego estará ainda disponível na página eletrónica da DGPM em <http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/AEquipa.aspx>.

28 de junho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *Jorge Oliveira e Carmo* (em regime de suplência, ao abrigo do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo).

209698686

**PARTE D****SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO****Anúncio n.º 163/2016**

Faz-se Saber que nos autos de ação popular administrativa de impugnação de normas, registados sob o n.º 590/16, que se encontram pendentes neste Supremo Tribunal Administrativo, 1.ª Secção, em que são Autores ANPROPORT — Associação Nacional de Professores de Português e Outros e Entidade Demandada o Estado e Outros, são os Titulares dos Interesses em Causa na Presente Ação Popular, e uma vez que não é possível individualizar todos os titulares dos interesses em causa — a defesa da variante europeia da Língua Portuguesa — são todos os falantes portugueses da Língua Portuguesa, Citados, para no prazo de Trinta Dias, finda a dilação de 30 dias, nos termos do artigo 15.º da LAP, enquanto titulares dos mencionados interesses, para intervir no processo a título principal, querendo, aceitando-o na fase em que se encontrar, e para declararem nos autos se aceitam ou não ser representados pelos autores ou se, pelo contrário, se excluem dessa representação, nomeadamente para o efeito de lhes não serem aplicáveis as decisões preferidas, sob pena de a sua passividade valer como aceitação, sem prejuízo de a representação referida ser suscetível de recusa pelo representante até ao termo da produção de prova ou fase equivalente, por declaração expressa nos autos.

O pedido consiste na declaração de ilegalidade, com força obrigatória geral, da norma do n.º 1 da RCM, n.º 8/2011, no que respeita à Administração Pública Direta, ao abrigo do art.º 73.º, n.º 1 do CPTA.

Tudo como melhor consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de junho de 2016. — A Juíza Conselheira Relatora, *Ana Paula Soares Leite Martins Portela*. — A Escrivã-Auxiliar, *Maria Teresa Ribeiro Guedes*.

209693785

TRIBUNAL DE CONTAS**Direção-Geral****Aviso (extrato) n.º 8532/2016**

Por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas n.º 17/2016-GP, de 29 de junho — Nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea m), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, renovada a comissão de serviço por três anos, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2016, da Técnica Superior Sandra Maria dos Santos Pereira, como Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP).

Junta-se Nota Curricular da nomeada.

29 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

Nota curricular de Sandra Maria dos Santos Pereira

1 — Licenciada em Contabilidade e Auditoria, ramo de Auditoria e Revisão de Contas;

2 — Técnica Profissional de Verificação Principal, no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral do Tribunal de Contas, de outubro de 1995 a janeiro de 2005;

3 — Técnica Superior na Direção-Geral do Património, de fevereiro de 2005 a outubro de 2006;

4 — Técnica superior na Direção-Geral do Tribunal de Contas, Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, de novembro de 2006 até 30 de junho de 2013, sendo substituída da chefe de Divisão de Gestão Financeira nas suas ausências e impedimentos;

5 — Colaboração aos Auditores Externos do Instituto Universitário Europeu;

6 — Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, de 2013 a 2016.

209697138

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE****Deliberação n.º 1083/2016**

Por deliberação do Conselho de Gestão, em reunião de 27 de junho de 2016 foi aprovada a Tabela de Emolumentos, em anexo, a praticar no Serviço Académico da ENIDH — Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, a partir do dia 1 de setembro de 2016.

Fica revogada Deliberação n.º 1426/2015, publicada no *Diário da República* — 2.ª série — n.º 135, de 14 de julho de 2015.

27 de junho de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Luís Filipe Baptista*.

ANEXO**Tabela de emolumentos**

	Valores (em euros)
1 — Certidões:	
1.1 — Certidão de Matrícula em Curso Superior	10
1.2 — Certidão de Aproveitamento de CET	30

	Valores (em euros)
1.3 — Certidão de Aproveitamento de CTESP	30
1.4 — Certidão de Aproveitamento de Licenciatura	40
1.5 — Certidão de Aproveitamento de Mestrado	50
1.6 — Certidão Narrativa ou de Teor:	
i) Uma lauda	5
ii) Por cada lauda a mais	1
iii) Averbamento	3
1.7 — Certidão por Fotocópia:	
i) Pela 1.ª Folha	5
ii) Por cada folha adicional	1
1.8 — Certidão de conclusão de Licenciatura	80
1.9 — Certidão de conclusão da parte curricular de Mestrado	100
1.10 — Certidão de conclusão de Mestrado	120
1.11 — Certidão de conclusão de curso de especialização/pós-graduação não conducente a certificação STCW	60
1.12 — Certidão de conclusão de CET	75

	Valores (em euros)		Valores (em euros)
1.13 — Certidão de conclusão de CTeSP	75	7.5 — Programa de unidade curricular	10
1.14 — Certidão de conclusão de outros cursos superiores	80	7.6 — Fotocópia Simples	0,30
1.15 — Certidão de conclusão de curso — 2.ª via	30	7.7 — Fotocópia de documento a autenticar do original:	
1.16 — Certidão de equivalência de formação para efeitos de certificação STCW	10	1.ª folha	10
1.17 — Certidão de equivalência de formação de outros cursos	10	Seguintes	0,50
1.18 — Certidão de formação para efeitos de emissão de certificados de qualificação STCW:		7.8 — Conferência de Fotocópia de documento autêntico ou autenticado	0,60
1.18.1 — CET/CTeSP	30	7.9 — Taxa por não cumprimento do prazo:	
1.18.2 — Licenciatura	40	Até 5 dias úteis	30
1.18.3 — Mestrado	50	Até 10 dias úteis	50
1.19 — Certidão de conclusão de curso de formação de curta duração (CEFE)	10	Até 20 dias úteis	100
1.20 — Certidão de conclusão/equivalência de Exame de Reciclagem para Oficial da Marinha Mercante	10	7.10 — Taxa de urgência:	
1.21 — Certidão para efeitos de obtenção de carta de navegador de recreio	30	7.10.1 — 3 dias úteis (72 horas)	50 % sobre o valor base
1.22 — Certidão em língua inglesa: valor de tabela mais €20.		7.11 — Definição de Plano de Estudos	110
2 — Diplomas:		7.12 — Reclamação e recurso de Provas de avaliação	25
2.1 — Diploma de CET	100	7.13 — Reclamação do resultado final dos concursos especiais	30
2.2 — Diploma de CTeSP	100	7.14 — Créditos extracurriculares na mesma licenciatura	15
2.3 — Diploma de Licenciatura	150	7.15 — Créditos extracurriculares noutra licenciatura	20
2.4 — Diploma de Mestrado	200	7.16 — Créditos extracurriculares noutra mestrado	30
2.5 — Diplomas de Outros Cursos	150	7.17 — Créditos — estudantes externos de Licenciatura	25
2.6 — Diploma em língua inglesa: valor de tabela mais €20.		7.18 — Créditos — estudantes externos de Mestrado	35
3 — Equivalências ou reconhecimento de habilitações:		7.19 — Horário Autenticado	6
3.1 — Processo de Equivalência ou Reconhecimento de Graus Académicos	300	7.20 — Portes de envio	7,5
3.2 — Equivalência ou Reconhecimento de Habilitações Estrangeiras de nível superior	300	8 — Isenções e reduções:	
3.3 — Equivalência a Unidades Curriculares de Curso Superior — 1 UC	15	8.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins da ADSE, abono de família, IRS, fins militares, passes sociais e bolsas de estudos.	
3.4 — Equivalência a Unidades Curriculares de Curso Superior — cada UC adicional	5	8.2 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas no n.º 4, com exceção de 4.1 e 4.2.	
3.5 — Plano de Equivalência/Creditação	120	8.3 — Da taxa prevista para a revisão de exame ou reapreciação de processo para melhoria de nota pode ser devolvida a importância de 50 % do valor pago aos interessados no caso de virem a obter classificação mais elevada do que a anteriormente obtida ou decisão mais favorável.	
3.6 — Reapreciação de plano de Equivalência/Creditação (¹)	30	8.4 — Nos casos omissos ou nos casos considerados excecionais, pode o Conselho de Gestão da ENIDH autorizar situações de exceção ao presente despacho.	
3.7 — Provas de avaliação para efeito de Equivalência	200		
3.8 — Equivalência para efeitos de certificação STCW	20		
4 — Inscrição para exames:			
4.1 — Exame de Reciclagem para Oficial da Marinha Mercante	90		
4.2 — Exame de Reciclagem para Oficial da Marinha Mercante (fora do prazo) (²)	120		
4.3 — Exame de Época Especial — Finalistas/Trabalhadores-Estudantes	15		
4.4 — Exame de Melhoria de Nota	20		
4.5 — Exame de Atleta de Alta Competição, Atleta da ENIDH e Dirigentes Associativos (Estatutos Especiais)	15		
4.6 — Exame de Época de Recurso	10		
5 — Candidaturas:			
5.1 — Candidatura a Concursos Especiais	60		
5.2 — Candidatura a Reingresso	60		
5.3 — Candidatura a Mudança de Curso	60		
5.4 — Candidatura a Mestrado ou Pós-Graduação	60		
5.5 — Candidatura a Estudante Internacional	60		
5.6 — Candidatura de Maiores de 23 anos	60		
5.7 — Candidatura às provas de ingresso para titulares de DET	60		
5.8 — Taxa adicional para candidaturas fora do prazo	30		
5.9 — Candidatura para obtenção do Título de Especialista:			
5.9.1 — No ato da entrega do requerimento	300		
5.9.2 — Após a notificação da composição do júri	700		
6 — Avaliação da capacidade para maiores de 23:			
6.1 — Consulta de Provas	5		
6.2 — Fotocópia de Provas (por cada)	1		
6.3 — Reapreciação de Provas (³)	30		
6.4 — Certidão de Resultado das Provas	10		
7 — Outros:			
7.1 — Taxa de Matrícula	30		
7.2 — Taxa de Inscrição	30		
7.3 — Declarações	5		
7.4 — Seguro Escolar	10		

(¹) Os emolumentos pagos serão devolvidos caso seja alterado o resultado da creditação inicial.

(²) Só poderão ser aceites até 72 horas antes da data (dia e hora) marcada para o exame.

(³) A quantia será devolvida em caso de provimento do pedido.

209693655

Despacho n.º 8769/2016

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, homologados pelo Despacho Normativo n.º 40/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 18 de agosto e do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento n.º 508/2010 para atribuição do título de Especialista, de 17 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 109, de 7 de julho, delego, no Presidente do Conselho Técnico-Científico, Professor Abel Viriato Conde de Amorim, a presidência do júri do concurso de provas públicas para atribuição do título de Especialista na ENIDH, na área 840, correspondente a Serviços de Transporte — Navegação da CNAEF — Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação, requeridas por Sérgio Roberto Rodrigues Tomé.

Os vogais que constituem o presente júri das provas públicas são os seguintes:

Comandante João Carlos Gomes Frade

— Professor Adjunto no Departamento de Transportes e Logística, ENIDH

— Especialista em Navegação

— Presidente do Conselho de Certificação Marítima, ENIDH

— Coordenador dos cursos de licenciatura e de mestrado em Pilotagem

Capitão-de-Fragata Victor Fernando Plácido da Conceição

— Professor departamento Ciências do Mar (tecnologias e métodos de navegação, Sistemas de Informação Geográfica), Escola Naval
— Coordenador do Ciclo de Estudos de Marinha, Escola Naval
— Mestre em Tecnologias de Navegação, Universidade de Nottingham — The Institute of Engineering Surveying and Space Geodesy

Primeiro-tenente Isabel Maria Morais Gonçalves Bué

— Professora da área de Navegação da Escola Naval
— Especializada em Navegação
— Chefe do Serviço de Navegação da Escola Naval
— Responsável pelo Simulador de Navegação na Escola Naval

Comandante Armando Santos

— Oficial de Proteção do Porto de Aveiro
— Coordenador do Centro de Controlo de Tráfego Marítimo-Portuário no Porto de Aveiro
— Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, INDEG/ISCTE
— Licenciado em Gestão e Tecnologias Marítimas, ENIDH

Comandante Augusto Jorge Gaspar Madeira Moita

— Comandante na empresa Royal Caribbean International
— Experiência de comando em navios de passageiros (15 anos) e navios tanque (4 anos)
— Licenciado em Pilotagem, ENIDH

23 de junho de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Luis Filipe Baptista*.

209692918

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 8770/2016

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz -se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso 12150/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro de 2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, de dois postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, do mapa da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com as licenciadas Isabel da Conceição Gaudêncio Godinho e Isabel Leonor Correia Teles, ficando posicionadas na 2.ª Posição Remuneratória, 15.º Nível Remuneratório, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 09 de junho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de junho de 2016. — O Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

209693403

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8771/2016

Nos termos do disposto da alínea p) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor do Departamento de Sociologia do ISCTE-IUL o Professor Doutor Alan David Stoleroff.

22 de junho de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luis Antero Reto*.

209690033

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Anúncio n.º 164/2016

De acordo com o disposto pelos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, da Deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, vem publicar o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão do Desporto depois de acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na sua reunião de 8 de junho de 2016 e registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 90/2016 com data de 15 de junho de 2016.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.

2 — Curso — Gestão do Desporto

3 — Grau ou diploma — Licenciatura

4 — Área científica predominante do curso — Gestão e Desporto

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180

6 — Duração normal do curso — Seis semestres

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: 180

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos opcionais
Desporto	DES	58	
Gestão e Administração	GES	50	
Matemática e Estatística	MAT	24	
Contabilidade e Fiscalidade	CONT	18	
Finanças	FIN	12	
Direito	DIR	12	
Economia	ECO	6	
<i>Total</i>		180	

Plano de estudos:

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Gestão do Desporto

Grau de Licenciatura

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Introdução à Gestão	GES	Semestral	150	TP: 45	6
Matemática I	MAT	Semestral	150	TP: 60	6
Contabilidade Financeira	CONT	Semestral	150	TP: 67.5	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Noções Fundamentais de Direito	DIR	Semestral	150	TP: 45	6
Fundamentos de Desportos e Atividades Físicas	DES	Semestral	150	TP: 52.5	6

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Matemática II	MAT	Semestral	150	TP: 60	6
Cálculo Económico e Empresarial	GES	Semestral	150	TP: 60	6
Sociologia do Desporto	DES	Semestral	75	TP: 22.5	3
Psicologia do Desporto	DES	Semestral	75	TP: 22.5	3
Direito do Desporto	DIR	Semestral	150	TP: 52.5	6
Organização do Desporto	DES	Semestral	150	TP: 45	6

QUADRO N.º 4

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Contabilidade de Gestão	CONT	Semestral	150	TP: 67.5	6
Estatística I	MAT	Semestral	150	TP: 67.5	6
Informática de Gestão	GES	Semestral	150	TP: 45	6
Introdução à Economia	ECO	Semestral	150	TP: 45	6
Comportamento Organizacional	GES	Semestral	150	TP: 45	6

QUADRO N.º 5

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Estatística II	MAT	Semestral	150	TP: 67.5	6
Marketing do Desporto	DES	Semestral	150	TP: 45	6
Gestão de Recursos Humanos	GES	Semestral	150	TP: 45	6
Negociação e Contratação no Desporto	DES	Semestral	150	TP: 45	6
Economia do Desporto	DES	Semestral	150	TP: 45	6

QUADRO N.º 6

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Políticas Públicas do Desporto	DES	Semestral	125	TP: 45	5
Gestão de Eventos	GES	Semestral	125	TP: 45	5
Finanças I	FIN	Semestral	150	TP: 60	6
Gestão de Projetos	GES	Semestral	150	TP: 67.5	6
Gestão de Inovação e Novas Tecnologias	GES	Semestral	75	TP: 22.5	3
Gestão das Instalações e Espaços Desportivos	DES	Semestral	125	TP: 45	5

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Dissertação/Estágio/Projeto	BQ	Anual	1680								30		60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1	Química e Microbiologia das Águas e Alimentos.	BQ	1.º Semestre . . .	168	30		30						6	
Opções 2, 3, 4, 5	Nutrição e Dietética	BQ	1.º Semestre . . .	168		60							6	
	Oncobiologia	BQ	1.º Semestre . . .	168		60							6	
	Análises Químico-Biológicas de Aplicação à Clínica.	BQ	2.º Semestre . . .	168	30		30						6	
	Biotecnologia Industrial	BQ	2.º Semestre . . .	168	30		30						6	
	Genética das Doenças Metabólicas	BQ	2.º Semestre . . .	168		60							6	
	Neurobiologia	BQ	2.º Semestre . . .	168	30		30						6	
	Toxicologia e Análises Toxicológicas.	BQ	2.º Semestre . . .	168	30		30						6	
	Processos Químicos das Hematopoiese.	BQ	2.º Semestre . . .	168	30		30						6	
Engenharia de Tecidos	BQ	2.º Semestre . . .	168		60							6		

209693963

Despacho n.º 8773/2016

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia e registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 21 de junho de 2016 com o n.º R/A-Cr 94/2011/AL01, para entrar em vigor no ano letivo de 2016/2017.

A estrutura curricular e o plano de estudos constantes no anexo do presente despacho sucedem aos fixados pelo Despacho n.º 3943/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, retificado pela Declaração n.º 609/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho.

29 de junho de 2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Biotecnologia
- 5 — Área científica predominante: Biotecnologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Biotecnologia	BT 0	84	36
Química Medicinal			6
Subtotal		84	36
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

Os estudantes que frequentaram o plano de estudos precedente transitam para a estrutura com o plano de estudos ora fixado, de acordo com a seguinte tabela de correspondências:

Plano de estudos anterior UC	Plano de estudos atual UC
Informática Aplicada às Ciências Biológicas . . .	Opção 1.
Biotecnologia Farmacêutica	Opção 2.

Plano de estudos anterior UC	Plano de estudos atual UC	Plano de estudos anterior UC	Plano de estudos atual UC
Opção (1/1) I: Engenharia Biomolecular/ Culturas de Células Vegetais/ Qualidade e Segurança Alimentar.	Opção 3.	Opção (1/2) I: Nanobioengenharia/ Marketing Empreendedor e Alta Tecnologia/ Metodologias de Inovação de Produtos.	Metodologias de Investigação.
Engenharia de Tecidos	Opção 4.	Projeto, Dissertação	Dissertação/ Estágio/ Projeto.
Estrutura e Função de Proteínas	Opção 5.		
Ecotoxicologia e Biotecnologia Ambiental	Opção 6.		
Tecnologia de Processamento Alimentar	Biotecnologia e Inovação.		

11 — Plano de estudos:

Universidade da Beira Interior**Ciclo de estudos em Biotecnologia****Grau de mestre****1.º ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Metodologias de Investigação e Comunicação em Biotecnologia.	BT	1.º Semestre . . .	168		60							6	
Empreendedorismo Tecnológico	BT	1.º Semestre . . .	168		60							6	
Opção 1	BT	1.º Semestre . . .	168									6	
Opção 2	BT	1.º Semestre . . .	168									6	
Opção 3	BT	1.º Semestre . . .	168									6	
Design de Bioprocessos	BT	2.º Semestre . . .	168			30				30		6	
Biotecnologia e Inovação	BT	2.º Semestre . . .	168		60							6	
Opção 4	BT	2.º Semestre . . .	168									6	
Opção 5	BT	2.º Semestre . . .	168									6	
Opção 6	QM	2.º Semestre . . .	168									6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Dissertação/ Estágio/ Projeto	BT	Anual	1680								30		60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opções 1, 2, 3	Biotecnologia Farmacêutica . . .	BT	1.º Semestre . . .	168			30					30		6
	Informática Aplicada às Ciências Biológicas.	BT	1.º Semestre . . .	168	30		30							6
	Biotecnologia Enzimática	BT	1.º Semestre . . .	168	30		30							6
Opções 4, 5, 6	Culturas de Células	BT	1.º Semestre . . .	168	30		30							6
	Desafios em Ciência Alimentar	BT	1.º Semestre . . .	168		60								6
	Engenharia de Tecidos	BT	2.º Semestre . . .	168	30		30							6
	Estrutura e Função de Proteínas	BT	2.º Semestre . . .	168		60								6
	Ecotoxicologia e Biotecnologia	BT	2.º Semestre . . .	168	30		30							6
	Ambiental.	BT	2.º Semestre . . .	168	30		30							6

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
	Tecnologia e Inovação Alimentar Avaliação Biológica no Desen- volvimento de Fármacos.	BT QM	2.º Semestre . . . 2.º Semestre . . .	168 168		60 30							6 6	

209694335

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 8533/2016

Por despacho exarado, a 1 de junho de 2016, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 3.º do Regulamento da Reitoria, Regulamento n.º 424/2009, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4706/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, doravante Regulamento, conjugados com o n.º 1, do artigo 9.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 11/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 7 de janeiro, na sua atual redação, publicada em anexo ao Despacho n.º 13731/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 208, de 28 de outubro, foi designado, à data do despacho e ao abrigo da competência conferida pela alínea j), do n.º 1, do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, Mário Miguel de Oliveira Marques dos Santos, Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, como coordenador do Projeto Especial, de natureza transitória, denominado «Gabinete do Desporto da Universidade de Coimbra (GDUC)», criado ao abrigo do disposto do artigo 3.º do Regulamento, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e a competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme decorre da nota curricular em anexo ao presente despacho.

25/06/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

ANEXO

Nota curricular

Identificação: Mário Miguel Oliveira Marques dos Santos
Data de nascimento: 21/11/1971

Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em junho de 1995

Funções e cargos ocupados:

Técnico Superior na Universidade de Coimbra
Exercício da advocacia em escritório próprio na cidade do Porto, em consultoria empresarial, direito bancário e direito desportivo desde 1995
Presidente da Federação Portuguesa de canoagem de 2004 a 2014
Membro da Comissão Executiva do Comité Olímpico Português de 2009 a 2013
Vice-Presidente da Associação Europeia de Canoagem, de 2007 até à presente data
Presidente do painel de controlo *antidoping* da Federação Internacional de Canoagem, de 2008 até à presente data

Presidente do Comité de Kayak de Mar da Federação internacional de Canoagem, desde 2010 até à presente data

Assessor Jurídico da Federação Internacional de Canoagem
Presidente do Conselho Jurisdicional da Federação Portuguesa de Canoagem Português entre 2001 e 2004

Membro do Conselho Jurisdicional da Confederação do Desporto de Portugal desde 2008

Chefe de Missão Jogos Olímpicos da Juventude em Singapura de 2010
Chefe de Missão Jogos Olímpicos Missão Londres 2012

Membro do Júri no campeonato do mundo de Canoagem de Velocidade em 2013

Membro do Júri no Campeonato do Mundo de Maratonas em 2009 e 2013

Membro do Júri no Campeonato da Europa de Canoagem Velocidade em 2010 e 2013

Membro do Conselho Geral da Universidade de Coimbra desde 2013

Membro do Júri do Campeonato do Mundo de Kayak Mar 2013

Presidente do Comité Organizador do Campeonato do Mundo de Canoagem de Maratonas 2009

Presidente do Comité Organizador do Campeonato do Mundo de Canoagem de Kayak Mar 2013

Presidente do Comité Organizador do Campeonato da Europa Juniores sub 23 de Velocidade 2012

Presidente do Comité Organizador do Campeonato da Europa de Velocidade 2013

Presidente do Comité Organizador do Campeonato da Europa de Maratonas 2013

Membro da Comissão para a revisão do programa olímpico da Federação Internacional de Canoagem

Colunista do jornal *A Bola* desde maio 2014

Outras atividades relevantes:

Várias vezes campeão nacional de canoagem
Campeão Nacional de canoagem em título na categoria de Veteranos
Representação da seleção nacional de canoagem em campeonatos do mundo em 1990, 1992 e 1994

209692326

Despacho n.º 8774/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Ana Rita Esteves de Sousa e Silva	Doutoramento em Psicologia, especialidade em Neuropsicologia.	António Castro Fonseca	Professor Catedrático	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

20 de junho de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209693452

Despacho n.º 8775/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Pedro Miguel Amaral Melo da Cruz	Programa de Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.	António Dourado Pereira Correia.	Professor Catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

21 de junho de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209693477

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Serviços Académicos****Aviso n.º 8534/2016**

Por despacho de 13-06-2016 do Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora:

Nos termos do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, do regulamento de atribuição do título de Agregado pela Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Engenharia Mecatrónica e Energia, requeridas por João Manuel Gouveia de Figueiredo, é constituído da seguinte forma:

Presidente — Doutor Manuel Armando Pereira dos Santos, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, Professor Catedrático Juvenilado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Adriano da Silva Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Aníbal Traça Carvalho de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Miguel da Costa Sousa, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel Pedro Ivens Collares Pereira, Investigador Coordenador da Cátedra de Energias Renováveis da Universidade de Évora;

Doutor Victor Manuel Fernandes Mendes, Professor Catedrático Convidado da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

28 de junho de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Fernandes*.

209693493

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Instituto Superior Técnico****Despacho (extrato) n.º 8776/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que os trabalhadores indicados no quadro concluíram com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira /categoria	Data do despacho
Alfredo José Martins Nogueira Baptista	Técnico Superior/Técnico Superior	23 de junho de 2016.
Filipa Cristina da Silva David	Técnico Superior/Técnico Superior	23 de junho de 2016.

28 de junho de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares Castro*.

209693639

UNIVERSIDADE DO MINHO**Reitoria****Despacho n.º 8777/2016**

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para a presidência de júris de provas de doutoramento, na Presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, Professora Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal.

Em conformidade com o disposto no Despacho RT-47/2013, de 24 de maio a competência prevista no presente Despacho poderá, nas faltas e impedimentos do Presidente da Unidade Orgânica de Ensino e Investigação (UOEI) acima identificado, ser por esta subdelegada em professores catedráticos da referida UOEI, desde que estes sejam professores catedráticos com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário*

da República, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde 13 de junho de 2016 na matéria ora subdelegada.

13 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.

209697568

Despacho n.º 8778/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Minho, Professor Doutor António Cunha, torna-se público que, nos termos e em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 110.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a consulta pública o projeto de Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação em Regime de Contrato de Trabalho de Pessoal não Docente e não Investigador da Universidade do Minho.

Durante o período acima referido os interessados poderão consultar o mencionado projeto de Regulamento na página da Universidade do Minho, através do seguinte endereço: www.uminho.pt.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, dentro do período indicado, eventuais sugestões, as quais deverão ser endereçadas à Administração, podendo ser entregues na Secretaria da Administração, Largo do Paço; remetidas por via postal, para a seguinte morada: Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga; ou enviadas por correio eletrónico (sec-adm@reitoria.uminho.pt).

Para constar se publica o presente Aviso, estando o Projeto de Regulamento disponibilizado na página da Universidade do Minho.

22 de junho de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

Projeto de Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação em Regime de Contrato de Trabalho do Pessoal não Docente e não Investigador da Universidade do Minho.

Nota Justificativa

O regime de autonomia administrativa e financeira das instituições de ensino superior públicas, constitucionalmente consagrado, e desenvolvido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, consagra que as instituições de ensino superior públicas gozam de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, com a diferenciação adequada à sua natureza, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 11.º

As instituições de ensino superior públicas são pessoas coletivas de direito público, podendo, porém revestir também a forma de fundações públicas com regime de direito privado, atento o disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Neste enquadramento, e com fundamento na norma habilitante do artigo 129.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a Universidade do Minho foi instituída pelo Estado como Fundação Pública com regime de direito privado, atento o disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro.

As fundações regem-se pelo direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e de pessoal, sem prejuízo da aplicação dos princípios constitucionais respeitantes à Administração Pública, nomeadamente a prossecução do interesse público, bem como os princípios da igualdade, da imparcialidade, da justiça e da proporcionalidade, atento o disposto nos números 1 e 2 do artigo 134.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Assim, e no âmbito da gestão de recursos humanos, a Universidade pode criar carreiras próprias para o seu pessoal, no presente Regulamento para o pessoal não docente e não investigador, respeitando genericamente, quando apropriado, uma aproximação no elenco de categorias e habilitações académicas, em relação às que vigoram para o referido pessoal dos demais estabelecimentos de ensino superior público, atento o disposto no n.º 3 do artigo 134.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Para tanto, e com fundamento no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, é elaborado o presente Regulamento interno de carreiras, recrutamento e a respetiva caracterização das carreiras, constante no anexo I, a tabela de categorias e níveis retributivos, constante do anexo II e a tabela retributiva constante do anexo III, com observância dos princípios subjacentes à Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de junho, pelo que não se antecipa que as medidas projetadas impliquem custos acrescidos para a Universidade do Minho.

Assim, em conformidade com o estabelecido nas disposições conjugadas do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o projeto de Regulamento de Carreiras, Recrutamento e Contratação em Regime de Contrato de Trabalho de Pessoal não Docente e não Investigador da Universidade do Minho é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e à difusão na página institucional da Universidade do Minho, na internet.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de carreiras, recrutamento e contratação de pessoal não docente e não investigador da Universidade do Minho, adiante designada por UMinho, em regime de contrato de trabalho, celebrado ao abrigo do Código do Trabalho.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento é aplicável ao pessoal não docente e não investigador que exerce funções em regime de contrato de trabalho, adiante designado por trabalhadores.

2 — O disposto no presente Regulamento aplica-se a todas as unidades e serviços da UMinho.

Artigo 3.º

Regime

O regime jurídico aplicável aos trabalhadores referidos no artigo anterior é o constante no Código do Trabalho, no presente Regulamento e demais Regulamentos da UMinho, sem prejuízo dos instrumentos de regulamentação coletiva que venham a ser adotados nos termos da lei.

Artigo 4.º

Deveres da entidade empregadora

Na vigência da relação laboral, a entidade empregadora está sujeita aos deveres consagrados no Código do Trabalho.

Artigo 5.º

Deveres do Trabalhador

Sem prejuízo dos deveres gerais constantes no Código do Trabalho, nos Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho ou decorrentes do contrato, os trabalhadores estão sujeitos, em especial, à prossecução do interesse público e a agir com imparcialidade e isenção.

Artigo 6.º

Incompatibilidades e impedimentos

Aplica-se aos trabalhadores abrangidos por este regulamento o mesmo regime de incompatibilidades e impedimentos previstos para os trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

CAPÍTULO II

Regime de Carreiras

SECÇÃO I

Carreiras

Artigo 7.º

Carreiras

1 — Os trabalhadores em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado exercem as suas funções, integrados em carreiras, e dentro destas em categorias profissionais, de acordo com o anexo I ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante.

2 — As carreiras da UMinho são as seguintes:

- a) Assessor, Consultor, Auditor;
- b) Técnico superior;
- c) Especialista de informática;
- d) Técnico de informática;
- e) Assistente técnico;
- f) Assistente operacional.

3 — A caracterização, estruturação e os respetivos graus de complexidade das carreiras referidas no número anterior, bem como os requisitos mínimos de acesso, constam no anexo I ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante.

Artigo 8.º

Funções desempenhadas pelo trabalhador

1 — O trabalhador em regime de contrato de trabalho deve, em princípio, exercer funções correspondentes à atividade para que se encontra contratado, determinada por remissão para uma carreira e/ou categoria profissional, de acordo com o anexo I ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante.

2 — A atividade contratada referida no número anterior compreende as funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador tenha qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — A entidade empregadora pode, quando o interesse da entidade o exija, encarregar o trabalhador de exercer temporariamente funções não compreendidas na atividade contratada, desde que tal não implique modificação substancial da posição do trabalhador, nos termos do Código do Trabalho.

Artigo 9.º

Graus de complexidade funcional

1 — Em função da titularidade do nível habilitacional em regra exigido para a integração em cada carreira, estas classificam-se em quatro graus de complexidade funcional.

2 — Os graus de complexidade funcional são os seguintes:

- a) Grau 1, quando são exigidas a titularidade do 11.º ano ou competências profissionais equivalentes ou escolaridade mínima obrigatória acrescido de requisitos específicos para a função;
- b) Grau 2, quando são exigidas a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou equivalente, curso que lhe seja equiparado ou curso técnico-profissional ou competências profissionais equivalentes;
- c) Grau 3, quando são exigidas a titularidade de licenciatura ou competências profissionais equivalentes;
- d) Grau 4, quando são exigidas formação superior mínima de 5 anos ou competências profissionais equivalentes e experiência comprovada.

Artigo 10.º

Categorias

- 1 — As carreiras são unicategoriais ou pluricategoriais.
- 2 — São unicategoriais as carreiras a que corresponde uma categoria.
- 3 — São pluricategoriais as carreiras a que corresponde mais do que uma categoria.

Artigo 11.º

Posições retributivas

As categorias encontram-se estruturadas em distintas posições retributivas que constam no anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 12.º

Assessor, consultor e auditor

- 1 — A carreira de assessor, consultor e auditor compreende a caracterização descrita no anexo I ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante.
- 2 — A carreira é unicategorial.
- 3 — A complexidade funcional é de grau 4.
- 4 — À categoria da carreira de assessor, consultor e auditor correspondem catorze posições retributivas.

Artigo 13.º

Técnico superior

- 1 — A carreira de técnico superior compreende a caracterização descrita no anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.
- 2 — A carreira é unicategorial.
- 3 — A complexidade funcional é de grau 3.
- 4 — À categoria da carreira de técnico superior correspondem catorze posições retributivas.

Artigo 14.º

Especialista de informática

- 1 — A carreira de especialista de informática compreende a caracterização descrita no anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.
- 2 — A carreira é unicategorial.
- 3 — A complexidade funcional é de grau 3.
- 4 — À categoria da carreira de especialista de informática correspondem catorze posições retributivas.

Artigo 15.º

Técnico de informática

- 1 — A carreira de técnico de informática compreende a caracterização descrita no anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.
- 2 — A carreira é unicategorial.
- 3 — A complexidade funcional é de grau 2.
- 4 — À categoria da carreira de técnico de informática correspondem doze posições retributivas.

Artigo 16.º

Assistente técnico

- 1 — A carreira de assistente técnico compreende a caracterização descrita no anexo I ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante.
- 2 — A carreira é pluricategorial.
- 3 — A complexidade funcional é de grau 2.
- 4 — À categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico correspondem seis posições retributivas.

5 — À categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico correspondem doze posições retributivas.

Artigo 17.º

Assistente operacional

- 1 — A carreira de assistente operacional compreende a caracterização descrita no anexo I ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante.
- 2 — A carreira é pluricategorial.
- 3 — A complexidade funcional é de grau 1.
- 4 — À categoria de encarregado geral operacional da carreira de assistente operacional correspondem quatro posições retributivas.
- 5 — À categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional correspondem dez posições retributivas.
- 6 — À categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional correspondem doze posições retributivas.

SECÇÃO II

Alteração da posição retributiva

Artigo 18.º

Alteração da posição retributiva e avaliação de desempenho

- 1 — As mudanças de categoria e alterações salariais regem-se por regulamento interno próprio.
- 2 — Os trabalhadores contratados por tempo indeterminado, bem como os contratados a termo por períodos superiores a seis meses, estão sujeitos a avaliação de desempenho nos termos de regulamento interno próprio.

CAPÍTULO III

Recrutamento e seleção

Artigo 19.º

Abertura

- 1 — A celebração de contrato de trabalho será precedida de um processo de recrutamento e seleção, aberto por despacho do Reitor, com vista a suprir necessidades dos serviços previamente determinadas e que obedece, nos termos do presente Regulamento, aos seguintes princípios:
 - a) Publicitação da oferta de emprego;
 - b) Liberdade de candidatura, igualdade de condições e oportunidades para todos os candidatos;
 - c) Critérios objetivos de seleção e definição prévia de perfil a contratar;
 - d) Decisão de contratação devidamente fundamentada.

2 — A abertura do processo de recrutamento é publicitada nos sítios da internet da UMinho, bem como num Jornal de expansão nacional, que conterá apenas as informações gerais relativas ao processo de recrutamento, remetendo para a página da internet da UMinho onde devem constar os requisitos gerais essenciais e demais informações consideradas pertinentes para a apresentação de candidaturas

Artigo 20.º

Requisitos

- 1 — Os requisitos gerais de admissão são a detenção das habilitações literárias e profissionais exigidas para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com o anexo I ao presente Regulamento.
- 2 — Poderão ser fixados requisitos especiais, relacionados com a especificidade das funções a desempenhar e o perfil pretendido.

Artigo 21.º

Composição da Comissão de Seleção

- 1 — A comissão do processo de seleção é composta por um presidente e dois vogais nomeados por despacho do Reitor.
- 2 — O presidente da comissão e os vogais não podem ter categoria inferior àquela para que é aberto o procedimento, exceto no caso de exercerem cargo dirigente.
- 3 — Em caso de ausência, falta ou impedimento do presidente da comissão este será substituído por um dos vogais efetivos.

Artigo 22.º

Competência

Compete à comissão a realização de todas as operações do processo de seleção.

Artigo 23.º

Métodos de Seleção

1 — Os métodos de seleção a utilizar serão previamente definidos com respeito pelos princípios gerais enunciados.

2 — A escolha e a aplicação do método ou dos métodos de seleção, e bem assim a definição das respetivas ponderações é da competência da comissão designada para o efeito.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a aplicação do método ou dos métodos de seleção pode ser entregue a empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal.

Artigo 24.º

Prazo das candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado entre 3 a 10 dias a contar da data da publicação do aviso de abertura.

Artigo 25.º

Verificação dos requisitos de admissão

Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, a comissão procede à verificação dos requisitos de admissão dos candidatos e à elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos, sendo os candidatos admitidos notificados e convocados via internet para a realização dos métodos de seleção.

Artigo 26.º

Decisão final e homologação

1 — Terminada a aplicação dos métodos de seleção, a comissão elabora a decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos a qual é submetida a homologação do Reitor.

2 — A decisão de homologação é notificada aos candidatos, via internet, pelos Serviços da Reitoria, sendo ainda publicitada na página da internet da UMinho.

CAPÍTULO IV

Contratação

Artigo 27.º

Princípios gerais de contratação

A contratação de pessoal será subordinada aos seguintes princípios gerais:

- Adequado cumprimento das necessidades de recursos humanos previstas no plano anual de atividades da entidade contratante;
- Definição prévia do perfil de cada lugar a preencher e do respetivo processo de recrutamento e seleção.

Artigo 28.º

Modalidades de contrato de trabalho

A relação jurídica em regime de contrato de trabalho reveste as seguintes modalidades:

- Contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto;
- Contrato de trabalho em comissão de serviço.

Artigo 29.º

Forma e conteúdo do contrato de trabalho

1 — O contrato de trabalho está sujeito à forma escrita, com observância do correspondente período experimental, nos termos previstos no Código do Trabalho.

2 — O contrato de trabalho é celebrado em dois exemplares, destinando-se um exemplar para cada um dos outorgantes.

3 — O contrato de trabalho deve conter, sem prejuízo do disposto no Código do Trabalho, os seguintes elementos:

- Identificação, assinaturas e domicílio ou sede dos outorgantes;
- Atividade contratada e correspondente retribuição;
- Local e período normal de trabalho;
- Data de início do trabalho;

- Menção do despacho a autorizar a abertura do processo de recrutamento;
- Data da celebração do contrato.

Artigo 30.º

Contratos de trabalho a termo resolutivo

1 — No caso de celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, para além dos elementos constantes no artigo anterior, serão obrigatoriamente indicados os seguintes elementos:

- Indicação do termo estipulado e do respetivo motivo justificativo;
- Data da cessação do contrato, no caso de ser a termo certo.

2 — Para efeitos da alínea *a)* do n.º 1 do número anterior, a indicação do motivo justificativo do termo deve ser feita com menção expressa dos factos que o integram, devendo estabelecer-se a relação entre a justificação invocada e o termo estipulado.

3 — A renovação do contrato de trabalho a termo certo está sujeita à verificação da sua admissibilidade, nos termos previstos para a sua celebração, bem como a iguais requisitos de forma no caso de se estipular período diferente.

4 — O contrato de trabalho a termo certo pode ser renovado até três vezes e a sua duração total, não pode exceder três anos, com exceção das situações especiais previstas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 148.º do Código do Trabalho.

5 — A duração do contrato de trabalho a termo incerto não pode ser superior a seis anos.

6 — O contrato de trabalho a termo certo caduca no final do prazo estipulado, ou da sua renovação, desde que o empregador ou o trabalhador comunique à outra parte a vontade de o fazer cessar, por escrito, respetivamente, 15 ou oito dias antes de o prazo expirar.

7 — O contrato de trabalho a termo incerto caduca quando, prevendo-se a ocorrência do termo, a entidade contratante comunique a cessação do mesmo ao trabalhador, com a antecedência mínima de 7, 30 ou 60 dias conforme o contrato tenha durado até 6 meses, de 6 meses a 2 anos ou por período superior.

Artigo 31.º

Conversão de Contratos de trabalho a termo resolutivo

No caso de a necessidade temporária que justificou a celebração do contrato a termo, se transformar numa necessidade permanente expressamente reconhecida pelo dirigente máximo da entidade contratante e caso se enquadre na alínea *a)* do artigo 27.º do presente Regulamento, o contrato de trabalho a termo poderá converter-se em contrato por tempo indeterminado, não carecendo dos formalismos previstos no Capítulo III do presente Regulamento.

Artigo 32.º

Cedência ocasional

As entidades contratantes podem afetar temporariamente, a qualquer entidade do universo UMinho, ou a outra entidade pública ou privada com ela relacionada por missões afins ou complementares, os trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos e condições reguladas pelos artigos 288.º a 293.º do Código do Trabalho.

CAPÍTULO V

Regime do Trabalho

Artigo 33.º

Período normal de Trabalho e horário de trabalho

1 — O período normal de trabalho não pode exceder oito horas por dia nem quarenta horas por semana.

2 — Os horários de trabalho são definidos pela UMinho, podendo ser alterados unilateralmente por esta, observados os condicionalismos legais e desde que não tenham sido objeto de acordo prévio.

Artigo 34.º

Isenção de Horário de Trabalho

1 — Por acordo escrito celebrado entre o Reitor e o trabalhador, pode este ser isento de horário de trabalho nos termos, condições e efeitos previstos no Código do Trabalho.

2 — A isenção de horário de trabalho termina com a cessação da situação que lhe deu origem, bem como por decisão fundamentada do dirigente máximo, quer por iniciativa própria quer a pedido do trabalhador, com a antecedência mínima de quinze dias.

3 — O trabalhador isento de horário de trabalho tem direito a uma retribuição específica, a determinar nos termos do disposto no artigo 265.º do Código do Trabalho.

Artigo 35.º

Regime de disponibilidade permanente

1 — Em caso de necessidade de serviços permanentes de manutenção e prevenção da UMinho, determinadas funções técnicas podem ser exercidas em regime de disponibilidade permanente.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se regime de disponibilidade permanente a obrigatoriedade de apresentação ao serviço sempre que solicitado, mesmo que fora do período normal de trabalho.

3 — O regime de disponibilidade permanente apenas pode ser atribuído a um número reduzido de trabalhadores nos vários domínios que necessitem deste tipo de intervenção, por despacho do Reitor.

4 — Este regime poderá ser retirado com fundamento em deficiente cumprimento das obrigações do trabalhador, se houver modificação na sua situação funcional ou se cessarem as necessidades que o determinaram.

Artigo 36.º

Regime de adaptabilidade

1 — A UMinho e o trabalhador podem, mediante acordo e sem prejuízo do disposto no Código do Trabalho, definir o período normal de trabalho em termos médios, desde que observado o disposto nos números seguintes.

2 — O acordo a que se refere o número anterior pode ser celebrado mediante proposta por escrito, do empregador, presumindo-se a aceitação por parte do trabalhador que a ela não se oponha, também por escrito, no prazo de 14 dias seguintes ao conhecimento da mesma, aí incluídos os períodos a que se refere o n.º 2 do artigo 217.º do Código de Trabalho.

3 — O período normal de trabalho diário pode ser aumentado até ao máximo de duas horas, sem que a duração do trabalho semanal exceda cinquenta horas, não se contando para este limite o trabalho suplementar prestado por motivo de força maior.

4 — Nas semanas em que a duração do trabalho seja inferior a quarenta horas, a redução diária não pode ser superior a duas horas, podendo as partes acordar na redução da semana de trabalho em dias ou meios-dias, sem prejuízo do direito ao subsídio de refeição.

5 — O regime previsto nos números anteriores mantém-se até ao termo do período de referência em execução à data da entrada em vigor de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que incida sobre a matéria.

6 — Será ainda observado o disposto no Código do Trabalho sobre os períodos de referência.

CAPÍTULO VI

Retribuição e outras prestações patrimoniais

Artigo 37.º

Retribuição

1 — Considera-se retribuição a prestação a que, nos termos do contrato, das normas que o regem ou dos usos, o trabalhador tem direito em contrapartida do seu trabalho.

2 — A retribuição compreende a retribuição base e outras prestações regulares ou periódicas feitas, direta ou indiretamente, em dinheiro ou em espécie.

3 — Presume-se constituir retribuição qualquer prestação da entidade empregadora ao trabalhador.

4 — A retribuição base mensal, incluindo os subsídios de férias e de Natal, é determinada pela posição retributiva pelo qual o trabalhador está contratado, de harmonia com as tabelas constantes dos anexos II e III ao presente regulamento.

5 — O valor retributivo inicial dos trabalhadores é determinado para a primeira posição retributiva da respetiva carreira e categoria, podendo, em situações excecionais devidamente justificadas e por despacho do reitor, resultar para um nível retributivo superior.

6 — A tabela de níveis retributivos das carreiras consta no anexo II e a tabela retributiva única, consta no anexo III ao presente Regulamento.

Artigo 38.º

Subsídio de refeição

Os trabalhadores têm direito ao subsídio de refeição de valor igual ao fixado para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções

públicas, sendo as condições de atribuição idênticas às estabelecidas para estes trabalhadores.

Artigo 39.º

Abonos

O regime das deslocações em serviço e o dos correspondentes abonos e ajudas de custo por prestação de trabalho fora do local habitual de trabalho é o que vigorar para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

Artigo 40.º

Subsídio de disponibilidade permanente

1 — Os trabalhadores sujeitos ao regime previsto no artigo 35.º do presente Regulamento têm direito a um subsídio no montante de 12,5 % do respetivo nível retributivo.

2 — O subsídio é pago com a retribuição mensal, não sendo devido durante os dias de férias nem em quaisquer outros em que não haja prestação de trabalho.

CAPÍTULO VII

Disposições Especiais

Artigo 41.º

Pluralidade de Empregadores

1 — A UMinho pode celebrar contratos de trabalho em que o trabalhador se obriga a prestar a sua atividade a mais do que uma entidade empregadora, quando existam estruturas organizativas comuns e ou serviços partilhados que impliquem a prestação de trabalho subordinado a mais de uma entidade.

2 — Os contratos assim celebrados estão sujeitos a forma escrita e, para além das restantes formalidades exigidas para os demais contratos, devem ainda conter:

- a) Identificação de todos os empregadores;
- b) Identificação do empregador que representa os demais no cumprimento dos deveres e exercício dos direitos emergentes do contrato de trabalho.

3 — Os empregadores são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações emergentes da celebração do contrato de trabalho celebrado nos termos dos números anteriores, cujo credor seja o trabalhador.

4 — Cessando a verificação do pressuposto referido no n.º 1 do presente artigo, o trabalhador fica unicamente vinculado ao empregador que representa os demais, salvo se do contrato constar acordo diferente.

Artigo 42.º

Recrutamento de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas

1 — Atendendo à especificidade das funções a desempenhar ou ao interesse por parte da entidade contratante, podem ser contratados ao abrigo do presente Regulamento, trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que exerçam funções na UMinho.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se cumprida a observância dos princípios gerais em matéria de recrutamento e seleção, aquando do respetivo ingresso ou contratação na função pública, pelo que o recrutamento será efetuado por escolha em função do mérito.

3 — Os trabalhadores referidos no número anterior devem cessar, nos termos legalmente previstos, o vínculo contratual que detinham anteriormente.

4 — A alteração do vínculo contratual, nos termos dos números anteriores, garante a manutenção da antiguidade do trabalhador e afasta o período experimental, nos casos em que o posto de trabalho a ocupar seja o mesmo ou de idêntica caracterização.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 43.º

Revisão anual dos níveis retributivos

Os montantes correspondentes às posições retributivas constantes do anexo III do presente Regulamento, bem como o va-

lor do subsídio de refeição, são revistos anualmente, na mesma percentagem que as retribuições dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, sem necessidade de quaisquer formalidades.

Artigo 44.º

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplicam-se as disposições legais constantes no Código do Trabalho.

Artigo 45.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o regulamento de celebração de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade do Minho, aprovado pela resolução do senado SU-92/2006, 6 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 27 de novembro.

Artigo 46.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Caracterização das carreiras e categorias e requisitos mínimos de acesso

Carreiras	Categorias	Caracterização das carreiras e categorias	Requisitos mínimos — Grau complexidade funcional
Assessor, Consultor, Auditor.		Funções de investigação, conceção, consultoria, apoio e suporte no planeamento, organização, execução e controlo de ações de auditoria e outras de elevado nível de especialização técnica.	Grau 4: Formação superior mínima de 5 anos ou competências profissionais equivalentes e experiência comprovada.
Técnico Superior	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores	Grau 3: Licenciatura ou competências profissionais equivalentes.
Especialista de Informática.	Especialista de Informática.	Funções de conceção e aplicação em áreas de gestão e arquitetura de sistemas de informação, infraestruturas tecnológicas e engenharia de <i>software</i> . Funções de colaboração na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de atividades de consultoria e auditoria especializada. Funções de estudo sobre o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática. Participação no planeamento e no controlo de projetos informáticos. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.	Grau 3: Licenciatura no domínio da <i>informática</i> ou competências profissionais equivalentes.
Técnico de Informática	Técnico de Informática	Funções de aplicação e execução em áreas de infraestruturas tecnológicas e engenharia de <i>software</i> com base em diretivas bem definidas e instruções gerais.	Grau 2: 12.º ano de escolaridade ou equivalente ou curso que lhe seja equiparado em áreas de informática ou competências profissionais equivalentes.
Assistente Técnico	Coordenador técnico	Funções de chefia técnica e administrativa em subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Grau 2: 12.º ano de escolaridade, curso técnico-profissional ou competências profissionais equivalentes.

Carreiras	Categorias	Caracterização das carreiras e categorias	Requisitos mínimos — Grau complexidade funcional
	Assistente técnico. . . .	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	
Assistente Operacional	Encarregado geral Operacional.	Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional. Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos sectores de atividade sob sua supervisão.	Grau 1: 11.º ano de escolaridade ou competências profissionais equivalentes ou escolaridade mínima obrigatória acrescido de requisitos específicos para a função.
	Encarregado Operacional.	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.	
	Assistente Operacional	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgão e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	

ANEXO II

Categorias e níveis retributivos — Contratos do regime privado

Carreira	Categoria	Posições remuneratórias													
		1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	11.ª	12.ª	13.ª	14.ª
		Níveis remuneratórios da tabela única													
Assessor, Consultor, Auditor Técnico Superior Especialista de Informática Técnico de Informática . . .	Técnico Superior	23-A	27-A	31-A	35-A	39-A	43-A	47-A	51-A	55-A	59-A	63-A	67-A	71-A	75-A
	Especialista de Informática. . .	11-A	15-A	19-A	23-A	27-A	31-A	35-A	39-A	42-A	45-A	48-A	51-A	54-A	57-A
	Técnico de Informática	15-A	19-A	23-A	27-A	31-A	35-A	39-A	42-A	45-A	48-A	51-A	54-A	57-A	60-A
Assistente Técnico	Coordenador Técnico.	11-A	12-A	13-A	14-A	15-A	16-A	17-A	18-A	19-A	20-A	21-A	22-A		
	Assistente Técnico	14-A	17-A	20-A	22-A	23-A	24-A								
Assistente Operacional. . . .	Encarregado Geral Operacional	5-A	7-A	8-A	9-A	10-A	11-A	12-A	13-A	14-A	15-A	16-A	17-A		
	Encarregado Operacional. . .	12-A	14-A	15-A	16-A										
	Assistente Operacional.	8-A	9-A	10-A	11-A	12-A	13-A	14-A	15-A	16-A	17-A				
		1-A	2-A	3-A	4-A	5-A	6-A	7-A	8-A	9-A	10-A	11-A	12-A		

ANEXO III

Tabela retributiva

Tabela retributiva		Nível	
Nível			
1-A	514,29	9-A	1 020,03
2-A	608,09	10-A	1 078,88
3-A	666,95	11-A	1 137,73
4-A	725,79	12-A	1 196,57
5-A	780,72	13-A	1 255,43
6-A	843,49	14-A	1 314,27
7-A	902,33	15-A	1 373,12
8-A	957,26	16-A	1 431,97
		17-A	1 490,81
		18-A	1 549,67
		19-A	1 608,51
		20-A	1 667,36

Nível	
21-A	1 726,21
22-A	1 785,05
23-A	1 843,91
24-A	1 902,75
25-A	1 961,60
26-A	2 020,45
27-A	2 079,29
28-A	2 138,15
29-A	2 196,99
30-A	2 255,84
31-A	2 314,69
32-A	2 373,53
33-A	2 432,39
34-A	2 491,23
35-A	2 550,08
36-A	2 608,93
37-A	2 667,77
38-A	2 726,63
39-A	2 785,47
40-A	2 844,32
41-A	2 903,17
42-A	2 962,01
43-A	3 020,87
44-A	3 079,71
45-A	3 138,56
46-A	3 197,41
47-A	3 256,25
48-A	3 315,11
49-A	3 373,95
50-A	3 432,80
51-A	3 491,65
52-A	3 550,49
53-A	3 609,35
54-A	3 668,19
55-A	3 727,04
56-A	3 785,89
57-A	3 844,73
58-A	3 903,59
59-A	3 962,43
60-A	4 021,28
61-A	4 080,13
62-A	4 138,97
63-A	4 197,83
64-A	4 256,67
65-A	4 315,52
66-A	4 374,37
67-A	4 433,21
68-A	4 492,07
69-A	4 550,91
70-A	4 609,76
71-A	4 668,61
72-A	4 727,45
73-A	4 786,31
74-A	4 845,15
75-A	4 904,00
76-A	4 962,85
77-A	5 021,69
78-A	5 080,55
79-A	5 139,39
80-A	5 198,24
81-A	5 257,09
82-A	5 315,93
83-A	5 374,79
84-A	5 433,63
85-A	5 492,48
86-A	5 551,33
87-A	5 610,17
88-A	5 669,03
89-A	5 727,87
90-A	5 786,72
91-A	5 845,57
92-A	5 904,41
93-A	5 963,27
94-A	6 022,11
95-A	6 080,96
96-A	6 139,81

209691354

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 8535/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 197/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5 de 8 de janeiro e na BEP, com o código de oferta n.º OE201601/0053.

2 — A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 23 de junho de 2016, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria e na página eletrónica do Instituto em <http://www.ipleiria.pt/ipleiria/publicitacao-de-atos/#concursos>.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Classificação final	Ordenação final (para efeitos de recrutamento)
Leonel dos Reis Brites	14,60	1.º
Marcos José Ramos Paixão	14,30	2.º
Filomena Maria Sousa Parreira	10,60	3.º

28 de junho de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *João Paulo dos Santos Marques*.

209692926

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 8779/2016

Por despacho de 27.06.2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Adjunto para a Área Disciplinar de Ortóptica, para preenchimento de dois postos de trabalho, publicitado através do Edital n.º 125/2016 no D.R. n.º 28, da 2.ª série de 10 de fevereiro:

Candidatos	Pontuação
Aldina Susana Aragonês da Conceição Pires Reis	88,00 pontos
Carla Rita dos Santos Costa Lança	76,43 pontos

28 de junho de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209693388

Despacho n.º 8780/2016

Torna-se público que por meu despacho de 22.06.2016, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa, da Escola Superior de Educação de Lisboa na área de Psicologia e/ou Ciências da Educação, especialidade de Educação Especial:

Presidente: Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro, Presidente da Escola Superior de Educação Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professora Associada Ana Maria da Silva Pereira Henriques Serrano, da Universidade do Minho

Professor Associado Pedro Jorge Moreira de Parrot Morato, da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Feliciano Henriques Veiga, do Instituto de Educação, da Universidade de Lisboa;

Professora Coordenadora Maria José das Dores Martins, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Portalegre;

Professor Associado Edgar Anibal Galindo Cota, da Universidade de Évora;

Vogal Suplente:

Professora Coordenadora Margarida Maria Magalhães Cabugueira Custódio dos Santos, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

28 de junho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209697284

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Aviso n.º 8536/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualmente em vigor, faz-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico — apoio administrativo e logístico às oficinas de tipografia e serviços gráficos e ao Gabinete de Imagem e Comunicação, aberto através do Aviso n.º 632/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016, foi homologada por Despacho de 28 de junho de 2016, do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Mais se faz público que a lista unitária de ordenação final se encontra disponível para consulta na página eletrónica deste organismo (www.esl.ipp.pt), bem como na sua sede sita na Rua Roberto Frias, n.º 602, 4200-465 Porto.

29 de junho de 2016. — O Presidente, *Paulo Pereira* (Prof. Coordenador).

209697032

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 8781/2016

Por despacho da Senhora Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 22/06/2016, sob proposta da Escola Superior de Educação de Santarém, e do parecer favorável do Conselho Técnico — Científico de 25 de maio de 2016, foi aprovada a criação

do curso de Pós-Graduação em Atividades Extracurriculares, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 4 de novembro de 2008.

O Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior de Educação, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2008, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro cria o curso de Pós-Graduação em Atividades Extracurriculares.

O plano de estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

22 de junho de 2016. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso — Pós-Graduação em Atividades Extracurriculares
- 4 — Grau ou Diploma — Diploma de Pós-Graduação
- 5 — Área Científica predominante do curso — Educação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60
- 7 — Duração normal do curso: 1 ano (2 semestres)
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes Visuais	AV	6	
Ciências Físicas e Naturais e suas Didáticas	CFND	7,5	
Educação Física	EF	2	
Educação Inclusiva	EI	3	
Educação Musical	EM	2	
Estudos Sociais e Antropológicos	ESA	3	
Expressão Dramática	ED	2	
Filosofia e Ética	FE		3,75
Línguas e Literaturas	LL		9,75
Matemática e sua Didática	MD	7,5	
Psicologia do Desenvolvimento	PD	6	
TIC e Multimédia na Educação	TICME		13,5
Trabalho projeto	TP	7,5	
<i>Total</i>		46,5	27 (1)

(1) Do total de 27 créditos optativos, o estudante apenas realizará 13,5 créditos.

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Educação

Pós-Graduação em Atividades Extracurriculares

Diploma de Pós-Graduação

Educação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Brincar e Desenvolvimento da Criança	PD	Semestral	150	T/P — 30	6	
Artes Performativas e Motricidade	EF; ED; EM	Semestral	150	T/P — 30	6	
Diversidade Cultural e Educação Inclusiva	EI; ESA	Semestral	150	T/P — 30	6	
Oficina de Expressão Plástica	AV	Semestral	150	T/P — 30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
TIC para as Primeiras Idades ou Inglês para as Primeiras Idades.	TICME; LL	Semestral . . .	150	T/P — 30	6	Optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório da Matemática	MD	Semestral . . .	188	T/P — 38	7,5	Optativa.
Laboratório de Ciências Experimentais	CFND	Semestral . . .	188	T/P — 38	7,5	
Filosofia para Crianças e Literatura Infantil ou Robótica e Programação para as Primeiras Idades.	FE; LL; TICME	Semestral . . .	188	T/P — 38	7,5	
Trabalho de Projeto	TP	Semestral . . .	188	T/P — 38	7,5	

209692431

Despacho n.º 8782/2016

Por Despacho da senhora Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 23/06/2016, nos termos do disposto nos artigos 5.º, 6.º e 16.º do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Santarém aprovo o calendário geral, a constituição do júri de admissão e seriação e o júri das provas, do concurso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Santarém, para o ano letivo de 2016/2017, que consta dos anexos I, II e III, e que fazem parte integrante deste despacho.

23/06/2016. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

Concurso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Santarém**Ano letivo 2016/2017**

ANEXO I

Calendário

- De 1 de julho a 14 de setembro de 2016 — receção de candidaturas e inscrições nas escolas do IPSantarém.
- 17 de setembro de 2016, às 10h — realização das provas de avaliação de capacidades e provas de ingresso.
- 21 de setembro de 2016 — afixação do resultado das provas.
- 23 de setembro de 2016 — afixação dos resultados da candidatura e lista provisória.
- 26 de setembro — reclamações.
- 27 de setembro de 2016 — afixação da lista definitiva.
- 27 de setembro a 30 de setembro — matrículas.
- 3 de outubro — início das aulas.

ANEXO II

Constituição do júri de admissão e seriação

- Professora Maria Fernanda da Silva Pires F. Ribeiro (Presidente).
- Professor José Carlos de Almeida Nunes.
- Professor Alfredo José Henriques Carvalho da Silva.
- Professora Paula Maria Augusto Azevedo.
- Professor Ramiro Fernando Lopes Marques.

ANEXO III

Júri das provas

- Biologia — Bento Filipe Barreiras Pinto Cavadas.
- Matemática — Isabel Maria Cândida Duarte.
- Economia — Luiz Filipe Martins Rainha.
- Português — Maria Madalena Teles Vasconcelos Leite Dias Ferreira.

209691598

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho n.º 8783/2016**

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, determina que compete ao empregador público fixar, através de Regulamento Interno, os termos em que deve ser prestado o trabalho, bem como as normas de organização e disciplina do mesmo.

Nestes termos, considerando a entrada em vigor, no próximo dia 1 de julho, da Lei n.º 18/2016 de 20 de junho que estabelece as 35 horas como período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, procedendo à segunda alteração à LGTFP, foi aprovado, por meu despacho de 28 de junho de 2016, ao abrigo do artigo 75.º da mencionada LGTFP, conjugado com os artigos 11.º e 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, o Regulamento Interno de Organização e Disciplina do trabalho do Instituto Politécnico de Viseu, anexo ao presente despacho de que faz parte integrante.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 146.º do CPA, revogo o regulamento aprovado por meu despacho de 28 de julho de 2015, publicado em DR n.º 159, 2.ª série de 17 de agosto.

O despacho foi precedido de discussão pública com caráter de urgência, atenta a entrada em vigor da Lei n.º 18/2016 de 20 de junho, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES e de consulta às associações sindicais representativas do pessoal não docente.

O presente Regulamento entra em vigor à data do início da vigência da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.

28 de junho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

ANEXO

Regulamento Interno de Organização e Disciplina do Trabalho do Instituto Politécnico de Viseu

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação objetivo

O presente Regulamento, elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 74.º e 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e demais legislação aplicável, contém as normas internas da organização e disciplina do trabalho nos Serviços Centrais, Unidades Orgânicas e Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação subjetivo

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores do IPV, qualquer que seja o respetivo vínculo laboral, excluindo o pessoal docente e de investigação.

2 — O Regulamento é igualmente aplicável aos trabalhadores que, sem prejuízo de pertencerem a outro organismo, ali exerçam funções em comissão de serviço ou em qualquer modalidade de mobilidade, e a todos os que, por despacho do Presidente do IPV, este entenda submeter à disciplina nele constante, qualquer que seja o vínculo ou a natureza das respetivas funções.

3 — Por razões de serviço, devidamente fundamentadas, mediante parecer prévio consultivo do superior hierárquico, pode o Presidente do IPV, autorizar a isenção temporária do cumprimento de disposições do presente Regulamento a trabalhadores individualizados ou a grupos de trabalhadores.

Artigo 3.º

Período de funcionamento e de atendimento ao público

1 — O período de funcionamento decorre, em regra, entre 8h00 e as 20h00 e o período de atendimento, em regra, entre as 9h00 e as 17h30, de segunda-feira a sexta-feira.

2 — Por despacho do Presidente do IPV, por sua iniciativa ou sob proposta dos presidentes das escolas, pode vir a ser estabelecido o alargamento dos períodos de funcionamento e de atendimento para além das horas referidas no número anterior e para o sábado, em função do interesse público e das necessidades dos respetivos utentes, designadamente para apoio a atividades letivas em regime pós-laboral.

3 — Na fixação dos períodos de funcionamento e de atendimento dos serviços, deve ser assegurada a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, de forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhes estão cometidas.

4 — Os períodos de funcionamento e de atendimento dos serviços, são obrigatoriamente afixados de modo visível ao público e em local adequado.

Artigo 4.º

Definição dos regimes de prestação e de horário de trabalho

Compete ao Presidente do IPV, ou a quem tiver competência delegada para o efeito, determinar os regimes de trabalho e os horários mais adequados, dentro dos condicionalismos legais, consultando previamente as comissões de trabalhadores ou, na sua falta, as comissões sindicais ou delegados sindicais, quando aplicável.

Artigo 5.º

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho é o tempo de trabalho que o trabalhador se obriga a prestar, medido em número de horas por dia e por semana.

2 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas e o período normal de trabalho diário tem a duração de sete horas, nos termos do artigo 105.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, sem prejuízo do previsto noutros regimes de trabalho autorizados nos termos do presente regulamento.

3 — Salvo quando a modalidade de horário a praticar pelo trabalhador dispuser em sentido diverso, o período normal de trabalho diário, é interrompido por um intervalo de descanso, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas, de modo que o trabalhador não preste mais de 5 horas de trabalho consecutivo.

4 — Nos termos do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, quando circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem, mediante acordo com o trabalhador, o intervalo de descanso pode ser reduzido para 45 minutos, de molde a que uma vez por semana este possa durar 2 horas.

5 — Não é permitida a alteração aos intervalos de descanso acima definidos se tal implicar a prestação de mais de seis horas consecutivas de trabalho, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 109.º da LTFP.

Artigo 6.º

Semana de trabalho e descanso semanal

1 — A semana de trabalho é, em regra, de 5 dias.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem, coincidir com o domingo e sábado, respetivamente, exceto nas situações previstas no artigo 124.º da LTFP.

3 — Quando a natureza do órgão ou serviço ou razões de interesse público o exijam, designadamente para apoio a atividades de ensino e investigação, pode ainda o dia de descanso complementar ser gozado, segundo a opção do trabalhador do seguinte modo:

a) Dividido em dois períodos imediatamente anteriores ou posteriores ao dia de descanso semanal obrigatório;

b) Meio dia imediatamente anterior ou posterior ao dia de descanso semanal obrigatório, sendo o tempo restante deduzido na duração do período normal de trabalho dos restantes dias úteis, sem prejuízo do período da duração do período normal de trabalho semanal.

4 — Sempre que possível, será proporcionado aos trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, o descanso semanal nos mesmos dias.

Artigo 7.º

Regimes de trabalho especiais

1 — Por despacho do Presidente do IPV, ou de quem tenha competência delegada para o efeito, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas na lei aplicável à proteção da parentalidade;

b) Na situação prevista no artigo 90.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro para os trabalhadores-estudantes;

c) Nas situações previstas nos instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) aplicáveis;

d) Quando o interesse público e a conveniência de serviço assim o determinarem, desde que com o acordo do trabalhador;

e) No interesse do trabalhador, depois de ouvido o responsável do serviço, sempre que circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas o determinem, atentos os condicionalismos do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

CAPÍTULO II

Dos horários de trabalho

Artigo 8.º

Horário de trabalho

1 — O horário de trabalho é a determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, ou dos respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso.

2 — É obrigatória a elaboração de mapas de horário de trabalho e a sua afixação nos locais de trabalho, nos termos dos artigos 215.º e 216.º do Código do Trabalho.

Artigo 9.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — Em regra, será adotado no IPV, o horário rígido.

2 — Podem ainda ser autorizadas outras modalidades de horário, previstas no presente Regulamento e demais legislação aplicável, por despacho do Presidente do IPV, ou de quem tenha competência delegada para o efeito, ouvido o responsável pelo departamento ou serviço onde o trabalhador exerce funções.

3 — Na organização dos horários de trabalho, deve ter-se sempre em conta, as diferentes atribuições dos serviços, bem como o horário de funcionamento e atendimento definidos.

4 — Havendo trabalhadores pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar em conta esse facto.

Artigo 10.º

Horário rígido

1 — Horário Rígido (HR) é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal do trabalho se reparte por dois períodos de trabalho diários, com horas de entrada e saídas fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

Período da manhã — das 09h00 às 12h30;

Período da tarde — das 14h00 às 17h30.

2 — Os períodos acima fixados poderão ser ajustados, caso se verifique a extensão do horário de trabalho para os sábados.

Artigo 11.º

Horários desfasados

1 — A modalidade de horário desfasado caracteriza-se por, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitir es-

tabelecer horas fixas diferentes de entrada e saída, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal.

2 — É permitida a prática de horário desfasado, nos serviços em que, pela natureza das funções, seja necessária uma assistência permanente aos serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 e 2 do artigo 5.º do presente Regulamento, podem ser estabelecidos horários desfasados, designadamente, para os trabalhadores em funções:

- a) De Secretariado de Direção;
- b) De Receção e Atendimento;
- c) De Motoristas;
- d) Em Bibliotecas;
- e) Em serviços de atendimento e de apoio a alunos;
- f) Em serviços de apoio a atividades letivas.

4 — A prática deste horário pode, ainda, ser autorizada no interesse do trabalhador, por motivos atendíveis e devidamente fundamentados, desde que tal não contenda com o bom funcionamento dos serviços.

5 — A determinação das horas de entrada e de saída é efetuada por acordo entre os trabalhadores e respetivos dirigentes, prevalecendo, em caso de desacordo, o horário fixado pelo respetivo dirigente.

Artigo 12.º

Horários flexíveis

1 — Entende-se por horário flexível, aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída (de acordo com as plataformas fixas e variáveis definidas).

2 — A gestão individual do horário de trabalho resultante deste regime, implicará para os trabalhadores abrangidos, o cumprimento das atividades programadas e em curso, dentro dos prazos definidos, bem como a presença que assegure o regular e eficaz funcionamento dos serviços, nomeadamente no que respeita ao atendimento ao público, abertura e encerramento das instalações ou outras atividades normais dos serviços, sempre que pelo respetivo superior hierárquico lhes seja determinado, dentro dos limites legalmente definidos.

3 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode realizar-se entre as 8h00 e as 20h00, com dois períodos de presença obrigatória que não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas (plataformas fixas) — das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30 ou outros que superiormente se revelem adequados, com vista ao regular e eficaz funcionamento dos serviços;

b) O intervalo de descanso não pode ser inferior a uma hora, devendo ocorrer no período compreendido entre as duas plataformas fixas;

c) Não podem ser prestadas, por dia, mais de dez horas de trabalho nem mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

4 — O cumprimento da duração do trabalho, nesta modalidade, é aferido por referência a períodos de um mês e no final de cada período de referência, haverá lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou superior à duração média diária do trabalho, conforme quadro anexo;

b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo do período igual à duração média diária do trabalho.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 4, a duração média do trabalho é de sete horas.

6 — Sempre que se verifique um débito inferior à duração média diária de trabalho, procede-se à acumulação dos débitos até perfazer o período de sete horas.

7 — Aos créditos apurados no final de cada mês, serão deduzidos, caso existam, os débitos referidos no número anterior.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea a) do n.º 4 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea b) do n.º 4 é feita apenas para o mês seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos, tendo direito a gozá-los, exclusivamente, nos períodos de presença não obrigatória (plataformas variáveis).

10 — O não cumprimento das plataformas fixas não é compensável.

11 — Na modalidade de horário flexível, não é aplicável a dispensa prevista no artigo 17.º do presente regulamento, sem prejuízo do disposto no artigo 102.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

12 — Na modalidade de horário prevista no presente artigo, as faltas dadas ao abrigo da alínea i) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 134.º da LTFP, são justificáveis, apenas, quanto aos períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), exceto quando respeitem a dias completos.

13 — Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º e com a exceção prevista no n.º 4 do artigo 5.º, o registo de saída e de entrada para o intervalo de descanso efetuado por período inferior a uma hora, implica o desconto do período de descanso correspondente a uma hora.

Artigo 13.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso nunca superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

4 — O tempo máximo de trabalho seguido, em jornada contínua, não pode ter uma duração superior a 5 horas.

5 — Sempre que a prática desta modalidade de horário se revele, manifesta e comprovadamente, comprometedora do normal funcionamento dos serviços, pode o seu requerimento ser indeferido.

Artigo 14.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes, gozam de isenção de horário de trabalho, nos termos definidos no artigo 117.º da LTFP, não estando sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho e sem acréscimo remuneratório, não lhes podendo ser impostas as horas do início e termo do período normal de trabalho diário, bem como os intervalos de descanso.

2 — Podem ainda gozar de isenção de horário, outros trabalhadores mediante celebração de acordo escrito com o IPV, desde que tal isenção seja admitida por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

3 — Incluem-se na previsão do número anterior, nos termos do n.º 1 da cláusula 9.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais os:

a) Técnicos Superiores;

b) Coordenadores Técnicos;

c) Encarregados Gerais Operacionais.

4 — A isenção de horário aplicável aos trabalhadores indicados no número anterior, deverá respeitar os períodos normais de trabalho acordados nos termos do artigo 118.º n.º 1 alínea c) da LTFP e do n.º 2 da Cláusula 9.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais n.º 1/2009, devendo, para o efeito, proceder ao controlo e registo nos termos do artigo 19.º do presente regulamento.

5 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho, não estão dispensados do dever geral de assiduidade.

6 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

Artigo 15.º

Regime de trabalho por turnos

1 — O trabalho por turnos consiste na organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores, ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que poderão executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou de semanas.

2 — A prestação de trabalho por turnos, deve obedecer às seguintes regras:

a) Devem ser organizados turnos de pessoal diferente, sempre que o período de funcionamento, ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração do trabalho de cada turno, não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho e em regra, o trabalhador só pode ser mudado de turno após um dia de descanso semanal obrigatório;

d) Os turnos são rotativos, estando o respetivo pessoal sujeito à sua variação regular;

e) Nos serviços de funcionamento permanente não podem ser prestados mais de seis dias consecutivos de trabalho;

f) As interrupções a observar em cada turno devem obedecer ao princípio de que não podem ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo;

g) As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho;

h) O dia de descanso semanal deve coincidir com o domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas.

3 — Os serviços devem proceder a um registo separado dos trabalhadores incluídos em cada turno.

CAPÍTULO III

Princípios e regras de assiduidade e pontualidade

Artigo 16.º

Deveres de assiduidade e pontualidade

1 — Todos os trabalhadores abrangidos pela aplicação deste Regulamento, devem comparecer regularmente ao serviço de acordo com os horários que lhes forem designados e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo que for autorizado pelo Presidente ou Vice-presidente do IPV responsável pela área de Recursos Humanos, no caso dos trabalhadores dos Serviços Centrais e SAS ou pelos presidentes das unidades orgânicas, conforme o caso ou em quem eles tenham delegado.

2 — As ausências referidas no número anterior deverão ser justificadas nos termos da legislação e procedimentos internos em vigor, sob pena de originarem faltas injustificadas.

3 — As ausências motivadas por dispensas e tolerâncias de ponto, são consideradas, como prestação efetiva de serviço, nos termos e com os limites legalmente previstos.

Artigo 17.º

Dispensa

1 — Em situações não abrangidas pela justificação legal de faltas pode, em cada mês, ocasional e excecionalmente, ser concedida uma dispensa de serviço, para satisfação de necessidades pessoais do trabalhador, mediante autorização do superior hierárquico e de duração não superior a 6 horas.

2 — A dispensa referida no número anterior está sujeita a compensação durante o mês a que respeita.

3 — O Serviço de Recursos Humanos, ou o serviço responsável pela gestão da assiduidade, procede à verificação das dispensas e compensações, fazendo o seu reporte mensal e remetendo-o ao Vice-Presidente responsável ou às Presidências das Escolas conforme o caso.

4 — Excecionalmente poderão ser autorizadas dispensas que ultrapassem os limites definidos nos n.º 1 e n.º 2, mediante despacho fundamentado do respetivo superior hierárquico e de autorização da Presidência do Instituto ou das respetivas Unidades Orgânicas, conforme o caso.

5 — Quando tal se justifique, pode a competência para autorizar a dispensa nos termos do presente artigo, ser avocada pelos dirigentes referidos no número anterior.

6 — O interesse do serviço prevalece sobre a marcação de períodos de ausência do local de trabalho motivados pela utilização da dispensa referida nos números anteriores.

7 — O não gozo da dispensa, não determina a sua acumulação com a do mês seguinte.

Artigo 18.º

Tolerâncias e relevações

1 — Independentemente da modalidade de horário praticado e executando-se os casos de isenção de horário e o estabelecido no artigo 12.º, os trabalhadores gozam de uma tolerância de 15 minutos na entrada do período da manhã e de 15 minutos na entrada do período da tarde, sujeitos a compensação durante o mês em que ocorre o atraso, sendo que, atrasos que excedam esses 15 minutos diários, não serão passíveis de compensação.

2 — As saídas antecipadas, no fim do período da manhã ou no fim do período da tarde, e que não excedam 5 minutos, podem ser compensadas nos mesmos termos e dentro dos limites temporais previstos no número anterior.

3 — Por determinação do Presidente do IPV ou das Escolas, consoante o caso e para serviços com necessidades específicas, nomeadamente, de atendimento ao público e aos alunos, poderão ser fixadas tolerâncias inferiores à prevista nos números anteriores ou, ainda, ser determinada a sua permissão apenas em situações excecionais devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO IV

Controlo e registo da assiduidade e pontualidade

Artigo 19.º

Controlo e Registo

1 — A pontualidade e a assiduidade são objeto de aferição, através do registo utilizado, designadamente com cartão de modelo oficialmente aprovado ou com recurso a meios informáticos ou dados biométricos, no início e termo de cada período de trabalho, em equipamento automático, que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador, ao dirigente ou pessoal com funções de coordenação e à estrutura orgânica responsável pelo sistema de controlo da assiduidade e pontualidade.

2 — A ausência de registo por não funcionamento do sistema de verificação da pontualidade e da assiduidade, de existência de anomalia no cartão ou da sua não utilização por outro motivo devidamente fundamentado, deve ser justificada pelo trabalhador até 24 horas após o facto, em documento próprio, visado pelo superior hierárquico e remetido ao serviço respetivo.

3 — Os trabalhadores devem:

a) Registrar obrigatoriamente a entrada e saída no equipamento próprio de controlo de assiduidade, antes e depois da prestação de serviço em cada um dos períodos de trabalho;

b) Prestar serviço diário sem interrupções, salvo nos casos e pelo tempo autorizado pelo superior hierárquico, nos termos previstos no presente regulamento;

c) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações dos serviços responsáveis pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

Artigo 20.º

Gestão do Sistema

Compete, em especial, aos serviços responsáveis pela gestão do sistema de controlo da assiduidade e pontualidade nos Serviços Centrais e em cada Unidade Orgânica:

a) Emitir, registar, substituir e cancelar os cartões de identificação do pessoal a quem se aplica o presente Regulamento;

b) Organizar e manter o sistema de registo automático da assiduidade e da pontualidade dos trabalhadores respetivos.

c) Tratar e reportar de forma atualizada, toda a informação que lhe seja solicitada sobre o funcionamento do sistema.

Artigo 21.º

Verificação da pontualidade e assiduidade

Compete ao pessoal dirigente e/ou superiores hierárquicos, verificar a pontualidade e assiduidade dos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, solicitando, quando entenderem necessário, informação aos serviços responsáveis referidos no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 22.º

Infrações

Ao uso fraudulento do sistema de verificação da assiduidade e pontualidade, bem como ao incumprimento do presente Regulamento, serão aplicáveis as normas disciplinares estabelecidas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ou, ainda, o Código Penal.

Artigo 23.º

Interpretação

Os casos omissos, bem como as dúvidas de interpretação das disposições constantes do presente Regulamento é da competência do Presidente do IPV.

Artigo 24.º

Regime Subsidiário

1 — Tudo o que não esteja previsto no presente Regulamento, rege-se pela Lei de Trabalho em Funções Públicas e demais legislação complementar.

2 — O regime constante do presente Regulamento pode ainda ser complementado, designadamente no caso de existência de dúvidas sobre a sua aplicação, por ordens de serviço ou despachos, emanados do dirigente máximo, dentro dos poderes que a lei lhe confere, ou dos que lhe forem delegados.

Artigo 25.º

Revisão

1 — O presente Regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração de legislação ou aprovação de instrumentos de regulamentação coletiva em que o IPV, seja parte, em matéria de assiduidade e de pontualidade, que o torne incompatível com as novas disposições.

2 — O presente Regulamento pode ainda ser alterado, sempre que o dirigente máximo do serviço entender necessário, observado o direito de participação legalmente previsto.

Artigo 26.º

Norma Revogatória

São revogadas todas as anteriores disposições regulamentares, que disciplinem a matéria do presente Regulamento e que com ela sejam conflitantes.

ANEXO

Quadro a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 12.º

Débito de hora	Número de dias de faltas
7h00	1 Falta.
14h00	2 Faltas.
21h00	3 Faltas.

209693899

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.****Aviso n.º 8537/2016****Concessão de licença sem remuneração**

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. de 17-12-2015, foi autorizada licença sem remuneração, de acordo com o disposto no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Zélia Goreti Gomes Queiroga, Enfermeira, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, com efeitos a 07-01-2016.

20 de junho de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

209692367

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VEISEU, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1084/2016**

Por deliberação de 22 de abril de 2016, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE, foi à assistente graduado sénior de Patologia Clínica, Dr.ª Maria Margarida Antunes Pires Farinha, autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência noturno, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS, com efeitos a 20 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de junho de 2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

209689402

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.**Deliberação n.º 1085/2016**

Homologada por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. (HDFE, EPE), datada de 15.06.2016, e para conhecimento dos interessados, se torna pública a lista de classificação final do procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Hospitalar de Oftalmologia da carreira médica, previsto no

mapa de pessoal ao abrigo de vaga preferencial atribuída e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2016, sob o Aviso n.º 6319/2016.

Lista unitária de ordenação final

N.º	Nome	Classificação final
1	Armando Baltasar Matos Araújo Pimenta Leal	19 valores

A homologação do procedimento concursal simplificado notificada ao candidato, por correio eletrónico, afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página da internet da Instituição. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

28 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Beja Afonso*.

209693866

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 8538/2016****Cessação de relação jurídica de emprego por falecimento**

Em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Margarida Moreira da Cunha, Assistente Operacional, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento, ocorrido a 16 de junho de 2016.

27 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

209692886

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 8784/2016**

Por despacho de 23 de junho de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 38 horas da Dr.ª Maria

Augusta Meneses Gomes, Assistente Graduada de Medicina Interna, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

27 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. António Franklim Ribeiro Ramos.

209689751

Despacho (extrato) n.º 8785/2016

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração, datado de 23 de junho de 2016 da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a exoneração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do disposto do artigo 305.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a seu pedido, à Enfermeira Marta Maria da Costa Pereira, tornando-se efetiva a cessação do vínculo à Administração Pública, com efeitos reportados a 13 de julho de 2016.

27 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. António Franklim Ribeiro Ramos.

209690196

Despacho (extrato) n.º 8786/2016

Por despacho de 23 de junho de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., foi concedida a redução de horário semanal para 38 horas do Dr. Manuel Joaquim Martins Parente, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

27 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. António Franklim Ribeiro Ramos.

209690041

Despacho (extrato) n.º 8787/2016

Por despacho de 23 de junho de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., foi concedida a redução de horário semanal para 39 horas do Dr. Luís Paulo Pães Melo Almeida, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

27 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. António Franklim Ribeiro Ramos.

209689946

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1086/2016

Por deliberação de 16 de junho de 2016, do Conselho de Administração da ULS de Castelo Branco, E. P. E.:

Autorizado o regresso ao regime de trabalho a tempo completo, 40 horas semanais, nos termos do artigo 155.º e seguintes da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, sucessivamente alterada, aplicável por remissão da alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à enfermeira — Amália Rocha Lopes Santos Rossa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., com início em 1 de julho de 2016.

27 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. António Vieira Pires.

209691232



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 8539/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 02/06/2016, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento: “Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização” que entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos legais.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no *site* da Câmara Municipal em www.cm-alvaiazere.pt

28 de junho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Marques, Arq.ª*

Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e legislação complementar, define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado por RJUE, incumbindo os Municípios de regulamentar neste âmbito.

Face ao preceituado neste diploma legal, e às sucessivas alterações introduzidas, com o propósito de promover uma simplificação legislativa e de reduzir os tempos inerentes aos procedimentos, torna-se necessário alterar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificações de Alvaiázere com vista a introduzir neste regulamento matérias cuja necessidade decorre da Lei, mas também daquelas que são indispensáveis à prossecução dos interesses que o Município de Alvaiázere está incumbido de prosseguir por força da Constituição, designadamente das que contribuem para uma ocupação ordenada e qualificada do território municipal, em complemento e conjugação com as demais regulamentações municipais existentes.

Com a presente alteração, para além da adequação às alterações do RJUE é às novas necessidades entretanto sentidas no Município, pretende-se, ainda, clarificar e tornar mais transparentes os critérios de análise dos projetos e mais célere a sua apreciação por parte dos ser-

viços municipais, sistematizar um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos relativos às operações urbanísticas a desenvolver pelos particulares, e definir as condicionantes formais e funcionais a considerar nos projetos que visem intervenções de carácter urbanístico e arquitetónico, cujo conteúdo não é detalhado no âmbito do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere em vigor.

A entrada em vigor da nova redação do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, vem introduzir importantes alterações nos procedimentos de controlo prévio, apostando na sua simplificação e na participação dos interessados na decisão administrativa, através da redefinição de alguns conceitos e da delimitação de uma nova figura para a comunicação prévia. Para além do mais, esta alteração visa reforçar a responsabilização dos intervenientes nas operações urbanísticas, bem como das medidas de tutela da legalidade urbanística, e nesse sentido introduz importantes modificações na consagração legal do poder de fiscalização da Autarquia e na responsabilidade civil extracontratual de todos os intervenientes.

O RMUE apresenta também o regime de taxas urbanísticas e compensações, a justificação da sua isenção e as fórmulas do respetivo cálculo, sem prejuízo do disposto no Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere.

Refira-se, ainda, que nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo de 2015, a nota justificativa da proposta de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

Dando cumprimento a esta exigência acentua-se, desde logo, que uma parte relevante das medidas aqui propostas são uma decorrência lógica — uma exigência, mesmo — da alteração introduzida no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, donde grande parte das vantagens deste regulamento serem a de permitir concretizar e desenvolver o que se encontra previsto naquele diploma, garantindo, assim, a sua boa aplicação e, simultaneamente os seus objetivos específicos, concretamente o da simplificação administrativa e da aproximação da Administração ao cidadão e às empresas. O princípio da simplificação administrativa constitui um corolário

dos princípios constitucionais da desburocratização e da eficácia na organização e funcionamento da administração pública, assim como uma das formas de concretização de um modelo de melhoria da prestação e gestão dos serviços públicos orientado pela economicidade, eficiência e eficácia, o que se pretende promover com a aprovação deste Regulamento.

Por seu lado, e no que toca às regras materiais, pretende-se que a ocupação urbanística no Município de Alvaiázere cumpra exigências de boa ordenação e que as intervenções promovam um adequado e sustentável desenvolvimento urbanístico, fator relevante para garantir qualidade de vida aos respetivos munícipes e quem visita o Concelho.

As vantagens da presente proposta são, assim, mais de ordem imaterial e não material (de receita financeira para o Município): não se aumenta, de facto, pela via deste Regulamento a receita do Município, ainda que por via do seu cumprimento se possa incentivar a realização de novas operações e a intervenção no edificado (designadamente no que existia ilegalmente), o que se poderá vir a traduzir, a médio prazo, numa maior dinamização da atividade imobiliária e, conseqüentemente, num aumento de receita para o município.

Do ponto de vista dos encargos, o presente Regulamento não implica despesas acrescidas para o Município: não se criam novos procedimentos que envolvam custos acrescidos na tramitação e na adaptação aos mesmos sendo, ademais, suficientes os recursos humanos existentes.

Resulta, assim, que a aprovação da presente Proposta de Regulamento se apresenta claramente como uma mais-valia para a gestão urbanística e para caracterização do Município de Alvaiázere como um município sustentável.

Nestes termos, é aprovado o presente regulamento que visa ajustar o seu conteúdo normativo às alterações legislativas entretanto verificadas bem como à realidade do Município de Alvaiázere.

CAPÍTULO I

Lei habilitante

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), no artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-E/2006, de 29 de janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito territorial

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios e fixa as regras aplicáveis às diferentes operações urbanísticas, respetivos usos ou atividades, de forma a disciplinar a ocupação do solo, a qualidade da edificação, a preservação e defesa do meio-ambiente, e a salubridade, segurança e saúde no Município de Alvaiázere.

2 — O presente regulamento visa ainda fixar e definir as regras e critérios referentes às taxas geradoras da obrigação de pagamento pela realização de operações urbanísticas, da prestação de caução pela realização de operações urbanísticas, pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, bem como as compensações do Município de Alvaiázere.

3 — As disposições do RMUE são aplicáveis aos órgãos, serviços e organismos municipais do Município de Alvaiázere e às demais entidades que exerçam competências municipais em regime de delegação de competências e vinculam, ainda, direta e imediatamente as entidades públicas e privadas que desenvolvam ou pretendam desenvolver operações urbanísticas, de acordo com o RJUE ou outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4 — O RMUE aplica-se em toda a área do território do Município de Alvaiázere, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria, do disposto nos planos municipais de ordenamento do território em vigor e de outros regulamentos de âmbito especial.

CAPÍTULO II

Disposições gerais

Artigo 3.º

Siglas

Para efeitos deste regulamento, utilizam-se as seguintes siglas:

DGOTDU: Direção geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
PMOT: Plano Municipal de Ordenamento do Território;
RGEU: Regulamento Geral de Edificações Urbanas;
RJUE: Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;
RMUE: Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
CIMI: Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;
RSU: Resíduos Sólidos Urbanos.

Artigo 4.º

Definições regulamentares

1 — Consideram-se para efeito neste regulamento, as definições contidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, assim como os conceitos técnicos fixados pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio.

2 — Para efeitos da aplicação do disposto no RMUE entende-se por:

a) Alinhamento: Projeção horizontal que separa a distância do eixo das vias públicas dos edifícios existentes ou previsto ou dos terrenos contíguos e que é definida pela interseção com os planos verticais das fachadas, muros ou vedações;

b) Alpendre: Espaço coberto, não fechado, que poderá ser ou não suportado por pilares, excluem-se deste conceito corpos balançados ou palas;

c) Anexo: Edifício afeto a uma edificação principal, com utilização complementar, como por exemplo garagens, alpendres, arrumos, etc. e que não possui título de propriedade autónoma, nem constitui unidade funcional independente;

d) Cota de soleira: Demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal referida ao arruamento;

e) Parcela de terreno: prédio correspondente a uma unidade cadastral juridicamente autonomizada;

f) Planta de síntese: planta à escala 1:500 ou superior, cotada, com a proposta de loteamento, incluindo um quadro sinóptico no qual deverá constar a área a lotear e respetivas confrontações, o número de lotes e respetivas confrontações, área de cada lote, área total dos lotes, área de implantação por lote, área total de implantação dos lotes, área de construção por lote e por utilização, área total de construção dos lotes, número de pisos, volumetria, cêrcea, índice volumétrico e índice de ocupação do solo;

g) Planta de cedências: planta à escala 1:500 ou superior, cotada, com a proposta de loteamento e indicação das áreas a integrar no domínio público;

3 — Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, entende-se que:

a) Estufas de jardim: são as instalações destinadas ao cultivo e resguardo de plantas, constituídas por estruturas amovíveis de caráter ligeiro que não impliquem obras em alvenaria;

b) Equipamentos lúdicos ou de lazer: são as estruturas destinadas ao desenvolvimento de atividades de desporto, recreio e lazer, associadas à edificação principal, e cuja edificação não envolva soluções construtivas dependentes de estudo de estabilidade, não podendo configurar edificações cobertas.

Artigo 5.º

Interpretação gráfica

1 — Na interpretação das peças desenhadas e demais elementos gráficos que constituam parte integrante de quaisquer projetos ou instrumentos de gestão territorial não pode ser adotado um sentido que não tenha um mínimo de suporte ou correspondência no conjunto de documentos que traduzam os atos e formalidades que integram ou integraram o respetivo procedimento administrativo de aprovação, renovação, alteração ou revisão.

2 — Na interpretação das peças desenhadas e demais elementos gráficos que constituam parte integrante dos projetos e dos instrumentos de gestão territorial são observadas as regras e os princípios de ordem técnica que presidiram à sua elaboração.

3 — Havendo conflito insanável entre as peças escritas e as peças desenhadas e demais elementos gráficos que constituam parte integrante do

mesmo projeto ou instrumento de gestão territorial prevalece o disposto nas peças desenhadas, exceto nos casos em que a parte afetada pelo conflito seja objeto de alteração em momento prévio à sua aprovação.

CAPÍTULO III

Procedimento

SECÇÃO I

Instrução

Artigo 6.º

Instrução de procedimentos

1 — Na instrução dos procedimentos, o requerente ou comunicante deve delimitar, sob sua exclusiva responsabilidade, nas peças desenhadas e nos extratos das plantas dos planos municipais e especiais de ordenamento do território, os limites do prédio ou prédios sobre o qual incide as operações urbanísticas pretendidas.

2 — As peças escritas, preferencialmente compiladas num ficheiro, devem:

- a) Ser apresentadas com processamento de texto em formato pdf;
- b) Ser apresentadas em papel, incluindo os elementos fotográficos, em formato A4, com as folhas devidamente datadas e rubricadas pelo técnico responsável;
- c) Conter a calendarização dos trabalhos a executar em meses.

3 — As peças desenhadas devem:

- a) Ser apresentadas de modo a permitir a utilização de programa informático de CAD que produza ficheiros (protegidos) com extensão dwg (versão 2002) ou dwf;
- b) Conter legendas no canto inferior direito, com todos os elementos necessários à identificação da peça, designadamente o nome do requerente, a localização da operação urbanística, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto;
- c) Conter informação cartográfica relativa a operações urbanísticas ligada à rede geodésica nacional, no sistema ETRS 89;
- d) Conter a inscrição das coordenadas cartográficas (M,P);
- e) Ser apresentadas em papel de dimensão superiores ao formato A4 ser dobradas convenientemente para serem abertas na sua totalidade, sem que sejam retirados do dossier do processo, e ser devidamente rubricadas pelo técnico responsável;
- f) Ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.

4 — Todas as peças escritas e as peças desenhadas entregues em formato digital, têm que ser numeradas, identificadas e devidamente legendadas, de acordo com a descrição e designação do conteúdo a que se referem e também devidamente identificadas ao projeto específico a que pertencem;

a) A denominação de todos os ficheiros contidos em formato digital têm que obrigatoriamente conter a numeração, a identificação da peça escrita ou desenhada e do projeto específico, de especialidades ou outro, a que pertencam.

5 — Todos os documentos têm que estar devidamente furados e colocados em capas adequadas e deverão ser apresentados em duplicado, sendo um dos exemplares para devolver ao interessado após aprovação com o devido carimbo a comprovar a mesma.

6 — Nos documentos entregues em formato pdf, dwg (versão 2002) ou dwf, os respetivos ficheiros devem obedecer às seguintes especificações:

- a) Metro (m) como unidade principal;
- b) Centímetro (cm) como subunidade.

7 — Os levantamentos topográficos devem:

- a) Dispor de informação ligada à rede geodésica nacional, no sistema ETRS 89;
- b) Especificar os seguintes parâmetros:
 - i) Implantação de pontos de referência existentes na envolvente à operação urbanística;
 - ii) Data do levantamento;
 - iii) Escala (nunca inferior a 1/500);
 - iv) Responsável técnico;
 - v) Contacto telefónico para esclarecimento de dúvidas técnicas.

8 — Na elaboração das peças desenhadas de um projeto de alterações devem ser respeitadas as seguintes cores convencionais:

- a) A cor vermelha deve ser utilizada para identificar os elementos a construir;
- b) A cor amarela deve ser utilizada para identificar os elementos a eliminar;
- c) A cor preta deve ser utilizada para identificar os elementos a conservar;

9 — Relativamente às legalizações, nas peças desenhadas, deve ser utilizada a cor azul para identificar os elementos a legalizar.

10 — Os requerimentos ou comunicações devem ser instruídos com todos os documentos e elementos, que se mostrem necessários atendendo à(s) concreta(s) operações urbanísticas, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e respetivas Portarias e elencados da seguinte ordem e modo:

- a) Capítulo I — Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio;
- b) Capítulo II — Elementos para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura;
- c) Capítulo III — Elementos para efeitos de aprovação dos projetos de especialidades;
- d) Capítulo IV — Elementos para efeitos de emissão de alvará, título ou certidão eficácia da operação urbanística.

11 — Os supra capítulos, têm que ser obrigatoriamente separados, de modo a ser devidamente explícito o início e o fim do capítulo.

12 — Ficha de segurança contra o risco de incêndio para edificações legalmente exigida, deve ser apresentada junto ao projeto de arquitetura, incluindo termo de responsabilidade.

13 — O plano de gestão de resíduos de construção e demolição, deve ser apresentado junto ao projeto de arquitetura, incluindo termo de responsabilidade.

Artigo 7.º

Extratos de plantas

1 — O procedimento de operação urbanística pode ser instruído com extratos de plantas de localização em carta militar ou em ortofotomapa, de plantas de ordenamento, de plantas da reserva agrícola nacional, da reserva ecológica nacional ou da rede natura, de plantas de condicionantes ou de plantas de zonamento e síntese dos planos municipais de ordenamento do território, retirados do sítio da internet da Câmara Municipal de Alvaiázere, sem qualquer outra formalidade.

2 — As plantas referidas no número anterior podem ser sempre requeridas nos serviços municipais após o pagamento de uma taxa e são válidas pelo período de um ano, desde que se mantenham atualizadas de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e com o estado das edificações dos prédios a que dizem respeito.

3 — Cabe ao requerente e ao técnico autor do projeto a responsabilidade de verificar se as plantas referidas no n.º 1 se mantêm em vigor e estão atualizadas de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e o estado das edificações dos prédios a que dizem respeito à data de entrada do pedido.

Artigo 8.º

Estimativa orçamental

1 — A estimativa de custos de operações urbanísticas deve ser elaborada com base nos preços por metro quadrado de construção, definidos por Portaria a publicar anualmente pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, para efeitos de cálculo do CIMI.

2 — A estimativa orçamental das obras de edificação deve obedecer aos valores mínimos unitários por metro quadrado de construção, indexados à Portaria a publicar anualmente pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, para efeitos de cálculo do CIMI, e ser elaborada com base no valor unitário de custo de construção fixado de acordo com a seguinte fórmula:

$$E = Cm \times K$$

em que:

E: corresponde ao valor do custo de construção por metro quadrado de área bruta de construção.

Cm: corresponde ao custo do metro quadrado de construção em vigor para o Município de Alvaiázere, fixado por Portaria, publicada anualmente.

K: corresponde ao fator a aplicar a cada tipo de obra, sendo:

- a) Habitação unifamiliar ou coletiva /equipamentos sociais — 0,60;
- b) Caves, garagens e anexos/ sótãos não habitáveis — 0,30;

- c) Edifícios para estabelecimentos destinados a atividades económicas — 0,50;
- d) Edifícios industriais — 0,35;
- e) Construções rurais para agricultura ou pavilhões agrícolas — 0,20;
- f) Muros (m²) — 0,025;
- g) Arranjos exteriores — 0,05;
- h) Piscinas — 0,15;
- i) Alterações de edificações — 0,35;
- j) Remoções de Terrenos — 0,05;
- k) Demolições — 0,05;
- l) Armazéns — 0,05.

Artigo 9.º

Avisos

1 — Os avisos de operações urbanísticas legalmente obrigatórios deverão ser preenchidos com letra legível, de acordo com a regulamentação geral existente, recobertos com material impermeável e transparente, para que se mantenham em bom estado de conservação.

2 — Os avisos de operações urbanísticas legalmente obrigatórios devem ser colocados no plano limite de confrontação do prédio ou edifício com o espaço público, ou, se houver uma colocação alternativa, noutra local mas desde que a este garanta condições de visibilidade do aviso a partir do espaço público.

SECÇÃO II

Procedimentos gerais

Artigo 10.º

Obras isentas de controlo prévio

1 — As obras isentas de controlo prévio devem ser previamente informadas à Câmara Municipal.

2 — Até cinco dias antes do início das obras isentas de controlo prévio, o proprietário do prédio onde elas decorrerão, informa por escrito o Presidente da Câmara Municipal sobre as obras que vai executar, o prazo da sua execução e a pessoa, singular ou coletiva, encarregada da sua execução.

3 — O disposto neste artigo não dispensa a realização das obras isentas de controlo prévio, da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 11.º

Obras de Escassa Relevância Urbanística

1 — Consideram-se de escassa relevância urbanística, para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação:

a) As edificações, contíguas ou não, complementares ao uso do edifício principal, com altura não superior a 3 metros ou, em alternativa, à cêrca do rés do chão do edifício principal, com área igual ou inferior a 25 m² desde que cumpra os alinhamentos das edificações existentes e não sejam associadas a prédios cuja construção não apresenta expressão volumétrica relevante;

b) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer descoberto, desde que associado ao uso principal da construção e não seja destinado a fins comerciais ou de prestação de serviços, não podendo implicar também a edificação de paredes ou outros elementos estruturais com valores superiores aos admitidos para as obras de escassa relevância urbanística referidas na alínea anterior;

c) Construções ligeiras e autónomas, de área máxima de 40 m² e altura máxima de 3 metros, que se localizem fora dos aglomerados urbanos e que se destinem, exclusivamente, a apoiar pequenas explorações agrícolas ou abrigo de animais para uso doméstico;

d) A edificação de muros de suporte de terras até uma altura de 2 metros;

e) As obras de elevação de muros de vedação ou de suporte de terras, até aos limites estipulados no presente regulamento;

f) A edificação de muros de vedação e muros de suporte face à via pública que resulte do seu alargamento e/ou que viabilize obras de requalificação da via pública da responsabilidade da autarquia;

g) Vedações de prédios em estrutura amovível, designadamente em rede metálica suportada por estacas de madeira ou prumos metálicos cravados no solo. Quando se tratar de vedações confinantes com a via pública, deverá ser solicitado o respetivo alinhamento à Câmara Municipal;

h) Edificação de telheiros, de um só piso que obedeçam cumulativamente às seguintes características:

- i*) Sejam isolados de outras edificações existentes;
- ii*) Apresentem uma área igual ou inferior a 30 m²;
- iii*) Sejam cobertos com telha cerâmica de barro vermelho ou enquadrados nas edificações existentes.

i) Construção de poços para captação de água, desde que não ultrapassem a profundidade de 20 m ou a potência de captação de 5 c.v.;

j) A simples abertura ou ampliação de vãos em muros de vedação, confinantes com o domínio público, desde que, o portão introduzido não invada o domínio público, apresente características idênticas a outros preexistentes, e não excedam a altura do muro e não sejam alteradas as demais características do muro, excetuando-se as áreas sob jurisdição das Infraestruturas de Portugal — S. A.;

k) A alteração de fachada que corresponda apenas à transformação de vãos ou alteração de caixilharias que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade.

l) As pavimentações e outras obras no interior da propriedade relativas ao melhoramento das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;

m) As obras para eliminação de barreiras arquitetónicas, quando localizadas dentro de logradouros ou edifícios privados, desde que cumpram a legislação em matéria de mobilidade, designadamente, rampas de acesso para deficientes motores;

n) Os arruamentos em propriedades particulares, quando não incluídos em loteamentos, que não impliquem a construção de muros de contenção, atravessamentos em linhas de água;

o) A instalação de toldos, estendais, painéis solares e aparelhos de ar condicionado, em edifícios de habitação unifamiliar, desde que devidamente integrados na construção, de modo a não interferir na composição volumétrica e formal da mesma;

p) A edificação de estufas destinadas exclusivamente a culturas agrícolas, de estrutura ligeira coberta por plástico translúcido, sem impermeabilização do solo e que cumpram um afastamento mínimo de 5 metros à via de acesso sem prejuízo de outros afastamentos previstos no regime de proteção à rede rodoviária ou instrumentos de planeamento em vigor;

q) Tanques até 1,2 m de altura e área de 30 m², desde que não confinem com a via pública;

r) A instalação de silos para armazenagem de cereais ou rações;

s) A instalação de cubas com capacidade até 5 mil litros;

t) As alterações de fachada para efeitos do regime da publicidade e ocupação do espaço público no âmbito do previsto no diploma do Licenciamento Zero ou outro que o venha a alterar ou revogar;

u) A instalação de estruturas de suportes publicitários com Mobiliário Urbano, desde que não excedam a altura total de 5 m;

v) A demolição das edificações ou desmontagem das instalações referidas nas alíneas anteriores e de outras de construção precária;

w) As obras de demolição e limpeza do interior de construções abandonadas ou cuja demolição seja benéfica para a saúde e segurança pública ou salubridade das edificações limítrofes bem como as que resultem da aplicação de medidas de tutela da legalidade urbanística;

x) Pequenas obras de alteração de fachadas, com abertura, ampliação ou fechamento de vãos, preservando-as, desde que, todos os seus elementos não sejam, dissonantes;

y) Acessos rurais com largura máxima de 4,0 m;

z) As construções funerárias, com exceção dos jazigos com capela e o restauro de construções funerárias sem alteração das características básicas do existente;

aa) Rampas de acesso, elevadores e plataformas elevatórias para deficientes motores e eliminação de barreiras arquitetónicas, quando localizadas dentro do logradouro ou edifícios;

bb) Obras de remodelação e de melhoramentos referentes a programas sociais de apoio à habitação, nomeadamente as obras realizadas ao abrigo do Programa de concessão de apoio do município e outros.

2 — No caso previsto na alínea *a*) do n.º anterior, apenas se verifica a escassa relevância quando o n.º de edifícios anexos não seja superior a dois e sejam construídos com materiais e técnicas construtivas adequadas à sua função sem prejuízo de salvaguardar a sua correta integração na envolvente.

3 — Estão ainda isentas de licenciamento e de comunicação prévia, as obras das instalações previstas no Anexo III do Decreto-Lei n.º 267/2002, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro.

4 — Todas as intervenções de escassa relevância urbanística a levar a efeito em parcelas onde existam edificações preexistentes, deverão adotar as características destas últimas, no que se refere à linguagem arquitetónica, natureza e cor dos materiais de revestimento.

5 — O disposto neste artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regula-

mentares aplicáveis, nomeadamente as referentes aos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos cidadãos, às servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor, as relativas aos índices máximos de construção e implantação e a observância das prescrições de loteamento em que se insiram.

6 — As obras de escassa relevância urbanística aplica-se o dever de informar o início dos trabalhos nos termos do presente regulamento.

Artigo 12.º

Comunicação Prévia

1 — Para efeitos do previsto no RJUE, o prazo para a autoliquidação das taxas associadas ao procedimento de comunicação prévia é de sessenta dias.

2 — O prazo de execução de operação urbanística sujeita ao procedimento de comunicação prévia, não pode ultrapassar a duração de dezoito meses.

3 — O pedido de prorrogação quando a obra se encontre em fase de acabamentos, está sujeito ao pagamento de uma taxa adicional.

Artigo 13.º

Alterações durante a execução da obra

1 — As alterações realizadas durante a execução da operação urbanística, devem ser também instruídas, além dos elementos instrutórios obrigatórios, com os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva e justificativa, de onde conste a:
 - i) Descrição e justificação da proposta alterados;
 - ii) Descrição das peças escritas e desenhadas alteradas;
 - iii) Descrição dos projetos de especialidades alterados.

Artigo 14.º

Prorrogação dos prazos para a execução da obra

1 — As prorrogações dos prazos para a execução de obras de edificação devem ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Nova calendarização dos trabalhos a executar;
- b) Cópia do livro de obra, que será autenticada pelos serviços municipais no momento da sua entrega, com exibição do mesmo;
- c) Declaração de titularidade de alvará para a execução de obras de construção civil, com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo;
- d) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade civil pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
- e) Apólice de seguro de construção, quando exigível nos termos da lei;
- f) Fotografias exteriores e interiores que demonstrem a fase em que se encontra a execução da obra.

Artigo 15.º

Obras inacabadas

O pedido para a conclusão de obras inacabadas deve ser instruído com os elementos exigidos para o respetivo meio de controlo prévio e, ainda, com fotografias exteriores e interiores que demonstrem o estado atual da obra.

Artigo 16.º

Ocupação de espaço público

1 — A ocupação de espaço público é permitida para operações de cargas e descargas e para colocação de estruturas amovíveis temporárias necessárias à execução de operações urbanísticas.

2 — A ocupação de espaço público é permitida até ao termo do prazo de execução da operação urbanística respetiva.

3 — Nas operações urbanísticas isentas de controlo prévio, a ocupação de espaço público é concedida por prazo não superior a 90 dias.

4 — A ocupação de espaço público é, obrigatoriamente, sinalizada nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

5 — O pedido de ocupação de espaço público para a execução de operações urbanísticas deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Área e o prazo previsto para a ocupação;
- b) Natureza dos materiais, equipamentos e estruturas de apoio que irão ocupar o espaço público;
- c) Declaração do requerente responsabilizando-se pelos danos causados na via pública, em equipamentos públicos ou aos respetivos utentes;
- d) Planta de localização oficial, a adquirir nos serviços municipais, à escala 1:5000, com a indicação precisa do local onde se pretende efetuar a ocupação de espaço público.

6 — Se a ocupação de espaço público for para a colocação de estaleiro, o respetivo pedido deve ser instruído com o projeto de estaleiro a montar, acompanhado de:

- a) Memória descritiva e justificativa;
- b) Planta de implantação à escala 1:200, com indicação da área de influência das gruas, quando as houver;
- c) Planta do estaleiro à escala 1:100 ou 1:200;
- d) Indicação dos elementos caracterizadores dos contentores e ou outros aparelhos existentes, através de fotografias, prospetos ou desenhos.

7 — Quando a ocupação do espaço público decorra da necessidade de realização de obras de edificação sujeitas a controlo prévio, o respetivo pedido deve ser efetuado simultaneamente, ou após, a apresentação dos projetos de especialidade.

8 — Quando a ocupação de espaço público decorra da necessidade de realização de obras isentas de controlo prévio, o respetivo pedido deve ser apresentado aquando da comunicação da execução das respetivas operações urbanísticas.

Artigo 17.º

Indeferimento da ocupação de espaço público

1 — Por decisão do Presidente da Câmara Municipal poderá ser indeferido o pedido de licenciamento de ocupação de espaço público sempre que:

- a) Da ocupação requerida resultem graves prejuízos, quer para o trânsito na via pública, quer para a estética das povoações ou beleza da paisagem;
- b) A obra ou os trabalhos dos quais decorra a ocupação estejam embargados, quer por decisão do Presidente da Câmara, quer por qualquer outra entidade com competência para tal;
- c) A ocupação viole as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 18.º

Alvará

1 — O alvará não pode ser entregue aos interessados sem que se mostrem pagas todas as taxas que sejam devidas pela sua emissão e pela prática do ato administrativo que titulam.

2 — Sempre que os projetos de loteamento sejam instruídos com um regulamento, o alvará de licença de operação de loteamento ou de obras de urbanização deve conter em anexo o respetivo regulamento.

3 — As alterações aos atos administrativos titulados por alvará devem ser objeto de aditamento ao respetivo alvará.

Artigo 19.º

Caducidade

1 — A caducidade dos atos administrativos que tenham determinado o pagamento das taxas devidas pela realização de infraestruturas urbanísticas e de compensações não implica a restituição dos montantes pagos a esse título sempre que os órgãos competentes do município optem por promover, por si, a execução das obras ou seja autorizada a execução judicial por terceiro, nos termos da lei.

2 — Sempre que haja lugar à restituição das taxas a que se alude no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal pode determinar a compensação, no montante a restituir, das despesas prováveis com a demolição de obras iniciadas ou com a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos.

SECÇÃO III

Procedimentos especiais

Artigo 20.º

Apresentação de projeto de instalação de gás

Os edifícios de tipologia unifamiliar, poderão ser dispensados de apresentação de projeto de instalação de gás, a requerimento do interessado, e desde que devidamente justificados.

Artigo 21.º

Operações de destaque

1 — O pedido de emissão de certidão que comprove a verificação dos requisitos do destaque de parcela de prédio deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Documentos de identificação civil e fiscal do proprietário ou proprietários do prédio ou prédios abrangidos pelo pedido ou dos seus representantes;

b) Procuração que outorgue poderes de representação ao requerente em nome do proprietário ou proprietários do prédio ou prédios abrangidos pelo pedido, se for o caso;

c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pelo pedido;

d) Memória descritiva e justificativa, incluindo as características da parcela originária, bem como, as confrontações e áreas das duas parcelas resultantes da operação de destaque;

e) Planta de localização à escala 1:5000 ou superior com delimitação do perímetro do prédio ou prédios abrangidos pelo pedido;

f) Planta do destaque à escala 1:500 desenhada sobre o levantamento topográfico, a qual deve conter a seguinte informação:

- i) Os limites e orientação do prédio alvo da operação de destaque;
- ii) As confrontações do prédio ou prédios abrangidos pelo pedido tal como consta na certidão predial;
- iii) A delimitação da parcela a destacar;
- iv) A indicação da área total do prédio e da parcela a destacar;
- v) Os arruamentos, estradas ou caminhos públicos que confrontam com o prédio ou prédios abrangidos pelo pedido.

g) Os fundamentos de facto e de direito que justificam o deferimento do pedido;

h) Documentos cartográficos, escritos, desenhados e fotográficos que demonstrem as edificações existentes no prédio ou prédios abrangidos pelo pedido.

2 — Tratando-se de destaque em área situada fora do perímetro urbano, o requerente deve, ainda, juntar ao pedido documentos comprovativos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 6.º do RJUE.

3 — Ao pedido de destaque é aplicável o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do RJUE.

Artigo 22.º

Propriedade horizontal

1 — O pedido de emissão de certidão que comprove a verificação dos requisitos da constituição do prédio ou conjunto de prédios em propriedade horizontal deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documentos de identificação civil e fiscal do proprietário ou proprietários do prédio ou prédios abrangidos pelo pedido ou dos seus representantes;

b) Procuração que outorgue poderes de representação ao requerente em nome do proprietário ou proprietários do prédio ou prédios abrangidos pelo pedido, se for o caso;

c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pelo pedido caso já exista;

d) Memória descritiva e justificativa, com discriminação das características, designadamente as áreas, em permilagens ou percentagem, brutas, úteis e habitáveis de acordo com as definições constantes do artigo 67.º do RGEU, os usos e as letras correspondentes das frações a constituir em propriedade horizontal e das áreas comuns do prédio ou prédios abrangidos pelo pedido;

e) Planta de localização do prédio ou prédios abrangidos pelo pedido;

f) Planta de implantação do prédio ou prédios abrangidos pelo pedido e de todos os pisos do edifício ou edifícios, incluindo as caves, sótão e/ou águas-furtadas;

g) Planta à escala 1:500 com indicação das frações a constituir em propriedade horizontal e das áreas comuns do prédio ou prédios abrangidos pelo pedido, bem como dos usos, letras e áreas respetivos;

h) Os fundamentos de facto e de direito que justificam o deferimento do pedido;

i) Documentos cartográficos, escritos, desenhados e fotográficos que demonstrem as edificações existentes no prédio ou prédios abrangidos pelo pedido, salvo se o pedido decorrer de operação urbanística sujeitada a anterior controlo prévio nos últimos dois anos;

j) Identificação dos procedimentos anteriores de controlo prévio de obras executadas no prédio ou prédios abrangidos pelo pedido.

k) Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.

2 — No caso de pedido de alteração à propriedade horizontal já constituída, o requerente deve ainda juntar ao requerimento ata da assembleia de condóminos autorizando essa operação, excetuando os casos previstos no n.º 1 do artigo 1422.º-A do Código Civil.

3 — Ao requerimento previsto no n.º 1 é aplicável o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do RJUE.

Artigo 23.º

Licença parcial

1 — No caso das obras previstas no n.º 6 do artigo 23.º do RJUE, pode ser, a requerimento do interessado, aprovada uma licença parcial para a construção de uma estrutura, desde que sejam apresentados todos os projetos de especialidades e, desde que se mostre aprovado o projeto de arquitetura e prestada caução para demolição da estrutura até ao piso de menor cota em caso de indeferimento.

2 — O deferimento do pedido de licença parcial dá lugar à emissão de alvará.

Artigo 24.º

Telas finais

1 — Aquando a intrusão do pedido de concessão do alvará de autorização de utilização, são apresentadas as telas finais do projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades correspondentes à obra efetivamente realizada.

2 — Nas obras de urbanização, o pedido de receção provisória deverá ser instruído com planta das infraestruturas executadas e ainda com levantamento topográfico do qual constarão obrigatoriamente os arruamentos, as áreas de cedência, os lotes e respetivas áreas.

3 — Os elementos previstos nos números anteriores devem ser entregues em suporte digital.

Artigo 25.º

Queixas e denúncias particulares

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação especial aplicável, as queixas e denúncias particulares, com fundamento na violação das normas legais e regulamentares relativas ao regime jurídico da urbanização e edificação, devem ser apresentadas por escrito e conter os seguintes elementos:

a) A identificação completa do queixoso ou denunciante, pela indicação do nome, do estado civil, da residência e dos números dos respetivos documentos de identificação pessoal e fiscal;

b) A exposição dos factos denunciados de forma clara e sucinta;

c) Fotografias, plantas de localização ou quaisquer outros documentos que demonstrem o alegado assim como aqueles que o queixoso ou denunciante considere relevantes para a correta compreensão da sua exposição;

d) A data e assinatura do queixoso ou denunciante;

2 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica aplicável, designadamente em sede de procedimento de contraordenação, com a queixa ou denúncia particular tem início o procedimento administrativo destinado ao apuramento dos factos nela expostos e à adoção das medidas adequadas à resolução da situação apresentada e que tramitará através de um processo administrativo relativo à operação urbanística em causa.

3 — O queixoso ou denunciante deve ser notificado da decisão tomada no âmbito do procedimento administrativo referido no número anterior.

4 — Não são admitidas as denúncias anónimas nos termos do RJUE.

CAPÍTULO IV

Procedimento de legalização

Artigo 26.º

Noção

1 — Os particulares, o município ou outras autoridades com competência atribuída por lei, podem requerer ou propor o desencadeamento de procedimentos administrativos tendentes a legalização de operações urbanísticas, nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e no presente Regulamento.

2 — Entende-se por legalização, para efeitos do presente capítulo o procedimento específico que visa a adequação de operações urbanísticas às regras jurídicas que lhes são aplicáveis quando tenham sido executadas:

a) Em desconformidade com as normas legais e regulamentares em vigor à data da sua concretização;

b) Sem os correspondentes atos de controlo preventivo ou

c) Em desconformidade com estes.

3 — Podem ser regularizadas num mesmo procedimento de legalização todas as operações urbanísticas ilegais compreendidas num ou mais prédios que se incluam numa única unidade predial.

Artigo 27.º

Iniciativa

1 — O procedimento de legalização inicia-se, salvo no caso da legalização oficiosa, por requerimento do interessado, o qual é apresentado por vontade própria deste ou na sequência de ordem notificada pela câmara municipal.

2 — O procedimento de legalização desencadeado por vontade própria do interessado pode ser antecedido de pedido de informação, dirigido à câmara municipal, sobre os termos em que esta se deve processar, devendo a câmara municipal fornecer essa informação no prazo máximo de 15 dias.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, o interessado deve, pelo menos, apresentar a memória descritiva e justificativa sumária relativa ao edifício a legalizar e plantas que caracterizem suficientemente o edifício existente, e juntar certidão matricial se o prédio estiver inscrito na matriz, bem como certidão da descrição de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória, levantamento fotográfico e indicação do ano de construção.

4 — Em qualquer das situações referidas no n.º 1, e sempre que o interessado não tenha utilizado a faculdade prevista no n.º 2, a câmara municipal deve formular previamente juízo sobre a possibilidade de assegurar a conformidade das operações realizadas com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, informando o particular sobre os termos em que esta se pode processar.

5 — A notificação da câmara municipal da ordem de legalização a que se refere a parte final do n.º 1 do presente artigo deve fixar um prazo adequado para que o interessado apresente o requerimento de legalização, o qual não pode ser inferior a 30 dias, não devendo, salvo em casos excecionais decorrentes da complexidade da operação ilegal realizada, ultrapassar três meses, prorrogável por período idêntico ao inicialmente concedido.

6 — A ordem de legalização é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

7 — Decorrido o prazo referido no n.º 3 ou outro prazo fixado na sequência de audiência prévia, sem que o procedimento de legalização se mostre iniciado, o Presidente da Câmara Municipal ordena a execução de trabalhos de correção ou alteração, a demolição da obra ou a reposição do terreno por conta do infrator nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, podendo ainda dar início ao procedimento de legalização oficiosa, nos casos em que esta possa ser aplicada.

Artigo 28.º

Instrução

1 — O requerimento de legalização deve ser instruído com todos os documentos e elementos que se mostrem necessários atendendo à(s) concreta(s) operações urbanísticas, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e respetivas Portarias.

2 — Na situação de legalização de obras cuja execução necessite de projetos de especialidade e respetivos termos, podem ser juntos apenas os necessários à segurança e saúde públicas, exceto quando o enquadramento factual ou legal exija a junção de outros.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, é dispensada a junção:

a) Do projeto de estabilidade, quando substituído por termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabilize pelos aspetos estruturais da obra realizada;

b) Do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica, caso o edifício já se encontre alimentado diretamente pela rede de distribuição e disso seja apresentada a respetiva prova;

c) Do projeto de instalações telefónicas e telecomunicações, caso o edifício já se encontre alimentado diretamente pela rede de distribuição e disso seja apresentada a respetiva prova e disso seja apresentada a respetiva prova;

d) Do projeto de redes prediais de águas e esgotos, caso o edifício já se encontre com contrato de fornecimento de água;

e) Do projecto de redes de águas pluviais, caso o edifício se encontre totalmente executado.

f) Do estudo de comportamento térmico, caso o requerente apresente certificado emitido no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética;

g) Do projeto acústico, caso o requerente apresente certificado comprovativo da verificação por ensaios do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído;

h) Do projeto de arranjos exteriores;

i) O projeto de gás é dispensado nas zonas não existam infraestruturas de fornecimento.

4 — É dispensada, nos casos em que não haja obras de ampliação ou de alteração a realizar, a apresentação dos seguintes elementos:

a) Calendarização da execução da obra;

b) Estimativa do custo total da obra;

c) Documento comprovativo da prestação de caução;

d) Apólice de seguro de construção;

e) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;

f) Títulos habilitantes para o exercício da atividade de construção válidos à data da construção da obra;

g) Livro de obra;

h) Plano de segurança e saúde.

5 — Nos casos em que haja lugar a obras de ampliação ou de alteração, os elementos indicados no número anterior apenas se referem às obras realizadas no âmbito do procedimento de legalização.

6 — Caso não sejam apresentados todos os elementos instrutórios exigíveis, é aplicável o disposto no artigo 11.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 29.º

Apreciação municipal

1 — O Município adota, na apreciação técnica dos pedidos de legalização, o princípio da máxima manutenção do existente, em especial quanto aos aspetos morfológicos e estéticos do edifício, procurando, no entanto, adequá-los, sempre que possível, à envolvente.

2 — O procedimento integra, sempre que necessário para a comprovação das condições de dispensa das normas técnicas, uma vistoria ao edifício.

Artigo 30.º

Ato administrativo e título

1 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de legalização no prazo máximo de 45 dias, a contar da entrega de todos os elementos instrutórios exigíveis ou da data da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, quando tenha havido lugar a consultas; ou ainda do termo da data para a receção destes atos.

2 — A deliberação referida no n.º anterior pode ser de:

a) Deferimento do pedido, concedendo-se o prazo de 3 meses para levantamento do alvará de obras caso a elas haja lugar, prazo este prorrogável por idênticos períodos até perfazer um total de 12 meses;

b) Deferimento do pedido, pronunciando-se sobre a necessidade de realização de vistoria para efeitos de emissão de autorização de utilização ou o prazo previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização, caso não haja obras, que deve ser feito no prazo de 3 meses;

c) Indeferimento do pedido.

3 — Caso a Câmara Municipal não delibere no prazo previsto no número anterior, pode o interessado usar dos mecanismos administrativos e judiciais para reagir contra a omissão da Administração.

4 — O alvará de obras ou de autorização de legalização deve mencionar expressamente que aquela edificação foi legalizada, ao abrigo do presente procedimento especial.

Artigo 31.º

Normas aplicáveis

1 — Pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento, à data do ato de legalização, se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão, competindo ao requerente fazer a prova de tal data.

2 — Para efeitos do número anterior, são aceites quaisquer meios de prova documentais, com exceção dos certificados de juntas de freguesia que não se suportem em elementos documentais.

3 — A memória descritiva e justificativa apresentada deve expressamente indicar as normas técnicas e os projetos de especialidade cuja dispensa se requer, e proceder a uma fundamentação clara e concreta da impossibilidade ou desproporcionalidade de cumprimento das normas atualmente vigente, de preferência por recurso a projeções de custos.

4 — São observadas as normas legais e regulamentares relativas ao ordenamento e planeamento do território e à arquitetura do edifício vigentes à data do ato de legalização.

5 — No caso previsto no número anterior, são levadas a cabo as consultas, nos termos previstos no artigo 13.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 32.º

Legalização oficiosa

1 — Nos casos em que os interessados não promovam as diligências necessárias à legalização voluntária das operações urbanísticas, a câmara municipal pode proceder oficiosamente à legalização, sempre que a ilegalidade resulte da falta do procedimento de controlo prévio necessário, não carecendo de obras de correção ou alteração.

2 — A faculdade concedida no número anterior apenas é exercida quando as obras a legalizar não impliquem a realização de cálculos de estabilidade.

3 — O recurso à legalização oficiosa deve ser notificado aos proprietários do imóvel, não podendo ser ordenada caso estes a ela expressamente se oponham no prazo de 15 dias a contar da notificação.

4 — Nos casos referidos no número anterior, deve o Município ordenar imediatamente as demais medidas de reposição da legalidade urbanística cabíveis no caso, designadamente a sua demolição.

5 — Pode igualmente ser promovida a legalização oficiosa quando a ilegalidade resulte de o ato de controlo preventivo ter sido anulado ou declarado e a causa de nulidade ou anulação já não se verifique no momento da legalização, podendo esta ocorrer sem necessidade de realização de quaisquer obras.

6 — No caso referido no n.º anterior são aproveitados todos os projetos que instruíram o ato de controlo preventivo posteriormente anulado ou declarado nulo.

7 — À legalização oficiosa são aplicáveis, com as devidas adaptações, as demais normas previstas no presente Regulamento, sendo o ato de legalização efetuado sob reserva de direitos de terceiros, o que deve constar expressamente na certidão de legalização emanada pela Câmara Municipal.

Artigo 33.º

Regras excecionais e especiais

1 — À legalização de operações urbanísticas sujeitas ao disposto em leis especiais aplica-se o disposto na presente parte em tudo o que não seja expressamente contrariado pelo respetivo regime especial.

2 — O disposto no presente Regulamento não prejudica as exigências legais especificamente dirigidas ao exercício de atividades económicas sujeitas a regime especial que se pretendam instalar e fazer funcionar nos edifícios a legalizar ou legalizados.

Artigo 34.º

Taxas

1 — A legalização de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento de taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Alvaiázere.

2 — Caso o requerente, tendo sido notificado para o pagamento das taxas devidas, não proceda ao respetivo pagamento, é promovido o procedimento de execução fiscal do montante liquidado.

CAPÍTULO V

Condições de utilização

Artigo 35.º

Dever de conservação

Todos os proprietários ou usufrutuários devem, de oito em oito anos, mandar reparar, caiar, pintar ou lavar as fachadas anteriores, posteriores ou laterais, as empenas e telhados ou coberturas de quaisquer edificações existentes, bem como os muros de vedação de qualquer natureza, de modo a apresentarem um bom estado de conservação.

Artigo 36.º

Autorização de utilização

1 — Estão sujeitas a autorização a utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos.

2 — O pedido de autorização de utilização antecedida de obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia deve ser instruído com termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra ou diretor de fiscalização de obra no qual, aqueles devem declarar que a mesma está concluída e que foi executada de acordo com o projeto de arquitetura e especialidades, bem como com os arranjos exteriores aprovados e com as condições do respetivo procedimento de controlo prévio e que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.

3 — O pedido de autorização de utilização, de alteração de utilização ou de alguma informação constante no alvará de autorização de utilização que já tenha sido emitido, que não sejam precedidas de operações urbanísticas sujeitas a licença ou comunicação prévia, deve ser instruído com termo de responsabilidade subscrito por pessoa habilitada a ser autor de projeto, nomeadamente licenciado em arquitetura, no qual declara a conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como a idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido.

4 — A emissão da autorização de utilização prevista no número anterior pode contemplar utilizações mistas.

5 — Sempre que por qualquer razão, não for possível apresentar o livro de obra, a autorização de utilização, fica condicionada à realização de vistoria.

6 — O pedido de autorização de utilização fica dispensado de realização de vistoria, quando instruído com termo do autor do projeto e do diretor de obra ou diretor de fiscalização de obra, a declarar a conformidade das certificações, aprovações, pareceres externos, execução dos projetos das especialidades e outros estudos com o projeto aprovado ou apresentado.

7 — Os pedidos de autorização de utilização, quando exegível, devem ainda ser instruídos com:

- a) Termo de responsabilidade subscrito por técnico qualificado, no qual deve declarar que se encontram cumpridas as condições de SCIE;
- b) Certificado de conformidade da instalação elétrica;
- c) Certificado de conformidade da instalação de gás;
- d) Certificado de exploração dos elevadores, quando prevista a sua instalação.

8 — No caso do pedido de autorização de utilização de utilização não reunir todos elementos necessários para poder ser apreciado, o requerente é notificado, por uma única vez, para no prazo de 30 dias corrigir ou contemplar o pedido, ficando suspensos os termos do procedimento, sob pena de rejeição liminar, e consequente arquivamento.

9 — Ao requerimento é aplicável o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do RJUE.

Artigo 37.º

Pedido de autorização de utilização

O pedido de autorização de utilização deve ser sempre apresentado conjuntamente com as telas finais do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades das obras de edificação e que correspondam, exatamente, à obra executada, em suporte de papel e em formato digital.

Artigo 38.º

Arranjos exteriores

Caso a operação urbanística integre arranjos exteriores, os trabalhos referentes a esta área de intervenção devem ser concluídos até à emissão do alvará da autorização de utilização.

CAPÍTULO VI

Da edificabilidade

SECÇÃO I

Princípios de condições gerais

Artigo 39.º

Condições gerais de edificabilidade

1 — A aptidão para edificação urbana de qualquer prédio deve cumprir as seguintes condições:

- a) Capacidade de edificação, de acordo com o previsto em instrumento de gestão territorial e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Dimensão, configuração e características topográficas e morfológicas aptas ao aproveitamento urbanístico, no respeito das boas condições de funcionalidade, salubridade e acessibilidade.

2 — Nos procedimentos de controlo prévio de obras de edificação em prédios que não exijam a criação de novas vias públicas, devem ser sempre asseguradas as condições de acessibilidade de veículos, pessoas e bens e, quando necessário, a beneficiação do arruamento existente.

3 — A realização de qualquer obra de edificação, incluindo as isentas de controlo prévio, carece de uma definição prévia pelos serviços municipais do respetivo alinhamento viário e da cota de soleira.

Artigo 40.º

Obrigações decorrentes de execução de obras de edificação

1 — Os executantes, promotores e proprietários de prédios onde decorram obras de edificação ficam sujeitos, designadamente, às seguintes obrigações:

- a) Manter o estaleiro limpo, salubre e bem organizado, designadamente, sem terra ou areias provenientes da obra, através do depósito do entulho em local próprio e da sua remoção devida e com os materiais de construção bem armazenados e acondicionados;
- b) Manter as vedações do estaleiro em bom estado;
- c) Garantir a correta e segura entrada, movimentação, circulação, elevação e saída dos materiais do estaleiro;
- d) Garantir as condições de segurança de pessoas e bens no acesso, na deslocação e na circulação dentro do estaleiro e na sua zona envolvente, especialmente nas ruas e passeios contíguos;
- e) Colocar uma passadeira de madeira no pavimento, com um mínimo de um metro de largura, quando os passeios contíguos ao estaleiro sejam ocupados;
- f) Efetuar a manutenção e o controlo das instalações e dos equipamentos de obra antes da sua entrada em funcionamento, com intervalos regulares durante a sua laboração, especialmente os andaimes, para garantir a segurança de pessoas e bens;
- g) Efetuar a limpeza integral dos rodados de todos os veículos à saída do estaleiro ou do prédio onde decorre a obra;
- h) Proceder a um acondicionamento adequado dos resíduos de construção e demolição no espaço afeto à obra, exceto quando for autorizada a ocupação do espaço público por equipamentos específicos para o efeito;
- i) Recolher e acondicionar especialmente os materiais perigosos utilizados, garantindo uma zona de armazenagem específica para eles;
- j) Nas obras isentas de controlo prévio, solicitar, previamente, o equipamento para o armazenamento temporário dos resíduos de construção e demolição no local da obra, bem como, a sua recolha especial;
- k) Guiar os resíduos de construção e demolição vazados do alto por condutores fechados que protejam os transeuntes;
- l) Eliminar, transportar e remover resíduos, escombros e lixo provenientes da obra de forma devidamente acondicionada e em segurança;
- m) Cumprir o disposto na legislação sobre gestão de resíduos de construção e demolição;
- n) Repor, integralmente, as vias e os locais utilizados logo que concluídos os trabalhos respetivos, recebida ordem administrativa ou judicial nesse sentido ou cessada a vigência do ato de controlo prévio ou do respetivo título que lhes deu origem;
- o) Reparar totalmente os danos ou prejuízos causados nos espaços públicos decorrentes, direta ou indiretamente, da sua ocupação ou utilização;
- p) Observar as condicionantes específicas que forem determinadas para a obra no ato de controlo prévio ou no seu título, designadamente o prazo de execução das obras;
- q) Cumprir as ordens que forem administrativa e judicialmente determinadas para a execução dos trabalhos e as que forem necessárias para cessar ou minimizar os incómodos ou prejuízos de terceiros;
- r) Cumprir todas as imposições expressamente constantes do ato de controlo prévio;
- s) Cumprir as normas legais e regulamentares de segurança, higiene e saúde no trabalho.

2 — O disposto no n.º 1 é aplicável, com necessárias adaptações, às obras de urbanização.

Artigo 41.º

Materiais das fachadas

- 1 — Será condicionada a aplicação de materiais nas fachadas dos edifícios sempre que tal possa provocar o efeito de espelho.
- 2 — Cada edifício a integrar em conjunto edificado deverá apresentar uniformidade ou compatibilidade de revestimentos nas fachadas, sempre que as preexistências o recomendem, para garantia da estética urbana.
- 3 — Nos casos de elevação de cêrcea sobre fachadas existentes, os novos panos, não sendo possível a extensão do mesmo revestimento, deverão apresentar uma textura e cromatismo que os valorizem.
- 4 — Nas obras de conservação dos edifícios deverá promover-se e assegurar-se a remoção dos revestimentos e elementos dissonantes.
- 5 — A memória descritiva e justificativa que acompanha o projeto de licenciamento deverá fazer menção expressa ao tipo, cor, qualidade e características do material a empregar no revestimento das fachadas e nas coberturas.

6 — A composição cromática a elaborar nos termos do presente regulamento deverá observar as características morfológicas e tipológicas da envolvente construída, devendo assegurar uma correta integração da proposta na paisagem urbana.

7 — É interdito na composição das fachadas a utilização de estores com caixa exterior saliente.

8 — Independentemente das soluções adotadas no tratamento térmico e acústico dos edifícios exigidos por lei, devem os vãos envidraçados das fachadas de edifícios de habitação e serviços, incluir vidros duplos.

9 — A utilização de vidros simples só será admissível nas situações de duplicação de caixilharia, ou em soluções técnicas alternativas com resultado equivalente.

10 — Os edifícios localizados na Área de Reabilitação Urbana (ARU), tem que cumprir o estipulado em regulamento.

Artigo 42.º

Cores de fachadas

1 — O projeto de arquitetura deverá incluir um estudo cromático de fachadas, a elaborar nos termos dos números seguintes.

2 — Os elementos gráficos que instruem o estudo cromático deverão ser elaborados à escala 1/50, ou superior, com o detalhe e pormenorização adequada à análise de todos os tipos de material e equipamento a aplicar no exterior da edificação, em correspondência ao que é expresso na ficha de materiais de acabamentos e cores.

3 — É admitido o uso de qualquer tipo de material de revestimento exterior em áreas de maior densidade, ou abrangidas por Plano de Pormenor, desde que o mesmo seja previamente aprovado.

4 — A intenção de indeferir o projeto com fundamento estético, deve ser comunicada ao autor de projeto, que será convidado para reunião de trabalho com vista à procura de soluções alternativas.

Artigo 43.º

Das condições gerais

1 — É condição necessária para que um prédio seja considerado apto para edificação e ou urbanização que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- a) Que a sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adaptadas à utilização ou aproveitamento previstos, em boas condições de integração arquitetónica, paisagística, funcional e económica;
- b) Que seja servido por via pública com infraestrutura mínima ou a mesma seja garantida;
- c) Que, nos arruamentos existentes, sejam sempre salvaguardadas as boas condições de acessibilidade a veículos e peões, prevenindo-se e impondo-se, se for necessário, a sua beneficiação, nomeadamente no que se refere ao traçado longitudinal e largura do perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem e à criação ou reconstrução de passeios, baías de estacionamento e espaços verdes.

2 — Nas zonas rurais e/ou por condicionante local, quando não houver lugar à construção de passeios, podem impor-se outras condicionantes, designadamente no que respeita às bermas, valetas, aquedutos de águas pluviais ou a quaisquer outros elementos.

3 — A drenagem de águas pluviais dos pavimentos de baías de estacionamento será sempre efetuada no sentido da faixa de rodagem adjacente com uma pendente máxima de 2 %.

4 — A Câmara Municipal definirá as áreas a integrar no espaço público necessárias à retificação de arruamentos, jardins ou outros espaços que, direta ou indiretamente, também beneficiem a construção e espaço público.

5 — As rampas de acesso ao interior das parcelas, lotes ou edifícios não podem, em caso algum, ter qualquer desenvolvimento em vias públicas.

6 — De forma a garantir o cumprimento das condições mínimas de permeabilidade do solo, em qualquer operação urbanística o índice máximo de impermeabilização do solo permitido é de 70 % da área do terreno.

7 — Para efeitos do número anterior pode ser autorizado um índice superior, desde que por motivos devidamente justificados.

Artigo 44.º

Compatibilidade de usos e atividades

1 — Constituem fundamentos de indeferimento de licenciamento ou autorização, as utilizações, ocupações ou atividades em instalar que:

- a) Produzam fumos, cheiros ou resíduos que afetem gravemente as condições de salubridade e habitabilidade;
- b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou sejam suscetíveis de criar sobrecarga nas infraestruturas existentes;
- c) Introduzam agravados riscos de incêndio ou explosão;

d) Afetem de alguma forma a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, paisagístico ou ambiental ou provoquem desordenamento urbano e fora de qualquer plano de expansão e de alinhamentos previstos para a zona.

2 — Nos edifícios de habitação coletiva não é permitida a instalação de estabelecimentos de restauração e ou bebidas com salas ou espaços destinados a danças ou atividades similares, nomeadamente discotecas, boates, ou danceterias.

3 — É proibida a instalação de estabelecimentos cuja atividade económica se traduza na disponibilização de produtos associados a substâncias psicoativas, estimulantes e ou alucinogénicas sob a forma de, entre outras, pó, comprimidos, cápsulas, partes ou extratos de plantas, fungos, e que são vulgarmente conhecidos por *smart shops*.

Artigo 45.º

Critérios de salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental

1 — Para efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 18.º do SIR (Sistema de Indústria Responsável), os estabelecimentos industriais referidos nos números 6 e 7 do mesmo artigo devem cumprir as seguintes condições:

a) As águas residuais resultantes da atividade devem ter características similares a águas residuais domésticas;

b) Os resíduos resultantes da atividade devem ter características similares aos resíduos sólidos urbanos;

c) O ruído resultante do funcionamento do estabelecimento não deverá causar incómodos a terceiros, devendo ser garantido o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, não podendo, nos casos dos edifícios coletivos, a laboração exceder o horário diurno (7h/20h) e apenas nos dias úteis;

d) Tratando-se de estabelecimento a instalar em fração de prédio constituído no regime de propriedade horizontal, o procedimento de instalação do estabelecimento deverá ser instruído com documento comprovativo da não oposição de 2/3 dos condóminos;

e) Na hipótese da alínea anterior, deverá ainda ser salvaguardada a correta ventilação de modo a evitar acumulação de odores nas partes comuns do edifício;

f) No exercício da atividade deverão ser cumpridas as normas relativas à segurança e saúde no trabalho, segurança alimentar e segurança contra incêndios em edifícios.

Artigo 46.º

Condicionantes de outra natureza

1 — De forma a preservar os valores inerentes ao correto planeamento e urbanismo, nos quais se compreendem, designadamente, paisagísticos, culturais, históricos, arquitetónicos e o edificado existente, a Câmara Municipal pode:

a) Impor condições nos alinhamentos, implantação, volumetria, aspeto exterior do edifício, diferente percentagem de impermeabilização do solo da prevista no presente Regulamento e na alteração do coberto vegetal;

b) Impedir a demolição total ou parcial de qualquer edificação, bem como o corte de espécies arbóreas e arbustivas;

c) Sempre que haja lugar a trabalhos de demolição que tenham por objeto edifícios antigos e ou classificados, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, na sequência do parecer técnico fundamentado, tomar guarda e posse de elementos construtivos validados como historicamente relevantes, entre outros, peças de arte em cantaria, azulejo, serralharia e marcenaria.

2 — É proibida a utilização de painéis tipo “sandwich” ou simples em coberturas tradicionais de habitações, comércio, serviço, anexos e equipamentos, com exceção de soluções similares à telha tradicional.

3 — É interdita a remoção de azulejos de fachada de qualquer edificação, salvo em casos devidamente justificados, autorizados pela Câmara Municipal em razão da ausência ou diminuto valor patrimonial relevantes destes.

4 — É interdita a demolição de fachadas revestidas a azulejos de qualquer edificação, salvo em casos devidamente justificados autorizados pela Câmara Municipal em razão da ausência ou diminuto valor patrimonial relevante destes.

Artigo 47.º

Edifícios inseridos na Área de Reabilitação Urbana (ARU)

Os edifícios inseridos na Área de Reabilitação Urbana do Município de Alvaiázere, encontram-se sujeitos às regras estabelecidas em regulamento próprio.

SECÇÃO II

Disposições específicas

Artigo 48.º

Verificação de alinhamentos e cotas de soleiras

1 — Não poderá ser iniciada a construção de qualquer obra licenciada sem o prévio fornecimento ou verificação do respetivo alinhamento, cota de soleira e perímetro de implantação relativamente aos limites do prédio, o que deve ser solicitado junto dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

2 — Em casos devidamente justificados, a Câmara Municipal poderá dispensar o previsto no número anterior.

Artigo 49.º

Muros e vedações

1 — Os muros de alvenaria à face da via pública não poderão ter em qualquer um dos seus pontos uma altura superior a 1,50 m acima da cota do passeio, podendo elevar-se uma vedação acima dessa altura com sebes vivas, gradeamento ou estrutura equivalente, até à altura máxima de 1,80 metros.

2 — A aplicação de painéis opacos sobre muros de vedação confinantes com a via pública não pode exceder a altura de 1,80 m a contar da cota mais baixa do terreno, a partir da base do muro.

3 — Em casos de colocação de contadores/quadros, a altura dos muros de vedação poderá ser superior ao definido no número anterior, restringindo-se esta exceção à área necessária para a localização destes elementos.

4 — Os muros de vedação não confinantes com a via pública não podem igualmente exceder 1,80 m de altura, a contar da cota natural dos terrenos que vedam, contados a partir da cota mais baixa.

5 — No caso de o muro de vedação separar terrenos de cota diferentes, a altura será contada a partir da cota natural mais elevada, não se considerando os aterros que, eventualmente, venham a ser feitos e alterem as cotas naturais anteriormente existentes.

6 — Os muros de suporte de terras podem ser elevados até 90 cm acima da cota mais alta do prédio.

7 — Quando haja interesse público fundamentado na defesa dos valores panorâmicos ou visuais, de carácter artístico, a altura das vedações pode ser reduzida ou as sebes vivas suprimidas.

8 — As vedações de propriedades em estrutura amovível, designadamente em rede metálica suportada por estacas de madeira ou prumos metálicos cravados no solo, não podem possuir uma altura superior a 1,80 m.

9 — Nos equipamentos de uso coletivo, como escolas ou equipamentos desportivos, poder-se-ão utilizar outros sistemas de vedação, devidamente adequados ao carácter específico da sua função e que concorram para a boa inserção no contexto urbano específico.

10 — Em situações devidamente justificadas, designadamente pela topografia do terreno ou relação com a envolvente, os limites referidos nos números anteriores poderão ser dispensados.

11 — Não é permitida a colocação de lanças, picos ou outros materiais cortantes ou perfurantes em muros e vedações.

12 — Os muros existentes em material natural, nomeadamente em pedra, deverão ser mantidos, sempre que possível.

Artigo 50.º

Alinhamento de muros e vedações

1 — Sempre que o prédio o permita, a construção de qualquer edificação, incluindo o muro de vedação confinante com a via pública, deverá respeitar sempre os seguintes afastamentos:

a) Em estradas nacionais — os legalmente definidos ou impostos pela entidade competente;

b) Em troços de estradas nacionais desclassificadas — 6,0 m ao eixo da via;

c) Em estradas municipais — 6,0 m ao eixo da via;

d) Em caminhos municipais e outros caminhos públicos — 4,50 m ao eixo da via.

2 — No caso de já existirem passeios executados, nas obras que sobre eles incidam deve ainda assim ser garantido o afastamento referido no número anterior.

3 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores os casos em que se verifique a existência de condicionamentos decorrentes da estrutura urbana local, que aconselhem e justifiquem a adoção de valores diversos, em termos de obtenção de soluções mais adequadas e integradas.

4 — Os muros de vedação devem cumprir as regras de visibilidade do Regulamento Geral de Caminhos e Estradas Municipais, bem como o de Estradas Nacionais.

Artigo 51.º

Alinhamento

1 — Sempre, que a propriedade o permita, a construção deverá apresentar a fachada principal, paralela ao eixo da via pública adjacente ou arruamentos com os quais confinam, e formados por alinhamentos retos e respetivas curvas de concordância, definidas no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961.

2 — A construção de qualquer edificação, incluindo muros de vedação, confinantes com a via pública, não pode ter início sem a prévia verificação do respetivo alinhamento e cota de soleira, o qual deve ser requerido com uma antecedência mínima de 3 dias.

Artigo 52.º

Altura da fachada

Com exceção das alturas previstas nos planos municipais e especiais de ordenamento do território, a altura máxima das edificações não poderá exceder as potencialidades permitidas pela largura do arruamento, incluindo vias públicas e passeios, conforme o disposto no artigo 59.º do RGEU.

Artigo 53.º

Varanda e marquise

1 — Em fachadas consideradas principais é proibido o fecho de varandas aprovadas e, nomeadamente, a sua transformação em marquises ou compartimentos fechados.

2 — Exceção faz-se do número anterior as varandas dos restantes alçados, desde que, após o decurso de respetivo procedimento de controlo prévio:

- a) Não ultrapassem os índices de edificabilidade admitidos para o prédio;
- b) Se enquadrem arquitetonicamente na fachada do prédio, designadamente através das cores e materiais aplicados;
- c) O respetivo pedido seja instruído com ata da assembleia de condomínio da qual conste deliberação de aprovação da alteração da fachada do prédio.

Artigo 54.º

Sala de condomínio

1 — Todos os edifícios, com um número de fogos superior a 8, passíveis de se constituir em regime de propriedade horizontal, devem ser dotados de espaço vocacionado para possibilitar a realização das respetivas assembleias de condomínio e a gestão corrente do condomínio e a manutenção das áreas comuns, salvo se outras exigências forem expressamente definidas por diploma legal.

2 — Os espaços para a realização de reuniões e assembleias de condomínio, referidos no número anterior terão que possuir a área mínima de 2,00 m² por cada fogo, pé-direito mínimo de 2,40 m, ventilação e iluminação natural ou artificial.

3 — Nos edifícios constituídos no regime de propriedade horizontal com um número de fogos superior a 8 deverá também existir um espaço destinado a arrecadação para o material de limpeza do espaço comum, com acesso a partir desse espaço, dotado de ponto de luz, água e drenagem de águas residuais.

4 — Os espaços destinados aos fins previstos no presente artigo podem localizar-se nos desvãos dos telhados ou das escadas.

Artigo 55.º

Sótão

A ocupação do sótão com arrecadações ou instalações técnicas não é considerado piso para efeitos de contagem do número de pisos do edifício.

Artigo 56.º

Aparcamentos

1 — Não será permitida a constituição de frações autónomas destinadas a estacionamento automóvel, sendo estes espaços agregados à respetiva fração.

2 — Em caso algum será permitida a utilização das áreas destinadas a estacionamento automóvel para outros fins que não os definidos.

Artigo 57.º

Instalação de equipamentos e infraestruturas

1 — A instalação de equipamentos e infraestruturas nas fachadas dos edifícios nomeadamente, aparelhos de ar condicionado, zonas de estendal, ventoinhas industriais, painéis solares e sistemas de refrigeração, deve realizar-se preferencialmente em fachadas não confinantes com o espaço público e a via pública e salvaguardar as questões de caráter estético no tocante à sua integração na composição arquitetónica do edifício.

2 — A instalação de equipamentos e infraestruturas nas fachadas dos edifícios confinantes com o espaço público e a via pública deve ser executada com arranjo arquitetónico que oculte ou atenua a colocação desses equipamentos ou infraestruturas.

3 — Preferencialmente, as unidades externas de equipamentos de ar condicionado são instaladas atrás de platibandas, em terraços, em pátios ou logradouros e em posição não visível dos arruamentos nem dos principais pontos de vista.

4 — A condensação dos equipamentos de ar condicionados não pode ser conduzida através de tubagem (drenos) justaposta nos alçados, nem pode ser conduzida para os arruamentos, devendo, antes, ser conduzida de forma oculta para uma adequada rede de drenagem.

Artigo 58.º

Chaminé e exaustão de fumos

1 — Em edifícios existentes não são permitidas soluções de exaustão de fumos e gases, com condutas pelo exterior, admitindo-se, exceção, tal solução nas fachadas não confinantes desses edifícios com o espaço público e a via pública, desde que comprovadamente não comprometam a leitura e a estética arquitetónica do edifício e da zona envolvente.

2 — Em edifícios e frações destinadas a atividades económicas, a instalação de estabelecimentos de restauração estará condicionada à existência ou à possibilidade de criação dos necessários sistemas de evacuação de fumos nos termos legais e regulamentares previstos.

Artigo 59.º

Estendal

Os projetos de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração de edifícios para habitação coletiva devem prever, definir e representar para todos os fogos um sistema construtivo de material adequado, integrado na arquitetura e volumetria envolvente que oculte a roupa estendida de modo a que esta não seja visível a partir da via pública, e que possibilite o devido arejamento e secagem.

Artigo 60.º

Gradeamento

1 — Os gradeamentos deverão ser instalados de modo a não permitirem o acesso em altura.

2 — Os gradeamentos não podem conter lanças, picos ou outros materiais cortantes ou perfurantes.

3 — Não é permitida a colocação de gradeamentos em tubo de aço ou de outro material com espaçamentos num plano horizontal ao piso.

Artigo 61.º

Balancos de construção sobre a via pública

1 — Os balancos de construção sobre a via pública não são permitidos, exceto varandas em vias dotadas de passeio, com balanceamento que não exceda um terço do mesmo.

2 — As varandas, quando confinadas com via pública dotada de passeio, deverão obrigatoriamente:

- a) Garantir uma altura mínima disponível de 3,00 m acima do respetivo pavimento;
- b) Guardar um recuo de pelo menos 1,00 m relativamente à prumada a partir da face exterior do lancil.

Artigo 62.º

Publicidade

1 — Sem prejuízo do disposto nas normas legais e regulamentares aplicáveis:

- a) A publicidade exterior nos edifícios deve subordinar-se à relação de escala com os edifícios, de forma a não criar elementos dissonantes com a sua arquitetura, nem perturbar a caracterização da zona envolvente;
- b) É interdita a publicidade saliente colocada de forma a impedir a leitura dos elementos considerados de interesse arquitetónico do edifi-

cio, designadamente gradeamentos e varandas em ferro, balaustradas, vãos e cantarias dos edifícios, padieiras, ombreiras, cornijas e outros elementos em granito;

c) É interdita a publicidade comercial sob forma de painéis, cartazes e inscrições, incluindo reclames luminosos em néon, atracados às coberturas ou muros de vedação.

Artigo 63.º

Tapumes

1 — Todos os estaleiros de obras de construção devem ser vedados com tapumes, constituídos por materiais adequados, ordenados e seguros.

2 — No decurso da execução de obras e, até à sua conclusão, a vedação com tapumes deve ser mantida, integralmente, em bom estado de conservação e limpeza.

Artigo 64.º

Amassadouros e depósitos de entulhos e materiais

1 — Os amassadouros e depósitos de entulhos e de materiais devem ficar instalados no interior dos tapumes, podendo, quando forem excepcionalmente dispensados tapumes ou em casos especiais devidamente justificados, situar-se no espaço público, se a largura da rua, a segurança, o trânsito e a circulação de pessoas e bens não o impedir.

2 — Os amassadouros que venham a ser autorizados no espaço público devem ser convenientemente resguardados com as vedações, cujos materiais são especificados no ato de controlo prévio ou no seu título.

3 — Os amassadouros não podem assentar diretamente sobre os pavimentos construídos.

Artigo 65.º

Elevação de materiais

1 — A elevação de materiais para a execução de obras de edificação deve fazer-se por meio de guinchos, gruas ou outro equipamento em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

2 — A instalação de grua, quer se localize na via pública, quer em prédio particular, deve ser previamente requerida ao Presidente da Câmara Municipal, sendo o seu pedido instruído com planta topográfica, onde se assinalará a sua localização, altura e raio de ação do seu braço.

Artigo 66.º

Andaimes

1 — Os andaimes, cuja estrutura poderá ser definida no ato de controlo prévio ou no seu título, devem, sempre que possível, ser fixados ao prédio ou às paredes dos edifícios.

2 — Os andaimes devem ser objeto dos mais persistentes cuidados e vigilância por parte do executante da obra e seus encarregados, devendo, na sua montagem, serem rigorosamente observadas as prescrições estabelecidas em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.

3 — Durante a realização de obras em fachadas, estas deverão ser protegidas através da instalação de cortinas em tela plástica perfurada, que cubram a totalidade dessas fachadas.

Artigo 67.º

Condicionantes arqueológicas, arquitetónicas e antropológicas

1 — Cabe aos executantes de quaisquer obras, incluindo as isentas de controlo prévio, seus promotores e proprietários dos respetivos prédios, o dever de comunicar à Câmara Municipal e à entidade pública da administração central com competência no património arqueológico, arquitetónico ou antropológico, no momento da descoberta e de forma expedita, o aparecimento de materiais, estruturas ou qualquer tipo de vestígio com potencial valor histórico arqueológico, arquitetónico ou antropológico e de suspender, imediatamente, a execução de quaisquer trabalhos que coloquem em causa a sua integridade física, sendo responsáveis pela preservação dos respetivos vestígios.

2 — Tendo tido conhecimento da descoberta de qualquer vestígio arqueológico, antropológico ou arquitetónico, os serviços municipais deverão efetuar, em coordenação com outras entidades públicas competentes, com a celeridade possível, a análise da descoberta e os levantamentos preliminares necessários, de forma a definir as necessárias medidas de salvaguarda e emergência a tomar em defesa do património descoberto, podendo, se necessário, suspender os atos de controlo prévio deferidos.

3 — Havendo necessidade de proceder a sondagens de diagnóstico do potencial arqueológico do local ou de escavação arqueológica de salvamento, o prosseguimento da obra depende da prévia realização dos trabalhos arqueológicos, sendo os mesmos obrigatoriamente dirigidos e acompanhados por arqueólogo contratado pelo dono de obra, o qual

elaborará um relatório final para se decidir a manutenção da suspensão do respetivo ato de controlo prévio ou o recomeço dos trabalhos.

Artigo 68.º

Números de polícia

1 — Em todos os arruamentos, os proprietários são obrigados a afixar nos seus prédios o número de polícia, segundo numeração atribuída pela Câmara Municipal.

2 — Os números serão colocados de acordo com o estipulado no regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia.

CAPÍTULO VII

Operações de loteamento

Artigo 69.º

Impacte urbanístico relevante

1 — Para efeitos do disposto no RJUE, consideram-se de impacte relevante as operações urbanísticas que, estão sujeitas às cedências e compensações previstas para as operações de loteamento, tais como:

a) O edifício que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a frações ou unidades independentes;

b) Toda e qualquer construção que disponha de duas ou mais frações destinadas a habitação com acesso direto a partir do espaço exterior;

c) Toda e qualquer construção que disponha de mais de quatro frações, destinadas a comércio, serviços, indústria ou armazéns, com acesso direto a partir do espaço exterior;

d) Os empreendimentos turísticos estão sujeitos ao regime jurídico das operações de loteamento nos casos em que se pretenda efetuar a divisão jurídica do terreno em lotes, não sendo aplicável o disposto no artigo 41.º, podendo a operação de loteamento realizar-se em áreas em que o uso turístico seja compatível com o disposto nos instrumentos de gestão territorial válidos e eficazes.

2 — Os projetos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que determinem, impactes urbanísticos relevantes, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos.

Artigo 70.º

Pedido de operações de loteamento

1 — O pedido de operações de loteamento deve ser também instruído, além dos documentos legais e regulamentares exigidos, com os seguintes elementos:

a) Levantamento topográfico em suporte digital à escala de 1/500 ou superior, de acordo com as especificações expressas no artigo 43.º do RJUE;

b) Perfis com escala adequada;

c) Apontamentos perspetivos das soluções preconizadas, a escalas convenientes.

2 — O pedido de operações de loteamento pode ser instruído com um regulamento articulado com as diversas prescrições vinculativas para o Município de Alvaiázere, os promotores e os adquirentes dos lotes, caso em que deve conter, nomeadamente, as regras de ocupação e gestão de espaços públicos e privados e de implantação das edificações e das infraestruturas a executar e ser anexo ao respetivo alvará de licença de operação de loteamento.

Artigo 71.º

Consulta pública

1 — A discussão pública é anunciada com uma antecedência mínima de 8 dias, a contar da data da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município ou do termo do prazo para a sua emissão, não podendo a sua duração ser inferior a 15 dias.

2 — A discussão pública tem por objetivo o projeto de loteamento, que deve ser acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do RJUE, estarão sujeitas a consulta pública as operações de loteamento com significativa relevância urbanística que excedam os seguintes limites:

- a) a) 4 ha;
- b) 100 fogos;
- c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

Artigo 72.º

Compensações

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infraestruturas urbanísticas e/ou não se justificar a localização de quaisquer espaços verdes ou equipamento de utilização coletiva, não haverá lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário, calculada de acordo com o disposto no presente Regulamento.

Artigo 73.º

Cálculo do valor de compensação em numerário nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município de Alvaiázere pela ausência de cedências de parcelas para implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, é determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — é o valor do montante total da compensação devida ao Município de Alvaiázere;

C1 — é o valor da compensação devida ao Município de Alvaiázere quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva ou à instalação de equipamentos públicos no local, calculado do seguinte modo:

$$C1 = \frac{Y1 \times Y2 \times A3 \times M}{10}$$

em que:

Y1 — é um fator variável em função da localização do prédio, consoante a zona geográfica do Município de Alvaiázere, tomará os seguintes valores:

Zona	Valor Y1
A.....	1
B.....	0,8
C.....	0,6

Y2 — é um fator variável em função do índice de construção bruta máximo (IC) previsto para o prédio, de acordo com o definido na planta síntese do respetivo loteamento ou plano municipal de ordenamento do território, e tomará os seguintes valores:

Índice de construção	Valor Y2
Até 0,20	0,6
De 0,20 até 0,35	0,8
Superior a 0,35	1,0

A3 — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros atualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal ou, em caso de omissão, pela respetiva Portaria;

M — é um valor aproximado, para efeitos de cálculo, ao custo corrente do metro quadrado na área do Município de Alvaiázere, sendo valor atual aplicado de:

- Zona A — 40,00€/m²;
- Zona B — 30,00€/m²;
- Zona C — 20,00€/m².

C2 — é o valor da compensação devida ao Município de Alvaiázere quando o prédio já se encontra servido pelas infraestruturas correspondentes a obras de urbanização, calculado do seguinte modo:

$$C2 = Y3 \times Y4 \times A4 \times M$$

em que:

Y3 — 0,10 vezes o número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas no loteamento ou em planos municipais de ordenamento do território e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades diretas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infraestruturado(s) no todo ou em parte;

Y4 — 0,03 mais 0,02 vezes o número de infraestruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre os seguintes:

- a) Rede pública de saneamento;
- b) Rede pública de águas pluviais;
- c) Rede pública de abastecimento de água;
- d) Rede pública de energia elétrica e de iluminação pública;
- e) Rede de telecomunicações e/ou de gás.

A4 — é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

M — é um valor igual em C1.

Artigo 74.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações urbanísticas com impacte semelhante a operação de loteamento

O preceituado no artigo anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, ao cálculo do valor da compensação em numerário nas operações urbanísticas com impacte relevante ou semelhante a operação de loteamento, incluindo quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si.

Artigo 75.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se o Município de Alvaiázere optar por receber esse pagamento em espécie, avaliará os bens que lhe são oferecidos, através de uma comissão administrativa composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo requerente da operação urbanística.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

- a) Se o diferencial for favorável ao Município de Alvaiázere, será o mesmo pago em numerário pelo requerente;
- b) Se o diferencial for favorável ao requerente, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo Município de Alvaiázere.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 não for aceite pelo Município de Alvaiázere ou pelo requerente, recorrer-se-á a uma comissão arbitral.

Artigo 76.º

Projeto de execução

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE e sem prejuízo de legislação específica aplicável, o promotor da obra deve apresentar cópia dos projetos de execução até 60 dias a contar do início dos trabalhos ou, se assim o entender, no início do procedimento, sendo da responsabilidade do(s) técnico(s) autor(es) do(s) projeto(s) o respetivo conteúdo, que deve ser adequado à complexidade da operação urbanística em causa.

CAPÍTULO VIII

Obras de urbanização

Artigo 77.º

Pedido de obras de urbanização

1 — O pedido de obras de urbanização deve ser também instruído, além dos documentos legal e regulamentarmente exigidos, com os seguintes projetos:

- a) De espaços exteriores;
- b) De infraestruturas viárias;

- c) Das redes de abastecimento de águas incluindo sistema de combate a incêndios (SI), esgotos e drenagem;
- d) Das redes de gás, energia elétrica e de telecomunicações.

2 — Os projetos das especialidades das obras de urbanização devem, também, incluir:

- a) Projeto de iluminação pública;
- b) Projeto de sistema de contentorização de RSU;
- c) Localização do estaleiro na planta de implantação.

3 — Devem ser apresentados também os seguintes elementos complementares, comuns a todas as especialidades:

- a) Medições e orçamento, onde constem todos os trabalhos necessários à execução das obras de urbanização, sem exceção. Os preços unitários devem estar atualizados, de acordo com os preços médios praticados no mercado, tendo em conta a afetação dos custos diretos e indiretos da mão-de-obra, equipamento e materiais;
- b) Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos que especifiquem as características a que devem obedecer os materiais (inertes ou naturais) e a descrição das técnicas a utilizarem;
- c) Pormenores construtivos.

Artigo 78.º

Condições e prazo das obras de urbanização

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 53.º do RJUE, a licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, fica sujeita às seguintes condições:

- a) O requerente deve instruir o pedido ou comunicação com o mapa de medições e orçamentos das obras a executar, para obtenção do valor da caução a prestar, de forma a garantir a boa e regular execução das obras;
- b) O valor da caução a prestar será calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5 % destinado a remunerar encargos de administração;
- c) As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto, o qual não poderá exceder 4 anos, sem prejuízo das prorrogações previstas no artigo 58.º do RJUE;
- d) A Câmara Municipal reserva-se o direito de, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, corrigir o valor constante dos orçamentos bem como o prazo proposto para execução das obras.

2 — Para feitos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, o valor da caução será calculado nos termos do presente artigo.

Artigo 79.º

Prorrogação de prazo de obras de urbanização

1 — O pedido de prorrogação de prazo de obras de urbanização deve ser também instruído, além dos documentos legal e regulamentarmente exigidos, com os seguintes elementos:

- a) Fotocópia do ato de controlo prévio ou do respetivo título para a execução das obras de urbanização;
- b) Relatório do estado das obras até então executadas, a apresentar pelo técnico responsável pela obra, ou fotocópia do livro de obra atualizado.

Artigo 80.º

Cauções

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJUE, a Câmara Municipal pode exigir a prestação de caução destinada a garantir o levantamento do estaleiro, limpeza da respetiva área bem como a reparação de quaisquer estragos ou deteriorações causados em infraestruturas públicas ou noutros bens do domínio municipal.

2 — Para além das situações previstas no número anterior, a Câmara Municipal pode exigir a prestação de caução destinada a garantir o cumprimento de quaisquer obrigações impostas ao titular da operação urbanística.

3 — O valor da caução será fixado pela Câmara Municipal em função da localização, dimensão e da natureza da obra ou trabalhos em causa.

Artigo 81.º

Redução de caução

1 — Nos termos do artigo 54.º do RJUE, os pedidos de redução de caução são instruídos com os seguintes elementos, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

a) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

b) Fotocópia do alvará de loteamento;

c) Relatório sumário das obras efetuadas, acompanhado dos respetivos certificados, pareceres ou informações técnicas emitidas pelas respetivas entidades instaladoras, concessionárias ou certificadoras.

Artigo 82.º

Receção das obras de urbanização

1 — O pedido de receção provisória e definitiva de obras de urbanização deve ser também instruído, além dos documentos legal e regulamentarmente exigidos, com os seguintes elementos:

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial;

b) Relatório das obras executadas e estado das mesmas, relativo a cada especialidade em particular, subscrito pelo técnico responsável pelas mesmas;

c) Termo de responsabilidade dos técnicos responsáveis pelas infraestruturas da operação urbanística, designadamente das redes de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações e abastecimento de gás, emitidos pelas entidades competentes;

d) Telas finais, em suporte papel e em suporte digital, dos seguintes projetos:

- i) Redes de águas e esgotos;
- ii) Rede de esgotos pluviais;
- iii) Rede viária e pedonal;

e) Planta da síntese do estudo paisagístico;

f) Planta de síntese do loteamento;

g) Cópia do livro de obra, no qual deverá constar o registo de dados de resíduos de construção e demolição nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 — Com a receção definitiva das obras de urbanização, será libertada a caução prestada pelo requerente e serão executados novos ensaios de funcionalidade, caso seja necessário, cujos encargos serão da responsabilidade do requerente.

Artigo 83.º

Contrato de urbanização

1 — Quando a execução das obras de urbanização assuma uma especial complexidade da determinação da responsabilidade de todos os intervenientes, a realização das mesmas pode ser objeto de contrato de urbanização.

2 — O contrato de urbanização deve conter as seguintes menções:

- a) Identificação das partes;
- b) Designação e descrição da operação urbanística;
- c) Discriminação das obras de urbanização a executar, com referência aos eventuais trabalhos preparatórios ou complementares incluídos e ao tipo de retificações admitidas;
- d) Condições a que fica sujeito o início da execução das obras de urbanização;
- e) Prazo de conclusão e de garantia das obras de urbanização;
- f) Fixação das obrigações das partes;
- g) Necessidade ou não de prestação de caução e condições da eventual redução do seu montante;
- h) Consequências, para as partes, do incumprimento do contrato;
- i) Condições a que fica sujeito o controlo prévio das obras de edificação e a emissão da respetiva autorização de utilização;
- j) Regulamentação da execução faseada das obras de urbanização;
- k) Regulamentação da cedência de posição das partes no contrato;
- l) Designação da entidade competente para a resolução de qualquer litígio emergente da sua interpretação ou aplicação;
- m) Forma de gestão e encargos de manutenção das infraestruturas e espaços públicos a ceder ao Município de Alvaiázere;
- n) Condições em que se faz a receção provisória e definitiva dos trabalhos.

3 — O contrato de urbanização deve ser acompanhado de uma peça desenhada que permita a identificação das áreas objeto de obras de urbanização e das obrigações assumidas no contrato.

4 — A definição dos direitos e das obrigações dos participantes nas unidades de execução também é objeto de contrato de urbanização, elaborado de acordo com os n.ºs 2 e 3 do presente artigo, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO IX

Taxas urbanísticas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 84.º

Aplicação subsidiária

Às taxas urbanísticas previstas no RMUE aplica-se subsidiariamente, na falta de outras disposições legais ou regulamentares, o disposto no regulamento geral de taxas municipais.

Artigo 85.º

Taxas urbanísticas

1 — Salvo isenção prevista nas normas legais e regulamentares aplicáveis, está sujeita ao pagamento de taxas urbanísticas:

- a) A apreciação de pedidos de operações urbanísticas ou a comprovação da sua isenção a controlo prévio;
- b) A emissão de pareceres, autorizações ou aprovações de entidades externas ao Município de Alvaiázere pelos valores que estas lhe cobrem;
- c) As informações prévias;
- d) A emissão dos alvarás de licença total ou parcial e de autorização de utilização, designadamente de operações de loteamento, obras de urbanização, de edificação, de construção, de reconstrução, de ampliação, de alteração, conservação e de demolição, de trabalhos de remodelação de terrenos, incluindo para a conclusão de obras inacabadas, e respetivas renovações, alterações, aditamentos ou averbamentos, seja em procedimento de controlo prévio, seja em procedimento de legalização;
- e) As decisões de destaque;
- f) As decisões de ocupação do espaço público;
- g) A decisão de execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica até à profundidade do piso de menor cota;
- h) A passagem de certidões ou de plantas pelo Município de Alvaiázere;
- i) A receção, provisória ou definitiva, de obras de urbanização;
- j) A realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas.

2 — Para efeitos da alínea *d)* do número anterior, se não houver lugar à emissão, renovação, alteração, aditamento ou averbamento de alvarás de licença total ou parcial e de autorização de utilização ou de comunicação prévia de operações urbanísticas, a taxa respetiva é devida com a emissão da licença, autorização de utilização ou da comunicação prévia, incluindo suas prorrogações, renovações, alterações, aditamentos ou averbamentos, seja em procedimento de controlo prévio, seja em procedimento de legalização.

3 — As taxas referidas nos números anteriores são devidas ao Município de Alvaiázere pelos requerentes, pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, ou entidade legalmente equiparadas, ainda que agindo no interesse de terceiro, dos pedidos a que dizem respeito o facto ou ato que deu origem ao pagamento da taxa.

4 — O indeferimento do pedido não implica a restituição das taxas pagas.

5 — As taxas previstas no n.º 1 são devidas quer as decisões a elas subjacentes sejam expressas ou tácitas, não podendo, em qualquer caso, as quantias liquidadas nas decisões tácitas exceder os valores previstos para a prática de ato expresso de igual conteúdo.

6 — Sem prejuízo dos números anteriores, a Câmara Municipal pode determinar, fundamentadamente, a restituição de taxas pagas, por razões de segurança jurídica, equidade ou interesse público de excecional relevo.

Artigo 86.º

Dispensa ou isenção das taxas urbanísticas

1 — Sem prejuízo das demais isenções previstas nas normas legais e regulamentares aplicáveis, beneficiam de dispensa total ou parcial de todas as taxas urbanísticas:

- a) As pessoas singulares ou coletivas em caso de insuficiência económica, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário;
- b) As pessoas singulares quando efetuarem pedidos referentes a obras abrangidas por programa de apoio à habitação degradada, desde que os projetos sejam elaborados ou apoiados pelos serviços municipais;
- c) As pessoas singulares com idade não superior a 30 anos, ou, tratando-se de casal com uma média de idades não superior a 30 anos,

quando efetuem pedidos referentes a obras e trabalhos destinados à construção, reconstrução, alteração ou ampliação de habitação própria e permanente;

d) As pessoas singulares que integrem o corpo ativo dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, quando efetuem pedidos referentes a obras e trabalhos destinados à construção, reconstrução, alteração ou ampliação de habitação própria e permanente;

e) As instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos fins estatutários;

f) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa e as demais entidades que na área do Município de Alvaiázere prosseguem fins de relevante interesse público por este reconhecido;

g) As pessoas singulares ou coletivas quando efetuem pedidos referentes a obras de construção, reconstrução, alteração ou ampliação de edifícios que se destinem à atividade agrícola, pecuária, florestal ou indústria, situados fora do espaço urbano, desde que comprovem o exercício da atividade;

h) As pessoas singulares ou coletivas quando efetuem pedidos de concessão do alvará de autorização de utilização com a classificação energética de classe A ou A+ de edifícios;

i) As pessoas singulares ou coletivas que a título gratuito cedam terreno para fins de beneficiação pública ou social relevante, nomeadamente construção e beneficiação da rede viária, e que pretendam edificar muro confinante com a via objeto de construção ou beneficiação.

2 — As dispensas previstas no número anterior fundamentam-se nos objetivos de política económica e social do Município de Alvaiázere, nomeadamente no propósito de facultar às famílias mais carenciadas o acesso aos bens e serviços municipais, de estimular as atividades locais de interesse e mérito económico, social e cultural e de fixar população jovem no concelho.

3 — As dispensas das taxas urbanísticas inerentes aos pedidos previstos no número anterior, devem obedecer aos seguintes limites regulamentares:

a) A dispensa prevista nas alíneas *a)*, *b)* e *l)* do n.º 1 do presente artigo poderá abranger a totalidade do valor da taxa fixado no RMUE, mediante requerimento do interessado;

b) A isenção prevista nas alíneas *c)*, *d)*, *e)*, *h)*, *i)* e *k)* do n.º 1 do presente artigo será de 40 % do valor das taxas fixados no RMUE;

c) A dispensa prevista nas alíneas *f)* e *g)* do n.º 1 do presente artigo poderá abranger a totalidade do valor das taxas fixadas no RMUE;

d) A isenção prevista na alínea *j)* do n.º 1 do presente artigo será de 40 % e 50 % do valor das taxas fixados no RMUE, para edifícios que originem a classificação energética de classe A e A+, respetivamente.

4 — Os interessados que pretendam beneficiar da dispensa prevista na alínea *a)* do presente artigo devem comprovar a sua insuficiência económica nos termos da lei do apoio judiciário que aqui deverá ser aplicada com as devidas adaptações pelos serviços municipais de ação social.

5 — O pedido de reconhecimento das dispensas previstas no presente artigo estão sujeitas, com as devidas adaptações, ao que se encontra disposto no Regulamento da Tabela de Taxas e outras receitas do Município.

6 — O pedido da dispensa de taxas urbanísticas será apreciado pela Câmara Municipal, analisando a documentação entregue, decidindo em conformidade.

7 — Sem prejuízo dos números anteriores, a Câmara Municipal pode determinar, fundamentadamente, a isenção de taxas urbanísticas, a pedido de interessado e por razões de segurança jurídica, equidade ou interesse público de excecional relevo.

8 — No caso de se deixar de verificar qualquer das situações que determinaram a dispensa ou redução de taxas urbanísticas nos termos deste artigo, há lugar ao pagamento dos montantes liquidados e não cobrados ou não liquidados devido a essa situação, atualizados à data do pagamento.

9 — Beneficia, ainda de isenção de 50 % das taxas urbanísticas municipais, todas as pessoas singulares ou coletivas que realizem obras de reabilitação de edifícios inseridos em Área de Reabilitação Urbana.

10 — Encontra-se, isenta, a ocupação de espaço pública para colocação de estruturas amovíveis temporárias necessárias à execução de operação urbanísticas, integradas em Área de Reabilitação Urbana.

11 — Apenas estão isentos ou beneficiam das reduções do pagamento de taxas municipais os sujeitos passivos e as situações previstas expressamente na lei, no presente Regulamento ou noutros regulamentos em vigor no Município.

Artigo 87.º

Liquidação das taxas urbanísticas

1 — A liquidação das taxas urbanísticas é feita pelos serviços municipais através do sistema informático do Município de Alvaiázere, oficiosamente aquando da decisão, recebimento ou emissão dos atos que lhe dão origem ou mediante solicitação do interessado, podendo ocorrer a autoliquidação sempre que normas legais ou regulamentares expressamente o prevejam.

2 — As taxas devidas pela comunicação prévia são autoliquidadas pelo requerente, incluindo quando aplicável as taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas.

3 — O depósito para pagamento das taxas devidas pode ser efetuado na conta bancária com o NIB 0035 0078 00000018030 59 da Caixa Geral de Depósitos, à ordem do Município de Alvaiázere.

4 — Compete ao presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, a comprovação de que a situação económica do requerente não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para o pagamento voluntário.

5 — Para os efeitos do n.º 2 do artigo 117.º do RJUE, só é permitido o pagamento em prestações de quantias superiores a € 5.000,00, até um máximo de seis prestações mensais, devendo os respetivos requerimentos conter a identificação do requerente, a natureza e montante da dívida, e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

6 — Com o deferimento do pedido, será paga imediatamente a primeira prestação no valor de 25 % do montante total da taxa devida, sendo que o valor de cada prestação mensal corresponderá ao remanescente dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações, e ser acompanhados de caução suficiente para o pagamento da dívida acrescida dos juros de mora.

7 — O pagamento de cada prestação é devido até ao dia 1 do mês seguinte.

8 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

9 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, não pode ser ultrapassado o termo do prazo de execução fixado no respetivo alvará, não sendo consideradas para o efeito eventuais prorrogações.

10 — Por interesse e acordo mútuos, as taxas poderão ser pagas em espécie desde que liquidadas aquando da emissão da licença.

SECÇÃO II

Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas

Artigo 88.º

Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é devida como contrapartida pelos custos de realização, manutenção ou reforço de infraestruturas urbanísticas inerentes à realização de operações urbanísticas.

2 — Ficam sujeitos à taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, aqui designada por TMU, todos os licenciamentos, admissões de comunicações prévias para obras de edificação e operações de loteamento, bem como as autorizações de alteração de

utilização que, pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infraestruturas.

3 — A taxa referida no n.º 1 possui o valor resultante das fórmulas de cálculo previstas na presente secção, o qual procede à adequação dos valores de acordo com os custos que lhes estão inerentes.

4 — O valor da taxa referida no n.º 1 é objeto de compensação ao valor do encargo que o interessado se disponha a suportar na realização, manutenção ou reforço de infraestruturas ou serviços gerais em sede de reapreciação do projeto de decisão do indeferimento do pedido a que respeita.

5 — A assunção da obrigação prevista no número anterior implica a celebração de um contrato que regule as obrigações do requerente e a prestação de uma caução adequada a favor do Município de Alvaiázere.

6 — A taxa referida no n.º 1 não é devida tratando-se de renovação de licença ou comunicação prévia que, entretanto, haja caducado, desde que seja junto ao pedido de renovação comprovativo do seu pagamento no âmbito do procedimento anterior.

Artigo 89.º

Cálculo da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é devida nos loteamentos e nas operações urbanísticas consideradas no RMUE como de impacte urbanístico relevante.

2 — A taxa referida no n.º 1 é variável, tendo em conta o investimento municipal na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais na área do Município de Alvaiázere.

3 — Para efeitos de aplicação das taxas previstas na presente secção são consideradas as seguintes zonas do Município de Alvaiázere, tendo em consideração o definido no Plano Diretor Municipal:

Zona	Descrição Geográfica
A.....	Área Urbana de Nível I e Espaço Urbanizável de Nível I.
B.....	Área Urbana de Nível II, Espaço Urbanizável de Nível II e Espaços Industriais delimitados na Planta de Ordenamento do PDM.
C.....	Área Urbana de Nível III, Espaços Agroflorestais e Espaços Agrícolas.

Artigo 90.º

Taxa por loteamentos e operações urbanísticas com impacte relevante ou semelhante a operação de loteamento

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas em loteamentos e operações urbanísticas com impacte urbanístico relevante é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pelo Município de Alvaiázere, dos usos e das tipologias das edificações e tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times K3 \times V \times S}{1000} + K4 \times \frac{\text{Programa Plurianual}}{A1} \times A2$$

em que:

TMU — é o valor da taxa devida ao Município de Alvaiázere pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas.

K1 — é o coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Áreas brutas de construção	Zona	Valores K1
Habitação Unifamiliar	Até 250 m ²	A	5
		B	3,75
		C	2,5
Desde 250 m ² a 400 m ²	Desde 250 m ² a 400 m ²	A	7,5
		B	5,6
		C	3,75
Desde 250 m ² a 400 m ²	Desde 250 m ² a 400 m ²	A	10
		B	7,5
		C	5

Tipologias de construção	Áreas brutas de construção	Zona	Valores K1
Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras atividades.	Para qualquer área	A	10
		B	7,5
		C	5
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial	Para qualquer área	A	7,5
		B	5,6
		C	3,75
Anexos, barracões, garagens	Para qualquer área	A	5
		B	3,5
		C	2,5

K2 — é o coeficiente que traduz o nível de infraestruturização do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infraestruturas públicas, tomando os seguintes valores:

Número de Infraestruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de K2
Arruamento não pavimentado	0,5
Arruamento pavimentado	0,6
Arruamento pavimentado e iluminação pública	0,7
Referidas anteriormente e rede de abastecimento de água	0,8
Referidas anteriormente e rede de esgotos domésticos	0,9
Referidas anteriormente e rede de gás natural	1

K3 — é o coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e/ou instalação de equipamentos, tomando os seguintes valores:

Valor das áreas de cedência para espaços verdes públicos e equipamento de utilização coletiva	Valores de K3
Cálculo de acordo com os parâmetros aplicáveis pela respetiva legislação.	1,0
Superior até 1,25 vezes a área referida no ponto 1	0,95
Superior até 1,50 vezes a área referida no ponto 1	0,9
Superior em 1,50 vezes a área referida no ponto 1	0,8

K4 — é o coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de atividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e toma o valor de 0,1;

V — corresponde a 25 % do valor do custo do m² de construção na área do Município de Alvaiázere, decorrente do preço da construção fixado na Portaria a publicar anualmente pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, no âmbito do CIMI;

S — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (excluindo área de cave, desde que destinada a estacionamento e arrumos) em metros quadrados;

A1 — é a área total do Município de Alvaiázere (em hectares), classificada como urbana e urbanizável, de acordo com o Plano Diretor Municipal, e que toma o valor de 963,12 ha;

A2 — é a área total do prédio (em hectares).

Programa Plurianual — representa a média dos últimos 4 anos do programa plurianual de investimento municipal, incluindo o ano em curso.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 91.º

Notificações e comunicações em procedimentos com 20 ou mais interessados ou em que os interessados sejam desconhecidos

1 — Na falta de representante comum, em procedimentos administrativos no âmbito da urbanização e edificação com interessados ou

requerentes em número igual ou superior a 20, estes são notificados por correio eletrónico ou outro meio de transmissão eletrónica de dados, caso existam, e, na primeira notificação, por carta registada; em diante, são notificados por edital afixado nos lugares de estilo do Município de Alvaiázere, do que os interessados ou requerentes serão informados na primeira notificação.

2 — As notificações por correio eletrónico ou outro meio de transmissão eletrónica de dados são acompanhadas da documentação respetiva, salvo por excesso de capacidade do correio eletrónico.

3 — Em procedimentos administrativos no âmbito da urbanização e edificação com interessados desconhecidos, estes são notificados por apenas por edital afixado nos lugares de estilo do Município de Alvaiázere.

4 — O Município de Alvaiázere disponibilizará nos seus serviços aos interessados e requerentes, para consulta e extração de certidões ou fotocópias, a documentação nos procedimentos em que se apliquem os números anteriores.

Artigo 92.º

Contraordenações

1 — As infrações ao disposto no presente Regulamento, e desde que não previstas em lei especial, constituem contraordenações previstas e puníveis nos termos legais em vigor.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação, a realização de quaisquer operações urbanísticas em desconformidade com o disposto no presente Regulamento.

3 — A contraordenação prevista no número anterior é punível com coima graduada, definida no n.º 3 do artigo 98.º do RJUE.

4 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para a aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer membro do executivo.

Artigo 93.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes.

Artigo 94.º

Normas transitórias

1 — O RMUE não é aplicável aos requerimentos que derem entrada nos serviços do Município de Alvaiázere anterior da sua entrada em vigor, regendo-se, neste caso, pelos regulamentos e posturas municipais referidos no artigo anterior.

2 — A requerimento do interessado, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar que aos procedimentos em curso à data de entrada em vigor se aplique o regime constante do RMUE.

Artigo 95.º

Entrada em vigor

O RMUE entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

MUNICÍPIO DA BATALHA**Aviso n.º 8540/2016****Designação de Chefe de Divisão da DOTOM — Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau**

Decorridos os trâmites do procedimento concursal para provimento de um cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de março de 2016 e na Bolsa de Emprego Público sob aviso com a referência n.º OE201603/0215, conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, faz-se público que foi nomeado, por meu despacho de 2016/06/23, para o cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais, pelo período de 3 anos, Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, cujo conteúdo se transcreve:

Assegurar a gestão e direção de pessoal; organizar as atividades e executar os atos deliberativos dos órgãos da câmara municipal dirigidos à divisão administrativa; coordenar e acompanhar os instrumentos de planeamento e de gestão da divisão; zelar pela correta execução das atribuições da unidade orgânica; fiscalizar e acompanhar medidas de planeamento e instrumentos de ordenamento do território aplicáveis ao Concelho da Batalha; acompanhar processos de licenciamento de obras particulares e procedimentos de concurso de obras municipais em regime de empreitada; dirigir e fiscalizar obras municipais; dar cumprimento às demais competências atribuídas ao cargo de dirigente.

Considerando que,

O candidato revelou possuir desenvolvidas capacidades de análise, de síntese e abordagem profunda das questões que lhe foram colocadas. Acresce que quando confrontado com questões relacionadas com motivação, demonstrou possuir aptidão para dirigir e coordenar toda a atividade e serviços da unidade orgânica de Ordenamento do Território e Obras Municipais. Revelou ainda boa capacidade de relacionamento, facilidade de expressão e fluências verbais, através de intervenções oportunas, pelo que demonstra o perfil e a experiência adequados ao desenvolvimento do cargo a prover, na qualidade de Chefe de Divisão;

No uso da competência conferida ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determino:

1 — A nomeação, em regime de comissão de serviço, do candidato Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira.

2 — Nos termos do n.º 10 da supra citada lei o provimento produz efeitos a 01 de julho de 2016. A aceitação da nomeação só terá lugar após a publicação no *Diário da República* do aviso de nomeação.

Sinopse Curricular**Dados Pessoais:**

Nome: Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 10-03-1963

Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciatura em Engenharia Civil
Curso “Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)” (FCEFA)

Experiência Profissional mais relevante:

Chefe da Divisão de Obras Municipais (desde 01 de outubro de 1998 a 01 de janeiro de 2013);

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais (desde 02 de janeiro de 2013).

23 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

309686965

MUNICÍPIO DE FARO**Aviso n.º 8541/2016**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados homologada, relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para 13 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na área de ação educativa, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 4 de abril de 2016, encontra-se afixada em local visível e público das Instalações do Município e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-faro.pt).

16 de junho de 2016. — O Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. José António Mendes Guerreiro Cavaco*.

309672984

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**Aviso n.º 8542/2016**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, por motivo de falecimento, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do seguinte trabalhador:

Francisco Manuel Azedo Apolinário — Carreira de Técnico Superior e Categoria de Técnico Superior, com a posição remuneratória entre 3.ª e 4.ª e nível remuneratório entre 19 e 23, desligado do serviço em 25/12/2015.

31 de maio de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes*.

309632175

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Regulamento n.º 630/2016**

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Grândola, tomada em reunião ordinária de 5 de maio de 2016, foi aprovado o Projeto de Regulamento do Concurso de Conceção de uma Obra de Arte Pública alusiva ao Operário Corticeiro.

Assim, torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento e que integra o presente aviso para todos os efeitos legais, a consulta pública, por um prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado na íntegra na Divisão de Cultura e de Desenvolvimento Social, durante o período normal de funcionamento ou na página eletrónica do Município de Grândola, em www.cm-grandola.pt.

As eventuais reclamações, observações ou sugestões deverão ser formuladas por escrito até ao final do período mencionado, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, endereçadas ou entregues no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola ou enviadas para o endereço de correio eletrónico regulamentos_participação@cm-grandola.pt.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

23 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes*.

Projeto de Regulamento para o concurso de conceção de obra de arte pública para Grândola**Preâmbulo**

A arte pública não se reduz à simplificação da arte concebida para ocupação estética de espaços públicos, no contexto de projetos de requalificação urbana. A arte, o objeto artístico, a escultura materializa no plano simbólico ideias, valores, memórias, identidades sociais e culturais. Nesse sentido a intervenção artística no espaço público e a relação da obra com as particularidades do local que a acolhe passam a constituir um referencial da paisagem urbana, indissociável das dimensões social, cultural, identitária e da sua vivência e apropriação significativa pela população.

Os montados de sobre característicos e dominantes na Serra de Grândola são ecossistemas florestais de grande valor em termos socioeconómicos e ambientais e constituem a principal fileira florestal do território do concelho. Na primeira metade do séc. XX na sequência do aumento do valor comercial da cortiça e da construção da linha férrea do Vale

do Sado que veio beneficiar o escoamento da produção, surgiram no concelho de Grândola dezenas de fábricas de preparação e transformação da cortiça e a consequente criação de centenas de postos de trabalho. A natureza do trabalho fabril permitiu uma maior concentração de operárias e operários corticeiros — rolheiros manuais, quadradores, recortadores, enfardadores — com maior consciência política e maior capacidade de organização de ações reivindicativas pela diminuição do horário de trabalho, pelo aumento dos salários e por melhores condições de trabalho, assumindo ainda um papel importante na dinamização de associações culturais e recreativas, com forte impacto na vida das comunidades, ganhando deste modo o reconhecimento de grande parte dos grandolenses pelo seu contributo para a luta social e política contra a ditadura e pela defesa dos valores da liberdade, da democracia e da justiça social.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigos 219 e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer as regras a que deve obedecer o concurso de Conceção de uma Obra de Arte Pública Alusiva ao Operário Corticeiro que o município de Grândola decidiu promover, tendo presente o valor económico do montado e da indústria corticeira para o desenvolvimento do concelho de Grândola entre os anos 30 e 70 do Sé. XX e como evocação e homenagem aos muitos operários corticeiros grandolenses que se dedicaram a esta atividade.

Artigo 3.º

Especificações técnicas

1 — Pretende-se a conceção de uma obra escultórica tridimensional que constitua uma representação simbólica de evocação e valorização dos operários e operárias grandolenses que durante décadas se dedicaram a esta atividade laboral.

2 — O local de implantação da obra de arte pública será o Jardim 1.º de Maio e deverá ocupar uma área máxima de 9 m².

3 — A memória descritiva deverá referir obrigatoriamente o tipo ou tipos de material utilizados, a técnica de construção, o prazo e o custo estimados de execução da obra.

4 — Quaisquer outros esclarecimentos adicionais deverão ser dirigidos a: gab.presidente@cm-grandola.pt

Artigo 4.º

Participação

1 — Podem concorrer todos os artistas plásticos nacionais.

2 — Os interessados devem concorrer com projetos originais de uma obra escultórica tridimensional sobre o tema, adequada ao conceito de arte em espaço público.

3 — Cada artista pode apresentar a concurso até 2 (dois) projetos artísticos.

4 — Estão impedidos de concorrer os membros do Júri, dirigentes ou funcionários da CMG, bem como familiares diretos que, por circunstâncias profissionais ou pessoais, tenham tido acesso a informação privilegiada relativa ao presente concurso.

Artigo 5.º

Documentos de candidatura

A candidatura deverá integrar obrigatoriamente os seguintes elementos:

1 — Projeto desenhado e maquete física volumétrica ou maquete virtual a escala conveniente à clara perceção da obra proposta;

2 — Memória Descritiva da obra, do conceito adotado, dos materiais utilizados, dos métodos construtivos e do modo, prazo e custo de execução da obra;

3 — CV artístico (máximo 2 páginas);

4 — Portefólio atualizado (máximo 5 páginas), ou hiperligação para site ou blogue.

5 — Declaração de que o/a artista candidato/a autoriza o Município de Grândola a utilizar as imagens dos referidos trabalhos, para fins de publicação e divulgação do evento.

6 — Caso a candidatura ou elementos da candidatura se apresentem em suporte digital deverão ser apresentados em formato de imagem sem compressão (PNG ou TIFF) ou em formato PDF (sem compressão/alta qualidade).

7 — Poderão ainda ser apresentadas imagens ou maquetes digitais em 2D ou 3D noutros formatos, desde que acompanhadas de informação sobre a forma de visualização das mesmas (sempre com recurso a visualizadores gratuitos ou de formato aberto) e de uma alternativa para visualização das mesmas (e.g. PDF).

Artigo 6.º

Entrega dos trabalhos

1 — Todos os elementos dos projetos de conceção, assim como todos os invólucros, serão apresentados de forma a garantir o anonimato dos concorrentes, devendo os trabalhos ser entregues em invólucro fechado, sem qualquer identificação visível do concorrente.

2 — A figuração nos suportes de qualquer marca, assinatura, rubrica ou qualquer elemento que leve à identificação do concorrente será motivo de desclassificação.

3 — As propostas e os elementos referidos nos números 1 e 2 do Artigo 4.º que integram as candidaturas deverão ser entregues em invólucro opaco fechado, sem qualquer identificação visível do concorrente, com a menção exterior “Concurso de Conceção de obra de arte pública para Grândola” - Projeto, Maquete e Memória Descritiva.

4 — Apresentando-se a maquete em suporte material deverá ser entregue em volume anexo contendo o mesmo tipo de identificação “Concurso de Conceção de obra de arte pública para Grândola — Maquete.

5 — Conjuntamente com este (s) invólucro (s) existirá outro com as mesmas características onde constará a palavra “Concorrente” e que conterá no interior a identificação do concorrente e os elementos referidos nos números 3, 4 e 5 do Artigo 4.º Estes dois invólucros serão encerrados num outro invólucro exterior, igualmente opaco e fechado, com a menção exterior: Júri do Concurso de Conceção de obra de arte pública para Grândola” — Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas 7570-281 Grândola

6 — As candidaturas deverão ser entregues por mão na Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas 7570-281 Grândola, até às dezassete horas do prazo final estabelecido para envio de candidaturas ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de receção, com data de carimbo não superior àquele prazo.

Artigo 7.º

Júri

1 — Os trabalhos serão selecionados e avaliados por um Júri constituído pelo Presidente da Câmara Municipal, pela Diretora Regional de Cultura do Alentejo e por um elemento indicado pela Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

2 — Compete ao júri verificar se os trabalhos respeitam todas as normas do concurso e proceder à avaliação e seleção dos trabalhos apresentados a concurso.

Artigo 8.º

Processo de seleção

1 — O Júri tem a responsabilidade de selecionar, de entre as candidaturas que respeitem todos os requisitos, o projeto que considere mais original e criativo, que respeite as especificações técnicas e que melhor se adequa ao local de implantação, atribuindo a cada obra apresentada a concurso uma pontuação numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios básicos de apreciação das obras:

a) Valor concetual e estético de originalidade e criatividade da obra: 0 a 30

b) Valorização da relação da obra com o local que a acolhe, como referencial da paisagem urbana, de vivência e apropriação pela população: 0 a 30

c) Valorização das componentes sociais e cultural da obra: 0 a 20

d) Menor custo de construção: 0 a 20

2 — As deliberações do júri serão tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções, e têm carácter vinculativo, não podendo, em qualquer caso, serem alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.

3 — O júri elabora um relatório final, assinado por todos os seus membros, no qual justifica as deliberações e as classificações atribuídas a cada candidatura.

4 — O júri reserva-se o direito de não selecionar nenhum projecto se considerar que nenhuma das obras a concurso corresponde aos critérios referidos, decisão que deverá ser devidamente fundamentada.

Artigo 9.º

Prémio

O artista cujo projeto tenha sido selecionado receberá um prémio no valor de 10.000 € (dez mil euros). Este valor inclui o acompanhamento na execução da obra, no caso de não ser o próprio a executá-la, e/ou na implantação da obra no local.

Artigo 10.º

Divulgação dos resultados

1 — Os resultados do concurso serão publicados no website www.cm-grandola.pt.

2 — Todos os artistas candidatos serão notificados para o endereço de correio eletrónico indicado na sua ficha de identificação.

Artigo 11.º

Envio e devolução de trabalhos

1 — Os custos de envio das obras a concurso serão da responsabilidade do/a artista participante.

2 — Os trabalhos não selecionados poderão ser levantados pelos seus autores na Câmara Municipal de Grândola ou devolvidos a seu pedido, sendo os custos de devolução suportados pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Dúvidas ou omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões deverão ser expostas, fundamentadas e dirigidas por correio eletrónico ao gab.presidente@cm-grandola.pt, sendo resolvidas e respondidas pela mesma via pela Câmara Municipal de Grândola.

Artigo 13.º

Calendário do concurso

1 — Após a publicação deste regulamento o município de Grândola estabelecerá o calendário do concurso indicando:

- O prazo final para envio de candidaturas a concurso;
- O prazo final de divulgação dos resultados do concurso no website www.cmgrandola.pt;
- O prazo final de levantamento ou devolução das obras a concurso.

309688463

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 8543/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, torna-se público que, na sequência da aprovação no concurso externo de ingresso para Bombeiro Sapador, aberto pelo Aviso n.º 13435/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2014, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados para o exercício de funções inerentes à categoria de Bombeiro Sapador do Regimento Sapadores Bombeiros de Lisboa:

André Alexandre Negreiro Simão, André Filipe Morais Santinha, André Filipe Teles Torres, André Jorge da Silva Caeiro, André Príncipe Fé, Bruno Edgar Mineiro Silva, Bruno Micael Figueiral Guerra, Bruno Miguel Aleixo Castanho, Cesário Paulo Cabermeis, Cláudio Filipe Monteiro dos Santos, Dany Ferreira dos Santos, Dário Alexandre Mota

Duarte e Duarte, David Miguel dos Santos Marques, Diogo Alexandre Conduto Bento, Diogo Alexandre Monteiro Moreira, Diogo Luís Justino, Duarte Fernando Centeio Ratinho Mendes, Emanuel da Silva Castanheira Moniz, Fábio José da Silva Teixeira, Gonçalo George de Azevedo e Castro, Helder José Amaral de Almeida, João André Simão Pimentel, João Carlos Filipe Costa, João Manuel Melo Silva, João Marcelo de Sá Morais, José Rafael Mendes Ramos, Kristin Oliveira Shokouhi, Miguel André Oliveira Fernandes, Nicolas Alexandre da Fonseca Encarnação, Paulo Jorge Marques Couceiro, Pedro Ferreira Domingos, Pedro Manuel Frutuoso Pina, Pedro Miguel Monteiro Santos, Rafael Antunes dos Santos, Ricardo Alexandre Lourenço de Oliveira, Ricardo Aluigi Martins Rebelo, Ricardo Filipe Gonçalves Saldanha, Ricardo Jorge Mateus Jesus, Ricardo José Almeida Ribeiro, Samuel David Folgado da Silva, Sérgio Filipe Antunes Sobral, Sérgio Rafael Gil Gonçalves, Thiago Duarte Gonçalves, Thibault Michel Lecarpentier, Tiago André Silva Martins, Tiago Miguel Leonardo Correia, Tiago Miguel Simões Amado, Vasco Miguel Eugénio Alves, com a remuneração mensal ilíquida de €530,00, correspondente à 1.ª posição e ao nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Competência subdelegada — Despacho n.º 4/DMRH/15, de 1 de setembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1125, de 10 de setembro de 2015, alterado pelo Despacho n.º 8/DMRH/15, de 6 de novembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1134, de 12 de novembro de 2015

17 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

309701779

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 8544/2016

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, datado de 17 de junho de 2016, foi concedida ao Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, João Henrique Gaspar Dias Monteiro, licença sem remuneração, pelo período de dois anos, com efeitos a 22 de agosto de 2016, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

23 de junho de 2016. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

309693217

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 559/2016

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 930/16, em 24 de março e em nome de Alberto Oliveira Matos, a incidir no lote n.º 28 de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 5/98, localizado na Rua 3 de Maio, n.º 400, na freguesia de Pedrouços, concelho da Maia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 923/19980304.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

27 de junho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, Eng.º

209692456

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO**Aviso (extrato) n.º 8545/2016**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de hoje e no uso das competências que me são atribuídas pelo n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedi à exoneração do Sr. Dr. Marco Aurélio Correia de Araújo Ferro, das funções de secretário do Gabinete de Apoio aos Vereadores, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.

28 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

309692731

MUNICÍPIO DO PORTO**Aviso n.º 8546/2016**

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Guilhermina da Silva Rego faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas com os seguintes trabalhadores:

Marco Alexandre Lopes Ferreira de Almeida (99079), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

Gonçalo Pedro Couto Belchior (99100), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

Octávio Filgueiras de Sousa e Silva (99145), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

Ana Sofia Brandão Nunes (99116), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

Daniela Filipa Helena Passos de Freitas (89431), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

Rui Alexandre de Jesus Namorado Lopes Quintas (94892), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

António Armando Oliveira Pinheiro (99139), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

Adriano Manuel Rebelo Correia (99122), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

José António Gomes da Silva (99151), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

Ana Seródio Praça de Faria e Almeida (99091), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

Paula Maciel Carvalho de Sousa (90397), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

Dílio Adalberto da Rocha Ribeiro (88905), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

Teresa Gabriela Marques Leite (79303), técnico superior, Posição Remuneratória 2.ª

8 de junho de 2016. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Dr.ª Emília Galego*.

309682671

Aviso n.º 8547/2016

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Guilhermina da Silva Rego, datado de 08 de junho de 2016, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Económico e Atração do Investimento, Cláudia Regina Martins Soares, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota Curricular**Formação Académica**

Licenciatura em Economia;

MBA em Finanças pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Pós-Graduação em Gestão em Gestão Empresarial pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Pós-Graduação em Gestão Empresarial pelo Instituto Superior de Administração e Gestão;

Curso de Gestão Pública na Administração Local pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica.

Currículo Profissional

Ingressou em 1999 na Câmara Municipal de Castelo de Paiva como técnica superior de economia, onde exerceu funções no Gabinete de Apoio ao Empresário até dezembro de 2003;

Em 2004, foi requisitada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional para exercer funções no CACE (Centro de Apoio à Criação de Empresas) do Vale do Sousa e no CACE Cultural do Porto, onde desempenhou funções de apoio à criação e incubação de empresas até dezembro de 2006, sendo requisitada nesta data pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

Desde fevereiro até dezembro de 2007 exerceu funções de coordenação na empresa municipal, Agência Municipal de Investimento de Vila Nova de Gaia, desempenhando funções no núcleo de apoio ao investimento, parques empresariais e núcleo administrativo e financeiro;

De janeiro a dezembro de 2008 ocupou o cargo de Diretora Geral da Agência Municipal de Investimento de Vila Nova de Gaia;

Em janeiro de 2009 regressa à Câmara Municipal de Castelo de Paiva, assumindo funções de técnica superior na área da gestão financeira da Autarquia;

Desde novembro de 2011 até julho de 2014 ocupou o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento da Câmara Municipal de Castelo de Paiva;

Em julho de 2014 até março de 2016, em regime de acordo de cedência de interesse público, assumiu funções de *Investment Manager* na APOR — Agência para a Modernização do Porto;

Designada, em abril de 2016, Chefe da Divisão Municipal de Desenvolvimento Económico e Atração do Investimento da Câmara Municipal do Porto, em regime de substituição, funções exercidas até junho de 2016.

20 de junho de 2016. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Dr.ª Emília Galego*.

309682266

Aviso n.º 8548/2016

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Guilhermina da Silva Rego, datado de 08 de junho de 2016, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão, da Divisão Municipal de Comércio, Palmira Isabel Marta dos Santos, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota Curricular**Formação Académica**

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, no ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração do Porto (2000).

Experiência Profissional:

De 2005 a 2016, foi coordenadora da Cidade das Profissões, serviço que integrou a Câmara Municipal do Porto em 2016. Foi responsável pela gestão da equipa, gestão de projetos, conceção e implementação do plano anual de atividades, conceção e organização de eventos de atração e identificação de talentos, assessoria de direção e gestão das parcerias e novas oportunidades de desenvolvimento.

De 2005 a 2008, foi responsável pela dinamização da Rede Local de Emprego da Câmara Municipal de Valongo, foi coordenadora das atividades de Percursos integrados de Orientação — Formação — Inserção e pelas ações de disseminação para a promoção do empowerment nas pessoas, nas organizações e na envolvente territorial e social. Neste contexto, foi responsável pela dinamização de campanhas de marketing com educadores, pais e alunos. Simultaneamente foi responsável pela dinamização do Clube de Emprego e Formação e pelo Banco de Tempo da Câmara Municipal de Valongo.

De 2001 a 2005, foi coordenadora do Gabinete de Gestão de Carreira do IESF — Instituto Superior Financeiro e Fiscal & Espaço Atlântico e Formação Financeira S. A. Na qualidade de coordenadora foi responsável pela gestão da formação, pela conceção e implementação do plano anual de atividades e pela definição e implementação dos processos de recrutamento & seleção ligados à formação. Simultaneamente foi formadora certificada na área comportamental, desenvolvimento pessoal e recursos humanos.

20 de junho de 2016. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Dr.ª Emília Galego*.

309682622

Aviso n.º 8549/2016

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Guilhermina da Silva Rego, datado de 08 de junho de 2016, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretora de Departamento, do Departamento Municipal de Comércio e Turismo, Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota Curricular**Formação Académica**

Licenciatura em Psicologia pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (1994). Conclui Pós-Graduação na área de “Consulta Psicológica de Jovens e Adultos” na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (2000). Conclui o Mestrado Integrado em Psicologia na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (2013).

Experiência Profissional

Em 01 de abril de 2016 é nomeada Diretora do Departamento Municipal de Comércio e Turismo da Câmara Municipal do Porto.

Entre 21 de novembro de 2012 e 31 de janeiro de 2016, foi Chefe de Divisão Municipal de Equipamentos Cénicos, na Câmara Municipal do Porto, assegurando a gestão e a coordenação dos dois polos do Teatro Municipal do Porto — Rivoli e Campo Alegre.

Entre 22 de julho de 2012 e 22 de novembro de 2012, Diretora Executiva da Fundação Ciência e Desenvolvimento (Câmara Municipal do Porto e Universidade do Porto), assegurando a gestão e coordenação do Teatro do Campo Alegre e do Planetário do Porto.

Entre 22 de julho de 2004 e 21 de julho de 2010 foi Diretora do Departamento Municipal de Educação e Juventude da Câmara Municipal do Porto.

Entre 14 de agosto de 2003 e 21 de julho de 2004, foi Diretora de Desenvolvimento Social na Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto (Câmara Municipal do Porto).

Entre 21 de julho de 1998 e 21 de julho de 2004, na qualidade de técnica superior do Ministério da Educação, integrou a Direção Regional de Educação do Norte, onde coordenou os Serviços de Psicologia e Orientação, o Programa Nacional de Promoção e Educação para a Saúde, e coordenou executivamente projetos de intercâmbio internacional no domínio da orientação escolar e profissional.

Entre 27 de fevereiro de 1995 e 20 de julho de 1998, no Departamento do Ensino Secundário do Ministério da Educação, é coordenadora executiva de projetos internacionais no domínio da orientação vocacional, e integra a equipa responsável pela elaboração e conceção da campanha nacional “9.º Ano, e Agora?”.

20 de junho de 2016. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, Dr.ª *Emília Galego*.

309682614

Aviso n.º 8550/2016

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof.ª Doutora Guilhermina da Silva Rego, datado de 08 de junho de 2016, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe de Unidade, do Gabinete de Projetos de Intervenção na Via Pública, Luzia Dulce Neves Paiva de Sousa, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota Curricular**Formação Académica**

Licenciada em Engenharia Civil, opção de Construções Cívicas, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em julho de 1991.

Experiência Profissional

Desde novembro de 2015 na Câmara Municipal do Porto, desempenha as funções de coordenadora da equipa de projetos da Divisão Municipal de Obras e de Iluminação Pública.

De outubro de 2012 até novembro de 2015 na Câmara Municipal do Porto, integrou a Divisão Municipal de Mobilidade, tendo sido responsável pela elaboração de projetos e coordenadora da equipa de projetos.

De maio de 2011 até outubro de 2012 na Câmara Municipal do Porto, integrou a Divisão Municipal de Projetos e Iluminação Pública, tendo sido responsável pela fiscalização de obras e pela elaboração de projetos.

De agosto de 1994 até abril de 2011 na Ramalho Rosa Cobetar, S. A., integrou a Direção de Produção da empresa, tendo sido responsável pela direção de um conjunto de obras, das quais se destacam: El Corte Inglés de Vila Nova de Gaia; Prolongamento do Túnel de Ceuta no Porto; Infraestruturas Urbanismo e Paisagismo no envolvente ao Estádio do Dragão; Sistema Adutor ETA de Lever — Seixo Alvo; Construção e Operação da Estação de Tratamento de Águas Residuais e Exutor Submarino de Matosinhos, entre outras.

De setembro de 1993 até julho de 1994 na Câmara Municipal de Gondomar, integrou a Divisão de Obras Municipais e a Divisão de Habitação, tendo sido responsável pela fiscalização de diversas obras e pela elaboração de projetos e de processos de concurso.

De julho de 1992 até agosto de 1993 na Sociedade de Construções, S. A., integrou a Direção de Produção da empresa, tendo sido responsável pela direção de obras de edificação.

De agosto de 1991 até junho de 1992 na Sousa Resende e Rodrigues, Construções, S. A., integrou a Direção de Produção da empresa, tendo sido responsável pela direção de obras hidráulicas e de edificação.

Associações Profissionais

Membro Sênior da Ordem dos Engenheiros.

20 de junho de 2016. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, Dr.ª *Emília Galego*.

309682582

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 8551/2016**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos, foram renovadas as comissões de serviço, por mais três anos dos seguintes cargos dirigentes:

Maria Manuela Henriques Coelho Silva, Chefe Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, renovada a comissão de serviço até 28 de fevereiro de 2019;

Andreia Daniela Coelho Santos, Chefe Divisão de Educação, renovada a comissão de serviço até 15 de dezembro de 2018;

Maria Graça Coelho Santos, Chefe Divisão de Administração Geral, renovada a comissão de serviço até 31 de dezembro de 2018;

Rosa Maria Santos Rocha, Chefe Divisão Saneamento Básico e Ambiente, renovada a comissão de serviço até 13 de maio de 2019;

Vitor Bernardino Oliveira Gomes, Chefe Divisão de Edificação e Urbanismo, renovada a comissão de serviço até 15 de novembro de 2018;

Mário Almeida Araújo, Chefe Divisão de Fiscalização e Empreitadas, renovada a comissão de serviço até 02 de dezembro de 2018;

Pedro Nuno Castro Silva, Diretor Departamento de Planeamento e Urbanismo, renovada a comissão de serviço até 28 de dezembro de 2017;

Paulo Jorge Anes Andrade Silva, Chefe Divisão de Sistemas de Informação, renovada a comissão de serviço até 15 de novembro de 2018;

Etelvina Maria Mendonça Araújo, Chefe Divisão de Bibliotecas e Arquivo, renovada a comissão de serviço até 02 de dezembro de 2018;

Ana José Alves Coelho Oliveira, Chefe Divisão Património Cultural, renovada a comissão de serviço até 2 de janeiro de 2019;

16 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emídio Ferreira Santos Sousa*, Dr.

309663717

Aviso n.º 8552/2016**Processo n.º 702/2015/URB, em nome de Lima Rodrigues — Imobiliária, S. A.**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração aos lotes n.ºs 322 e

323 do alvará de loteamento n.º 107/1978/ALT, emitido em 13/09/1978 — 5.ª Fase-B, o qual consiste na redefinição das especificações de modo a adapta-las à ocupação pretendida.

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob os n.ºs 5713/20140930 e 5714/20140930 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 6087-P e 6088-P, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República*, no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o(s) interessado(s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2016/06/28. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira*.

209691857

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 8553/2016

Mark Anthony Silveira, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico:

Torna público que a Assembleia Municipal de São Roque do Pico, na sua sessão extraordinária de 24 de junho de 2016, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 6 de junho de 2016, aprovar alterações ao Regulamento de Trânsito do Município de São Roque do Pico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, Apêndice 22, de 7 de março de 2006.

Mais faz saber que as alterações podem ser consultadas em cm-saoroquedopico.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

27 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Mark Anthony Silveira*.

309693063

Aviso n.º 8554/2016

Mark Anthony Silveira, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico:

Torna público que a Assembleia Municipal de São Roque do Pico, na sua sessão extraordinária de 24 de junho de 2016, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 6 de junho de 2016, aprovar alterações ao Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro de 2015.

Mais faz saber que as alterações podem ser consultadas em cm-saoroquedopico.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

27 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Mark Anthony Silveira*.

309693055

MUNICÍPIO DE TABUAÇO

Declaração de retificação n.º 715/2016

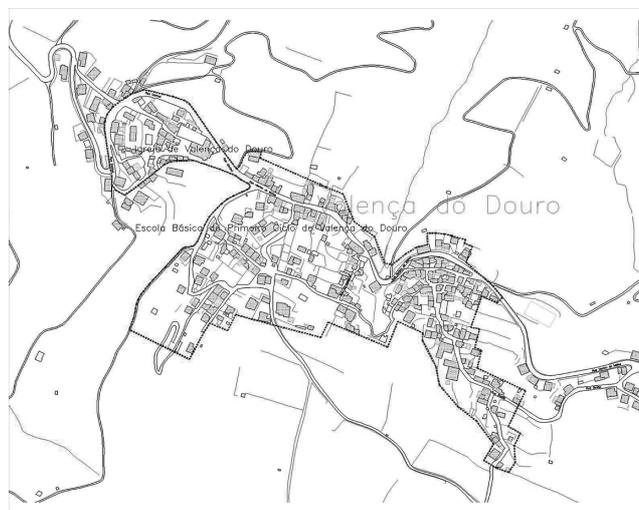
Carlos André Teles Paulo de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço:

Declara, para os devidos efeitos, que a planta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) — Valença do Douro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, em 14 de outubro de 2015, sob o aviso n.º 11762/2015, vai ser retificada, por apresentar uma incorreção num dos limites da área a intervencionar.

27 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

Retificação da planta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) — Valença do Douro

(aviso n.º 11762/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, em 14 de outubro de 2015)



209688374

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 8555/2016

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo, datada 16 de junho de 2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* os seguintes procedimentos concursais comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de:

Referência A — um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Florestal;

Referência B — um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — área de Contabilidade.

1 — Legislação aplicável — Orçamento do Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

2 — Prazo de validade — os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Desempenhar funções no Gabinete Técnico Florestal, com o conteúdo funcional constante no anexo à LTFP, em conjugação com as funções descritas no mapa de pessoal: elaboração de bases cartográficas, identificando as infraestruturas florestais, delimitando as zonas de incêndio e as áreas de abandono, bem como dar apoio técnico na elaboração dos planos municipais e emergência e colaborar com o Gabinete de Proteção Civil.

Referência B — Desempenhar funções no Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira, com o conteúdo funcional constante no anexo à LTFP, em conjugação com as funções descritas no mapa de pessoal: procede ao apuramento dos custos das atividades, dos bens e serviços e das funções municipais, incluindo todas as tarefas necessárias para o efeito, propondo as metodologias e critérios a utilizar.

4 — Local de Trabalho — área do Município de Vagos.

5 — Remuneração — O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, em conjugação com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. A posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única (presentemente fixado em €1201,48).

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional:

Referência A — Licenciatura na área de Engenharia Florestal;

Referência B — Licenciatura em Contabilidade.

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

6.4 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6.5 — Tendo por base os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa, procede-se à abertura de procedimentos concursais aos quais podem concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme deliberação do órgão executivo, datada de 16 de junho de 2016.

7 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município — www.cm-vagos.pt — em Município/Recursos Humanos/Procedimentos Concurrais/Formulários — Procedimento Concursal, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento, dentro das horas normais de expediente, ou remetida pelo correio, através de carta registada, para a Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, expedida até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas. Serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, para recursos.humanos@cm-vagos.pt, no máximo com dois ficheiros em anexo, em formato pdf, com o tamanho máximo de 15 MB.

7.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Fotocópia simples do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Fotocópia de bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão do cidadão;
- c) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional e ainda, para os candidatos sujeitos aos métodos de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, documentos comprovativos dos factos referidos;
- d) Documento comprovativo, atualizado, da titularidade de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, da posição e nível remuneratórios e da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, emitido e autenticado pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, ou documento comprovativo de que o candidato se encontra em situação de mobilidade especial.

7.2 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a), c) e d) determina a exclusão do candidato do procedimento.

7.3 — Os candidatos que exercem funções nesta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respetivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas a punição nos termos da lei.

8 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

a) Para os candidatos em geral:

Prova de Conhecimentos (PC);
Avaliação Psicológica (AP);
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

b) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

Avaliação Curricular (AC);
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, quando o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, do seguinte modo:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os candidatos aprovados serão convocados por tranches de 10.

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência os candidatos que se encontrem abrangidos pelos critérios de ordenação preferencial definidos no artigo 35.º da referida Portaria.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

8.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) revestirá a forma escrita, em suporte de papel, com consulta apenas em suporte de papel, será de natureza teórica e de realização individual, terá a duração máxima de duas horas e visa avaliar os conhecimentos gerais e específicos dos candidatos. A Prova de Conhecimentos será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e incidirá sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

Referências A e B:

1 — Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

2 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) — Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

3 — Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de janeiro;

4 — Código de Ética e Conduta Profissional dos Trabalhadores do Município de Vagos, disponível em http://www.cm-vagos.pt/PageGen.aspx?WMCM_PaginaId=54616.

Conhecimentos específicos:

Referência A:

1 — Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios — Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro;

2 — Lei de Bases da Proteção Civil — Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;

3 — Proteção Civil Municipal — Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro;

4 — Regime Jurídico de Ações de Arborização e Rearborização — Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e Portaria n.º 204/2014, de 8 de outubro;

5 — Lei de Bases da Política do Ambiente — Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

6 — Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) — Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto;

7 — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN) — Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março;

8 — Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos — 1.ª revisão — Aviso n.º 8076/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril;

9 — Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), disponível em http://www.cm-vagos.pt/PageGen.aspx?WMCM_PaginaId=40239;

10 — Diretiva Operacional Nacional (DON) n.º 2, que visa estabelecer o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF) 2016, disponível em http://www.prociv.pt/cnos/directivas/DON_2_DECIF_2016_www.pdf.

Referência B:

1 — Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2 — Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

3 — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro;

4 — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

5 — Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) — Lei n.º 8/2012, de 17 de março, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

6 — Procedimentos necessários à aplicação da LCPA — Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Todos os diplomas devem ser considerados na sua redação atual.

8.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método é valorado, em cada fase intermédia, através das menções Apto e Não Apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — A Avaliação Curricular (AC), expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação do Desempenho

8.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) destina-se a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar (capacidade de comunicação; capacidade de relacionamento interpessoal; experiência profissional; qualificação e perfil para o posto de trabalho).

9 — Ordenação Final (OF) — A Ordenação Final será expressa na escala 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo aplicadas as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos em geral:

$$OF = PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%$$

b) Para os candidatos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

$$OF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10 — Composição do júri dos procedimentos concursais:

Referência A:

Presidente: António Manuel Costa Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Fiscalização Municipal;

Vogais Efetivos: Miguel Ângelo Monteiro Sá, Comandante Operacional Municipal e Sandrina Martins Oliveira, Técnica Superior — área de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Isabel Maria Cruz Trindade, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Jorge Manuel Gonçalves Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Infraestruturas.

Referência B:

Presidente: António Manuel Costa Castro, Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Fiscalização Municipal;

Vogais Efetivos: Luís Nuno Rodrigues Fernandes André, Chefe da Divisão Financeira e Sandrina Martins Oliveira, Técnica Superior — área de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Elsy Martins Santos, Técnica Superior — área de Contabilidade e Clarinda Isabel Anjos Santos, Técnica Superior — área de Contabilidade.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

11 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Os candidatos admitidos, bem como os candidatos aprovados em cada método, são convocados através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização dos métodos de seleção.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

16 — Consultada a entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, atribuição ora conferida ao INA, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 28 de junho de 2016: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

17 — Consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro sobre a existência de trabalhadores em situação de requalificação, informou no dia 05 de maio de 2016 que ainda não aprovou o regulamento relativo à constituição e funcionamento da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência

e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Com competências delegadas e subdelegadas na área de Recursos Humanos (despacho de 30 de outubro de 2013).

29 de junho de 2016. — A Vereadora, Eng.ª *Sara Raquel Rodrigues Caladé*.

309701535

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 8556/2016

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto na alínea *b*) e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para Contratação por Tempo Indeterminado de um Técnico Superior para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Biológica), aberto por aviso n.º 6236/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 09 de 20 maio de 2014, e depois de contratado o primeiro candidato da lista classificativa, foi constituída uma reserva de recrutamento interna nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, pelo que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o primeiro candidato da referida reserva de recrutamento, a trabalhadora Rosa Maria Carneiro Ribeiro, na categoria de Técnica Superior, carreira de Técnica Superior, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira Técnica Superior, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, pelo montante pecuniário de 1 201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), com efeitos a 01 de março de 2016.

O júri de acompanhamento do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. António Afonso Ribeiro Barroso (Vereador);
Vogais Efetivos: Eng. Nuno Cota (Chefe de Divisão) e Dr.ª Isilda Domingues (Chefe de Divisão);
Vogais Suplentes: Eng. Manuel Fernandes (Técnico Superior) e Eng.ª Ana Cristina Silva (Técnica Superior).

15 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, Eng. António Cardoso Barbosa.

309688617

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso n.º 8557/2016

Para os efeitos previstos na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a 31 de maio de 2016, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento da trabalhadora deste Município, Júlia Maria de Jesus Marques Ribeiro, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posição e nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração base de 532,08€.

14 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Santos Freire*.

309679756

Aviso n.º 8558/2016

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se público que, por recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 13457/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233, de 2 de dezembro, procedeu-se em 1 de junho de 2016, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sandra Cristina Gomes Reis Arrabaça, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional (área de serviços gerais);

A trabalhadora fica posicionada, para efeitos remuneratórios, na 1.ª posição da carreira e categoria de assistente operacional, nível 1 da

tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 530,00€.

Nos termos do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato fica sujeito ao período experimental com a duração de 90 dias, contados desde 01/06/2016, sendo o Júri de avaliação do período experimental, o designado para o procedimento concursal que o precedeu.

14 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Santos Freire*.

309681204

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 8559/2016

João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira:

Torna público, nos termos e para os efeitos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que, que a Assembleia Municipal do concelho de Vila Nova de Cerveira, na sua sessão ordinária de 23 de junho corrente, deliberou — mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 08 de junho de 2016 aprovar o Regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional Afeto à Habitação Social, que a seguir se publica.

24 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

Regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional Afeto à Habitação Social

Nota Justificativa

De acordo com a Constituição da República Portuguesa todos os cidadãos têm direito à habitação. Neste sentido, cabe ao Governo Central e ao poder Local a programação e a execução de políticas públicas que permitam o acesso de todos os que não reúnem condições para garantir uma habitação condigna. Numa perspetiva de justiça social, alicerçada no princípio da igualdade, pretende-se com este regulamento estabelecer normas, direitos e deveres de forma sistematizada e de fácil conhecimento e compreensão pelos arrendatários.

O presente regulamento pretende, ainda, a uniformização dos critérios, com o objetivo de instalar uma gestão eficiente dos recursos existentes e disponibilizar habitações a quem delas mais necessita.

Com base na experiência adquirida ao longo dos anos, sabemos que esta promoção do acesso à habitação deve ter como pressuposto que a habitação social é temporária e não definitiva. Isto significa que o poder público deve sempre monitorizar as famílias que ocupam as casas e promover que as mesmas, depois de garantidas as devidas condições, saiam e deem lugar a outras mais carenciadas.

Nesse âmbito, estabelece-se no presente regulamento que a renda mínima é fixada uniformemente para todas as habitações sociais no valor correspondente a 5 % do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada momento, reforçando a ideia de que todos os cidadãos, sem exceção, deverão contribuir na medida das suas possibilidades para as receitas públicas, lembrando aos moradores que estão a usufruir de um bem que representa um investimento da sociedade e que portanto deverá ser bem conservado.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 65.º, 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 29.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de agosto, da Portaria n.º 288/83, de 17 de março, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 53-B/2006¹, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

Artigo 2.º

Objetivo e âmbito

O presente Regulamento define e estabelece o regime de acesso às habitações sociais propriedade do Município de Vila Nova de Cerveira,

estabelecendo as respetivas condições e os critérios de seleção para o arrendamento em regime de renda apoiada.

Artigo 3.º

Conceitos e definições

Consideram-se conceitos base e definições para aplicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Regulamentar 50/77, de 11 de agosto, o Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, e a Lei 81/2014, de 19 de dezembro, os seguintes:

a) “Agregado familiar” — o conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelo arrendatário, e pelas pessoas referidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, designadamente:

Cônjuge, ou pessoas que com ele vivam há mais de dois anos em condições análogas às do cônjuge,

Parentes e afins maiores na linha reta, ou até ao 3.º grau da linha colateral,

Parentes e afins menores na linha reta e colateral

Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito

Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

Consideram-se ainda como fazendo parte do agregado familiar as pessoas que tenham sido autorizadas pela Câmara Municipal a permanecer na habitação.

b) “Dependentes” — o elemento do agregado familiar que seja menor ou, tendo idade inferior a 26 anos, frequente estabelecimento de ensino e não aufera rendimento mensal bruto superior ao Indexante dos Apoios Sociais.

c) “Deficiente” — a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %.

d) “Fator de capitação” — a percentagem resultante da ponderação da composição do agregado familiar, de acordo com o Anexo I da Lei n.º 81/2014, de 19/12/2014.

e) “Indexante dos Apoios Sociais (IAS)” — criado nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, é um montante pecuniário, fixado anualmente por portaria, que serve de referência à Segurança Social para o cálculo das contribuições dos trabalhadores, o cálculo das pensões e de outras prestações sociais.

f) “Acordo de Regularização de Dívida” — acordo a celebrar entre a Câmara Municipal e o arrendatário para pagamento das rendas e taxa de mora em dívida, cujo prazo e parâmetros são deliberados em reunião de Câmara Municipal;

g) “Rendimento Mensal Bruto (RMB)” — duodécimo do total dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, considerados nos termos do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio e pelos Decretos-lei n.º 113/2011, de 29/11 e 133/2012, de 27/06, ou, caso os rendimentos reportem a período inferior a um ano, a proporção correspondente ao número de meses a considerar.

h) “Rendimento Per Capita” — conceito operativo utilizado para a análise da situação económica do agregado familiar, aferindo os requisitos para acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado, e que se define na relação entre o Rendimento Mensal Bruto dividido pelo número de indivíduos do agregado familiar.

i) “Rendimento Mensal Corrigido (RMC)” — rendimento mensal bruto deduzido da quantia correspondente à aplicação ao indexante dos apoios sociais de cada um dos seguintes fatores:

- i. 0,1 pelo primeiro dependente;
- ii. 0,15 pelo segundo dependente;
- iii. 0,20 por cada um dos dependentes seguintes;
- iv. 0,1 por cada deficiente, que acresce ao anterior se também couber na definição de dependente;
- v. 0,05 por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
- vi. Uma percentagem resultante do fator de capitação.

j) “Taxa de esforço com a habitação” — o valor em percentagem resultante da relação entre o valor da renda ou prestação mensal devida pela habitação e o valor correspondente ao rendimento mensal bruto.

k) “Habitação social” — unidade independente dos fogos que fazem parte do parque habitacional do município, destinadas ao alojamento de agregados familiares que integrem os requisitos deste Regulamento. Es-

tas unidades apresentam-se em várias tipologias no parque habitacional, de T2, T3 e T4, sendo atribuídas em função da dimensão e constituição do agregado familiar, conforme Anexo I do presente Regulamento, e de forma que não se verifiquem subocupações ou sobreocupações.

CAPÍTULO II

Condições de acesso e de atribuição do direito à habitação em regime de arrendamento apoiado

Artigo 4.º

Titularidade

Tem direito a aceder à atribuição de habitações sociais do Município de Vila Nova de Cerveira, em regime de arrendamento apoiado, os cidadãos nacionais, ou estrangeiros com título de residência válida em território nacional, que não residam em habitação adequada à satisfação das necessidades do seu agregado familiar e que reúnam as condições estabelecidas no artigo 8.º do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Apresentação do pedido

O pedido será apresentado em formulário próprio, instruído com todos os documentos referidos no Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Impedimentos

1 — Está impedido de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento apoiado quem se encontra numa das seguintes situações:

a. Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, nos termos do artigo 6.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro;

b. Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;

c. Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;

d. Esteja abrangido por uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 29 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, nomeadamente:

i. O arrendatário ou o elemento do seu agregado familiar que, para efeito de atribuição ou manutenção de uma habitação social em regime de arrendamento apoiado, preste declarações falsas ou omita informação relevante;

ii. O arrendatário ou o elemento do seu agregado familiar que ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;

iii. A pessoa que tenha ocupado ilicitamente ou que tenha sido sujeita a despejo de uma habitação pertencente a qualquer das entidades referidas no artigo 2.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.

2 — No caso previsto na alínea a) do n.º 1, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe à Câmara Municipal avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação ou à manutenção do arrendamento, consoante for o caso.

3 — O arrendatário deve comunicar à Câmara Municipal a existência de uma situação de impedimento, no seu caso ou no de qualquer membro do seu agregado familiar, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência.

4 — O impedimento relativo a um dos membros do agregado familiar é extensível a todos os seus membros.

CAPÍTULO III

Procedimento de atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado

Artigo 7.º

Regime

1 — O procedimento adotado pelo Município de Vila Nova de Cerveira para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado

é o de concurso por inscrição, nos termos do artigo 10.º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro.

2 — O concurso por inscrição tem por objeto a oferta das habitações que são identificadas, em cada momento, pela Câmara Municipal, para atribuição em regime de arrendamento apoiado aos candidatos que se encontram, à altura, inscritos na listagem elaborada pelos serviços de Ação Social da Autarquia.

3 — A listagem, prevista no número anterior, será ordenada em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito — Anexo III.

Artigo 8.º

Condições de acesso

1 — Podem requerer a atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, os candidatos que, cumulativamente, reúnam as condições gerais de acesso expressas no artigo 4.º do presente Regulamento com as seguintes condições:

- a. Residir no concelho de Vila Nova de Cerveira há pelo menos 3 anos;
- b. Ter rendimento “per capita” inferior ao limite máximo previsto no Anexo IV do presente Regulamento;
- c. No caso de cidadão estrangeiro, possuir título válido de residência em território português;
- d. Possuir idade igual ou superior a 18 anos;
- e. O candidato ou qualquer outro elemento do agregado familiar não ser proprietário, comproprietário, usufrutuário de imóvel ou promitente-comprador ou arrendatário de imóvel ou fração habitacional em território nacional, que possa satisfazer as respetivas necessidades habitacionais.
- f. Não pode integrar o agregado familiar nenhum elemento que seja proprietário de lote de terreno urbanizado a nível nacional;
- g. Não pode integrar o agregado familiar nenhum elemento ex-arrendatário municipal com ação de despejo, transitada em julgado, ou um ex-arrendatário que tenha abandonado um fogo municipal, salvaguardando-se o caso de menores ou de situações de violência doméstica;
- h. Não ser titular, por si, seu cônjuge ou através de qualquer membro do agregado familiar, de uma habitação social no território nacional;
- i. Nenhum dos elementos do agregado familiar, por opção própria, tenha beneficiado de uma indemnização, em alternativa à atribuição de uma habitação municipal por realojamento.
- j. Residir em habitação inadequada à satisfação das necessidades do agregado familiar.

2 — Aos candidatos cujos processos de candidatura não contenham toda a documentação solicitada ou apresentem incorreções no preenchimento, será concedido um prazo de 10 dias para suprirem as faltas documentais sob pena de exclusão do processo de atribuição de habitação social.

Artigo 9.º

Critérios de seleção e prioridades para atribuição de habitação social

1 — A apreciação de todos os pedidos de atribuição do direito à habitação social em regime de arrendamento apoiado é feita de acordo com o critério de seleção resultante da aplicação da matriz de classificação constante do Anexo III do presente Regulamento, para determinação de uma classificação ao candidato.

2 — Os candidatos serão seriados por ordem decrescente e de acordo com a tipologia adequada, sendo atribuída habitação ao candidato com maior classificação/typologia.

3 — A Câmara Municipal, através dos seus serviços, manterá organizada uma lista nominativa e dinâmica de candidatos às habitações sociais, que será permanentemente atualizada em função das candidaturas que forem sendo apresentadas e dos alojamentos e realojamentos que forem sendo efetuados, sempre que se verifique a existência de uma habitação disponível, com condições de habitabilidade e apta à atribuição imediata.

4 — Depois de admitidos, e consoante a ponderação obtida em resultado da aplicação dos critérios de seleção e classificação, os candidatos serão inscritos numa lista de hierarquização das candidaturas.

5 — Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os candidatos com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:

- a. Agregado familiar com menor “rendimento per capita”;
- b. Estado e situação habitacional;
- c. Agregado familiar com maior número de crianças com idade inferior aos 18 anos;
- d. Agregado familiar com idosos, dependentes e/ou cidadãos portadores de deficiência;

Artigo 10.º

Gestão da lista de candidatos

1 — Os agregados familiares admitidos serão inscritos na lista de candidatos, prevista no artigo anterior, sendo disso notificados por escrito.

2 — As candidaturas já admitidas poderão, a todo o tempo, ser objeto de exclusão e cancelamento da inscrição, caso se venha a verificar supervenientemente a existência de algum dos impedimentos previstos no artigo 6.º do presente regulamento, bem como caso se venha a verificar a prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito ou para efeito dos procedimentos de atribuição de uma habitação, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

3 — Sempre que se mostre necessário, poderá ser solicitada a revaliação ou atualização da candidatura.

Artigo 11.º

Validade das candidaturas

1 — As candidaturas admitidas e respetiva classificação serão válidas por um período de um ano, a contar da data de apresentação do pedido.

2 — Verificando-se alterações à candidatura apresentada, nomeadamente por alteração de residência, composição do agregado familiar, valor dos rendimentos, entre outros, é obrigação do candidato informar a Câmara Municipal dos dados atualizados.

3 — Decorrido o prazo de um ano de apresentação do pedido, e caso se mantenham as circunstâncias e condições que justificaram o mesmo, este poderá ser renovado, mediante iniciativa do candidato, com apresentação de nova candidatura.

Artigo 12.º

Regime de exceção

1 — Nos termos do artigo 14.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, não serão aplicados os critérios definidos anteriormente quando relevante motivo de interesse público, devidamente fundamentado, justifique o alojamento urgente e prioritário, e se sobreponha à sua ponderação, nomeadamente:

a. Indivíduos e agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica;

b. Agregado familiar com necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas de responsabilidade municipal, obras de interesse municipal ou outras situações impostas pela legislação em vigor.

Artigo 13.º

Atribuição de habitação social

1 — A habitação a atribuir a cada agregado familiar em regime de arrendamento apoiado deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, por forma a evitar situações de sobreocupação ou de subocupação, não podendo ser atribuída mais do que uma habitação por agregado familiar.

2 — A habitação arrendada é destinada exclusivamente a habitação permanente do arrendatário e do seu agregado familiar, sendo proibida a hospedagem, sublocação, total ou parcial, ou a cedência a qualquer título do arrendado.

3 — A atribuição de habitação social é feita por deliberação da Câmara Municipal, com base nas regras definidas no presente Regulamento, aos candidatos com maior classificação nos termos definidos no Anexo III.

4 — A adequação das habitações é verificada pela relação entre a tipologia da habitação e a composição do agregado familiar de acordo com o artigo 15.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.

Artigo 14.º

Causas de indeferimento liminar

1 — Além das situações previstas no Código do Procedimento Administrativo, considera-se liminarmente indeferido o pedido de habitação quando se verificar uma das seguintes situações:

- a. O candidato e respetivo agregado familiar que após notificação, não entregue os documentos solicitados, no prazo estabelecido;
- b. O candidato e respetivo agregado familiar que não reúnam, cumulativamente as condições de acesso.

c. O candidato, ou qualquer outro elemento do agregado familiar, que para efeito de atribuição de uma habitação social em regime de arrendamento apoiado, preste falsas declarações ou omita informação relevante.

2 — Os candidatos serão notificados dos fundamentos da intenção de indeferimento do pedido através de carta registada, podendo pronunciar-se sobre essa intenção nos termos do CPA.

Artigo 15.º

Exclusões

1 — Sem prejuízo de indeferimento liminar constante do artigo anterior serão ainda excluídos os candidatos nas seguintes condições:

- a. Os que, cujo agregado familiar não seja adequado à tipologia da habitação social disponível;
- b. Os que, salvo justo impedimento, não compareçam no ato de atribuição da habitação social;
- c. Os que recusem a ocupação da habitação social atribuída ou que não a vão ocupar no prazo de 60 dias;
- d. Os que não aceitem ocupar nenhuma das habitações sociais disponíveis;
- e. Os que dolosamente prestem falsas declarações ou inexatas ou que usem de qualquer meio fraudulento para formular a sua candidatura sendo tal verificado após homologação da lista.

2 — A recusa referida na primeira parte da alínea *b*) do n.º 1 só se considera aceitável, não constituindo causa de exclusão, quando se verifique que não existem condições de acessibilidade à habitação social, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, desde que algum dos elementos do agregado familiar tenha uma situação de mobilidade condicionada.

3 — Em caso de exclusão, a atribuição da habitação social será feita ao candidato seguinte na lista de classificação, desde que o seu agregado familiar seja compatível com a tipologia da habitação social.

4 — Os candidatos excluídos nos termos do presente artigo, com exceção do referido na alínea *a*) do n.º 1, ficam inibidos de se candidatar à atribuição de nova habitação social, quer na qualidade de titular, quer na de membro do agregado familiar, pelo período de 2 anos.

Artigo 16.º

Audiência dos interessados

1 — Os candidatos têm direito a ser ouvidos em audiência prévia, por escrito, num prazo de 10 dias úteis, sobre a proposta de classificação obtida por força da aplicação dos critérios de seleção previstos neste Regulamento.

2 — Após análise das questões levantadas em sede de audiência prévia, a proposta de classificação será remetida à Câmara Municipal para decisão, a qual se tornará definitiva.

Artigo 17.º

Desistência da atribuição

1 — Serão considerados desistentes da atribuição os candidatos que:

- a. Após a notificação efetuada nos termos do presente regulamento, nada venham a dizer dentro do prazo facultado;
- b. Venham entretanto a manifestar o seu desinteresse na habitação social;
- c. Recusem a habitação social com fundamento na sua inadequação ao agregado familiar, por falta de condições de acessibilidade.

2 — Em caso de desistência, a atribuição da habitação social será feita ao candidato seguinte na lista de classificação, desde que o seu agregado familiar seja compatível com a tipologia da habitação social.

CAPÍTULO IV

Contrato de arrendamento apoiado

Artigo 18.º

Regime do contrato

1 — A atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado é concretizada com a celebração do contrato de arrendamento nos termos da legislação em vigor e do presente Regulamento.

2 — O regime de arrendamento das habitações sociais é o regime de arrendamento apoiado, regulamentado pela Lei 81/2014, de 19 de dezembro.

3 — O contrato de arrendamento apoiado deve conter as menções referidas no artigo 18.º da referida Lei.

Artigo 19.º

Duração e renovação do contrato

1 — O contrato de arrendamento em regime de arrendamento apoiado é celebrado pelo prazo de 10 anos, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro.

2 — Findo o prazo do arrendamento, o contrato renova-se, automaticamente, por períodos sucessivos de dois anos salvo se for estipulado período diverso.

3 — Sem prejuízo do número anterior, qualquer das partes pode opor-se à renovação do contrato, desde que o comunique à contraparte com a antecedência 240 a 180 dias relativamente ao termo do contrato ou da sua renovação.

4 — A Câmara Municipal pode opor-se à renovação do contrato quando, nos três anos que antecedem o termo do contrato ou a sua renovação, se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

a. O arrendatário esteja a pagar uma renda igual ou superior à renda máxima, referida nos termos do n.º 2, artigo 22 da Lei 81/2014, de 19 de dezembro;

b. A renda máxima corresponda a uma taxa de esforço igual ou inferior a 15 % do rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

5 — Para efeito do número anterior, a Câmara Municipal deve enviar uma comunicação ao arrendatário nos termos e prazos previsto no NRAU.

Artigo 20.º

Valor da renda

1 — A renda será calculada e determinada de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 3.º e 21.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

2 — A renda em regime de arrendamento apoiado terá como valor mínimo € 20,96, correspondente a 5 % do IAS e um valor máximo de € 266,21 conforme a tipologia da habitação social.

3 — Para a atualização do valor da renda, os arrendatários devem declarar os respetivos rendimentos à Câmara Municipal anualmente, até 31 de outubro, situação do IRS sem prejuízo de, sempre que o entender, a Câmara Municipal solicitar aos arrendatários quaisquer documentos e ou esclarecimentos que se mostrem necessários para a instrução e ou atualização dos respetivos processos devendo esses documentos e ou esclarecimentos ser prestados no prazo de 30 dias após a sua solicitação.

4 — No caso de incumprimento do número anterior e ou por falsas declarações será aplicado ao arrendatário, de imediato, a renda máxima aplicável de acordo com a tipologia, sem prejuízo de constituir fundamento para a resolução do contrato de arrendamento apoiado.

5 — O valor da renda será atualizado e ou revisto de acordo com as regras previstas no artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Artigo 21.º

Vencimento e pagamento da renda

1 — A renda vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita e deverá ser paga até ao dia 15 desse mês, na tesouraria da Câmara Municipal.

2 — Se a renda não for paga até ao dia quinze de cada mês, a contar do vencimento, o arrendatário fica obrigado a pagar, além do valor da renda, uma indemnização igual a 15 % do que for devido.

3 — Em caso de comprovada necessidade e devidamente justificado, o arrendatário poderá requerer, por escrito, o prolongamento do prazo de pagamento da renda.

4 — No caso de incumprimento do disposto no n.º 2, num período superior a 3 meses, o contrato de arrendamento será resolvido, sem prejuízo do direito ao recebimento das rendas em dívida, acrescidas de juros moratórios, salvo nos casos em que o arrendatário proceda ao pagamento da renda e da indemnização ou quando a Câmara Municipal autorize um Acordo de Regularização da Dívida.

5 — O Acordo de Regularização de Dívida referido no número anterior deverá ser solicitado, por escrito, ao Presidente da Câmara e não poderá ultrapassar doze meses.

Artigo 22.º

Presunção de rendimentos

1 — Para determinação do valor da renda, quando os rendimentos apresentados pelo agregado familiar têm um caráter incerto, temporário ou variável e não seja apresentada prova bastante que justifique esta natureza, a Câmara Municipal reserva-se o direito de presumir que o agregado familiar auferir um rendimento superior ao declarado sempre que:

- Um dos seus membros exerça atividade que notoriamente produza rendimentos superiores aos declarados;
- Seja possuidor de bens ou exiba sinais exteriores de riqueza não compatíveis com a sua declaração;
- Realize níveis de despesas ou de consumo não compatíveis com a sua declaração.

2 — As presunções estabelecidas no número anterior são ilidíveis, mediante a apresentação de prova em contrário pelo interessado.

3 — No acto da presunção, deve a Câmara Municipal estabelecer o montante do rendimento mensal bruto do agregado familiar que considera relevante para a fixação da renda, devendo notificar a sua decisão ao arrendatário, no prazo de 30 dias.

4 — Para o estabelecimento do montante do referido no número anterior, são definidos os seguintes critérios:

- Os membros que não apresentem comprovativos de rendimentos, de situação de trabalho, de desemprego ou de incapacidade permanente para o trabalho, são considerados como elementos trabalhadores, com rendimento mensal equivalente ao salário mínimo nacional em vigor;
- No caso dos membros que exerçam como trabalhadores por conta própria, será presumido um rendimento equivalente a 1,5 salário mínimo nacional, salvo se a declaração de rendimentos apresentar rendimentos superiores;
- Em casos pontuais e devidamente justificados pelos serviços de ação social, a Câmara Municipal poderá presumir como rendimento o equivalente à prestação do rendimento social de inserção por indivíduo isolado;
- São consideradas como domésticas, sem qualquer rendimento, as pessoas que não exerçam qualquer atividade económica, que não apresentem descontos ou rendimentos e que não estejam inscritos como desempregados, nos dois últimos anos, e/ou com filhos em idade pré-escolar, ou em caso de necessidade comprovada de acompanhamento de menores, idosos ou deficientes.
- Os membros declarados como domésticos que não reúnem as condições descritas no número anterior, são considerados como trabalhadores e sujeitos à presunção de rendimentos, no termos da alínea a), salvo se o rendimento auferido pelo cônjuge ou equiparado for superior a dois salários mínimos nacionais, de forma a justificar a não necessidade de trabalho por parte do membro/doméstico.

CAPÍTULO V

Normas de utilização das habitações sociais

Artigo 23.º

Coabitações

As coabitações só serão admitidas em casos devidamente fundamentados e se não acarretar sobrelocação do fogo arrendado.

Artigo 24.º

Uso das habitações sociais

1 — A utilização das habitações sociais deve obedecer às exigências normais de zelo, estando interdito o uso das habitações para fins que não sejam os destinados a residência própria permanente do arrendatário.

2 — A partir da data de entrada em vigor do presente Regulamento só será permitida a posse de um único animal doméstico por habitação social.

3 — Os arrendatários das habitações sociais que à data de entrada em vigor do presente Regulamento possuam mais do que um animal doméstico, podem manter essa posse até ao fim de vida dos animais.

4 — O arrendatário, no uso da sua habitação, está proibido de afixar qualquer elemento, tabuletas ou rótulos de identificação nas paredes das habitações;

Artigo 25.º

Danos na habitação

Se, aquando do acesso à habitação pelos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal, subsequente a qualquer caso de cessação do con-

trato, houver evidência de danos na habitação, de realização de obras não autorizadas ou de não realização das obras exigidas ao arrendatário nos termos da lei ou do contrato, aplicar-se-ão as sanções previstas no artigo 27.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.

Artigo 26.º

Obrigações dos arrendatários

1 — Sem prejuízos das demais obrigações previstas na lei, constituem ainda deveres dos arrendatários, as constantes no contrato de arrendamento e do presente Regulamento:

- Utilizar a habitação em permanência, não se ausentando, nem o próprio nem o seu agregado familiar, por um período seguido superior a seis meses, exceto nas situações previstas no artigo 1072.º do Código Civil comunicadas e comprovadas, por escrito, junto do senhorio, no prazo máximo de seis meses a contar do início do facto que determinou a situação de ausência;
- Não permitir a coabitação de pessoas estranhas ao agregado familiar tendo em conta o previsto no artigo n.º 23.º;
- Comunicar, por escrito, à autarquia, no prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar;
- Zelar pela conservação dos espaços comuns, bem como comunicar, por escrito, à Câmara Municipal, quaisquer deficiência que detete ou reparações que devam ser asseguradas pela mesma ou por outro organismo;
- Facultar, sempre que lhe for solicitado, a vistoria da habitação social quando realizada pelos técnicos da Câmara Municipal ou por entidade que a represente, devidamente credenciada.

Artigo 27.º

Vistorias dos fogos

1 — Periodicamente e sempre que se julgue necessário, a Câmara Municipal procederá à vistoria dos fogos sociais.

2 — O impedimento da vistoria acarretará para o arrendatário, o pagamento de uma multa no valor igual ao da renda, a pagar no mês subsequente.

Artigo 28.º

Desocupação da habitação social

1 — Em caso de termo do contrato de arrendamento apoiado, por qualquer causa prevista na lei ou no presente Regulamento, o arrendatário deverá restituir a habitação social devidamente limpa e em bom estado de conservação, com todas as portas, chaves, vidros, paredes, canalizações e seus acessórios e demais instalações, salvo as deteriorações inerentes ao seu uso normal.

2 — Em caso de incumprimento do número anterior, o arrendatário deverá indemnizar a Câmara Municipal no montante igual ao despendido para repor a habitação social nas condições iniciais.

CAPÍTULO VI

Transmissão dos direitos do arrendatário

Artigo 29.º

Transmissão do direito ao arrendamento por morte

1 — O contrato de arrendamento apoiado não caduca por morte do titular do contrato, quando lhe sobreviva:

- Cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e com residência na habitação;
- Pessoa que com ele viva há mais de dois anos, em condições análogas às dos cônjuges, desde que não possua habitação própria;
- Descendentes que com ele coabitem há mais de um ano, desde que não possuam habitação própria;
- Ascendentes que com ele coabitem há mais de um ano, desde que não possuam habitação própria;

2 — Nos casos do número um, a posição do arrendatário transmite-se sucessivamente pela ordem das respetivas alíneas às pessoas nelas referidas.

3 — O direito à transmissão previsto nos números anteriores não se verifica se, à data da morte do arrendatário, o titular desse direito tiver outra casa, própria ou arrendada, no território nacional, adequada ao seu agregado familiar e suscetível de ser utilizada de imediato.

Artigo 30.º

Transmissão por divórcio

1 — Obtido o divórcio ou a separação de pessoas e bens, o direito ao arrendamento transmite-se, por meio de novo contrato, a favor do cônjuge do arrendatário por decisão judicial nesse sentido.

2 — A transmissão do direito ao arrendamento referido no número anterior tem que ser comunicada e devidamente comprovada à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

Transferência das habitações sociais

Artigo 31.º

Transferência de habitação social por iniciativa do arrendatário

1 — Mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o arrendatário poderá solicitar a sua transferência para outra habitação de tipologia diferente.

2 — Desde que as circunstâncias o possibilitem e quando justificado, a transferência de habitação poderá ser autorizada nos seguintes casos:

- a. Transferência de uma habitação de tipologia superior para mais pequena, quando o agregado familiar justificar a tipologia pretendida;
- b. Transferência de uma habitação de tipologia inferior para um superior, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:
 - i. Aumento do agregado familiar por nascimento ou adoção;
 - ii. Nas situações em que existam crianças de sexo diferentes, com diferenças de idades igual ou superiores a cinco anos;
 - iii. Doenças graves ou crónicas e deficiências devidamente comprovadas pelo médico assistente.

3 — Não serão autorizadas transferências de habitação, nos seguintes casos:

- a. Sempre que não haja habitações disponíveis para atribuir;
- b. Ainda que existam habitações, a Câmara Municipal entender, verificados os pressupostos para atribuição das mesmas, que existem outras famílias mais carenciadas.

Artigo 32.º

Transferência de habitação social por iniciativa da Câmara Municipal

1 — A Câmara Municipal pode determinar a transferência do arrendatário e do respetivo agregado familiar para outra habitação social quando:

- a. A transferência for necessária para adequar a tipologia da habitação à composição e caracterização do agregado familiar designadamente nos casos de subocupação ou sobreocupação;
- b. A transferência for necessária em virtude da execução de operação urbanística a promover ou em virtude da afetação da habitação, do bloco ou do bairro a um fim específico e determinado;
- c. A transferência se imponha por razões de segurança ou pela necessidade de aceder ou ocupar a habitação para a realização de trabalhos de manutenção, de recuperação ou reabilitação

2 — A transferência poderá ser determinada a título provisório ou definitivo, em função da razão que estiver na base de tal determinação.

3 — A transferência, quando provisória, determinará a celebração de um acordo temporário de transferência, mas nunca poderá implicar uma situação de sobreocupação.

4 — A transferência, quando definitiva, determinará a celebração de novo contrato de arrendamento apoiado, mas nunca poderá implicar uma situação de sobreocupação.

5 — Nas situações previstas no presente artigo, a Câmara Municipal notifica os arrendatários da ordem de transferência, fixando-lhes um prazo, nunca inferior a noventa dias, para procederem à transferência de forma voluntária e correspondente desocupação e entrega da habitação social atribuída.

6 — Em caso de incumprimento voluntário da ordem de transferência prevista no número anterior, assiste à Câmara Municipal o direito de realizar a transferência de forma coerciva, tomando posse administrativa da habitação social em causa.

7 — Para efeitos do número anterior, a Câmara Municipal pode requisitar a presença das autoridades e demais entidades públicas com atribuições neste âmbito.

Artigo 33.º

Requisitos de transferência

Só serão considerados os requerimentos dos arrendatários para transferência de habitação, quando não existam dívidas de rendas, ou existindo, estejam contempladas num acordo de pagamento;

Artigo 34.º

Adequação da tipologia

1 — Nos casos em que existirem habitações sociais subocupadas, a Câmara Municipal pode determinar a transferência do arrendatário para outra habitação, de tipologia inferior, adequada à dimensão do agregado familiar, salvo quando:

- a. O arrendatário, o cônjuge ou equiparado tenha idade igual ou superior a 65 anos;
- b. Exista situação de doença ou incapacidade, devidamente comprovada, que obste à transferência.

CAPÍTULO VIII

Cessação do contrato de arrendamento

Artigo 35.º

Causas de cessação do direito de ocupação do fogo

Nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, são causas de cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação da habitação social:

- a. A resolução pela Câmara Municipal;
- b. A renúncia pelos arrendatários;
- c. A revogação por acordo entre o arrendatário e a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;

Artigo 36.º

Renúncia e revogação

1 — Os contratos de arrendamento apoiado poderão ser, a todo o tempo, objeto de renúncia mediante declaração apresentada pelos arrendatários, por escrito.

2 — Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, considera-se haver renúncia do titular da ocupação do fogo ao arrendamento da habitação quando esta não seja usada por ele ou pelo agregado familiar por período seguido superior a seis meses a contar da data da primeira comunicação da Câmara Municipal.

3 — Os contratos de arrendamento apoiado poderão ser objeto de revogação mediante mútuo acordo das partes, por escrito, o qual pode ser realizado a todo o tempo.

Artigo 37.º

Resolução pela Câmara Municipal

1 — Além de outras causas de resolução previstas no NRAU, constituem causas de resolução do contrato de arrendamento apoiado pela Câmara Municipal as constantes no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

a. O incumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente regulamento pelo arrendatário ou pelas pessoas do seu agregado familiar;

b. O conhecimento pela Câmara Municipal da existência de uma das seguintes situações de impedimento, designadamente quando o titular da ocupação do fogo ou qualquer membro do agregado familiar:

- i. Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;
- ii. Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- iii. Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
- iv. Para efeito de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, preste declarações falsas ou omita informação relevante;
- v. Ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;
- vi. Tenha sido sujeita a despejo de uma habitação pertencente a qualquer das entidades referidas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

c. A prestação de falsas declarações por qualquer elemento do agregado familiar, de forma expressa ou por omissão, sobre os rendimentos

ou sobre factos e requisitos determinantes para o acesso ou manutenção do arrendamento;

d. A permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia da Câmara Municipal.

2 — É fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível à outra parte a manutenção do arrendamento, designadamente:

a. A utilização da habitação social contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;

b. O uso da habitação social para fim diverso daquele a que se destina, ainda que a alteração do uso não implique maior desgaste ou desvalorização para o prédio;

c. O não uso da habitação social por mais de 6 meses, salvo nos casos previstos no n.º 2 do artigo 1072.º do Código Civil;

d. A cessão, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, do gozo da habitação social, quando ilícita, inválida ou ineficaz perante a Câmara Municipal;

e. A violação reiterada e grave dos deveres que sobre os arrendatários e respetivo agregado familiar recaiam nos termos gerais da lei e dos demais resultantes do presente regulamento.

3 — É inexigível à Câmara Municipal a manutenção do arrendamento em caso de incumprimento igual ou superior a dois meses no pagamento da renda, encargos ou despesas que corram por conta do arrendatário ou de oposição por este à realização de obra ordenada pela Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 1084.º do Código Civil.

4 — É ainda inexigível à Câmara Municipal a manutenção do arrendamento nos demais casos previstos na lei.

5 — A resolução do contrato de arrendamento pela Câmara Municipal ópera por comunicação desta ao arrendatário, onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do arrendatário.

6 — Na comunicação referida no número anterior, a Câmara Municipal fixa o prazo de 60 dias, para a desocupação e entrega voluntária da habitação, não caducando o seu direito à resolução do contrato ainda que o arrendatário ponha fim à causa que a fundamentou.

7 — Para efeitos do presente artigo, a Câmara Municipal por regra ordena a cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação da habitação social ao arrendatário e respetivo agregado, sem prejuízo de poder determinar essa cessação apenas a um dos elementos do agregado familiar, quando assim se justificar e demonstrar como proporcional e adequado, ficando esse elemento destituído do direito de ocupar e utilizar a habitação.

8 — A Câmara Municipal pode ainda fazer operar a resolução do arrendamento nos casos expressamente previstos no artigo 16.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, seguindo -se o regime aí fixado.

Artigo 38.º

Decisão de resolução

A decisão de resolver o contrato de arrendamento apoiado, e consequente despejo, compete ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Despejo

Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação social à Câmara Municipal, cabe ao Presidente da Câmara ordenar e mandar executar o despejo, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e do presente Regulamento, podendo, para o efeito, requisitar as autoridades policiais competentes.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 40.º

Dúvidas e omissões

Sem prejuízo da legislação aplicável, as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão submetidas a decisão da Câmara Municipal.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 10 dias úteis a contar da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

ANEXO I

Tipologias de habitação social

Composição do agregado familiar	Tipos de habitação (1)	
	Mínimo	Máximo
1	T2/1	T2/2
2	T2/2	T2/3
3	T2/3	T2/4
4	T3/4	T3/5
5	T3/5	T3/6
6	T3/6	T4/7
7	T4/7	T4/8

(1) O tipo de cada habitação é definido pelo número de quartos de dormir e pela capacidade de alojamento. Ex: T2/3 — dois quartos, 3 pessoas.

ANEXO II

Documentos necessários

a. Fotocópias de bilhetes de identidades, número de Identificação Fiscal e número de Identificação da Segurança Social ou Cartão de Cidadão de todos os elementos do agregado familiar e, no caso de menores de 6 anos, Assento de Nascimento.

b. Cópia do título de autorização de residência ou documento equivalente que habilite a permanecer de forma legal em território nacional de todos os elementos do agregado familiar caso se aplique;

c. Fotocópia da Declaração de IRS e nota de liquidação relativa ao ano civil anterior ou certidão do Serviço de Finanças comprovando a não entrega de declaração de rendimento de todos os membros do agregado familiar. Caso os rendimentos declarados no IRS se reportem a um período inferior a 12 meses, deverá ser apresentado comprovativo dessa situação;

d. Listagem de bens patrimoniais móveis e imóveis de todos os elementos do agregado familiar emitido pelo Serviço de Finanças;

e. Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do agregado familiar:

i. Fotocópia dos últimos 3 comprovativos de vencimento, no caso de trabalhadores dependentes;

ii. Fotocópia de todos os recibos emitidos nos últimos três meses que antecedem a entrega do requerimento, no caso de trabalhadores independentes, devendo justificar falhas na sequência numérica dos recibos apresentados;

iii. Comprovativos de pensões (pensão de velhice, invalidez, sobrevivência, complemento Solidário para Idosos, complemento de assistência a terceira pessoa, complemento por cônjuge a cargo, subsídio mensal vitalício);

iv. Comprovativo de pensão de alimentos ou, na falta de documento, declaração sob compromisso de honra do valor auferido.

v. Declaração do Rendimento Social de Inserção emitido pelo Serviço de Segurança Social com indicação da prestação mensal e da composição do agregado familiar do beneficiário;

vi. Comprovativo de inscrição no Centro de Emprego e declaração da Segurança Social com o montante da prestação mensal, indicando o início e termo do subsídio, em caso de desemprego;

vii. No caso de bolseiros, declaração emitida pela entidade subsidiária indicando o valor mensal da bolsa;

f. Atestado médico de incapacidade — Multiuso, emitido pelo Ministério da Saúde, se for o caso;

g. Atestado da Junta de Freguesia que comprove a composição do agregado familiar e a residência há mais de 3 anos no concelho;

h. Fotocópia do documento comprovativo da regulação do exercício das responsabilidades parentais ou outro documento legitimador em caso de menores sob tutela judicial, confiado judicial ou administrativamente por entidade ou serviço legalmente competente para o efeito;

i. Documento comprovativo da situação de estudante para os elementos do agregado familiar com idade superior aos 18 anos, emitido pelo estabelecimento de ensino;

j. Documentos comprovativos de encargos assumidos por todos os elementos do agregado familiar, tais como, empréstimos bancários, arrendamentos, entre outros;

k. Nas situações de vítimas de violência doméstica, deverá ser apresentado o respetivo comprovativo;

ANEXO III

Matriz de Classificação

Definições	Variáveis	Categorias	Pontos
<i>Rendimento per capita</i> — O cálculo do rendimento mensal per capita, que dá origem aos escalões tem por base a relação do rendimento mensal bruto dividido pelo número de indivíduos do agregado familiar.	Escalão de rendimento per capita em função dos IAS.	De 0 a 30 % do IAS De 30.01 % a 60 % do IAS . . . De 60.01 % a 90 % do IAS . . . Superior a 90.01 % do IAS . . .	24 16 8 0
<i>Taxa de esforço para habitação</i> — relação da renda da habitação atual face aos rendimentos mensais do agregado familiar.	Percentagem da taxa de esforço face ao rendimento.	=/> a 40 % De 30 a 39 % De 20 a 29 % < a 20 %	8 6 4 0
<i>Menores</i> — Agregados familiares com menores	N.º de menores	4 ou mais menores 2 a 3 menores 1 menor Sem menores	15 10 5 0
<i>Famílias monoparentais</i> — aquelas que são constituídas por menores que vivem em economia comum com um parente/progenitor ou afim. <i>Famílias numerosas</i> — aquelas que são constituídas por progenitores e 3 ou mais filhos dependentes. <i>Idosos isolados</i> — agregados constituídos por um único indivíduo com idade igual ou superior a 65 anos. <i>Casal de idosos</i> — agregados constituídos por casal com idade média igual ou superior a 65 anos. <i>Outros tipos de agregados familiares</i>	Tipo de família	Famílias monoparentais e/ou famílias numerosas. Idoso isolado e/ou casal de idosos. Outro tipo de agregado familiar	8 6 0
<i>Elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %</i> — consideram-se pessoas com doença ou deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % mediante apresentação de certificado de incapacidade multiuso permanente.	N.º elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.	2 ou mais elementos 1 elemento Sem elementos	8 6 0
<i>Pessoas em idade ativa com incapacidade</i> — indivíduos em idade ativa que, por motivo de doença ou deficiência, se encontram em situação de incapacidade permanente (pensão de invalidez ou pensão social de invalidez).	N.º elementos do agregado familiar em situação de incapacidade.	2 ou mais elementos 1 elemento Sem elementos	6 4 0
<i>Sem alojamento</i> : incluem-se nesta categoria os indivíduos que não possuem qualquer alojamento, pernoitando em locais públicos, prédios devolutos, centros de acolhimento, carros, tendas, designados Sem — abrigos. <i>Alojamento em barraca, roulotte ou outro</i> : incluem-se nesta categoria os alojamentos de carácter precário, nomeadamente, barraca, roulotte ou outro. <i>Parte de edificação</i> : incluem-se nesta categoria as residências em lar, centro de acolhimento, pensão, quarto, parte de casa ou outro. <i>Edificações</i> : Incluem-se nesta categoria, as habitações em casa arrendada, casa de função, casa emprestada ou outra.	Tipo de alojamento atual	Sem alojamento Alojamento em Barraca, roulotte ou outro. Partes de edificações Edificações	12 9 6 0
<i>Casa degradada, sem qualquer possibilidade de recuperação</i> <i>Casa com necessidade de grande intervenção</i> <i>Casa com necessidade de pequenas intervenções ao nível de pintura, tetos, paredes, janelas.</i>	Estado de conservação da habitação atual.	Insuscetível de reparação Necessita de grandes reparações. Necessita de pequenas reparações /Sem relevância.	6 3 0
<i>Falta de habitação</i> : Consideram-se as situações em que o agregado familiar não tem qualquer tipo de habitação por perda do alojamento por derrocada, por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução de hipoteca ou, por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento coletivo ou casa de função. <i>Condições de habitabilidade deficientes</i> : Incluem-se nesta categoria as situações de habitações a necessitar de intervenção (estrutura habitacional, paredes, telhados). <i>Alojamento desadequado</i> : O alojamento que não se adequa a mobilidade dos ocupantes ou que se encontra sobreocupado. <i>Outros motivos</i>	Motivo do pedido de habitação.	Falta de habitação Condições de habitabilidade deficientes. Alojamento desadequado Outros motivos	4 3 2 1
<i>Índice de ocupação</i> — relação do número de indivíduos do agregado familiar com o n.º de quartos.		Igual ou superior a 4 De 3 a 3.9 De 2.1 a 2.9 Inferior a 2	4 3 2 1
<i>Tempo de residência no concelho</i> — avalia a ligação de uma agregado familiar ao concelho em função do tempo de residência, privilegiando-se os que residem há mais tempo.	Tempo de residência no concelho.	Mais de 5 anos De 3 a 5 anos	5 2,5

ANEXO IV

N.º de elementos do agregado	Limite máximo em %
1/2	1,5 IAS
3	1,25 IAS
4	1 IAS
5	0,9 IAS
6 ou mais	0,8 IAS

209690236

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 8560/2016

Correção material ao Plano Diretor Municipal de Viseu

António Joaquim Almeida Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, torna público, que a Câmara Municipal de Viseu, em sua reunião ordinária realizada em 23 de março de 2016, deliberou proceder à correção material do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Viseu (PDMV), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 30 de setembro de 2013, através do Aviso n.º 12115/2013.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do ponto 1 do artigo 122.º, do novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Viseu deliberou promover a correção material do regulamento do PDMV, tendo sido transmitida previamente à Assembleia Municipal de Viseu e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR).

Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 122.º, do regime jurídico citado, comunica-se a presente correção material, que incide no artigo 86.º do regulamento do PDMV, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 86.º

Identificação e caracterização

- 1 — [...].
- 2 — [...].
- 3 — [...].
- 4 — [...].
- 5 — [...].
- 6 — [...].
- 7 — [...].
- 8 — [...].
- 9 — Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 2.10 (UOPG 2.10):

a) [...]

b) [...]:

b1) [...]

b2) [...]

b3) [...]

b4) [...]

c) [...]

d) Índices, indicadores e parâmetros de natureza supletiva: número de pisos 2 com um índice médio de aproveitamento $\leq 20\%$ do índice de utilização acima da cota de soleira (Iu_{acs}), reportado à totalidade da parcela, não podendo o conjunto das operações urbanísticas licenciáveis exceder 12,5 % da área da UOPG, pressupondo a aprovação do estudo prévio do troço da 2.ª Circular proposta e do troço da radial proposta, bem como de outras vias que a Câmara Municipal mesmo assim considerar relevantes, com a salvaguarda de afastamentos de 3,0 m em relação ao limite lateral, 7,0 m em relação ao limite frontal e 6,0 m a tardoz com um índice de ocupação $\leq 30\%$, não podendo a volumetria exceder 2 pisos e a parcela com área mínima de 1500 m², devendo as eventuais operações urbanísticas localizar-se estritamente em contiguidade com as áreas integradas em solo urbanizado e incidindo sobre uma faixa que não pode exceder os 30 m de profundidade, em relação aos limites do solo urbanizado, podendo em casos específicos decorrentes da proposta urbanística a aprovar ou aprovada para o local, serem alterados os afastamentos laterais ou os diretamente relacionados com a satisfação dos artigos 31.º e 32.º, nomeadamente em propostas de contiguidade urbanística

em termos edificatórios, ressalvando-se contudo que no âmbito do plano de pormenor a desenvolver, ficará assegurada a área de 1500 m² no mínimo, para a parcela a formatar e proveniente da propriedade cadastrada, caso se verifique, dada a especificidade do local, que não é assegurada, em termos formais, aquela área.

10 — [...].

11 — [...].

12 — [...].

13 — Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 2.14 (UOPG 2.14):

a) [...]

b) [...]:

b1) [...]

b2) [...]

b3) [...]

b5) [...]

c) [...]

d) Índices, indicadores e parâmetros de natureza supletiva: número de pisos: 1 ou 2 com um índice médio de aproveitamento $\leq 20\%$ do índice de utilização acima da cota de soleira (Iu_{acs}), reportado à totalidade da parcela, não podendo o conjunto das operações urbanísticas licenciáveis exceder 12,5 % da área da UOPG, pressupondo a aprovação do estudo prévio do troço da 2.ª circular proposta, com a salvaguarda de afastamentos de 3,0 m em relação ao limite lateral, 7,0 m em relação ao limite frontal (ou de 10,00 m no caso de edificações de armazenagem) e 6,0 m ao limite do tardoz, com um índice de ocupação $\leq 30\%$ (ou $\leq 50\%$ no caso de edificações destinadas a armazenagem), e parcelas com a dimensão mínima de 1500 m², devendo as eventuais operações urbanísticas localizar-se estritamente em contiguidade com as áreas integradas em solo urbanizado e incidindo sobre uma faixa que não pode exceder os 30 m de profundidade, em relação aos limites do solo urbanizado, podendo em casos específicos decorrentes da proposta urbanística a aprovar ou aprovada para o local, serem alterados os afastamentos laterais ou os diretamente relacionados com a satisfação dos artigos 31.º e 32.º, nomeadamente em propostas de contiguidade urbanística em termos edificatórios, ressalvando-se contudo que no âmbito do plano de pormenor a desenvolver, ficará assegurada a área de 1500 m² no mínimo, para a parcela a formatar e proveniente da propriedade cadastrada, caso se verifique, dada a especificidade do local, que não é assegurada, em termos formais, aquela área.

14 — [...].

15 — [...].

16 — [...].

17 — [...].

18 — [...].

19 — [...].

20 — Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 2.23 (UOPG 2.23):

a) [...]

b) [...]:

b1) [...]

b2) [...]

b3) [...]

b4) [...]

c) [...]

d) Índices, indicadores e parâmetros de natureza supletiva: número de pisos 2, com um índice médio de aproveitamento $\leq 20\%$ do índice de utilização acima da cota de soleira (Iu_{acs}), reportado à totalidade da parcela, não podendo o conjunto das operações urbanísticas licenciáveis exceder 12,5 % da área da UOPG, pressupondo a aprovação do estudo prévio das malhas viárias assinaladas, com salvaguarda de afastamentos de 3,00 m em relação ao limite lateral, 7,00 m em relação ao limite frontal e 6,00 m ao limite do tardoz com um índice de ocupação $\leq 30\%$ e parcelas com a dimensão mínima de 1500 m², devendo as eventuais operações urbanísticas localizar-se estritamente em contiguidade com as áreas integradas em solo urbanizado e incidindo sobre uma faixa que não pode exceder os 30,00 m de profundidade, em relação aos limites do solo urbanizado, sem prejuízo do disposto nos artigos 31.º e 32.º e das situações inseridas em propostas de contiguidade urbanística em termos edificatórios, ressalvando-se contudo que no âmbito do plano de pormenor a desenvolver, ficará assegurada a dimensão mínima de 1500 m² para a parcela a formatar e proveniente da propriedade cadastrada, caso se verifique, dada a especificidade do local ou a implantação das malhas viárias assinaladas, que não é assegurada, em termos formais, aquela área.

21 — Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 2.24 (UOPG 2.24):

- a) [...]
- b) [...]:
- b1) [...]
- b2) [...]
- b3) [...]
- b4) [...]

c) [...]

d) Índices, indicadores e parâmetros de natureza supletiva: número de pisos: 2, com um índice médio de aproveitamento $\leq 22,5\%$ do índice de utilização acima da cota de soleira (Iu_{acs}), reportado à totalidade da parcela, não podendo o conjunto das operações urbanísticas licenciáveis exceder $12,5\%$ da área da UOPG pressupondo a aprovação do estudo prévio de malhas viárias consideradas estruturantes, com salvaguarda de afastamentos de 3,00 m em relação ao limite lateral, 7,00 m em relação ao limite frontal e 6,00 m ao limite do tardo, com um índice de ocupação $\leq 30\%$ e parcelas com a dimensão de 1500 m^2 , devendo as eventuais operações urbanísticas localizar-se estritamente em contiguidade com áreas integradas em solo urbanizado, incidindo sobre uma faixa que não pode exceder 30 m de profundidade, em relação aos limites do solo urbanizado, sem prejuízo do disposto nos artigos 31.º e 32.º, nomeadamente em propostas de contiguidade urbanística em termos edificatórios, ressalvando-se contudo que no âmbito do plano de pormenor a desenvolver, ficará assegurada a área de 1500 m^2 , para a parcela a formatar e proveniente da propriedade cadastrada, caso se verifique, dada a especificidade do local, que não é assegurada, em termos formais, aquela área.

22 — [...].

23 — [...].

24 — Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 2.27 (UOPG 2.27):

- a) [...]
- b) [...]:
- b1) [...]
- b2) [...]
- b3) [...]
- b4) [...]

c) [...]

d) Índices, indicadores e parâmetros de natureza supletiva: número de pisos 2, com um índice médio de aproveitamento $\leq 20\%$ do índice de utilização acima da cota de soleira (Iu_{acs}), reportado à totalidade da parcela, não podendo o conjunto das operações urbanísticas licenciáveis exceder $12,5\%$ da área da UOPG, pressupondo a aprovação do estudo prévio das malhas viárias assinaladas, com salvaguarda de afastamentos de 3,00 m em relação ao limite lateral, 7,00 m em relação ao limite frontal e 6,00 m ao limite do tardo com um índice de ocupação $\leq 30\%$, e parcelas com a dimensão de 1500 m^2 , devendo as eventuais operações urbanísticas localizar-se estritamente em contiguidade com as áreas integradas em solo urbanizado e incidindo sobre uma faixa que não pode exceder os 30 m de profundidade, em relação aos limites do solo urbanizado, ressalvando que as parcelas objeto de protocolos anteriormente elaborados poderão ser objeto de operações urbanísticas autónomas, sem prejuízo do disposto nos artigos 31.º e 32.º, nomeadamente em propostas de contiguidade urbanística em termos edificatórios, ressalvando-se contudo que no âmbito do plano de pormenor a desenvolver, ficará assegurada a área de 1500 m^2 , para a parcela a formatar e proveniente da propriedade cadastrada, caso se verifique, dada a especificidade do local ou a implantação das malhas viárias assinaladas, que não é assegurada, em termos formais, aquela área.

25 — Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 2.28 (UOPG 2.28):

- a) [...]
- b) [...]:
- b1) [...]
- b2) [...]
- b3) [...]
- b4) [...]

c) [...]

d) Índices, indicadores e parâmetros de natureza supletiva: número de pisos 2, com um índice médio de aproveitamento $\leq 15\%$ do índice de utilização acima da cota de soleira (Iu_{acs}), reportado à totalidade

da parcela, não podendo o conjunto das operações urbanísticas licenciáveis exceder $12,5\%$ da área da UOPG, pressupondo a aprovação do estudo prévio das malhas viárias assinaladas, com salvaguarda de afastamentos de 3,00 m em relação ao limite lateral, 7,00 m em relação ao limite frontal e 6,00 m ao limite do tardo com um índice de ocupação $\leq 30\%$ e parcelas com a dimensão de 1500 m^2 , devendo as eventuais operações urbanísticas localizar-se estritamente em contiguidade com as áreas integradas em solo urbanizado e incidindo sobre uma faixa que não pode exceder os 30,00 m de profundidade, em relação aos limites do solo urbanizado, sem prejuízo do disposto nos artigos 31.º e 32.º e das situações inseridas em propostas de contiguidade urbanística em termos edificatórios, ressalvando-se contudo que no âmbito do plano de pormenor a desenvolver, ficará assegurada a área de 1500 m^2 para a parcela a formatar e proveniente da propriedade cadastrada, caso se verifique, dada a especificidade do local ou a implantação das malhas viárias assinaladas, que não é assegurada, em termos formais, aquela área.

26 — [...].

27 — [...].

28 — Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 2.32 (UOPG 2.32):

- a) [...]
- b) [...]:
- b1) [...]
- b2) [...]
- b3) [...]
- b4) [...]

c) [...]

d) Índices, indicadores e parâmetros de natureza supletiva: número de pisos 2, com um índice médio de aproveitamento $\leq 22,5\%$ do índice de utilização acima da cota de soleira (Iu_{acs}), reportado à totalidade da parcela, não podendo o conjunto das operações urbanísticas licenciáveis exceder $12,5\%$ da área da UOPG, pressupondo a aprovação do estudo prévio das malhas viárias assinaladas, com salvaguarda de afastamentos de 3,00 m em relação ao limite lateral, 7,00 m em relação ao limite frontal e 6,00 m ao limite do tardo com um índice de ocupação $\leq 30\%$ e parcelas com a dimensão de 1500 m^2 , devendo as eventuais operações urbanísticas localizar-se estritamente em contiguidade com as áreas integradas em solo urbanizado e incidindo sobre uma faixa que não pode exceder os 30,00 m de profundidade, em relação aos limites do solo urbanizado, sem prejuízo do disposto nos artigos 31.º e 32.º e das situações inseridas em propostas de contiguidade urbanística em termos edificatórios, ressalvando-se contudo que no âmbito do plano de pormenor a desenvolver, ficará assegurada a área de 1500 m^2 para a parcela a formatar e proveniente da propriedade cadastrada, caso se verifique, dada a especificidade do local ou a implantação das malhas viárias assinaladas, que não é assegurada, em termos formais, aquela área.

29 — Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 2.33 (UOPG 2.33):

- a) [...]
- b) [...]:
- b1) [...]
- b2) [...]
- b3) [...]
- b4) [...]

c) [...]

d) Índices, indicadores e parâmetros de natureza supletiva: número de pisos 2, com um índice médio de aproveitamento $\leq 15\%$ do índice de utilização acima da cota de soleira (Iu_{acs}), reportado à totalidade da parcela, não podendo o conjunto das operações urbanísticas licenciáveis exceder $12,5\%$ da área da UOPG, pressupondo a aprovação do estudo prévio das malhas viárias assinaladas, com salvaguarda de afastamentos de 3,00 m em relação ao limite lateral, 7,00 m em relação ao limite frontal e 6,00 m ao limite do tardo com um índice de ocupação $\leq 30\%$ e parcelas com a dimensão de 1500 m^2 , devendo as eventuais operações urbanísticas localizar-se estritamente em contiguidade com as áreas integradas em solo urbanizado e incidindo sobre uma faixa que não pode exceder os 30,00 m de profundidade, em relação aos limites do solo urbanizado, sem prejuízo do disposto nos artigos 31.º e 32.º e das situações inseridas em propostas de contiguidade urbanística em termos edificatórios, ressalvando-se contudo que no âmbito do plano de pormenor a desenvolver, ficará assegurada a área de 1500 m^2 para a parcela a formatar e proveniente da propriedade cadastrada, caso se verifique, dada a especificidade

do local ou a implantação das malhas viárias assinaladas, que não é assegurada, em termos formais, aquela área.

30 — [...].

31 — Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 2.35 (UOPG 2.35):

a) [...]

b) [...]:

b1) [...]

b2) [...]

b3) [...]

b4) [...]

c) [...]

d) Índices, indicadores e parâmetros de natureza supletiva: número de pisos 2, com um índice médio de aproveitamento $\leq 20\%$ do índice de utilização acima da cota de soleira (Iu_{acs}), reportado à totalidade da parcela, não podendo o conjunto das operações urbanísticas licenciáveis exceder $12,5\%$ da área da UOPG, pressupondo a aprovação do estudo prévio das malhas viárias assinaladas, com salvaguarda de afastamentos de 3,00 m em relação ao limite lateral, 7,00 m em relação ao limite frontal e 6,00 m ao limite do tardo com um índice de ocupação $\leq 30\%$ e parcelas com a dimensão de 1500 m^2 , devendo as eventuais operações urbanísticas localizar-se estritamente em contiguidade com as áreas integradas em solo urbanizado e incidindo sobre uma faixa que não pode exceder os 30,00 m de profundidade, em relação aos limites do solo urbanizado, sem prejuízo do disposto nos artigos 31.º e 32.º e das situações inseridas em propostas de contiguidade urbanística em termos edificatórios, ressaltando-se contudo que no âmbito do plano de pormenor a desenvolver, ficará assegurada a área de 1500 m^2 para a parcela a formatar e proveniente da propriedade cadastrada, caso se verifique, dada a especificidade do local ou a implantação das malhas viárias assinaladas, que não é assegurada, em termos formais, aquela área.

32 — Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 2.36 (UOPG 2.36):

a) [...]

b) [...]:

b1) [...]

b2) [...]

b3) [...]

b4) [...]

c) [...]

d) Índices, indicadores e parâmetros de natureza supletiva: número de pisos 2, com um índice médio de aproveitamento $\leq 20\%$ do índice de utilização acima da cota de soleira (Iu_{acs}), reportado à totalidade da parcela, não podendo o conjunto das operações urbanísticas licenciáveis exceder $12,5\%$ da área da UOPG, pressupondo a aprovação do estudo prévio das malhas viárias assinaladas, com salvaguarda de afastamentos de 3,00 m em relação ao limite lateral, 7,00 m em relação ao limite frontal e 6,00 m ao limite do tardo com um índice de ocupação $\leq 30\%$ e parcelas com a dimensão de 1500 m^2 , devendo as eventuais operações urbanísticas localizar-se estritamente em contiguidade com as áreas integradas em solo urbanizado e incidindo sobre uma faixa que não pode exceder os 30,00 m de profundidade, em relação aos limites do solo urbanizado, sem prejuízo do disposto nos artigos 31.º e 32.º e das situações inseridas em propostas de contiguidade urbanística em termos edificatórios, ressaltando-se contudo que no âmbito do plano de pormenor a desenvolver, ficará assegurada a área de 1500 m^2 para a parcela a formatar e proveniente da propriedade cadastrada, caso se verifique, dada a especificidade do local ou a implantação das malhas viárias assinaladas, que não é assegurada, em termos formais, aquela área.

33 — Unidade operativa de planeamento e gestão n.º 2.37 (UOPG 2.37):

a) [...]

b) [...]:

b1) [...]

b2) [...]

b3) [...]

b4) [...]

c) [...]

d) Índices, indicadores e parâmetros de natureza supletiva: número de pisos 2, com um índice médio de aproveitamento $\leq 20\%$ do índice

de utilização acima da cota de soleira (Iu_{acs}), reportado à totalidade da parcela, não podendo o conjunto das operações urbanísticas licenciáveis exceder $12,5\%$ da área da UOPG, pressupondo a aprovação do estudo prévio das malhas viárias assinaladas, com salvaguarda de afastamentos de 3,00 m em relação ao limite lateral, 7,00 m em relação ao limite frontal e 6,00 m ao limite do tardo com um índice de ocupação $\leq 30\%$ e parcelas com a dimensão de 1500 m^2 , devendo as eventuais operações urbanísticas localizar-se estritamente em contiguidade com as áreas integradas em solo urbanizado e incidindo sobre uma faixa que não pode exceder os 30,00 m de profundidade, em relação aos limites do solo urbanizado, sem prejuízo do disposto nos artigos 31.º e 32.º e das situações inseridas em propostas de contiguidade urbanística em termos edificatórios, ressaltando-se contudo que no âmbito do plano de pormenor a desenvolver, ficará assegurada a área de 1500 m^2 para a parcela a formatar e proveniente da propriedade cadastrada, caso se verifique, dada a especificidade do local ou a implantação das malhas viárias assinaladas, que não é assegurada, em termos formais, aquela área.

34 — [...].

35 — [...].»

22 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Joaquim Almeida Henriques*.

609697502

FREGUESIA DE LOURES

Aviso n.º 8561/2016

Consolidação definitiva da mobilidade

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Loures, de 20 de junho de 2016, da Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia da união das freguesias de Pontinha e Famões, de 25 de maio de 2016, e por acordo do trabalhador, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria nesta Junta de Freguesia, da assistente operacional Ana Maria Lopes Pereira Osório, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016, nos termos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 de junho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Loures, *Augusto Manuel de Jesus Glória*.

309674141

FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Aviso n.º 8562/2016

Aviso vacatura de lugar/posto de trabalho

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da consolidação da mobilidade na categoria, na Câmara Municipal de Lisboa, cessou as funções nesta Junta de Freguesia, o seguinte trabalhador: António Manuel Soares Batista — carreira/categoria de assistente operacional, nível remuneratório 3.º e posição remuneratória 3.ª - vacatura do lugar/posto de trabalho com efeitos a 12 de maio de 2016.

15 de junho de 2016. — A Presidente, *Carla Madeira*.

209697057

Aviso n.º 8563/2016

Aviso de vacatura de lugar/posto de trabalho

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de aprovação em procedimento concursal e conclusão com sucesso do período experimental, na Câmara Municipal de Lisboa, cessou as funções nesta Junta de Freguesia, a seguinte trabalhadora: Andreia Filipa dos Santos Vicente — carreira/categoria de assistente operacional, nível remuneratório 1.º e posição remuneratória 1.ª vacatura do lugar/posto de trabalho com efeitos a 15 de abril de 2015.

29 de junho de 2016. — A Presidente, *Carla Madeira*.

209697049

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OVAR, SÃO JOÃO, ARADA E SÃO VICENTE PEREIRA JUSÁ**Aviso n.º 8564/2016**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusá de 06 de junho de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na 1.ª parte da alínea b) do n.º 2, do artigo 92.º, do n.º 1, da alínea b) do n.º 3 e do n.º 4, do artigo 93.º e do artigo 94.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, havendo conveniência para o interesse público e acordo da trabalhadora, foi determinada a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, da trabalhadora do mapa de pessoal desta Autarquia, Cristina Maria Oliveira da Silva, da carreira e categoria de Assistente Operacional para a carreira e categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 1 e nível 5, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 683,13 (euro), com efeitos no dia 1 de junho de 2016.

28 de junho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Bruno Manuel Martins Oliveira Silva*.

309692707

FREGUESIA DE SÃO CIPRIANO E VIL DE SOUTO**Edital n.º 560/2016****Brasão, Bandeira e Selo**

Aurélio Pereira Lourenço, presidente da Junta de Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto, do município de Viseu:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto, do município de Viseu, tendo em conta o parecer emitido em 17 de novembro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 23 de janeiro de 2016.

Brasão: de verde, livro de púrpura encapado de ouro, tendo brocante espada de prata posta em pala; em campanha três lisonjas de ouro. Em orla dois ramos de linho de ouro, floridos de prata e com estames de

vermelho. Coroa mural de prata com três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas: “SÃO CIPRIANO E VIL DE SOUTO”.

Bandeira: de amarelo. Cordões e borlas de verde e ouro. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda “Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto”.

21 de junho de 2016. — O Presidente, *Aurélio Pereira Lourenço*.
309674603

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS E DEILÃO**Edital n.º 561/2016****Brasão, Bandeira e Selo**

Altino Francisco Pereira Pires, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, do município de Bragança:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, do município de Bragança, tendo em conta o parecer emitido em 1 de outubro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 22 de dezembro de 2015.

Brasão: escudo de ouro, azinheira arrancada de verde, landada de vermelho com casculhos de verde entre duas buzinas de caça de vermelho, encordoadas de verde, a da dextra volvida; em chefe, gaita-de-foles com odre de negro, tubos de vermelho e franjada de azul e vermelho, posta em faixa; ponta onçada de azul e prata de três tiras onçadas. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com a legenda a negro: “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS E DEILÃO”.

Bandeira: de verde. Cordões e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda “União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão”.

22 de junho de 2016. — O Presidente, *Altino Francisco Pereira Pires*.

309679091

**PARTE I****ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS RESPIRATÓRIOS****Anúncio (extrato) n.º 165/2016****Cartório da Notária Isilda Maria Barbas****Constituição de associação**

Certifico, para fins de publicação que, por escritura de dezassete de maio de mil novecentos e noventa e cinco, lavrada a folhas sete e seguintes, do livro número cento e setenta e cinco — B, de notas para escrituras diversas, do extinto Cartório Notarial de Montemor-o-Velho, à minha guarda, foi constituída uma associação com a denominação de Associação de Estudos Respiratórios, com sede no Serviço de Pneumologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra, cujo objeto, com fins exclusivos de saúde, consiste em contribuir para o incremento dos estudos relativos ao aparelho respiratório através de investigação, trabalhos de campo para recolha de elementos, realização de campanhas de prevenção e rastreio de patologia, intervenção no ensino (pré e pós-graduado), realização e promoção de reuniões de índole científica, concessão de bolsas de estudo e prestação de serviços à comunidade, visando as iniciativas de ensino pós-graduado o patrocínio, a intervenção e implementação de cursos, jornadas, colóquios e outras ações formativas.

Podem ser associados pessoas singulares ou coletivas interessadas no objetivo da associação e os seus órgãos são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

É certidão de narrativa e está conforme o original.

Vinte e quatro de março de dois mil e dezasseis. — A Notária, *Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas*.

309556635

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.**Aviso n.º 8565/2016**

A CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN) — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, torna público que o plano de estudos do 1.º ciclo conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, cuja autorização de funcionamento consta da Portaria n.º 848-B/99, de 30 de setembro, foi alterado, sem modificação dos seus objetivos, por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Obs (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Dinâmica e Estrutura Familiar	ENF	Semestre 1 . . .	81	39								3	
Enfermagem: Cuidados à Pessoa com Patologia Médica.	ENF	Anual	351	121		52		26				13	
Ensino Clínico: Cuidar a Pessoa com Patologia Médica.	ENF	Semestre 2 . . .	432						420			16	
Farmacologia e Terapêutica II	BBIO	Semestre 2 . . .	108	20	26							4	
Informação e Tecnologia Aplicadas à Enfermagem.	ENF	Semestre 2 . . .	108	26				13		13		4	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Obs (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Alterações na Dinâmica e Estrutura Familiar	ENF	Semestre 1 . . .	108	35						13		4	
Enfermagem: Cuidado à Pessoa Submetida a Intervenção Cirúrgica.	ENF	Semestre 1 . . .	324	113		24		35				12	
Enfermagem e a Pessoa Idosa	ENF	Semestre 1 . . .	108	48								4	
Enfermagem na Comunidade	ENF	Semestre 2 . . .	135	26				15		26		5	
Enfermagem Cuidados à Pessoa em Situação Crítica I.	ENF	Semestre 1 . . .	81	20	26							3	
Enfermagem e a Pessoa com Alterações de Saúde Mental.	ENF	Semestre 2 . . .	108	48								4	
Ensino Clínico: Cuidar a Pessoa Submetida a Intervenção Cirúrgica.	ENF	Semestre 2 . . .	486						480			18	
Ética Hospitalar	CV	Semestre 2 . . .	135	41						13		5	
Investigação I	ENF	Semestre 2 . . .	135	41						26		5	

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Obs (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Administração e Gestão de Cuidados	ENF	Semestre 1 . . .	81	39								3	
Ensino Clínico em Saúde Mental e Psiquiátrica.	ENF	Semestre 2 . . .	203						203			7,5	
Ensino Clínico na Comunidade	ENF	Semestre 2 . . .	405						405			15	
Enfermagem Pediátrica	ENF	Semestre 1 . . .	108	52								4	
Ensino Clínico em Unidades Especializadas	ENF	Semestre 2 . . .	203						203			7,5	
Ensino Clínico: Opção	ENF	Semestre 2 . . .	405						405			15	
Enfermagem Cuidados à Pessoa em Situação Crítica II.	ENF	Semestre 1 . . .	54		26							2	
Investigação II	ENF	Anual	162		20			40		26		6	

(1) Designação da unidade curricular;

(2) Área científica de acordo com as áreas definidas no Quadro n.º 1;

(3) Unidade curricular semestral (S) ou anual (A);

(4) Número de horas totais (horas de contacto + horas de trabalho do estudante);

(5) Horas de contacto _ T (Teóricas); PL (Práticas Laboratoriais); TP (Teórico Práticas); TC (Trabalho de Campo); S (Seminário); E (Estágio); O (Outra)

(6) Créditos por unidade curricular calculados em função do número de horas totais e de acordo com o regulamento em vigor;

(7) Para o caso de unidades curriculares opcionais.



PARTE J1

FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 8566/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai

proceder à repetição, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 686_CRESAP_12_03/16 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

20-06-2016. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

209691776



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 8567/2016

Comissão Paritária

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 302/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Montalegre e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública

e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2016.

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 17.ª, do ACT n.º 302/2016:

Em representação do empregador público:

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Em representação da associação sindical:

Fernando Gonçalves Fraga

Manuel Filipe Freitas Rebelo

24 de junho de 2016. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209690139

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750